SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 24 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3640

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 023/2024

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

Resolve:

Art.1º- Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** à Sra. Sueli Barbosa da Silva, ex-companheiro do ex-servidor, Sr. Manoel Benedito da Costa, matrícula funcional nº 100.038, investido no cargo de **Assistente Legislativo, Nível 30,** lotado na Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, falecido em 23.06.2024, com esteio no art. 40, §7º da Constituição Federal com a redação dada pela ECF nº 103/2019 c/c o art. 5º da Lei Complementar nº 1.382/2021.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do óbito, ou seja, 23 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

registre-se e

cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 1° de julho de 2024.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ.
Diretor Presidente

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:9D8296BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia 07 de Agosto de 2024 às 08 horas, na sala da CPL localizada na Rua 15 de Novembro nº 261, 1º andar, centro, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM FRENTE AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. Valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de R$ 253.322,48 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos). O certame será realizado pela plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e os interessados terão acesso ao edital e seus anexos pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br, outras informações pelo telefone: (87) 3838 1235 nos dias úteis das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 23 de Julho de 2024.

ÊNIO AMORIM VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:138EF69A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/202023, referente ao Processo Licitatório Nº 001/2023 – Pregão Eletrônico Nº 001/2023, que teve como objetivo: Contratação de empresa para fornecimento de um Sistema Integrado de Gestão, voltado para o seguimento Acadêmico, incluindo a manutenção, suporte técnico e customização da licença para atendimento às necessidades da Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira – AEDAI – EMPRESA CONTRATADA: QUALINFO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP – TERMO ADITIVO – OBJETIVO: Alterar a Cláusula I, II e IV do Contrato 004/2023, de 5 de julho de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO - O valor das parcelas mensais, vincendas, a partir do início da vigência do presente termo, será de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Haverá uma supressão no valor global do contrato original de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), passando o valor global do referido contrato para R$ 21.600,00 (vinte

e um mil e seiscentos reais). O pagamento ocorrerá em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal. Parágrafo Único: O valor da supressão acima descrito trata-se da supressão do item 01 referente a descrição dos serviços – Cláusula IV do referido contrato - DA PRORROGAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do supramencionado contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 04 de julho de 2024 e término em 03 de julho de 2025 – DAS RATIFICAÇÕES - Ficam ratificadas, todas as demais Cláusulas, itens e subitens do Contrato Original - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e § 2º e o Art, 65, inciso II, § 2º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. 4 de julho de 2024.

Afogados da Ingazeira, 23 de julho de 2024.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:126CB466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 014/2024 - IPSMAI

PORTARIA Nº 014 / 2024

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 003/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 009/2024 que concedeu aposentadoria voluntária por idade, proventos pela média proporcionais ao tempo de serviço a servidora **Creusa Leite da Silva,** inscrita no CPF sob o nº 510.875.614-34, investida no cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional nº 11904-1, lotada na Secretaria de Saúde de Afogados da Ingazeira-PE, sem paridade com esteio no art.40, § 1º, Inciso III, alinear "b" Constituição Federal, Redação Emenda Constitucional, nº 41/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2024**.

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 24 de julho de 2024.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:1B3D9195

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 015/2024 - IPSMAI

PORTARIA Nº 015 / 2024

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 005/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 011/2024 que concedeu aposentadoria voluntária por idade e Tempo de Contribuição proventos pela média salarial a servidora **Ivanilda Quirino de Oliveira,** inscrita no CPF sob o nº 764.449.294-15 investida no cargo de Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil, Classe II, com especialização, FS "a", carga horaria 150 h/a, Matrícula Funcional nº 072-2, lotada na Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira-PE, sem paridade com esteio no art.40, § 1º, Inciso III, alinear "a" Constituição Federal, Redação Emenda Constitucional, nº 41/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2024**.

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 24 de julho de 2024.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:DC6DBED9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 016/2024 - IPSMAI

PORTARIA Nº 016 / 2024

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 002/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 016/2024 que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **Antonio Rodrigues da Silva ,** inscrito no CPF sob o nº 484.331.604-00, investido no cargo de Agente de Limpeza Pública, Matrícula Funcional nº 019-1, lotado na Infra-estrutura de Afogados da Ingazeira-PE, com paridade com esteio no art. 3º da ECF, nº 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2024.**

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 24 de julho de 2024.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:0E02DDEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 56/2024 PE/SRP n° 21/2024-Obj: Selecionar proposta para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual **contratação de empresas especializada no fornecimento de**

material e equipamentos permanente, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e demais secretarias. **Abert:** 05.08.2024 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 23/07/24.

VANDELMAR NOGUEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C2D24624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA

Os Secretários Municipais tornam público que no **Extrato de contrato 088/2024,** com objeto: Contratação de Empresa na prestação de serviços de Buffet para eventos realizados pelo Poder Público Municipal, destinadas as diversas secretarias municipais, conforme solicitação expressa da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, publicado no Diário Oficial dos Municipios - AMUPE no dia 19/04/2024, ano XV, N° 3637, no que diz respeito aos números do PREGÃO, **ONDE SE LÊ:** Pregão 030; **LEIA-SE:** Pregão 032. **As demais informações permanecem inalteradas.**

Afrânio/PE, 23/07/24.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –
Secretário Municipal de Educação/

PAULO CAVALCANTI RAMOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/

DREAN DE SOUZA LOPES –
Secretário Municipal de. Agricultura/

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde/

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/

MURILO LUAN DE S. LIMA –
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AA61C4C5

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024 - AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 075/2024, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 014/2024**. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de TROFEUS, ROSETAS E FAIXAS DE COMPETIÇÃO a serem utilizadas na Exposição de animais da 6ª Expoleite de Afrânio – PE**.** O presente processo, **FOI CONSIDERADO FRACASSADO,** tendo em vista que as empresas participantes não obtiveram êxito seja ele nos preços apresentados como também na documentação solicitada.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2DA98184

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 085/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** FORA DE MODA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, **CNPJ:** 20.031.950/0001-90. **Objeto:** Contratação da empresa FORA DE MODA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor GUSTAVO MIOTO, durante os festejos da EXPOLEITE 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Processo Administrativo:** 073/2024. **Modalidade:** Inexigibilidade 022/2024**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 450.000,00. **Data:** 16/07/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Jussara Pieroni Mioto – **Fora de Moda Produções Artísticas Ltda**.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E9DDC63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 089/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** FELIPE AMORIM & CIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, **CNPJ:** 43.144.561/0001-77. **Objeto:** Contratação da empresa FELIPE AMORIM & CIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor FELIPE AMORIM, durante os festejos da EXPOLEITE 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Processo Administrativo:** 0832024. **Modalidade:** Inexigibilidade 025/2024**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 350.000,00. **Data:** 22/07/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Caroline Beatriz Meireles – **Felipe Amorim & Cia Produções Artísticas Ltda**.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B3662153

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024-Obj: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estrutura para eventos (fechamento e disciplinadores de público), para atender as necessidades da Divisão de Cultura do Município, durante a realização da 6ª EXPOLEITE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. EDITAL: www.afranio.pe.gov.br Período de Recebimento de proposta: 24/07 à 29/07/2024 até as 16h.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES-
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E491D794

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 31/2024 PE/SRP n° 13/2024-Obj: Selecionar proposta para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais para a Secretaria de Saúde. **Abert:** 06.08.2024 às 12h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 23/07/24.

VANDELMAR NOGUEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:49E4786B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PROCURADORIA GERAL
EDITAL AUDIOVISUAL - 002

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL AUDIOVISUAL - 002
LEI PAULO GUSTAVO - 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA e a SECRETARIA DE CULTURA/SECULT,no uso de suasatribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 e de outros regramentos legais aplicáveis, tornam pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos da Lei Paulo Gustavo - LPG, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão Executiva, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e anexos, que passam a fazer parte integrante deste Edital, à disposição dos interessados, para consulta, disponível em: secultur.agrestina@gmail.com As inscrições deverão ser realizadas no período de 19 a 31 de julho de 2024.

DO CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	19 de julho de 2024
b) Prazo para impugnação do edital	de 22 a 25 de julho de 2024
c) Prazo para Inscrições dos projetos	de 26 a 31 de julho de 2024
d) Publicação do projeto selecionado	02 de agosto de 2024

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de um (01)projeto oriundo de produções agrestinense independente de obras audiovisuais abaixo especificadas, atendendo ao Art. 6º, Inciso I e Inciso III da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, para as categorias de (a) Curta-metragem ou Média-metragem (todas as fases); (b) Desenvolvimento de Curta metragem ou média-metragem;

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente Edital será disponibilizado o montante total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), oriundo do Inciso I do artigo 6° da Lei Complementar 195/2022.

DO(A) PROPONENTE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Os proponentes inscritos neste edital assumem a responsabilidade legal pelo projeto e seu desenvolvimento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste edital e no projeto inscrito.

Poderão participar deste Edital, a Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins econômicos, incluindo Microempreendedor Individual (MEI) devidamente constituída na forma do direito, com domicílio no Município de Agrestina há pelo menos 06 (seis) meses, não sendo permitida a representação por meio de empresário exclusivo ou por meio de associações culturais.

O proponente Pessoa Física ouJurídica deverá apresentar no ato da inscrição 02 (dois) comprovantes de residência ou de sede em Agrestina, com data de, pelo menos, 6 (seis) meses atrás e outro com data atual, com no máximo 1 (um) mês antes da inscrição.

A residência no Município de Agrestina poderá ser comprovada por meio de apresentação de contas relativas à residência (Contrato de aluguel, conta de energia, água, fatura de cartão de crédito, ou outro meio apropriado). Caso o proponente não possua o comprovante entre os mencionados, poderá haver a comprovação por meio da declaração de residência por terceiro (ANEXO VI).

Os projetos devem obedecer a personalidade jurídica de acordo com as categoria abaixo listada:

CATEGORIAS	PROPONÊNCIA
1. Curta-Metragem ou Média-Metragem (Todas as Fases)	Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI

Para a categoria listada acima, serão admitidas inscrições exclusivamente de Empresa Produtora Brasileira Independente, com sede no Município de Agrestina, conforme definição do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

Entende-se por Empresa Produtora Brasileira Independente aquela constituída sob as leis brasileiras, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras, que não tenha qualquer associação ou vínculo com empresas de serviços de radiodifusão e cabo-distribuição de sons e imagens, ou operadoras de comunicação eletrônica de massa.

É vedada a alteração de proponente do projeto após o período das inscrições, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que preservadas as condições para o contrato de investimento e a manutenção da sede da empresa na mesma unidade federativa.

Limita-se a 03 (três) o número máximo de projetos que podem ser inscritos por cada proponente.

Caso o(a) Proponente apresente mais de 03 (três) projetos, os últimos inscritos é que serão considerados.

Para os casos de projetos duplicados ou idênticos, será considerado o último inscrito.

4.11 Cada Proponente só poderá aprovar 01 (um) projeto neste Edital.

DAS INSCRIÇÕES NA CATEGORIA CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM

Os proponentes interessados em concorrer na categoria curta ou média-metragem deverão apresentar seus projetos para a realização integral do filme (todas as fases), incluindo as cópias finais.

5.2 Entende-se por curta-metragem: obras cinematográficas no gênero ficção, documentário ou animação, com duração máxima de 20 (vinte) minutos.

Entende-se por média-metragem: obras cinematográficas no gênero ficção, documentário ou animação, cuja duração é superior a 20 (vinte) minutos e inferior a 70 (setenta) minutos.

Todos os produtos desta categoria devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, não sendo admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros, podendo ser empregados outros suportes no processo de captação de imagens.

As propostas inscritas na categoria de produção de curta ou média-metragem devem anexar, obrigatoriamente, o roteiro ou argumento (ANEXO VII).

DAS INSCRIÇÕES NA CATEGORIA DESENVOLVIMENTO DE CURTA-METRAGEM OU MÉDIA- METRAGEM

Os proponentes interessados em concorrer na categoria desenvolvimento de curta ou média-metragem deverão apresentar seus projetos para a confecção do roteiro da obra audiovisual.

Entende-se por desenvolvimento de curta-metragem ou média-metragem a elaboração/estruturação de projeto técnico de curta-metragem ou média-metragem inédito, incluindo a elaboração de roteiro.

A categoria de desenvolvimento de curta-metragem ou média-metragem tem como objetivos fomentar a produção de roteiros de curta ou média-metragem , estimular a criação e participação do(a) jovem produtor(a) audiovisual de baixa renda no desenvolvimento da arte e da cultura, promover a cidadania cultural e estimular as expressões locais, com garantia de regionalização.

6.4 Entende-se por jovem, pessoa com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, considerando a data de inscrição do projeto, conforme o Plano Estadual de Juventude de Pernambuco.

INSCRIÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL

O Proponente deverá realizar sua inscrição de forma presencial ou on-line pelo endereço eletrônico: secultur.agrestina@gmail.com. Para a conclusão da inscrição, o Proponente obrigatoriamente deverá preencher a ficha de inscrição disponível no site e anexar os documentos abaixo:

RG, CPF do Proponente (Pessoa Física) ou do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI);
Cartão CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);
Comprovante de domicílio no Município de Agrestina, datado de seis meses atrás
e um com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição;
Plano de Trabalho contendo dados cadastrais do Proponente, objetivos, justificativas, metas quantitativas, cronograma de execução físico-financeiro e demais documentos que enriqueçam o projeto cultural (ANEXO I);
Carta de anuência da equipe principal (- Pessoa Física ou ANEXO II. ANEXO III - Pessoa Jurídica);

As autodeclarações deverão ser assinadas de próprio punho ou assinadas digitalmente.

As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas de 26 a 31 de julho de 2024, no horário das 8h00 até às 12h00, n o predio da Secretaria de Cultura e Turismo, na rua Capitão Cadete, nº 58 centro, e no endereço eletrônico secultur.agrestina@gmail.com .

No ato da inscrição online serão exigidos do proponente todos os documentos descritos no edital, e seus anexos, que deverão ser anexados na mencionada plataforma, bem como deverá observar o correto preenchimento do formulário de inscrição.

A inscrição só será concluída após o preenchimento do formulário de inscrição e do upload dos documentos solicitados nesta convocatória.

Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

As autodeclarações deverão ser assinadas de próprio punho ou assinadas digitalmente.

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Os Proponentes de projetos selecionados deverão enviar a documentação (ANEXO II – Pessoa Física e ANEXO III – Pessoa Jurídica) pela internet secultur.agrestina@gmail.com no prazo estabelecido, ou entregar na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo, na rua Capitão Cadete, 58, centro Agrestina/PE das 8h00 às 12h00

Os proponentes com projetos selecionados que não entregarem a documentação jurídica no prazo estabelecido ou que estejam com a documentação incorreta, ficarão inabilitados e o projeto subsequente da relação de suplentes será convocado.

8.3 A conta corrente apresentada, deverá ser aberta exclusivamente para a execução do projeto. No documento apresentado deverá constar o nome do proponente ou da pessoa jurídica, o banco, a agência e o número da conta corrente.

9. **DAS CONTRAPARTIDAS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos deste edital exibirão as marcas do Governo Federal, da Prefeitura de Agrestina, da Secretaria Municipal de Cultura da Cidade de Agrestina.

9.2 Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos, existentes na lei 9.610/98 e demais normas aplicáveis à matéria.

9.3 Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou de imagem recairão exclusivamente sobre o Proponente, ficando o Município de Agrestina, a Secretaria Municipal de Cultura de Agrestina isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento das legislações vigentes que tratam do tema.

9.4 Os direitos autorais do filme serão de propriedade do diretor e produtor, de acordo com a Lei de Direitos Autorais vigente no país. O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no produto final. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens e realização de eventos recairão exclusivamente sobre o diretor, produtor e a empresa produtora, ficando os realizadores deste edital isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento às legislações vigentes que tratam do tema.

9.5 A Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Cultura de Agrestina e o Governo Federal terão direito de exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município de Agrestina e em outros eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos promovidos por essas instituições, em ações de difusão do audiovisual agrestinense, de formação de cidadania e ampliação de acesso aos bens culturais, em oficinas para a formação de mão-de-obra, bem como em canais de transmissão oficiais da Prefeitura de Agrestina.

A Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Cultura de Agrestina e o Governo Federal, poderão mencionar seu incentivo ao produto incentivado pelo edital (filme, festival, etc.) nas suas campanhas de comunicação, inclusive utilizando imagens da produção no contexto do produto audiovisual e seu making of sem qualquer ônus.

Todos os projetos contemplados neste edital devem realizar exibições gratuitas dos produtos audiovisuais desenvolvidos, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede municipal de ensino.

10. DOS IMPEDIMENTOS

É vedada a inscrição de projetos ou participação de todos aqueles que integram o quadro de funcionários da Secretaria de Cultura de Agrestina/SECULT, (incluindo-se os terceirizados, os ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a Secultur, dos membros da Comissão Executiva e dos Pareceristas, bem como de seus respectivos cônjuges/companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do Edital.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar ou participar de projetos, aquelas cujos sócios diretores ou administradores sejam cônjuges/companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos membros da Comissão Executiva e dos Pareceristas ou ainda do quadro de funcionários da Secretaria de Cultura de Agrestina - Secultur (incluindo-se os terceirizados, os ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a Secultur/Agrestina.

É vedado o aporte na produção e na distribuição de obras audiovisuais de conteúdos religiosos ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador. Também é vedada obra pornográfica, promoção de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros, de acordo com as Instruções Normativas nº 95 e nº 104 da Ancine.

11. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto apresentado deverá conter a previsão de data de término, com execução não superior ao limite de 05 (cinco) meses da data indicada para o seu início.

O acompanhamento da execução do projeto seguirá o disposto no termo de compromisso.

A liberação do recurso será feita em conta bancária específica do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto.

Todos os requerimentos relativos à Execução dos Projetos deverão ser protocolados mediante ofício dirigido à Secretaria de Cultura e Turismo da Cidade de Agrestina, rua Capitão Cadete nº 57, centro.

12. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Os projetos serão regidos, fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de contas em conformidade com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023.

O proponente deverá observar, na hipótese de contratação de pessoa física ou jurídica, cujo negócio deve coincidir com a prestação de serviços ou comércio vinculados à realização do projeto, a retenção e recolhimento dos tributos cabíveis.

12.3 Do valor a ser pago pelo projeto cultural aprovado, a Secretaria Municipal de Cultura de Agrestina observará os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor na época do pagamento.

Os pagamentos realizados aos proponentes inscritos com a natureza jurídica de Microempreendedor Individual - MEI deverão observar se o valor pleiteado se enquadra no limite de receita anual referido ao microempreendedor individual, que é de RS 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

12.5 Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

DAS PENALIDADES

13.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais regras aplicáveis.

Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural/TEC;

Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Agrestina por até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Agrestina agrestina.pe.gov.br na Secretaria de Cultura, rua Capitao Cadete, nº 58, centro

O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão do Projeto em qualquer fase da seleção.

A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.
Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital.

Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Agrestina.

Os Proponentes cederão automaticamente ao Município de Agrestina, através da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo de Agrestina, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

Qualquer ato ilícito praticado contra a administração pública deverá ser comunicado à Secultur/Agrestina, por meio dos canais oficiais de comunicação.

A Secretaria de Cultura e Turismo poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências, bem como solicitar informações e documentos relacionados ao projeto e considerados necessários à análise do relatório de execução e da prestação de contas.

14.9 A contagem dos prazos será feita considerando dias corridos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do final.

14.10 Este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023.

A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado preliminarmente.

O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação por meio do Site e das páginas oficiais da Prefeitura e Agrestina e no Site da AMUPE.

Este edital encontra-se em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709/2018 - LGPD.

As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelo e-mail secultur.agrestina@gmail.com ou rua Capitão Cadete, nº 58, Centro, das 8h00 as 12h00.

As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Cidade do Agrestina/PE, tendo como fonte recursos federais previstos na LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo/LPG).

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO;

ANEXO II - MODELO CARTA DE ANUÊNCIA (PESSOA FÍSICA); ANEXO III - MODELO CARTA DE ANUÊNCIA (PESSOA JURÍDICA); ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA;
ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIROS;
ANEXO VII – ROTEIRO OU ARGUMENTAÇÃO;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (INCISO XXXIII, ART. 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL).

Agrestina/PE, 19 de julho de 2024.

JOSENILDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Cultura e Turismo

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

Dados do Projeto:
Nome do Projeto:
Categoria do Projeto:
Resumo do Projeto:
Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona).
Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:
Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

ANEXO II – MODELO CARTA DE ANUÊNCIA (Pessoa Física)

Eu,_____ , portador(a) do CPF nº ___
Residente na --_____, nº____ , Complemento, Bairro _____, Cidade _____, Estado , CEP: _____ , DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado, na função_____, proposto ao Edital Audiovisual 002 - 2023 , do Município de Agrestina, pelo(a) Proponente.

Agrestina, de de 2024

_____
Assinatura do declarante

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA (Pessoa Jurídica)

Eu _____, portador (a) do CPF nº _____ residente na _____ nº_____ complemento _____, bairro _____, cidade _____ _____, Estado _____, CEP _____ representnte da Empresa/Entidade_____, inscrita no endereço , para os devidos _____ nº _____, complemento _____, bairro _____ Cidade _____ Estado_____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a participação da referida empresa/Entidade _____ no Projeto Cultural denominado como _____, proposto no Edital Audoivisual 002 – 2023, do Município de Agrestina, pelo (a) Proponente.

Agrestina, _____ de _____ 2024

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal; Link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/CPF/Consultasituação/Consultapública.asp

Cópia do comprovtne de conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para execuçao do projeto;
Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Municipio de Agrestina;
Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link: https://efisco,sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidãoRegularidadeFiscal
Certidão conjunta Negtiva de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PE/Emitir
Certidão Negtiva de Débitos Trabalhinstas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: https://www.tst.jus.br/certidao1
Cópia da consulta de Qualificação Cadastral online do E-Social, por meio do link: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml (no resultado da onsulta deve constar a informação de que os dados estão corretos)
Terno de Responsabilidade, devidamente assinao pelos pais ou responsáveis, em caso de participção de menores de 18 anos no projeto, anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento(RG) dos menores e dos responsáveis legais.

ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Cópia do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica, aberta exclusivamente para a execução do projeto;

Certidão negativa de débito Municipal de Agrestina

Certidão de regularidade fiscal com a fazenda do Estado de Pernambuco; link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Certidão conjunta negativa de déditos relativos a tributos e contribuições federais e a dívida ativa da união; link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: https://www.tst.jus.br/certidao1

Declaração de que não emprega menor (inciso XXXIII, art. 7º, Constituição Federal) (anexo XVI)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, portador (a) do RG nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade om o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983 e como críterio de participação no Edital Audiovisual 002, DECLARO, para os devidos fins, sob penas da Lei, que 0 (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____, portador (a) do RG nº _____ residente e domiciliado (a) no endereço _____. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza o efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Códico Penal, conforme trancrito abaixo;

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudição direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: recluão de 1 (um) a 5 (cinco)anos e multa, se o documento ´público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Agrestina – PE, _____ de _____ de 2024

_____
Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII – ROTEIRO OU ARGUMENTO

No caso de obras audiovisuais, inserir o anexo Roteiro ou Argumento.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FERERAL)

A _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( ).

Agrestina/PE, _____ de _____ de 2024

_____
Assinatura do (a) Representante Legal

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:E079A61A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA Nº 10/2024

PORTARIA Nº 10/2024
O Prefeito do Município de Água Preta, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 27 de dezembro de 2010, e, art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 018/2022, que reestruturaram o Regime Próprio de Previdência social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes, conforme Parecer Jurídico nº 032/2024.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo** em favor do servidor municipal, **Sr. José Laércio Gonçalves Ferreira Junior,** portador da Identidade nº 1.862.072- SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 433.391.234-20, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. art. 48, I, II, III e IV , da Lei Complementar Municipal n° 018/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos, a partir de 01 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Água Preta, 29 de maio de 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito do Município da Água Preta/PE.

Publicado por:
Joyce Melo Rodrigues de Araujo
Código Identificador:4C2389E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA Nº 11/2024

PORTARIA Nº 11/2024
O Prefeito do Município de Água Preta, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 27 de dezembro de 2010, e, art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 018/2022, que reestruturaram o Regime Próprio de Previdência social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes, conforme Parecer Jurídico nº 035/2024.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo** em favor do servidor municipal, **Sr. Maurílio José Simão,** portador da Identidade nº 4.526.045- SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.280.568-01, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. art. 48, I, II, III e IV , da Lei Complementar Municipal n° 018/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos, a partir de 01 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Água Preta, 29 de maio de 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito do Município da Água Preta/PE.

Publicado por:
Joyce Melo Rodrigues de Araujo
Código Identificador:AD63C468

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA Nº 07/2024

PORTARIA Nº 07/2024
O Prefeito do Município de Água Preta, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 27 de dezembro de 2010, e, art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 018/2022, que reestruturaram o Regime Próprio de Previdência social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes, conforme Parecer Jurídico nº 030/2024.

Resolve:

Art. 1º - Conceder benefício de **Pensão por Morte**, a contar de 16 de março de 2024, (data do óbito), em favor da Sra. Valdenilda Maria de Souza Silva , portadora do RG. nº 3.547.397 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 643.589.924-04, na condição de cônjuge supérstite, do ex-servidor público municipal , **Antônio José da Silva** , portador do RG nº 820.641 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.308.474-29, outrora ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, com fundamento nos Arts. 9º, I, 28, I , 29 § 1º e 31, § 2º, V, "c", item 6 da Lei Complementar Municipal nº 18/2022.

Art. 2º - O benefício será reajustado anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, conforme prevê o art. 25, parágrafo único c/c o art. 29, § 1º da Lei Municipal supracitada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Água Preta, 22 de abril de 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito do Município da Água Preta/PE.

Publicado por:
Joyce Melo Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D0D5F83E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA Nº 12/2024

PORTARIA Nº 12/2024
O Prefeito do Município de Água Preta, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 27 de dezembro de 2010, e, art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 018/2022, que reestruturaram o Regime Próprio de Previdência social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes, conforme Parecer Jurídico nº 036/2024.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de transição por sistema de pontuação, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo** em favor da servidora municipal, **Sra. Josefa Barbosa da Silva ,** portadora da Identidade nº 2.289.950- SDS/PE, inscrita na CPF/MF sob o nº 720.015.934-49, ocupante do cargo efetivo de Professor I, Nível II, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. art. 47, Inc. V, § 4º , III, § 5º e § 6º I, da Lei Complementar Municipal n° 018/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos, a partir de 01 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Água Preta,14 de junho de 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito do Município da Água Preta/PE.

Publicado por:
Joyce Melo Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E8B91FE7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA Nº 13/2024

PORTARIA Nº 13/2024
O Prefeito do Município de Água Preta, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 27 de dezembro de 2010, e, art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 018/2022, que reestruturaram o Regime Próprio de Previdência social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes, conforme Parecer Jurídico nº 038/2024.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de transição por sistema de pontuação, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo** em favor da servidora municipal, **Sra. Maria Aurelina Alves da Silva ,** portadora da Identidade nº 6.822.843- SDS/PE, inscrita na CPF/MF sob o nº 414.799.204-87, ocupante do cargo efetivo de Professor I, Nível Especial Médio , Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. art. 47, Inc. V, § 4º , III, § 5º e § 6º I, da Lei Complementar Municipal n° 018/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos, a partir de 01 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Água Preta,14 de junho de 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito do Município da Água Preta/PE.

Publicado por:
Joyce Melo Rodrigues de Araujo
Código Identificador:89C507DF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA Nº 08/2024

PORTARIA Nº 08/2024
O Prefeito do Município de Água Preta, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 27 de dezembro de 2010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência social do Município de Água Preta e dispõe sobre os

requisitos necessários para concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes, conforme Parecer Jurídico nº 031/2024.
Resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo** em favor da servidora municipal, **Sra. Geane de Sena Barreto Barbosa ,** portadora da Identidade nº 4.282.001- SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 641.525.104-04, ocupante do cargo efetivo de Professor I, Nível II Especialização, Classe F, , lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. art. 34, incisos I, II , III e IV da Lei Complementar Municipal n° 01/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 01 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Água Preta, 22 de abril de 2024.

NOELINO DE OLIVEIRA MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município da Água Preta/PE.

Publicado por:
Joyce Melo Rodrigues de Araujo
Código Identificador:95083149

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA Nº 14/2024

PORTARIA Nº 14/2024
O Prefeito do Município de Água Preta, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 27 de dezembro de 2010, e, art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 018/2022, que reestruturaram o Regime Próprio de Previdência social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes, conforme Parecer Jurídico nº 039/2024.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de transição por sistema de pontuação, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo** em favor da servidora municipal, **Sra. Claudia Virginia de Souza Cunha ,** portadora da Identidade nº 2.683.026- SDS/PE, inscrita na CPF/MF sob o nº **435.066.154-91**, ocupante do cargo efetivo de Professor I, Nível I , Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. art. 47, Inc. V, § 4º , III, § 5º e § 6º I, da Lei Complementar Municipal n° 018/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos, a partir de 01 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Água Preta,14 de junho de 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito do Município da Água Preta/PE.

Publicado por:
Joyce Melo Rodrigues de Araujo
Código Identificador:62967B22

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA Nº 15/2024

PORTARIA Nº 15/2024
O Prefeito do Município de Água Preta, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 27 de dezembro de 2010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes, conforme Parecer Jurídico nº 041/2024.
Resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo** em favor da servidora municipal, **Sra**. **Sebastiana Izabel de Araújo Silva,** portadora da Identidade 3.168.801 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.119.004-00, ocupante do cargo efetivo de Professor I, Nível I, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. art. 34, incisos I, II , III e IV da Lei Complementar Municipal n° 01/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 01 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Água Preta, 18 de junho de 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito do Município da Água Preta/PE.

Publicado por:
Joyce Melo Rodrigues de Araujo
Código Identificador:5DFE94A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA Nº 09/2024

PORTARIA Nº 09/2024
O Prefeito do Município de Água Preta, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 27 de dezembro de 2010 e art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 018/2022, que reestruturaram o Regime Próprio de Previdência social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes, conforme Parecer Jurídico nº 034/2024.

Resolve:

Art. 1º - Conceder benefício de **Pensão por Morte**, a contar de 21 de fevereiro de 2024, (data do óbito), em favor da Sra. Naiman Ferreira Monsão, portadora do RG. nº 2.215.765 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 294.793.984-00, na condição de cônjuge supérstite, do ex-servidor público municipal , **José Antônio da Silva** , portador do RG nº 4.205.979 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 757.031.574-04, outrora ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, com fundamento nos Arts. 9º, I, 28, I , 29 § 1º e 31, § 2º, V, "c", item 6 da Lei Complementar Municipal nº 18/2022.

Art. 2º - O benefício será reajustado anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, conforme prevê o art. 25, parágrafo único c/c o art. 29, § 1º da Lei Municipal supracitada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos retroativos a partir de 21 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Água Preta, 21 de maio de 2024.

NOELINO DE OLIVEIRA MAGALHÃES LYR
Prefeito do Município da Água Preta/PE.

Publicado por:
Joyce Melo Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C5164BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 005/2024 – Concorrência Eletronica nº 002/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIA TÉCNICA/OPERACIONAL, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA-PE. **Valor do Orçamento R$: 489.995,20** (quatrocentos e oitenta e nove mil, nocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) Data e hora da abertura: **07/08/2024** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; e também site da AMUPE www.diariomunicipal.com.br/amupe. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 22 de julho de 2024 –

ROGERSON SILVA FONSECA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:CB03E584

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO (SRB) N° 018/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 235/2023

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: **INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS EM VIAS PÚBLICAS EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE**
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 049/2024 – PMAB.

VALOR GLOBAL: **R$ 2.028.230 (DOIS MILHÕES E VINTE E OITO MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS).**

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS

CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, SEM FINS ECONÔMICOS, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO PÚBLICA E DE NATUREZA AUTÁRQUICA INTERFEDERATIVA, PELAS NORMAS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DA LEI FEDERAL N° 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005 E DECRETO N° 6.017/07, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 21.406.451/0001-01, COM SEDE NA AV. CAMILO SOARES, N° 100, BAIRRO CENTRO, CEP: 37.440-000, MUNICÍPIO DE CAXAMBU, ESTADO DE MINAS GERAIS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 MESES, DURANTE O PERÍODO DE 15 DE JULHO DE 2024 ATÉ 15 DE JANEIRO DE 2025.

ÁGUAS BELAS, 15 DE JULHO DE 2024.

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria N° 0497/2023
MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO VASCONCELOS

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:7306BABC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 033/2024

MODALIDADE Nº CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2024

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE**

EMPRESA VENCEDORA: **M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ: 35.978.627/0001-04**, estabelecida na Rua Antonia Cabral de Oliveira, 25 – Centro – São Joaquim do Monte – PE – CEP: 55.670-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$ 394.803,20 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).**

FONTE DE RECURSOS: EMENDA PARLAMENTAR 202339310003/PREFEITURA

Águas Belas, 23 de julho de 2024

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:3BB49FFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Prefeito, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 23 de julho de 2024 da **Concorrência Pública nº 009/2024, Processo: 033/2024**, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE, RESOLVE** por bem adjudicar em favor da empresa: **M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ: 35.978.627/0001-04**, estabelecida na Rua Antonia Cabral de Oliveira, 25 – Centro – São Joaquim do Monte – PE – CEP: 55.670-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$ 394.803,20 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).**

Águas Belas, 23 de julho de 2024.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAÚJO VASCONCELOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:A31F8029

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo baseado no exposto do Termo de Adjudicação, o resultado da Licitação na **Concorrência Pública nº 009/2024, Processo: 033/2024**, em favor da EMPRESA: **M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ: 35.978.627/0001-04**, estabelecida na Rua Antonia Cabral de Oliveira, 25 – Centro – São Joaquim do Monte – PE – CEP: 55.670-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$ 394.803,20 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).**

Águas Belas, 23 de julho de 2024

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAÚJO VASCONCELOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:4A257813

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. Processo Adm: Nº 005/2024. Objeto: Aquisição e instalação de brinquedos em madeira de eucalipto (balanço, gangorra, banco e casinha), visando atender as necessidades de escolas da rede municipal de ensino da Aliança – PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais): FERRUDD COMERCIAL LTDA (03036083000167) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais).

ALIANÇA - PE, 23 de julho de 2024.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Condutor de Processos.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:665DC364

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ATA N° 031/2024, 032/2024 e 033/2024.
PROCESSO Nº: 004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 002/2024. Extrato de Ata de Registro de Preços. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais para pacientes com risco nutricional aumentado, atendendo ordens judiciais ou pedidos administrativos da Secretaria de Saúde da Aliança – PE,
ATA 031/2024 Contratada: OVERMAR COMERCIAL LTDA - CNPJ N°: 02.728.189/0001-69, para os itens: 5, 7, 14, 18 e 20. Valor total de R$ 179.110,00 (cento e setenta e nove mil e cento e dez reais).
ATA 032/2024 Contratada: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP - CNPJ N°: 27.657.870/0001-94, para os itens: 2, 3, 13, 17, 21 e 28. Valor total de R$ 175.601,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos e um reais).
ATA 033/2024 Contratada: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ N°: 45.053.942/0001-76, para o item: 19. Valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Vigência de 23/07/2024 á 23/07/2025.

Aliança, 23 de Julho de 2024.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:474E3E76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REITERAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO Nº: 007/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 004/2024. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços visando aquisições parceladas de medicamentos para atender demandas da Unidade Mista e das Unidades Básicas de Saúde do Município da Aliança– PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Venho através desta publicação, reiterar a solicitação de Documentação das Empresas: SENHORES LICITANTES: A empresa TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.364.822/0001-48, não anexou sua certidão estadual no sistema, a mesma por ser ME tinha um prazo de 5 (cinco dias) úteis, q o mesmo já foi ultrapassado e não foi anexado, pois a empresa foi notificada no dia 04/07/2024. Sobre a Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, aComprovação de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia **(CRF) Certificado de Regularidade Técnica, e a declaração de responsabilidade, também não foi anexada ao sistema. Informo que será oportunizado pela última vez que a empresa anexe suas pendencias, a mesma será notificada através do e-mail e Amupe e terá até 25/07/2024 as 09:00 horas para anexar suas pendências.**
SENHORES LICITANTES: A empresa MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.778.326/0001-21, não anexou sua Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, e nem suas **declarações:** Declaração de Idoneidade;Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco; Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado **Informo que será oportunizado pela última vez que a empresa anexe suas pendencias, a mesma será notificada através do e-mail e Amupe e terá até 25/07/2024 as 09:00 horas para anexar suas pendências.**
SENHORES LICITANTES: A empresa LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.000.455/0001-73, não anexou ao sistema sua declaração: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIENCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDENCIA SOCIAL. **Informo que será oportunizado pela ultima vez que a empresa anexe suas pendencias, a mesma será notificada através do e-mail e amupe e terá até 25/07/2024 as 09:00 horas para anexar suas pendências.**

Aliança, 23 de Julho de 2024.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:72FE8814

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV
PORTARIA Nº 023 DE 24 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, à Sra. **EDILEUSA SOARES MENDES**, RG nº 3.530.736 SDS/PE e CPF nº 731.462.424-00, Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula: 731, lotada na Secretaria Municipal de Governo, Assuntos Institucionais e Segurança Cidadã; com proventos proporcionais ao

tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea 'b' da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revoga-se a portaria n° 002, de 02 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE, em 24 de julho de 2024.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:11B42F08

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 022/2024 - Pregão Eletrônico nº 008/2024
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos, visando atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Altinho.
Valor estimado: **R$ 574.299,12 (quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e doze centavos)**.
Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **24/07/2024**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **08/08/2024 às 09:00 horas.** Abertura da sessão de lances: **08/08/2024, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 23 de julho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:6D639B01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 – FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 – FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 – FMAS
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 12.077.337/0001-86. CONTRATADA: CONVENIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 28.834.047/0001-70**. OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica, monitoramento e elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de Propostas Voluntárias, através de Contratos de Repasses, Convênios, Financiamentos, Termos de Adesão e Termos de Compromisso firmados pelo município de Angelim-PE, por meio de sua Secretaria de Assistência Social. **Valor Global**: **R$ 12.000,00. Vigência: 28/06/2024 a 31/12/2024.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:8A285693

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024 -PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024 – PMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 – PMA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação, CNPJ nº 30.034.495/0001-30. **CONTRATADA:** CONVENIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 28.834.047/0001-70**. OBJETO** contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica, monitoramento e elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de Propostas Voluntárias, através de Convênios, Programas, Financiamentos, Termos de Adesão e Termos de Compromisso, firmados pelo município de Angelim-PE junto ao Ministério da Educação (FNDE) e Secretaria Estadual de Educação. **Valor Global**: **R$ 16.800,00. Vigência: 27/06/204 a 31/12/2024.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:BE0D02F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024 -PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 – PMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 – PMA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação, CNPJ Nº 30.034.495/0001-30. **CONTRATADA:** LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.882.680/0001-78**. OBJETO** Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de garrafões de Água Mineral (20L) destinados à satisfação das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Angelim-PE. **Valor Global**: **R$ 41.200,00. Vigência: 03/07/204 a 31/12/2024.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:A26E8B6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
PORTARIA Nº 021/2024 – GDP/AEDA

O Diretor-Presidente da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, George Wilson Ferreira Modesto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Decreto nº. 036 de 18 de novembro de 2015 – Estatuto da AEDA pela presente;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **JUSCIVÂNIA ELEUCIA RODRIGUÊS CORDEIRO ALVES,** portadora da Cédula de Identidade nº 4.875.234 SSP-PI e do **CPF** nº 078.407.154-35, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D de **CONCILIADOR CÂMARA DE CONCILIAÇÃO**, da Autarquia Educacional do Araripe – **AEDA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, 23 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Diretor-Presidente da AEDA, em 23 de julho de 2024.

GEORGE WILSON FERREIRA MODESTO
Diretor-Presidente da AEDA
Portaria nº 150/2023 - PMA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E4AA04C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024
INEXIGIBILIDADADE Nº 029/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

Respaldado no Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina - PE, AUTORIZO/RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa física de FRANCISCO PERCIL SALATIEL ARRAES, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.755.404-00, no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Araripina - PE, 22 de julho de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6095C183

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: Locação do imóvel residencial, de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua Elias Modesto Martins, nº 110, Centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000, destina-se ao funcionamento específico de uso da SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE. **CONTRATO N° 095/2024.** Contratado: **FRANCISCO PERCIL SALATIEL ARRAES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.755.404-00, residente e domiciliado na Rua José Alves Batista, nº 35, Centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000. Valor Contratado: **R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**. Data de assinatura: 22 de julho de 2024. Vigência: 12 (dose) meses. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 22 de julho de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:67FF4BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para aquisição de playground, a fim de atender as necessidades das Creches do Município de Araripina-PE, conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência/Edital. **Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 07/08/2024. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 07/08/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 07/08/2024.** LOCAL: Portal: LICITANET licitações online **www.licitanet.com.br**. Valor Total Estimado: **R$ 138.900,000 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais)**. MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, na sala da CPL, Contato: (87) 98134-6636 – Ramal 106 ou pelo e-mail **licitacao.pma@araripina.pe.gov.br**, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site **www.arararipina.pe.gov.br**.

DANIELE LIMA GOMES DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1D2266C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato Nº 070/2023**. PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SEDE Nº 45/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023. CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DIÁRIO. Contratada: **KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE ME**, portador do CNPJ nº 07.361.172/0001-30, localizado na Av. Floriano Alves Batista, nº 107, centro, Araripina - PE. Terá seu termo inicial em 01/01/2024 e seu termo final em 31/12/2024.

Araripina/PE 17 de julho de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:05603C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Licitatório Nº 001/2024	
Pregão Eletrônico Nº 001/2024	
Assunto/Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL.	
A Secretária de Saúde de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 004/2021, e considerando o teor do referido Processo; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Dispensa Eletrônica e contratos da Administração Pública. **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor das empresas: **P. COSTA JACO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.870.230/0001-35** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 474.042,84 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)** referente aos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120 e 121**; **SO SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 29.775.313/0001-01** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 14.404,32 (quatorze mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e dois centavos)** referente aos **itens 11, 26, 27, 53, 73, 99 e 108.**	DESPACHO

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Fundo Municipal de Saúde
Araripina - PE, 14 de junho de 2024.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9175959F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 A Câmara Municipal de Arcoverde e a Fundação Vale do Piauí – FUNVAPI, tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para contratação dos cargos/funções públicas para o Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Arcoverde – Pernambuco.
1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações. 1.2 O Concurso Público será realizado pela FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ - FUNVAPI, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no ANEXO I, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Arcoverde. 1.3 O Concurso Público constará das seguintes etapas: ETAPA DESCRIÇÃO CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA CRITÉRIO 1ª Prova Objetiva de Múltipla Escolha Todos Eliminatória e Classificatória. 1.4 A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público. 1.5 Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Arcoverde. 1.6 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante: ANEXO I – Quadro de Cargos, Escolaridade, Carga Horária, Vagas e Vencimentos; ANEXO II – Descrição e Atribuições do Cargo/Função Pública; ANEXO III – Estrutura das Provas; ANEXO IV – Conteúdos Programáticos; ANEXO V – Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição ANEXO VI - Declaração de Hipossuficiência; ANEXO VII – Requerimento de Tratamento Diferenciado; ANEXO VIII – Cronograma de atividades. 1.7 A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. 1.8 O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos www.funvapi.com.br e www.camaraarcoverde.pe.gov.br. 1.9 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF. 1.10 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD. 2. DAS VAGAS 2.1. Este Concurso Público oferta um total de 11 (onze vagas), conforme ANEXO I deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PCD) 2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) assim especificadas: 2.2.1. Em atendimento à Lei Federal nº 7.853/1989 e ao Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e o Decreto Federal nº 9.508/2018, 5% (cinco por cento) do total de vagas para cada cargo, oferecidas neste Concurso Público serão reservadas a candidatos com deficiência (PCD), de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função pública. 2.2.1.1. O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o subitem 2.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função pública, conforme disposto no ANEXO I deste Edital. 2.2.1.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.2.1.1 resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. 2.2.1.1.2. O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 5% (cinco por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração. 2.2.1.2. O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública. 2.2.1.3. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato PcD classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto aos demais candidatos com deficiência (PCD) aprovados, serão convocados para ocupar a 11ª, 21ª e a 31ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 10(dez) vagas e observada a ordem de classificação, conforme item 6.1.20 3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICA 3.1 As atribuições gerais do cargo/função pública constam do ANEXO II deste Edital. 3.2 A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo/função pública está discriminada no ANEXO I deste Edital. 3.3 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o ANEXO I deste Edital. 3.3.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias. 3.4 A jornada de trabalho dos candidatos contratados encontra-se determinada no ANEXO I desse Edital. 3.4.1 A jornada de trabalho é definida pela Câmara Municipal de Arcoverde e previstas no ANEXO I, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos. 3.5 O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pela Câmara Municipal de Arcoverde, à luz de seus interesses e necessidades. 3.6 O salário inicial do cargo/função encontra-se discriminada no ANEXO I. 3.7 Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime de Previdência do Município. (REGIME PRÓPRIO). 3.8 O exercício do cargo/função pública poderá implicar a necessidade de viagem do servidor, a critério da Câmara Municipal de Arcoverde. 4. DA INSCRIÇÃO 4.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 4.1.1 A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, por meio do link correspondente às inscrições no período compreendido entre 08h00min do dia 29.07.2024 ás 23:59h do dia 25.08.2024 considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. 4.1.2. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 4.1.2.1. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, nº de documento, notas e resultados advindos do Concurso Público para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso. 4.1.2.1.1. No momento da inscrição o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela banca organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação do mesmo no referido Concurso Público. 4.1.3.

Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado: a) Não poderá mudar de cargo/função pública sem outro Concurso Público; b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do ANEXO I; c) Deverá ser respeitado o planejamento da Câmara Municipal de Arcoverde e a ordem de classificação desse certame para o preenchimento das vagas ofertadas durante o prazo de validade o Concurso Público; d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente. 4.1.4. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se e apenas efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/função pública de escolha. 4.1.5. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara Municipal de Arcoverde e a FUNVAPI de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo/função pública pretendida, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de solicitar a devida correção. 4.1.6. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. 4.1.7. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei. 4.1.8. A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis. 4.1.9. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital. 4.1.9.1. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5. 4.1.9.2. Não será permitido ao candidato inscrever-se em mais de um cargo/função pública. 4.1.9.3. Caso o candidato se inscreva em mais de um cargo/função pública, será considerada válida apenas a inscrição realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores. 4.1.9.4. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo/função pública realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa de inscrição) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores. 4.1.10. É vedada a participação, de membros da "Comissão de Acompanhamento do Concurso" como candidatos nesse Concurso Público. 4.1.11. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição não serão aceitos: a) Alteração no cargo/função pública indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas. b) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas; c) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de Pessoa com Deficiência - PCD. 4.1.12. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição. 4.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO: 4.2.1 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela internet, no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, no período compreendido entre, 08h00min do dia 29.07.2024 ás 23:59h do dia 25.08.2024 considerando como horário oficial o de Brasília/DF. 4.2.2 Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.funvapi.com.br por meio do link INSCRIÇÕES durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir: a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição; b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via internet, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI; c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária; d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária; e) Imprimir a 2ª via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até o dia 20 de junho de 2022 até às 17h00. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do Concurso Público. 4.2.3 O valor da taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de: Nível Superior R$ 110,00 Nível Médio R$ 90,00 4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente. 4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. 4.2.6. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite de 26.08.2024, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição. 4.2.6.1. Recomenda-se que o candidato mantenha a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição até a data de realização da Prova Objetiva, caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova. 4.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital. 4.2.8. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de 26.08.2024. 4.2.9. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE E A FUNVAPI não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário. 4.2.10. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via outro tipo de impressora que não formatem corretamente o código de barras para o ato da impressão é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE e a FUNVAPI de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição. 4.2.11. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico. 4.2.12. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.11 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão. 4.2.13. As inscrições homologadas serão divulgadas no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, até a data de 29.08.2024. 4.2.14. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea "b" deste Edital. 4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO 4.3.1. Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses: a) Cancelamento e suspensão do Concurso Público; b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato; c) Exclusão de funções públicas oferecidas; d) Alteração da data da prova; e) Na hipótese de indeferimento da inscrição julgada pela banca avaliadora. 4.3.2. Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do e-mail: fjvale@hotmail.com. 4.3.3 A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30(trinta) dias úteis seguintes da data de solicitação. 4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME 4.4.1. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet, e-mail ou mensagens telefônicas e serão expedidas para o e-mail e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição. 4.4.1.1. Em hipótese alguma haverá comunicado referente aos resultados de etapas, esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo site: www.funvapi.com.br. 4.4.2. Toda comunicação, seja da FUNVAPI

para com o candidato, seja do candidato para como FUNVAPI, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo e-mail: concursocamaraarcoverde@gmail.com. 4.4.2. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via internet, nos canais de comunicação previstos nesse Edital. 4.4.2.1. A Fundação Vale do Piauí não fará atendimento presencial aos candidatos, apenas pelo e-mail: concursocamaraarcoverde@gmail.com. 4.4.3 As redes sociais não são os canais oficiais para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. A FUNVAPI utiliza-se da rede de relacionamento exclusivamente para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital pelo e-mail: concursocamaraarcoverde@gmail.com. e pelo nosso WhatsApp Buzines 86 99569-3443. 4.4.4. Os sites de Reclamação não são canais oficiais para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas em seus respectivos capítulos deste Edital. 4.4.5. As respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, recessos e feriados. 4.4.6. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassados por meio de qualquer outro tipo de contato. 4.4.7. As informações oficiais relativas ao Concurso Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por e-mail, carta ou ofício. 5 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO 5.1 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das 08h00min do dia 29.07.2024 ás 23:59h do dia 31.07.2024 considerando como horário oficial o de Brasília/DF. , considerando como horário oficial o de Brasília/DF. 5.1.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição é o previsto no Anexo VI deste Edital. 5.2 Poderá ser pleiteada a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos que atenderem os requisitos definidos pelo Decreto Federal nº. 6.593 de 02 de outubro de 2008 e que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadUnico), de que trata o DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022 e os doadores de medula óssea cadastrados no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula e ainda os doadores regulares de sangue. 5.2.1 Os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadUnico), devem realizar sua inscrição no site www.funvapi.com.br, em seguida, devem juntar os documentos abaixo relacionados, digitalizar todos E JUNTAR NUM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF e enviar no e-mail: concursocamaraarcoverde@gmail.com, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Concurso: a) Comprovante de Inscrição; b) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo V, com a indicação do número do NIS; c) Declaração de Hipossuficiência conforme modelo do Anexo VI; d) Cédula de Identidade e) Consulta Simples do CadUnico. 5.2.2 Os candidatos doadores de sangue e medula óssea devem realizar sua inscrição no site www.funvapi.com.br, em seguida, devem juntar os documentos abaixo relacionados, digitalizar todos e enviar no e-mail: concursocamaraarcoverde@gmail.com, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Concurso: a) Comprovante de Inscrição; b) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo V; c) Cédula de Identidade (RG); d) Comprovante de doação de sangue feita até um ano atrás a contar da data da inscrição, ou, comprovante de inscrição no Registro Brasileiro de Doadores de Medula. 5.3 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido terá um prazo de um dia para impetrar recursos contra o indeferimento, o qual deve ser enviado no e-mail: concursocamaraarcoverde@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no Cronograma. 5.4 O candidato que tiver seu recurso indeferido deverá efetivar sua inscrição com o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma. 5.5 O candidato só poderá requerer isenção para apenas uma taxa de inscrição. 5.5.1 Caso o candidato requeira mais de uma isenção ambas serão indeferidas. 5.6 As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. 5.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que: a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet; b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; c) Fraudar e/ou falsificar documentos; d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar; e) Não apresentar cópia autenticada ou original dos documentos previstos nos Itens 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital e seus subitens; f) Não atender as especificações do item 5.2; g) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos. 5.8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação. 5.9. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 5.10 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via correio ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital. 5.11. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem. 5.12 O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, até o dia 09 de junho de 2022. 5.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 5.3 deste Edital. 5.14. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for INDEFERIDA, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 5.3 deverá efetuar sua inscrição no Concurso Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público. 5.15. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior. 5.16. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br durante todo o período de inscrição, podendo ser pago até o dia 26.08.2024. 5.17. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for DEFERIDA estará automaticamente inscrito neste Concurso Público. 5.17.1. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá a isenção cancelada, sem direito a restituição da inscrição paga. 5.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 5.19. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato. 6 VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) 6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD): 6.1.1.Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n° 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas: a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções; b) Deficiência auditiva: perda

bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular. d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências. 6.1.2.Estabelece-se nesse Edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto n° 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei Federal nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado. 6.1.3.Às Pessoas com Deficiência (PCD), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/função pública com a deficiência apresentada. 6.1.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função pública. 6.1.5.O candidato com deficiência (PCD) participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal n° 7.853, de 24 de outubro de 1989. 6.1.6. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função pública, o candidato com deficiência (PCD) que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição. 6.1.7.O candidato com deficiência (PCD), durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma: a) Informar se possui deficiência; b) Selecionar o tipo de deficiência; c) Especificar a deficiência; d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas; e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PCD) 6.1.8.O candidato com deficiência (PCD) que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. 6.1.9.O candidato com deficiência (PCD) que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência (PCD), conforme disposição legal. 6.1.10. O candidato com deficiência (PCD) que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PCD) e/ou necessitar de atendimento especial deverá encaminhar até o dia 26.08.2024 os documentos a seguir: a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato; b) Laudo Médico, original ou cópia, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível. 6.1.10.1. Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.1.9, o candidato deverá enviar para o e-mail: concursocamaraarcoverde@gmail.com. a documentação comprobatória, informando no assunto: CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE - PE – EDITAL Nº 001/2024 – CARGO/FUNÇÃO - Nº DA INSCRIÇÃO. 6.1.11. O Laudo Médico citado no subitem 6.1.10, alínea “b”, deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência (PCD), nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1.1 deste Edital. 6.1.12. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ. 6.1.13. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da FUNVAPI. 6.1.14. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PCD), mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados a seguir: a) Não enviar o Laudo Médico; b) Enviar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital; c) Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.1.10; ou d) Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6.1 e seus subitens; e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID; f) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional. 6.1.15. O A CÂMARA MUNCIPAL DE ARCOVERDE, designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da contratação, observando: a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/função pública a desempenhar; c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente. 6.1.16. O candidato com deficiência (PCD) poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações. 6.1.17. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência (PCD) será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI 6.1.18. O candidato com deficiência (PCD) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio eletrônico: concursocamaraarcoverde@gmail.com, colocando o assunto - CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE – PE, EDITAL Nº 001/2024. O requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, até o prazo estabelecido no subitem 6.1.10. 6.1.19. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PCD), se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. 6.1.20. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PCD) dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à Pessoa com Deficiência (PCD) será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª vaga, a 4ª vaga será a 31ª vaga e assim sucessivamente. 6.1.21. Para a contratação, os candidatos com deficiência (PCD) serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Câmara Municipal De Arcoverde – PE e análise de equipe multiprofissional designada pela Câmara Municipal De Arcoverde - PE que atestará sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PCD), nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função pública permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como Pessoa com Deficiência (PCD) 6.1.22. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência (PCD), mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do

contraditório e da ampla defesa. 6.1.23. O candidato contratado como Pessoa com Deficiência (PCD) será acompanhado por equipe multiprofissional designada pela Câmara Municipal De Arcoverde – PE que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função pública que emitirá parecer conclusivo com base no § único do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018. 6.1.24. O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico: www.funvapi.com.br. 6.1.25. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD), sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1, alínea "c", deste Edital. 6.1.26. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PCD) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória. 6.1.27. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria. 7 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS 7.1. As condições especiais para a realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PCD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, apresentem necessidade. 7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas. 7.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI. 7.4. A FUNVAPI assegurará aos candidatos com deficiência (PCD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas. 7.5. O candidato com deficiência (PCD) deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas. 7.6. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE e a FUNVAPI serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal. 7.7. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver. 7.8. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD) e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar a FUNVAPI, no período das inscrições, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI. 7.9 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação a FUNVAPI previamente, nos moldes do subitem 7.7 deste Edital. 7.10 DA CANDIDATA LACTANTE 7.10.1 A candidata lactante deverá submeter-se às regras da LEI FEDERAL Nº 13.872, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019. 7.10.2 A candidata lactante deverá solicitar a condição especial de lactante em até 48horas após ter realizado sua inscrição no concurso, devendo para tanto, enviar email no endereço eletrônico: concursocamaraarcoverde@gmail.com, anexando a certidão de nascimento do filho como meio de comprovação da idade do mesmo, que deverá ser de até 6(seis) meses. 7.10.3 Terá o direito previsto nos subitens 7.10.5 e 7.10.6 deste edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova objetiva do concurso público. 7.10.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho durante a realização das provas deverá levar um acompanhante adulto de sua confiança, o qual terá acesso ao centro de aplicação de prova até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, e ficará em sala reservada para essa finalidade, bem como, será o responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa, exceto fiscal volante que a acompanhará no translado e na sala de amamentação. 7.10.5 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. 7.10.6 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. 8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO 8.1 Não será enviado, via Correios, o Cartão de Inscrição - CI. A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05(cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico: www.funvapicom.br. 8.1.1. Para visualizar o CI, o candidato deverá acessar o site: www.funvapi.com.br, através do "Portal do Candidato", utilizando o nº do CPF e sua inscrição. A partir do prazo descrito no item 8.1, o CI estará disponibilizado na aba "Portal do Candidato" - "Local de Aplicação", na respectiva inscrição para o cargo/função pública ao qual concorre, contendo todas as informações sobre data, horário e local das provas. 8.1.2.Caso o candidato não visualize seu Cartão de Inscrição (CI) no site: www.funvapi.com.br dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a FUNVAPI, pelo e-mail: concursocamaraarcoverde@gmail.com. A resposta do e-mail tem um prazo de até 48(quarenta e oito) horas úteis para atendimento. 8.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência. 8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência. 8.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. 8.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público. 8.5.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade. 8.5.2. A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição. 8.5.3. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. 8.5.4. É obrigação do candidato conferir no CI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento. 8.5.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CI deverão ser comunicados ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva, para o fornecimento da ficha de correção. 8.5.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. 8.5.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/função pública, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a Pessoas com Deficiência - PcD), excetuando as previstas no subitem 4.2.12. 9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS 9.1. As etapas do Concurso Público serão: I. Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos. 9.2. Será publicado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, no link correspondente ao CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE – EDITAL Nº 001/2024, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Cartão de Inscrição (CI), conforme previsto no subitem 8.1. 9.2.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br. 9.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de

provas, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE - PE e a FUNVAPI reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos. 9.4. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme item 10.1.7.1 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação. 9.6. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão de Acompanhamento do Concurso e a Banca Examinadora do Concurso Público. 9.7. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original: a) Cédula de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, não sendo aceita a RG DIGITAL em consonância com o Item 9.10.2 e Identidade expedida pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG), não sendo aceito a CNH digita em consonância com o Item 9.10.2. d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade; e) Carteira de Trabalho com foto; f) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro. 9.7.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato. 9.7.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital. 9.7.3. O Cartão de Inscrição (CI) não terá validade como documento de identidade. 9.7.4. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pela FUNVAPI. 9.8. O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente aquela constante em seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento apresentado não ser assinado da mesma forma. 9.9. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas. 9.10. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. 9.10.1. O descumprimento da instrução especificada em 9.10 implicará a eliminação do candidato. 9.10.2 – SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO O CANDIDATO QUE PORTAR TELEFONE CELULAR DENTRO DO CENTRO DE APLICAÇÃO DE PROVAS. 9.11. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando/manuseando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.10, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será eliminado do CONCURSO PÚBLICO. 9.12. É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. 9.13. A FUNVAPI recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, máscaras de proteção, álcool 70% para uso individual e o Comprovante Definitivo de Inscrição para a realização das provas. 9.14. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. 9.15. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação. 9.16. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNVAPI, salvo os membros da Equipe de Acompanhamento do Concurso. 9.17. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas. 9.18. Poderá ser eliminado o candidato que: a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais prédeterminados; b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7 deste Edital; d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.1.18 deste Edital; e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital; f) Não acatar a determinação contida nos itens 9.4 deste Edital; g) Não devolver a Folha de Respostas conforme o subitem 10.10.1.10 deste Edital; h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos; i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas; j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas; k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público; l) Não permitir a coleta de sua assinatura; m) Não assinar a Folha de Respostas da Prova Objetiva; n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metais; o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes; p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato; q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas; r) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes; s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão de Gerenciamento do Concurso, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame; t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pela FUNVAPI 10 DAS PROVAS 10.1DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA: 10.1.1. Este Concurso Público será constituído de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos. 10.1.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, consistirá no número de questões, conforme descrito no ANEXO III deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C, D,) sendo uma só correta. 10.1.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo/função pública respectivo, conforme descrito no ANEXO IV deste Edital. 10.1.4. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de: Data: 13.10.2024 Horário: 8:00h às 12:00h 10.1.5. A Prova Objetiva será realizada no Estado do Pernambuco, na cidade de Arcoverde. 10.1.5.1. Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, a FUNVAPI se reserva no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, para suprir a demanda. 10.1.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. 10.1.7. A duração das provas será de 04h00min (quatro horas), incluído nesse tempo a distribuição da prova, a leitura das instruções e o preenchimento da Folha de Respostas das provas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido. 10.1.7.1. Os portões serão abertos em até 01(uma) hora antes do início da prova e fechados IMPRETERIVELMENTE, 15(quinze) minutos antes do início da prova. 10.1.7.2. As provas serão realizadas de acordo com os horários estabelecidos no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e terão seu encerramento considerando a previsão de tempo de duração estabelecido no item 10.1.7 e o horário oficial de Brasília/DF. 10.1.7.3.O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Concurso Público. 10.1.8 O Cartão de Inscrição (CI) contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, a partir de 16.09.2024. 10.1.9. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas. 10.1.10. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha

de Respostas, em especial seu nome e seu documento de identificação. 10.1.10.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas o candidato será eliminado do Concurso Público. 10.1.11. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7. 10.1.12 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção. 10.1.13. Não haverá substituição da Folha de Respostas das Provas por erro do candidato. 10.1.14. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis. 10.1.15. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas), preenchimento de quadros no espaço da inscrição ou código do cargo produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura. 10.1.16. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões. 10.1.17. As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUNVAPI durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato. 10.1.18. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada. 10.1.19. Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de 01(uma) hora de seu início até o prazo de 15(quinze) minutos antes do seu término, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos. 10.1.20. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros. 10.1.21. Após finalizada a prova, os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após decorridos 180 minutos do início da prova. 10.1.21.1. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação. 10.1.22. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio de leitura ótica. 10.1.23. Os gabaritos oficiais da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, um dia após a realização da prova. 10.1.24. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, na mesma data da divulgação das notas e apenas durante o prazo recursal. 11 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE 11.1 Será considerado classificado no concurso público, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do somatório dos pontos correspondentes ao conjunto das modalidades que compõem a prova objetiva. 11.1.2Não haverá arredondamento de notas. 11.1.3 O candidato NÃO CLASSIFICADO será excluído do Concurso Público. 11.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha. 11.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no ANEXO III. 11.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver: a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate; b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimento Específico; c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa para os cargos que não tem conhecimento específico; d) Ter exercido a função de Jurado, nos termos do Art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08, devendo encaminhar cópia autenticada do respectivo comprovante para a FUNVAPI, pelo e-mail: concursocamaraarcoverde@gmail.com.com, até o último dia de inscrição; e) Idade maior; 11.5. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, a FUNVAPI, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão de Gerenciamento do Concurso. 11.6. No Resultado deste Concurso Público, os candidatos aprovados e classificados constarão na ordem crescente de classificação. 11.7. Será divulgado nos endereços eletrônicos: www.funvapi.com.br e n, o resultado final do Concurso Público, em duas listas, a saber: a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PCD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram. b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PCD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram. 11.8. A comunicação do resultado final deste Concurso Público será publicada no Diário Oficial da Pernambuco e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Arcoverde, nos sites: www.camaraarcoverde.pe.gov.br e www.funvapi.com.br, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida. 11.9. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará na lista de Classificação Final. 11.10. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br no link: portal do candidato após a publicação dos resultados. 12 DOS RECURSOS 12.1 Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min às 23:59h00min, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações: a) Contra o indeferimento da solicitação do valor da Taxa de Inscrição; b) Contra o indeferimento da inscrição; c) Contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares; d) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas; e) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público; f) Outras situações previstas em Lei. 12.1.1 No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1, alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail: concursocamaraarcoverde@gmail.com.com, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição. 12.2. Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente pela internet pelo endereço eletrônico www.funvapi.com.br, acessando o “Portal do Candidato”, indo na opção “Recurso”, que estará disponível das 08h00min do primeiro dia recursal às 23h59min do segundo dia recursal. 12.3. Os recursos devem seguir as seguintes determinações: a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, gabaritos preliminares e totalização; b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido; c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, Discursiva e/ou gabaritos preliminares, ser fundamentado exclusiva e expressamente na bibliografia referenciada nesse Edital, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irresignação se origina; d) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irresignação, e o ato decisório objeto do recurso; e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência. 12.4. Para a situação mencionada no item 12.1, alínea “c” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado. 12.5. Não serão aceitos recursos

coletivos e nem contra terceiros.12.6. Serão indeferidos os recursos que: a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico, com sua citação; b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes; c) Forem encaminhados via telegrama ou via internet fora do endereço eletrônico/link definido neste Edital; d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1; e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso; f) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso; g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s); h) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora; i) Apresentarem teor contra terceiros; j) Forem encaminhados de forma coletiva; k) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital. 12.6.1. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000(três mil) caracteres por recurso/questão sem imagem e conter dentro do texto o referencial bibliográfico de suporte no início da argumentação. 12.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital. 12.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital. 12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br. 12.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via internet ficará disponível para consulta no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br. 12.11. A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame. 12.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. 12.12.1. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais. 12.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. 12.14. Na ocorrência do disposto nos itens 12.12 e 12.13 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida. 12.15. Não haverá reapreciação de recursos pelos membros da banca examinadora. 12.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital. 12.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 12.18. Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br. 12.19. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados. 12.20. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE e a FUNVAPI não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes. 12.21 Não serão aceitos recursos interpostos de uma fase na fase subsequente, ou seja, recursos contra o gabarito parcial na fase de recurso do resultado parcial. 12.22 Não serão analisados recursos interpostos e elaborados através de Inteligência Artificial. 13 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 13.1 O resultado do Concurso Público será homologado por meio de ato do Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde-PE. 13.2 O ato de homologação do resultado do Concurso Público será publicado no Diário Oficial da Pernambuco e divulgado nos endereços eletrônicos: www.camaraarcoverde.pe.gov.br e www.funvapi.com.br. 14 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO 14.1 Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pela Câmara Municipal De Arcoverde e deverão atender às seguintes exigências: a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital. b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 §1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos. d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino. e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação. f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública para a qual concorreu e se classificou, comprovadas pela perícia médica promovida pela Câmara Municipal de Arcoverde - PE. g) Possuir a habilitação exigida para o cargo/função pública estabelecida, conforme ANEXO I deste Edital; h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos; i) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão; j) Não ter sido demitido/exonerado da Câmara Municipal De Arcoverde, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar. 14.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5 impedirá a contratação do candidato. 14.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração. 15 DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS 15.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 15.1.1. Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Arcoverde, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função pública. 15.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: a) Encaminhamento do setor específico da Câmara; b) Documento original de identidade, com foto e assinatura; c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF. 15.1.3 Para a emissão definitiva do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o candidato, deverá realizar exames complementares, que serão solicitados a critério do Médico do Trabalho do Município, definidos de acordo com a área de atuação do candidato. 15.1.3.1 Os exames complementares deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de sua livre escolha e apresentados em até 05(cinco) dias úteis após o Exame Médico Pré-Admissional. 15.1.4 Nos resultados dos exames complementares a serem solicitados deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram. 15.1.5 Não serão aceitos resultados dos exames complementares emitidos pela internet sem assinatura digital ou fotocopiados. 15.1.6 No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos. 15.2 DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD): 15.2.1. Os candidatos com deficiência (PCD) inscritos para as vagas reservadas, aprovados e contratados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.1.10, alínea “b”, e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental. 15.2.2. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência (PCD) e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional da Câmara Municipal De Arcoverde. 15.2.3. A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e as atividades inerentes ao cargo/função pública para o qual o candidato concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato da contratação, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018. 15.2.4. Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 12(doze) meses da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). 15.2.5. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo/função pública para o qual concorre. 15.2.6. A perícia será realizada para verificar: a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal n° 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004; b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública. 15.2.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD) os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem 15.2.6 deste Edital. 15.2.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência (PCD)inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência. 15.2.9. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema. 16. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS FUNÇÕES: 16.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes. 16.2. A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso Público. 16.3. O candidato deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias consecutivos contados da publicação do ato de contratação do cargo/função pública, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, sob pena de ter seu ato de contratação tornado sem efeito. 16.4. Será tornada sem efeito a contratação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5. 16.5. O candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação, os documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada pela própria Câmara mediante apresentação do documento original: a) ASO (ATESTADO ADMISSIONAL), sem restrições, encaminhado pela Secretaria da Câmara (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial designado pela Câmara Municipal de Arcoverde. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo/função pública; b) 02 fotos 3x4 recentes; c) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação; d) Disponibilização de e-mail e número de telefone; e) Carteira de Trabalho; f) Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB); g) CPF próprio; h) Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal; i) Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; j) Certificado de reservista, se do sexo masculino; k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes; l) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14); m) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos; n) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada); o) Comprovante de Residência Atualizado; p) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir; q) Número da conta Corrente (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário); 16.6. O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa. 16.7. Estará impedido de celebrar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital. 16.8. Após sua contratação, o candidato passará à condição de contratado da municipalidade e deverá entrar em exercício no dia útil seguinte a data da contratação. 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 17.1. As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma: a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br; b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Arcoverde e no endereço eletrônico: www.camaraarcoverde.pe.gov.br. 17.2. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial da Pernambuco e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Arcoverde e no site: www.camaraarcoverde.pe.gov.br 17.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. 17.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br. 17.5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE e da FUNVAPI não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público. 17.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público. 17.7. Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento. 17.8. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas. 17.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da FUNVAPI. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FUNVAPI, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal. 17.10. Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital. 17.11. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita: a) Quando enviado por e-mail: pela data e horário de envio da mensagem original; b) Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope; c) Quando entregue pessoalmente: pelo protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo/função pública para o qual concorre e a data de entrega. 17.11.1. O conteúdo do envelope entregue pessoalmente ou encaminhada via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato. 17.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 17.12.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal. 17.13. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições: a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do e-mail: concursocamaraarcoverde@gmail.com. b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto a FUNVAPI via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à FUNVAPI, Rua Espírito Santo 533 – ACARAPE – 64.003 – 750 – Teresina – Piauí. c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto a Câmara Municipal de Arcoverde - RN, por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo da Câmara Municipal de Arcoverde- PE, situada na

Avenida Antônio Japiassú, nº 600– Centro – Arcoverde - Pernambuco, no horário das 08:30 às 12:00 (exceto sábados, domingos e feriados). 17.14. A atualização de dados pessoais junto a CÂMARA não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência. 17.15. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE a FUNVAPI não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado; b) Endereço residencial desatualizado; c) Endereço residencial de difícil acesso; d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas; e) Correspondência recebida por terceiros. 17.16. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FUNVAPI até o encerramento do Concurso Público. 17.17. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE e a FUNVAPI não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais. 17.18. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial da Pernambuco e/ou divulgados no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br. 17.19. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE E A FUNVAPI não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital. 17.20. Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores. 17.21. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para contratação, ocorrerão a expensas do próprio candidato. 17.22. Será eliminado do Concurso Público, por ato da FUNVAPI, o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas; c) Incorrer nas situações previstas no subitem 9.21; d) For responsável por falsa identificação pessoal; e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público; f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.7; g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido; h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas; j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e k) Não atender às determinações regulamentares da FUNVAPI, pertinentes ao Concurso Público. 17.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa. 17.24. A FUNVAPI fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante. 17.25. Após o término do certame, a FUNVAPI encaminhará toda a documentação referente a este Concurso Público à Câmara Municipal de Arcoverde, para arquivamento. 17.26. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.funvapi.com.br e www.camaraarcoverde.pe.gov.br. 17.27. A Câmara Municipal de Arcoverde procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis. 17.28. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE – PE e pela FUNVAPI, no que a cada um couber. Arcoverde (PE), 22 de julho de 2024. Wevertton Barros Siqueira Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE Kleber Roberto Vieira Ramos Joelma Tenório de Sá Almeida Maria Susana Alves de Almeida ANEXO I QUADRO DE VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS LEI DE CRIAÇÃO DOS CARGOS – LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2022CARGO ESCOLARIDADE CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL DE VAGAS VAGAS AMPLAS VAGAS PCD CADASTRO RESERVA VENCIMENTO Analista de Patrimônio e Material Ensino Superior Completo em qualquer área de conhecimento 30horas semanais 01 01 CR - R$ 3.000,00 Ouvidor do Legislativo Ensino Superior em Direito com notória experiência administrativa no setor público e na área de atuação 30horas semanais 01 01 CR - R$ 3.000,00 Assistente Legislativo de Apoio Técnico Ensino Médio Completo 30horas semanais 03 02 01 R$ 1.500,00 Analista de Tecnologia da Informação Escolaridade mínima para investidura no cargo de ensino superior completo, comprovada experiência na área de tecnologia da informação 30horas semanais 01 01 CR - R$ 5.000,00 Auxiliar de Controle Interno Ensino Médio Completo 30horas semanais 01 01 CR R$ 2.000,00 Controlador Interno do Legislativo Ensino Superior em Administração ou Economia ou Ciências Contábeis + Registro no Conselho de 30horas semanais 01 01 CR - R$ 5.000,00 Classe correspondente Analista Legislativo de Articulação e Planejamento Ensino Superior em qualquer área de conhecimento 30horas semanais 01 01 CR - R$ 3.000,00 Arquivista Escolaridade mínima para investidura no cargo de ensino superior completo em Arquivologia 30horas semanais 01 01 CR - R$ 2.197,17 Técnico em Contabilidade Ensino superior em ciências contábeis devidamente habilitado e em situação de regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade 30horas semanais 01 01 CR - R$ 3.002,69 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CARGO: ANALISTA DE PATRIMÔNIO E MATERIAL ATRIBUIÇÕES: Identificar demandas e solicitar obras e instalações de interesse da Instituição. Identificar demandas e solicitar reformas e adaptações nas dependências da Instituição. Manter em boas condições de funcionamento e uso os equipamentos, materiais e instalações, elétricas, mantendo as em perfeito funcionamento. Solicitar a aquisição de materiais e/ou a execução de serviços de terceiros necessários para manutenção e conservação de móveis, equipamentos, instalações hidráulicas, elétricas, prediais e de telecomunicações. Registrar toda e qualquer cessão, alienação, permuta ou baixa de material permanente ou equipamentos. Controlar a movimentação de material permanente, de equipamentos e a numeração de tombamento destes. Realizar vistorias periódicas em materiais e equipamentos, com vistas à manutenção e recuperação necessária à atualização dos registros. Emitir, formalizar, atualizar e manter sob sua guarda os termos de responsabilidades. Elaborar inventários físico-financeiro dos bens patrimoniais. Solicitar à Presidência autorização para baixa de materiais permanentes ou por motivo de doação ou alienação. Controlar a entrada e saída de materiais permanentes na Instituição. Receber e armazenar, devidamente codificado e classificado, o material adquirido. Controlar o estoque de material, com vistas a prevenir faltas ou excessos. Elaborar mensalmente relatório de movimentação do estoque. Realizar o registro dos materiais e equipamentos da Instituição. CARGO: OUVIDOR DO LEGISLATIVO ATRIBUIÇÕES: receber as manifestações dos cidadãos, analisar, orientar e encaminhar o caso às áreas responsáveis pelo tratamento ou apuração; receber as solicitações, reinvindicações; dúvidas, comentários, elogios e reclamações da população, que podem ser comunicadas presencialmente, por meio do telefone (Disque-Câmara) ou pelo site oficial da Casa (Fale Conosco); identificar melhorias, apontar situações irregulares no órgão cuja ação está sendo questionada; estabelecer um espaço de diálogo, interação e comunicação direta entre os cidadãos e o Poder Legislativo; Exercer funções mediadoras e interventoras, propondo políticas públicas e promovendo pesquisas, eventos, audiências públicas, consultas e reuniões; exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos; recomendar a correção de procedimentos administrativos; sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais; determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações; manter sigilo,

quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria; promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria; solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimento às autoridades competentes; solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria; elaborar relatório mensal e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos; incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades; propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria; propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria. CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO DE APOIO TÉCNICO ATRIBUIÇÕES: Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal; Organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos; Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais; Informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes; Participar do processo seletivo de papéis e documentos a serem eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria; Realizar, quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias; Executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário; Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo; Executar outras atividades correlatas. CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATRIBUIÇÕES: Responsável por gerenciar as informações, criando e distribuindoas em redes de computadores, processamento de dados, engenharia de software, informática, hardwares e softwares, desenvolvimento de programas e apps. Planejar, organizar, coordenar, controlar e orientar as atividades de execução de atos concernentes à Tecnologia da Informação e Comunicação. Elaborar planejamento estratégico, tático e operacional de tecnologia da informação e comunicação, formulando objetivos de curto, médio e longo prazos, e determinar prioridades, de acordo com as diretrizes organizacionais estabelecidas pela Câmara Municipal. Prestar apoio e suporte ao processo de informatização, fomentando a integração tecnológica. Avaliar, selecionar, instalar e manter equipamentos, programas e materiais de informática e comunicação de voz e dados. Desenvolver sistemas computadorizados de informações jurídicas e administrativas, zelando pelo estabelecimento e cumprimento de padrões de software, metodologia e conectividade entre usuários das áreas jurídica e administrativa; Armazenar, gerenciar e prover os dados corporativos, garantindo integridade, disponibilidade, confiabilidade, segurança, acesso e manutenção. Prover a integração das redes locais com a rede corporativa e suas ligações com a internet, viabilizando a completa integração de informações. Implementar, ajustar e administrar o banco de dados. Realizar atendimento e treinamento de usuários. Realizar atividades de prospecção tecnológica, buscando soluções inovadoras que possam ser aplicadas em benefício de todo a Câmara. CARGO: AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de médio grau complexidade, voltadas para o apoio das atribuições ao cargo de Controle Interno, inclusive às que relacionam com realização de natureza especializada. Acompanhar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão, observar os resultados quanto à eficácia a efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Acompanhar a avaliação dos custos das compras, obras e serviços realizados pela Câmara Municipal. Auxiliar na exatidão e legalidade dos documentos licitatórios da despesa antes da emissão do empenho. Manter o arquivo sistemático de documentos, publicações e expedientes de interesse do Controle Interno. Elaborar e remeter os documentos pertinentes. Executar outras atribuições afins. CARGO: CONTROLADOR INTERNO DO LEGISLATIVO ATRIBUIÇÕES: Coordena o mapeamento e análise de fluxo de processos, acompanha a revisão e implementação de políticas e normativas administrativas, a fim de identificar riscos e irregularidades, promover eficiências operacionais e alcançar os resultados. Emitir instruções normativas, de observância obrigatória, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas sobre procedimentos de controle interno. Acompanhar a observância das normas legais, instruções normativas, estatutos e regimentos. Assegurar, nas informações contábeis, financeiras, administrativas e operacionais sua exatidão, confiabilidade, integridade e oportunidade. Antecipar-se, previamente, ao cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes. Propiciar informações oportunas e confiáveis, inclusive de caráter administrativo/operacional, sobre os resultados e efeitos atingidos. Permitir a implementação de programas, projetos, atividades, sistemas e operações, visando à eficácia, eficiência e economicidade dos recursos. CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO ATRIBUIÇÕES: Coordenar e executar a articulação institucional do Poder Legislativo com os poderes executivo, judiciário e nas demais esferas de governo estadual, federal, bem como com as instituições da sociedade civil organizada e partidos políticos. Auxiliar no acompanhamento das ações desenvolvidas pela Câmara, de forma direta ou em parceria com outras esferas de poder. Assessorar o Chefe do Poder Legislativo. CARGO: ARQUIVISTA ATRIBUIÇÕES: Organização do arquivo e execução da digitalização e movimentação (remoção e inclusão) de toda a documentação. Recebe documentos de ordem geral (prontuários de funcionários, contratos, cópias de documentos pessoais, etc.) destinados ao arquivo. Digitalizar e indexar a documentação no sistema informatizado para controle da sua localização e encaminhar para armazenamento. Pesquisa, localiza e separa documentos necessários, atualização de informações, atendimento de fiscalização, etc. acessando o sistema informatizado da empresa. Registra a retirada para controle. Cuida da organização do arquivo "real" de documentos aguardando digitalização zelando pela ordem, identificação e segurança dos mesmos visando a agilização do processo e liberação do espaço físico ocupado. Auxilia na execução de atividades administrativas de ordem geral em apoio à área, corno reprodução de cópias, atendimento telefônico, recepção e encaminhamento de visitantes, entre outras. CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE ATRIBUIÇÕES: Organiza e promove a execução dos serviços inerentes à contabilidade de natureza permanente e continuada no âmbito da Administração Pública Municipal, preparar documentos e efetuar sua classificação contábil, bem como, organizar toda documentação referente a contabilidade; fazer classificação de despesas, verificar impostos retidos e fazer liquidação; controlar saídas de documentos e correspondências em geral do setor protocolando os recebimentos e entregas, a fim de evitar possíveis extravios; emitir notas de empenhos, boletos e outros documentos, através de programas específicos, para os devidos pagamentos bem como fazer classificação de despesas, fazer a elaboração dos demonstrativos contábeis do órgão, bem como os respectivos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000. ANEXO III ESTRUTURA DAS PROVAS ESTRUTURA DAS PROVAS POR CARGO NÍVEL SUPERIOR: ARQUIVISTA, ANALISTA DE PATRIMONIO E MATERIAL, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONTROLADOR INTERNO DO LEGISLATIVO, ANALISTA LEGISLATIVO DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO. OUVIDOR DO LEGISLATIVO E TÉCNICO EM CONTABILIDADE. DISCIPLINA Nº. QUESTÕES PESO PONTOS LÍNGUA PORTUGUESA 10 2,0 20,0 RACIOCÍNIO LÓGICO 10 2,0 20,0 CONHECIMENTO ESPECÍFICO 20 3,0 60,0 TOTAL 40 100 NÍVEL MÉDIO: ASSISTENTE LEGISLATIVO DE APOIO TÉCNICO E AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO. DISCIPLINA Nº. QUESTÕES PESO PONTOS LÍNGUA PORTUGUESA 10 2,0 20,0 MATEMÁTICA 10 2,0 20,0 INFORMÁTICA 20 3,0 60,0 TOTAL 40 100 ANEXO IV CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS COMUNS LÍNGUA PORTUGUESA COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NIVEL MÉDIO 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego das classes de palavras. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras. LÍNGUA PORTUGUESA COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR 1. Análise e compreensão de texto. 2. Coesão: conceitos e mecanismos. 3. Coerência textual: informatividade, intertextualidade e inferências. 4. Tipos de textos e gêneros textuais. 5. Variação linguística:

linguagem formal e informal. 6. Semântica: linguagem figurada e figuras de linguagem. 7. Semântica: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, hiperônimos e hipônimos. 8. Morfossintaxe: classificação das palavras, emprego e flexão. 9. Estrutura e formação de palavras. 10. Vocativo e aposto. 11. Sintaxe de regência, concordância e colocação. 12. Ocorrência de crase. 13. Ortografia oficial. 14. Acentuação gráfica. 15. A linguagem e os tipos de discursos. 16. A comunicação e seus elementos MATEMÁTICA PARA CARGO DE NIVEL MÉDIO 1 Conjuntos. 2. Razão e proporção. 3. Regra de três simples e composta. 4. Porcentagem. 5. Juros Simples e composto. 6. Descontos simples e composto. 7. Equações e inequações. 8. Sistemas e problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º graus. 9. Relações métricas e trigonométricas no triângulo. 10. Problemas que envolvem figuras planas. 11. Funções. 12. Sistemas legais de medidas. 13. O conceito de módulo; Distância entre dois pontos do eixo real; Módulo de um número real; Propriedades dos módulos; Função modular. 14. Função exponencial; Conceituação; Propriedades da função exponencial; Equação exponencial; Inequação exponencial. 15. - Logaritmo; Nomenclatura; Convenção; Propriedades dos logaritmos; Função logarítmica; Equação logarítmica; Inequação logarítmica. INFORMÁTICA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO 1 - Noções de sistemas operacionais – Windows 10 (32-64 bits) e ambiente Linux (SUSE SLES 15 SP2) 2 - Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office – Word, Excel e PowerPoint - versão O365). 3 - Segurança da informação: fundamentos, conceitos e mecanismos de segurança. 4 - Proteção de estações de trabalho: Controle de dispositivos USB, hardening, antimalware e firewall pessoal. 5 - Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 6 - Redes de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 7 - Navegador Web (Microsoft Edge versão 91 e Mozilla Firefox versão 78 ESR), busca e pesquisa na Web. 8 - Correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis. 9 - Redes Sociais (Twitter, Facebook, Linkedin, WhatsApp, YouTube, Instagram e Telegram). RACIOCÍNIO LÓGICO Problemas envolvendo: 1.1 – A lógica na organização das sequências numéricas simples; 1.2 –Raciocínio Lógico na Teoria dos Conjuntos: trabalhar situações envolvendo os conceitos das operações básicas entre conjuntos; 1.3 – A lógica nas aplicações das propriedades das operações básicas aritméticas e fracionárias. 2. A correlação entre elementos de um certo universo: 2.1 - Trabalhando problemas lógicos de nível fácil; 2.2 – Trabalhando problemas lógicos de nível intermediário. 3. Resolvendo Problemas Interdisciplinares: 3.1 – A importância do Raciocínio Lógico na solução de problemas que contemplem diversas áreas do conhecimento. 4. Proposições Compostas. Conectivos: 4.1 - Bi-condicional. Diagramas. Tabela-Verdade. Negação da Bi-condicional; 4.2 - Equivalências. Lógicas da Bi-condicional. Análise do "se", "somente se" e "se e somente se"; 4.3 - Tautologia, Contradição, Contingência. Contradição como ferramenta do Raciocínio Lógico; 4.4 - Técnica da Contradição para resolver problemas de verdades, mentiras e culpados. 5. Lógica Sentencial ou Proposicional; 5.1 - Proposições, Sentenças Abertas, Declaração Monovalente; 5.2 - Tabelas Verdade. Número de linhas de uma tabela-verdade com n proposições; 5.3 - Proposições Simples. Negação de uma Proposição Simples e Composta. Negação da Negação. Proposições Categóricas. Conclusões. 6. Raciocínio Lógico e Matemático - Probabilidades, Análise Combinatória: Arranjo, Permutação e Combinação, Álgebra Linear, Noções de Geometria Básica, geométricos, matriciais e leis de Morgan CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS ESPECÍFICOS ANALISTA DE PATRIMÔNIO E MATERIAL 1 Classificação de materiais. 1.1 Atributos para classificação de materiais permanentes e de consumo 2 Gestão de estoques. 3 Compras. 3.1 Modalidades de compra. 4 Compras no setor público. 4.1 Objeto de licitação. 4.2 Edital de licitação. 5 Recebimento e armazenagem. 5.1 Entrada. 5.2 Conferência. 5.3 Objetivos da armazenagem. 5.4 Critérios e técnicas de armazenagem. 5.5 Arranjo físico (leiaute). 6 Distribuição de materiais. 6.1 Características das modalidades de transporte. 6.2 Estrutura para distribuição. 7 Gestão patrimonial. 7.1 Tombamento de bens. 7.2 Controle de bens. 7.3 Inventário de material permanente. 7.4 Cadastro de bens. 7.5 Movimentação de bens. 7.6 Depreciação de bens. 7.7 Alienação de bens e outras formas de desfazimento de material. 7.8 Alterações e baixa de bens. ARQUIVISTA 1 Arquivística. 1.1 Princípios e conceitos. 2 Políticas públicas de arquivo, legislação arquivística. 3 Normas nacionais e internacionais de arquivo. 4 Sistemas e redes de arquivo. 5 Gestão de documentos; implementação de programas de gestão de documentos. 6 Diagnóstico da situação arquivística e realidade arquivística brasileira. 7 Protocolo. 7.1 Recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. 8 Funções arquivísticas. 8.1 Criação de documentos. 8.2 Aquisição de documentos. 8.3 Classificação de documentos. 8.4 Avaliação de documentos. 8.5 Difusão de documentos. 8.6 Descrição de documentos. 8.7 Preservação de documentos. 9 Análise tipológica dos documentos de arquivo. 10 Políticas de acesso aos documentos de arquivo. 11 Sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos. 11.1 Documentos digitais. 11.2 Requisitos. 11.3 Metadados. 12 Microfilmagem de documentos de arquivo. ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO Infraestrutura de TI: Redes de Computadores: Protocolos da arquitetura TCP/IP. Endereçamento IP. Tecnologias de redes locais e de longa distância. Serviços e aplicações Web. Administração de Redes: Ambientes Linux: instalação, configuração e gerência de serviços. Ambientes Windows 2008: instalação e suporte de protocolos TCP/IP, DHCP, DNS; Active Directory, IIS, terminal service; serviços de arquivo e impressão em rede; integração com ambiente Unix. Segurança da informação: segurança física e lógica; firewall e proxies. Criptografia. VPN. Softwares maliciosos (vírus, spywares, rootkit, etc.); sistemas de detecção de intrusão. Sistemas Operacionais e computação de alto desempenho: Gerência de processos; memória; sistemas de arquivos; dispositivos de I/O; conceitos de concorrência; paralelismo; cluster; computação em grade (grid); balanceamento de carga; avaliação de desempenho; alta disponibilidade; máquinas virtuais. Desenvolvimento de Sistemas: Orientação a Objetos. Apache CXF, Spring, Struts, Hibernate, Jasper Reports/iReports, Linguagens de Programação: Java (JEE, Java Servlet, JSP, JSF, JavaBean), PHP Orientado a Objetos, Shell script. Linguagens de marcação (XML, HTML 5) Banco de Dados: Modelo Relacional: Conceitos. Modelagem usando o Modelo Relacional e Mapeamento do modelo entidade-relacionamento para o modelo relacional. Sistemas de gerenciamento de bancos de dados (SGBD): arquitetura, segurança, integridade, concorrência, recuperação após falha, gerenciamento de transações. Linguagens de consulta, SQL, MySQL e PostgreSQL: views, stores procedures e triggers. Gestão e Governança de TI: Gestão de segurança da informação: conformidade com normativas de segurança da informação e auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU). Normas NBR ISO/IEC 27001 e 27002. Gestão de riscos e continuidade de negócio. Normas NBR phpISO/IEC 15999 e 27005. Gerenciamento de projetos – PMBOK 4a edição. Projetos e a organização. Escritórios de projetos: modelos e características. Processos, grupos de processos e áreas de conhecimento. Processos e funções de estratégia, desenho, transição e operação de serviços. Domínios, processos e objetivos de controle. CONTROLADOR INTERNO DO LEGISLATIVO Direito Constitucional. Princípios fundamentais da Constituição da República: dos Direitos e Garantias Fundamentais. Da Organização do Estado (Art. 18 a 31). Da Administração Pública (Art. 37 e 38). Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária (Art. 70 a 75). Do Ministério Público (Art. 127 a 130-A). Da Tributação e do Orçamento (Art. 145 a 149-A). Das Limitações do Poder de Tributar (Art. 150 a 152). Dos Impostos dos Municípios (Art. 156). Da Repartição das Receitas Tributárias (Art. 157 a 161). Das Finanças Públicas (Art. 163 a 169). Da Política Urbana (Art. 182 e 183). Administração Pública Financeira e Orçamentária. Orçamento Público: conceitos, princípios, elaboração, diretrizes, exercício financeiro, restos a pagar e créditos adicionais. Leis Orçamentárias: LDO e LOA. PPA. Estrutura Programática: atividade, projeto e operações especiais. Despesas Públicas: conceitos, classificação, etapas, execução da despesa, despesas de exercício anteriores. Receita Pública: conceito, classificação, origem, etapas e realização da receita. Lei de responsabilidade fiscal (Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000). Lei no 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Nº 14.133/2021. Contabilidade Geral. Conceito e objetivo. Patrimônio: definição, ativo, passivo, patrimônio líquido, receitas, despesas e equação fundamental do patrimônio. Contas: conceito, plano de contas, débito, crédito, razonete. Princípios Contábeis. Regime de competência e regime de caixa. Fatos Contábeis: capital social, provisões, perdas estimadas de ativos, valor recuperável e valor contábil de unidade geradora de caixa, aplicação

financeira e apropriação de rendimentos e despesa antecipada. Demonstrações Financeiras. Balanço Patrimonial. Demonstração de Resultado do Exercício. Patrimônio Líquido. Ativo Imobilizado. Ativo Intangível. Ativo Investimento. Manual de Contabilidade Pública. Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das S/A. Resolução do Conselho Federal de Contabilidade n° 1.180/09. Resolução do Conselho Federal de Contabilidade no 1.292/10. Resolução do Conselho Federal de Contabilidade no 1.303/10. Manual de Contabilidade Societária. Resolução do Conselho Federal de Contabilidade no 1.374/11. ANALISTA LEGISLATIVO DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO Fundamentos de estratégia: o que é estratégia; quais as condições necessárias para se desenvolver a estratégia; quais são as questões-chave em estratégia. Planejamento estratégico. Conceitos, métodos e técnicas. Modelos de gestão e estruturas organizacionais. Planejamento institucional. As escolas de planejamento estratégico. Indicadores e sistema de medição de desempenho organizacional. Gestão de processos organizacionais. Análise, padronização e melhoria de processos. Cadeia de valor de organizações públicas. OUVIDOR DO LEGISLATIVO 1. Fundamentos e atuação da Ouvidoria Pública: 1.1 Conceito de Ouvidoria Pública 1.2 Histórico das Ouvidorias Públicas no Brasil 1.3 Público das Ouvidorias 1.4 Funções do Ouvidor 1.5 Requisitos para o bom funcionamento da Ouvidoria. 2 Atendimento ao cidadão nas Ouvidorias Públicas: 2.1 Importância 2.2 Fluxo 2.3 Acesso à Informação. 3 Utilização de ferramentas gerenciais e tecnológicas: 3.1 Planejamento 3.2 Plano de Trabalho e Fluxo de Atendimento 3.3 Relatórios gerenciais 3.4 Ferramentas tecnológicas e manifestações de Ouvidoria TÉCNICO EM CONTABILIDADE Contabilidade Geral: Estática patrimonial. Plano de contas. Procedimentos contábeis básicos: método das partidas dobradas; atos e fatos contábeis; fórmulas de lançamento. As variações do patrimônio líquido. Registro das operações típicas de uma empresa. Operações com mercadorias. Balanço patrimonial. Demonstração do Resultado do Exercício. Outras demonstrações contábeis segundo a Lei 6.404/76, a Lei 11.638/07 e demais atualizações. Problemas contábeis diversos: provisão para devedores duvidosos; operações financeiras (desconto de nota promissória, empréstimos pré-fixados, descontos de duplicatas a receber, aplicações financeiras); reservas e provisões; depreciação, amortização e exaustão. Contabilidade Pública: Sistema orçamentário; sistema financeiro; sistema patrimonial; sistema de compensação e campo de atuação, noções gerais. Orçamento público. Receita pública: classificação legal da receita orçamentária; receita extraorçamentária; receitas intra orçamentárias; estágios da receita pública; quitações; resíduos ativos ou restos a arrecadar; dívida ativa; restituições de receitas. Despesa pública: classificação legal da despesa orçamentária; despesa extra orçamentária; estágios da despesa; restos a pagar ou resíduos passivos; dívida pública; despesas de exercícios anteriores. Regimes contábeis: regime de Caixa, regime de competência (princípio da competência) e escrituração na Contabilidade Pública. Regime de adiantamento. Patrimônio público. Créditos adicionais. Levantamento de balanços: balanço orçamentário; balanço financeiro; balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Estrutura do órgão de controle contábil na administração pública: tipos de estrutura; evolução do sistema de controle no Brasil; controle interno integrado e a controladoria e a lei 4.320/64. ANEXO V REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA NOME COMPLETO INSCRIÇÃO Nº. ENDEREÇO (RUA, N , COMPLEMENTO) BAIRRO CIDADE/ESTADO CEP TELEFONE PARA CONTATO IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR CPF E-MAIL NIS (a) candidato(a) acima identificado(a), tendo em vista os dispositivos constantes do Edital nº 001/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE - PE, relativo ao Concurso Público de Provas para provimento de cargos efetivos, requer de Vossa Senhorias as providências necessárias para que lhe seja concedida a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, para o que anexa a seguinte documentação: TERMO DE CIÊNCIA Declaro estar ciente dos termos do EDITAL Nº 001/2024 –CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE – PE de que minha solicitação somente será aceita se eu me enquadrar em uma das categorias nele especificadas e entregar os documentos solicitados, de acordo com a categoria escolhida, nos horários e locais especificados no Edital. 1) 2) 3) ARCOVERDE (PE) ___ de _____ de 2024 _____ ASSINATURA DO CANDIDATO ANEXO VI MODELO DA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA Eu_____, portador do documento de identidade(RG) nº _____, CPF Nº_____, inscrito no Concurso da CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE - PE, inscrição nº _____, DECLARO, sob as penalidades da lei, para fins de aplicação da isenção prevista na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, que minha condição econômica se revela hipossuficiente para arcar com o pagamento do valor da taxa cobrada para inscrição no Concurso da CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, conforme Edital Nº001/2022. A referida condição de hipossuficiência econômica justifica-se em razão de possuir perfil de renda familiar de até meio salário-mínimo. ARCOVERDE (PE)_____ de ____2024 ASSINATURA DO DECLARANTE CPF Nº_____ ANEXO VII REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OBS: Para uso de candidatos portadores de necessidades especiais NOME COMPLETO INSCRIÇÃO Nº. ENDEREÇO (RUA, N , COMPLEMENTO) BAIRRO CIDADE/ESTADO CEP TELEFONE PARA CONTATO IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR CPF E-MAIL Candidato(a)Inscrito (a) para o cargo de:_____, Código _____, portador da necessidade especial _____, requer a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Concurso Público da CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE - PE, conforme Edital n° 001/2024, anexando para tanto laudo médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recursos: _____ ARCOVERDE (PB) ___de_____de 2024. _____ Assinatura (*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência. ANEXO VIII CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO ATIVIDADE DATA LANÇAMENTO DO EDITAL 22.07.2024 PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 23 a 24.07.2024 PERÍODO DE INSCRIÇÕES 29.07 a 25.08.2024 PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO 29 a 31.07.2024 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO 12.08.2024 PRAZO PARA RECURSO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO 13 a 14.08.2024 DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO 16.08.2024 PRAZO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS INSCRIÇÕES QUE TIVERAM SEUS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS E ÚLTIMO DIA DE VENCIMENTO DOS BOLETOS. 26.08.2024 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 29.08.2024 DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PORTAL DO CANDIDATO 16.09.2024 APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS 13.10.2024 DIVULGAÇÃO PARCIAL DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS 14.10.2024 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS 15 A 16.10.2024 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS. 28.10.2024 RESULTADO PARCIAL DAS PROVAS OBJETIVAS APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS DO GABARITO 29.10.2024 PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA 30 a 31.10.2024 RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA. 05.11.2024 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL 06.11.2024

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:E6196F23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OBTENÇÃO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024, COMPRA DIRETA Nº: 026/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 024/2024

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, nos termos do Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de propostas de preços. OBJETO:Contratação de

empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, a fim de atender as demandas diárias da Secretaria Municipal de Agricultura de Arcoverde/PE. Valor global estimado: R$ 40.841,52 (quarenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)e informa aos interessados a participar, que estará recebendo Propostas de Preços para contratação do objeto da dispensa in comento via e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com, com prazo de envio de propostas a partir do dia 24/07/2024, às 10:00hs e encerramento no dia 29/07/2024, às 10:00hs. Informações no site https://bnccompras.com ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde, 23 de julho de 2024

JAQUES GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:A603262C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO, JARDINAGEM, BRINQUEDOS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS DE PARQUE (PLAYGROUND), EUIPAMENTOS DIGITAIS, LIVROS PARADIDÁTICOS E MATERIAL DE LABORATÓRIO.

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através do Setor de Planejamento de compras, solicita as empresas interessadas, COTAÇÃO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, material de expediente, material esportivo, material esportivo, material de jardinagem, brinquedos didáticos, equipamentos para composição de parque (playground), equipamentos digitais, livros paradidáticos e material de laboratório para atender as demandas da Secretaria de Educação até 31/12/2024.
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do email:planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 26/07/2024, às 09:00h.

Arcoverde, 23 de julho de 2024.

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário de Educação

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:8359500C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024
Retificamos a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02 de julho de 2024, código de identificação 0A7D07C4, referente ao **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, nos seguintes termos:
Onde se lê:
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARRA DE GUABIRABA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e observadas às disposições constantes do artigo 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

ADJUDICAR o processo e **HOMOLOGAR** o objeto da licitação que tem por objeto: a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LEITES E FÓRMULA INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA/PE**, na forma abaixo:

Adjudicada:

JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA, CNPJ nº 29.101445/0001-40, localizada na Rua Agamenon Magalhães, 711, Santo Antônio, Garanhuns - PE**. Valor: R$ 112.262,00 (cento e doze mil duzentos e sessenta e dois reais).**

Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12.
Passa a constar:
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARRA DE GUABIRABA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e observadas às disposições constantes do artigo 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

ADJUDICAR o processo e **HOMOLOGAR** o objeto da licitação que tem por objeto: a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LEITES E FÓRMULA INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA/PE**, na forma abaixo:

Adjudicada:

JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA, CNPJ nº 29.101445/0001-40, localizada na Rua Agamenon Magalhães, 711, Santo Antônio, Garanhuns - PE**. Valor: R$ 102.167,00 (cento e dois mil cento e sessenta e sete reais).**

Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 12.
EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 26.325.797/0001-90, localizada na Rua Achiles Denti, 86, José Bonifácio, Erechim – RS. **Valor: R$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais).**

Lote: 11

Barra de Guabiraba, 23 de julho de 2024.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:CC062BE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA Nº 006/2024

PORTARIA Nº 051/2024
O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:
Art.1° Retificar a Portaria nº 006/2024, datada em 13 de março de 2023, retificar as regras da concessão, conceder **APOSENTADORIA**

POR INVALIDEZ, com proventos integrais ao servidor, **VICENTE FEITOSA DOS SANTOS**, matrícula 0.0001077.1, no cargo de 'MOTORISTA', nível único', lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Belo Jardim/PE, EC nº 41/2003, c/c art. 6º-A, e parágrafo único da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70/2012, e art. 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.601/2004.

Art. 2° Conceder, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** com proventos proporcionais pela média ao servidor, **VICENTE FEITOSA DOS SANTOS**, matrícula 0.0001077.1, no cargo de 'MOTORISTA', nível único', lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Belo Jardim/PE, nos termos do art. 40, §1º, I, da CF, com redação dada pelo ECF nº 41/2003 c/c o art. 6º-A da ECF nº 41/2003, introduzido pela ECF nº 70/2012 e art. 39, § 2º da Lei Municipal nº 1.601/2004.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2024.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 24 de julho de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:F759F5B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571 DE 10 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Assessor Técnico no âmbito da Secretaria de Saúde deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei, RESOLVE: Art. 1º – Nomear a Senhora EVELYNE DE LUCENA E SOUZA SANTIAGO, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 052.***.***-67, para o cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC5, Lei nº 3.495/2023, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Belo Jardim. Art. 2º - Com Representação no percentual de 20% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2024.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:6F7D4CB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573 DE 15 DE JULHO DE 2024

Nomeia Diretor Geral no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei, RESOLVE: Art. 1º – Nomear a Senhora JAQUELINE GENUÍNO DA SILVA, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 963.***.***-53, para o cargo em comissão de Diretor Geral, Símbolo CC2, Lei nº 3.495/2023, no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia do Município de Belo Jardim. Art. 2º - Com Representação no percentual de 100% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2024.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:F8D1D0E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574 DE 15 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Secretário Executivo no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei, RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Sra. JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 248.***.***-00, para o cargo em comissão de Secretário Executivo, Símbolo CC1, da Lei nº 3.495/2023, lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município. Art. 2º - Com Representação no percentual de 100% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de maio de 2024.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:CE09966E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575 DE 15 DE JULHO DE 2024

Nomeia Gestor Escolar Adjunto no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei, RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Sra. CRISTIANE FERREIRA, inscrita no CPF (ME) nº 026.***.***-60, para o cargo em comissão de Gestor Escolar Adjunto, Símbolo CC5-E, da Lei nº 3.495/2023, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município. Art. 2º - Com Representação de 100% sobre o percentual da Função Gratificada, conforme § 1º, Artigos 12 e 14 da Lei Municipal nº 3.357/2021. Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de junho de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:EC87B052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576 DE 15 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 3.357/2021 e Lei Municipal nº 3495/2023, RESOLVE: Art. 1º – Alterar o Artigo 1º da Portaria 691 de 07 de dezembro de 2023, referente ao servidor Sr. JOSÉ ROMÁRIO DE ABREU, inscrito no CPF (ME) nº 154.***.***-45, que exerce o cargo comissionado de Assessor Executivo, Símbolo CC6, lotado no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia do Município de Belo Jardim, no que trata da Representação, passando a mesma para o percentual de 44,5% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021. Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:DE82F482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 585 DE 18 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º – Exonerar, a pedido do servidor efetivo, o Sr. THIAGO GONÇALVES SILVA, inscrito no CPF (ME) nº 099.***.***-96, do cargo de Professor I, Matrícula 0.0021762.5, lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de julho de 2024.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:36647812

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE ERRATA – EVENTO DE ALTERAÇÃO

Processo Nº: 073/2024. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 39/2024. Objet Nat: Registro de preço para locação e instalação de estrutura e materiais para eventos para suprir as necessidades do Município de Belo Jardim/PE. **Onde se lê: Data e Local da Sessão de Abertura: 06/07/2024, leia-se: Data e Local da Sessão de Abertura: 06/08/2024**.

Belo Jardim, 24/07/2024.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:C931BCA0

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 074/2024. CPL. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 18/2024. Objet Nat: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de recomposição de pavimento em paralelepípedos graníticos em diversas vias do município. Quantidade de itens: 07; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 767.475,61. Data e Local da Sessão de Abertura: 07/08/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-90018-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 24 de julho de 2024.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:474CB413

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00007/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2024, para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DAS COMUNIDADES DE BARAÚNAS E VILA DA COHAB, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E DIREITOS HU. Itens 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 29: Costa & Oliveira Hipermercado Varejista Eireli. CNPJ: 34.731.357/0001-61, pelo valor de R$ 228.970,45; Itens 1, 6, 12, 13, 16, 19, 27, 30: Manuel José Gomes Filho ME. CNPJ: 13.253.438/0001-23, pelo valor de R$ 120.710,00; Itens 10, 11, 14, 24, 26: Rafael Gonçalves Barbosa. CNPJ: 40.238.906/0001-63, pelo valor de R$ 29.767,80.

Bom Jardim, 23 de julho de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:33535428

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS

O MUNICIPIO DE BREJÃO/PE, em comum acordo com os secretários, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c 43, VI ambas as leis de nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação **PUBLICA O EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº PMB/FMS/FMAS/FME nº 004-02/2023, referente ao** Processo Licitatório **nº 006/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico de Nº 004/2023. cujo o objeto:** ***Contratação de empresa especializada em fornecimento de botijões***

de gás de cozinha tipo GLP P13 (gás e vasilhame) e recarga de botijões de gás de cozinha GLP P13, para abastecimento das Unidades/Órgãos do Município de Brejão, com fornecimento contínuo e fracionado. **Em favor da Empresa: TENÓRIO & MATOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.926.327/0001-76, estabelecida na ROD. PE 218, KM 33, LOTE 4, S/N, na cidade de Bom Conselho - PE. No Valor de R$: 9.960,00(nove mil novecentos e sessenta reais).**

BREJÃO, 20 DE MARÇO DE 2024

ELIZABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:07BD305D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 625/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 625/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024

Ementa: Retifica a localização da Rua ECY LAURIANO DE SOUZA como sendo a Rua que inicia na Rua Projetada I que dá acesso a Vila dos Martins, no Loteamento Félix Moisés, nesse município de Brejinho-PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificada a localização da Rua ECY LAURIANO DE SOUZA como sendo a Rua que inicia na Rua Projetada I que dá acesso a Vila dos Martins, no Loteamento Félix Moisés nesse Município de Brejinho – PE, nominada através da Lei n.º 608/2024, de 14 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente à data de sua publicação oficial.

Brejinho, PE, 23 de julho de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:AF6823DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023, **PREGÃO ELETRONICO** Nº 027/2023. OBJETO: aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e/ou orais, destinadas a atender as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Buíque - PE. **VENCEDOR**: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 50.044.781/0001-94. **CONTRATO**: 066/2024, VALOR: R$: 25.486,51. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2024.

Buíque, 23 de julho de 2024

TEÓFILA MARIA MACEDO VALENÇA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E7A8F11C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023, **PREGÃO ELETRONICO** Nº 027/2023. OBJETO: aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e/ou orais, destinadas a atender as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Buíque - PE. **VENCEDOR**: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 50.044.781/0001-94. **CONTRATO**: 133/2024, VALOR: R$: 29.089,30. DATA DE ASSINATURA: 19/02/2024.

Buíque, 23 de julho de 2024

TEÓFILA MARIA MACEDO VALENÇA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:339FC20E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023, **PREGÃO ELETRONICO** Nº 027/2023. OBJETO: aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e/ou orais, destinadas a atender as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Buíque - PE. **VENCEDOR**: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 50.044.781/0001-94. **CONTRATO**: 245/2024, VALOR: R$: 29.731,03. DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024.

Buíque, 23 de julho de 2024

TEÓFILA MARIA MACEDO VALENÇA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F35DEDD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023, **PREGÃO ELETRONICO** Nº 027/2023. OBJETO: aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e/ou orais, destinadas a atender as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Buíque - PE. **VENCEDOR**: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 50.044.781/0001-94. **CONTRATO**: 291/2024, VALOR: R$: 35.497,03. DATA DE ASSINATURA: 08/07/2024.

Buíque, 23 de julho de 2024

TEÓFILA MARIA MACEDO VALENÇA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D5F86A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 043/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2024

Processo N.º 043/2024. **Concorrência Eletrônica N.º** 004/2024. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM RUAS DIVERSAS NO DISTRITO DO CARNEIRO E POVOADO BARRO PRETO NO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE. **Valor Máximo: R$ 199.740,56 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos) - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 24/07/2024 até às 07:59 horas do dia 09/08/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 09/08/2024**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 09/08/2024. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 23 de julho de 2024.

LOURENÇO CAMÊLO SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:771301D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 044/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2024

Processo N.º 044/2024. **Concorrência Eletrônica N.º** 005/2024. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, NA ESCOLA PROFESSORA ANÁLIA SIMÕES DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE. **Valor Máximo: R$ R$ 238.924,53 (Duzentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 24/07/2024 até às 07:59 horas do dia 09/08/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 09/08/2024**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 09/08/2024. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 23 de julho de 2024.

LOURENÇO CAMÊLO SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:017AD7E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 045/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024

Processo N.º 045/2024. **Concorrência Eletrônica N.º** 006/2024. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE. **Valor Máximo: R$ 650.759,00 (Seiscentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais) - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 24/07/2024 até às 07:59 horas do dia 09/08/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 09/08/2024**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 11:00 horas do dia 09/08/2024. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 23 de julho de 2024.

LOURENÇO CAMÊLO SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0471D6AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 496/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

RETIFICAR O ATO Nº 398/2024 – GAPRE

ONDE SE LÊ:

EXONERAR: BARBARA LINS DUARTE FALCAO LOPES, do cargo de ASSESSORA TÉCNICA, símbolo CC2, a partir de 31 de maio de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SMDET.

NOMEAR: BARBARA LINS DUARTE FALCAO LOPES, ao cargo de ASSESSORA ESPECIAL, símbolo CC1-B, a partir de 03 de junho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SMAE.

LEIA-SE:

EXONERAR: BARBARA LINS DUARTE FALCAO LOPES, do cargo de ASSESSORA TÉCNICA, símbolo CC2, a partir de 31 de maio de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL ASSUNTOS JURÍDICOS – SMAJ.

NOMEAR: BARBARA LINS DUARTE FALCAO LOPES, ao cargo de ASSESSORA ESPECIAL, símbolo CC1-B, a partir de 03 de junho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL ASSUNTOS JURÍDICOS – SMAJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:D35F642A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 509/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MATHEUS WILHELMS TAVARES, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SMAE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:F43B3BC9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 510/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: RODRIGO NERIS VITOR, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA – SECOM.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:F0F1F99D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 511/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ALAN SAMPAIO DA SILVA, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA – SECOM.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:BF992EAF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 518/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JORGE LUÍS ALVES FERREIRA, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:F8EE579F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 623/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: SEBASTIANA MORAIS RODRIGUES, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SMAE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:9A8EE719

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 634/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: JONATAS MESQUITA DE LIMA, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CC2, a partir de 30 de junho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:85AF1C04

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 635/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JONATAS MESQUITA DE LIMA, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:CD15E5C2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 614/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: LEIA DE ALMEIDA DIAS, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SMDET.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:64253BFC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 559/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: LANA SAMPAIO DA SILVA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SMI.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:8AC1498D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 637/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JORGE AUGUSTO PEREIRA DE LEMOS, ao Cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, símbolo CC1-A, a partir de 19 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA - SECOM.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 19 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:65258A1C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0530/2024.

Ementa: Conceder licença para mandato Classista de Servidor.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 058/2024 de 22/07/2024, Ofício SINBIOPE nº 007/2024 de 11/07/2024, Ata de Posse da Diretoria Colegiada, Sindicato dos Biomédicos do Estado de Pernambuco - SINBIOPE – Gestão 2022/2025 e Despacho CESSÃO de 22/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para desempenho de mandato Classista ao servidor relacionado abaixo, para desempenhar suas atribuições no **Sindicato dos Biomédicos do Estado de Pernambuco – SINBIOPE**, a partir de 05 de agosto de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

Mat.	Nomes	Data de Admissão
30.758	RINALDO RAMOS DE SOUZA	01/04/2008

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4F44BBB1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0531/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 685/2024 – SME de 25/06/2024, C.I nº 0126/2024 – SEARH de 15/03/2024, Processo nº 31.180 – SEARH de 31/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.180 - COLEG/SEARH de 12/03/2024, Anexo Requerimento nº 31.180 - SEARH de 12/03/2024 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ROSIANE MARIA ALVES DA SILVA,** mat. nº **32.883,** no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I – NLP 03,** por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F3353018

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0532/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 685/2024 – SME de 25/06/2024, C.I nº 0247/2024 – SEARH de 27/05/2024, Processo nº 31.981 – SEARH de 26/03/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.981 - COLEG/SEARH de 23/05/2024, Anexo Requerimento nº 31.981 - SEARH de 23/05/2024 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **MARIA DA PENHA CUNHA DE ALMEIDA,** mat. nº **32.772,** no cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I NEP – 04,** por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E22352E0

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0533/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 663/2024 – SMPROS de 05/07/2024, Processo nº 32.564 – SEARH de 21/06/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.564 - COLEG/SEARH de 21/06/2024, Anexo Requerimento nº 32.564 - SEARH de 21/06/2024 e Despacho GRH de 11/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **THIARA MARIA PINTO,** mat. nº **32.767,** no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO,** por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C2447D21

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0534/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 737/2024 – SME de 05/07/2024, C.I nº 737/2024 – ANEXO. GAB-SME de 05/07/2024, C.I nº 0284/2024 –

SEARH de 28/06/2024, Processo nº 32.395 – SEARH de 11/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.395 - COLEG/SEARH de 26/06/2024, Anexo Requerimento nº 32.395 - SEARH de 26/06/2024 e Despacho GRH de 11/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **MAIRA LANNE SALES LUNA PALMARINO,** mat. nº **5903,** no cargo de **PROFESSOR I NEP – 08,** por **03 (três) meses**, referentes ao 5º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B1D57FDD

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0535/2024.

Ementa: Coloca à disposição a servidora e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 059/2024 de 22/07/2024 – Cessão/Inicial, Ofício nº 105/2024 – GAPRE de 26/06/2024, Oficio nº 182/2024 – CCP/GAB de 17/03/2024 e Despacho CESSÃO de 22/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Secretaria de Saúde do Governo do Estado de Pernambuco,** a servidora **LUCIANA DE SANTANA CAVALCANTI,** no cargo de **PSICOLOGO,** mat. **30.270**, com ônus para o órgão de origem, âmbito SUS, a partir de 01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AE3D5BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - LOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 003/FMS/2024. **Processo Licitatório** nº 022/FMS/2024. **Processo Administrativo** n° 207/2024. **Tramitação** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua José Antônio da Silva, n° 38 - Caçai, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.580.410 Destinado ao Funcionamento da USF Caçari. **Fundamentação Legal:** Locação de imóvel, com fulcro no Artigo 74, INC. V da Lei n° 14.133/2021. **Contratado: SPÓLIO DE ERALDO FRANCISCO ALVES**. **Valor Total:** R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS). **Prazo:** 12 (Doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de julho de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:69A66AA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - FMAS. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR Nº 001/2024 - FMAS - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 – FMAS. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**. OBJETO:** Aquisição parcelada de equipamentos de meios auxiliares de locomoção – mal e equipamentos médicos, para o atendimento da demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Caetés/PE. **CONTRATADA: ODONTO HOSPITALAR LTDA – ME.** CNPJ Nº 03.284.928/0001-33, pelo valor global de R$ 50.790,00. Vigência: 05 (cinco) meses, a contar da data da assinatura do instrumento.

Caetés/PE, 23/07/2024.

LUIZ ANTONIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:43AE7457

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 001/2023 – FMAS. Renovação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.

Caetés, 23/07/2024.

LUIZ ANTONIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:43F43148

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 017/2023 - FMAS. Acréscimo de 6,31% no valor do contrato. Valor: R$ 229,76. Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.** CNPJ: 61.198.164/0001-60.

Caetés/PE, 23/07/2024.

LUIZ ANTONIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:D32B47D5

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 041/2023. Acréscimo de 25% no valor do contrato. Valor: R$ 319.935,21. Contratada: **AUTO POSTO ALMEIDA LTDA.** CNPJ: 12.901.149/0001-20.

Caetés/PE, 23/07/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E92410B2

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 045/2023 - FMS. Acréscimo de 15,89% no valor do contrato. Valor: R$ 3.436,13. Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.** CNPJ: 61.198.164/0001-60.

Caetés/PE, 23/07/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:CAC21742

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 012/2023-PMC. Renovação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.

Caetés, 23/07/2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:EA862D28

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 039/2024 - PMC. Processo de Contratação 009/2024 - PMC. Concorrência Eletrônica Nº 001/2024 - PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia para construção da quadra poliesportiva vinculada à Escola Antônia de Abreu – situada no Sítio Caldeirão do Chapéu (Lote 02), na Zona Rural do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA.** CNPJ Nº 42.876.135/0001-65, pelo valor global de **R$ 443.696,16.** Vigência: 06 (seis) Meses.

Caetés/PE, 23/07/2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:BD6E0625

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 038/2024 - PMC. Processo de Contratação 009/2024 - PMC. Concorrência Eletrônica Nº 001/2024 - PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia para construção da quadra poliesportiva vinculada à Escola Manoel Izidório – localizada no Povoado Atoleiros (Lote 01), na Zona Rural do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA.** CNPJ Nº 42.876.135/0001-65, pelo valor global de **R$ 491.165,69.** Vigência: 06 (seis) Meses.

Caetés/PE, 23/07/2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:69A999E2

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

9° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 113/2018. Acréscimo de 25% no valor do contrato. Valor: R$ 34.453,30. Contratada: **G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTE LTDA.** CNPJ: 15.237.287/0001-45.

Caetés/PE, 23/07/2024.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES
Secretário de Obras

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:88804324

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº99/2024- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a Srª **EDNA CLÉCIA MONTEIRO DA SILVA MOURA,** titular da cédula de identidade sob nº6.973.346, inscrito no CPF/ sob n º052.599.114-07 do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** Símbolo CC3**.**
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

Calumbi, 01 de julho de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:2763F480

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº100/2024- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR o Sr **ELIEL SON DOS SANTOS PEREIRA,** titular da cédula de identidade sob nº 10.565.002, inscrito no CPF/ sob n º002.338.244-99 do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, Símbolo CC4**.**
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

Calumbi, 01 de julho de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:E8AD3E5B

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº101/2024- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR o Sr **ELIEL SON DOS SANTOS PEREIRA,** titular da cédula de identidade sob nº 10.565.002, inscrito no CPF/ sob n º002.338.244-99 para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, Símbolo CC3**.**
Art. 2° - CONCEDER gratificação de 100% (cem por cento) com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

Calumbi, 01 de julho de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:470DC38D

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº102/2024- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR a Srª **MARIA JÚLIA ALVES NASCIMENTO,** titular da cédula de identidade sob nº 63.594.353-0, inscrito no CPF/ sob n º108.898.554-80 para exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, Símbolo CC3**.**
Art. 2° - CONCEDER gratificação de 100% (cem por cento) com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

Calumbi, 01 de julho de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:0E2E96F0

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº103/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, no uso da atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art 1º Nomear, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Calumbi, a servidora abaixo listada, para o cargo de Gestora de Fiscalização do Transporte Escolar:
Laiane Santos da Silva, inscrita sob CPF nº 135.923.774-77 e RG 10.752.806-SDS/PE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Calumbi – PE, 01 de Julho de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:DD53B6F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024- SRP EXCLUSIVO PARA ME/EPP AVISO DE LICITAÇÃO

Nat.: REGISTRO DE PREÇO

Formação de Registro de Preços visando um futuro e eventual fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, os mesmos destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município, conforme especificações no Termo de Referência, no Anexo I deste Edital.

Valor Máximo Admitido: **691.617,73** (seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e três centavos)
A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local:*site***www.bnc.org.br**

Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 25/07/2024
Limite para acolhimento das propostas: às 09:00h. do dia 06/08/2024.
Abertura das Propostas: às 09:00h. do dia 06/08/2024.
Início da sessão de disputa: às 10:00h. do dia 06/08/2024.
Modo de Disputa:**Aberto**
Referência de tempo:*horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.capoeiras.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87 84, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Capoeiras/PE, 23 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:E8AC40AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 001-2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2024-FMS EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2024 - FMS

CONTRATO Nº 046/2024/FMS. **OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes para atender as necessidades da Atenção Básica em Saúde Bucal do município de Capoeiras – PE, através da proposta de equipamento nº 08807619000123008, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS - FMS. CNPJ: 08.807.619/0001-14 - **CONTRATADA**: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 38.259.748/0001-86. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 001/2024/FMS – Pregão Eletrônico nº 001/2024/FMS.

Capoeiras-PE, 15 de julho de 2024.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Almeida Valença
Código Identificador:BED264C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 001-2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2024-FMS EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2024 - FMS

CONTRATO Nº 045/2024/FMS. **OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes para atender as necessidades da Atenção Básica em Saúde Bucal do município de Capoeiras – PE, através da proposta de equipamento nº 08807619000123008, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS - FMS. CNPJ: 08.807.619/0001-14 - **CONTRATADA**: MF DE ALMEIDA E CIA. LTDA, CNPJ: 05.021.932/0001-34. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 14.220,00 (quatorze mil, duzentos e vinte reais). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 001/2024/FMS – Pregão Eletrônico nº 001/2024/FMS.

Capoeiras-PE, 15 de julho de 2024.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Almeida Valença
Código Identificador:241AF42D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 001-2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2024-FMS EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2024 - FMS

CONTRATO Nº 047/2024/FMS. **OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes para atender as necessidades da Atenção Básica em Saúde Bucal do município de Capoeiras – PE, através da proposta de equipamento nº 08807619000123008, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS - FMS. CNPJ: 08.807.619/0001-14 - **CONTRATADA**: QUICKBUM E – COMMERCE - LTDA, CNPJ: 30.323.616/0001-64. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 001/2024/FMS – Pregão Eletrônico nº 001/2024/FMS.

Capoeiras-PE, 15 de julho de 2024.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Almeida Valença
Código Identificador:546A559A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 001-2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2024-FMS EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2024 - FMS

CONTRATO Nº 044/2024/FMS. **OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes para atender as necessidades da Atenção Básica em Saúde Bucal do município de Capoeiras – PE, através da proposta de equipamento nº 08807619000123008, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS - FMS. CNPJ: 08.807.619/0001-14 - **CONTRATADA**: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 40.061.199/0001-82 - **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 14.726,01 (quatorze mil, setecentos e vinte e seis reais e um centavo). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 001/2024/FMS – Pregão Eletrônico nº 001/2024/FMS.

Capoeiras-PE, 15 de julho de 2024.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Almeida Valença
Código Identificador:40F6008C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 013/2024
Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de EMPRESA JOSE LUIS NUNES NOVAES CORDEIRO 10626353459-ME, CNPJ nº 24.790.532/0001-38, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOSE LUIS NUNES NOVAES CORDEIRO 10626353459-ME, CNPJ nº 24.790.532/0001-38, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA "JOÃO NETO E

FABINHO", PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL DO NOVENÁRIO DE SANTA ANA NA ALDEIA BAIXÃO, MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA, às 22:00h, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil). Despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária:
Projeto Atividade 13.392.5005.2067.0000,
ELEMENTO DE DESPESA-3.3.90.39.00.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Carnaubeira da Penha – PE, 23 de julho de 2024.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:45F8B3FF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2024
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: JOSÉ LUIS NUNES NOVAES CORDEIRO 10626353459-ME, inscrita no CNPJ nº 24.790.532/0001-38
OBJETIVO: objeto deste contrato a Prestação de serviços artísticos da atração musical abaixo discriminada, representada pela CONTRATADA, para execução de apresentação musical dia 25 de julho de 2024, durante os festejos do novenário de Santa Ana na Aldeia Baixão, Município de Carnaubeira da Penha-PE. 01 (um) espetáculo do artista "JOÃO NETO E FABINHO", no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil)
VALOR: de R$ 15.000,00 (quinze mil)
DATA: 23/07/2024
VIGÊNCIA: 23/07/2024 à 30/07/2024

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:1BFDB0AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00023/2022. CPL. Dispensa por valor Nº DV00006/2022 - decorrente do processo licitatório modalidade **Dispensa por valor Nº 00006/2022,** realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS. Contratação de empresa visando o fornecimento de mobiliários, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, durante o exercício de 2022.
Contrato Nº: 00065/2022. Contratado: **PEDRO H G I GUERRA MOVEIS E ELETROS**. CNPJ: 45.454.702/0001-83. Valor R$10.010,00. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2022.

Casinhas, 01/07/2022.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:2B37EB66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00024/2022. CPL. Dispensa por valor Nº DV00007/2022 - decorrente do processo licitatório modalidade **Dispensa por valor Nº 00007/2022,** realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS. Convocação de empresas visando a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de bolos para atender as demandas das diversas festividades, reuniões administrativas e eventos promovidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Casinhas-PE.
Contrato Nº: 00066/2022. Contratado: **MARCOS AURELIO ALVES**. CNPJ: 32.226.141/0001-13. Valor R$48.750,00. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2022.

Casinhas, 01/07/2022.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:EAFB9AE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DA DISPENSA 012/2024 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE VALOR Nº 012/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	*DIA 30/07/2024, ÀS 17:00 HORAS*
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@catende.pe.gov.br
LINK DO EDITAL: Obs: A proposta e a documentação poderá ser entregue na sala da Comissão de Contratação.	https://transparencia.catende.pe.gov.br

OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATENDE/PE.

JOÃO LUÍS DE FRANÇA NETO
Se. De Educação

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:6F18CB08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do 2º (segundo) Termo Aditivo de Realinhamento do Contrato de nº 002/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA, SITUADA EM UM RAIO DE ATÉ 7 KM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ENDEREÇO: Av. Silvino Rabelo, 349, Centro, Condado-PE
CNPJ: 05.924.085/0001-18
Objeto: Realinhamento
ITEM: **1**
DESCRIÇÃO: GASOLINA COMUM

VALOR UNITÁRIO ANTERIOR: R$ 5,63
VALOR DO REALINHAMENTO: R$ 0,71
VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO: R$ 6,34
ITEM: **2**
DESCRIÇÃO: DIESEL S10
VALOR UNITÁRIO ANTERIOR: R$ 5,70
VALOR DO REALINHAMENTO: R$ 0,61
VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO: R$ 6,31

Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir do dia 23 de julho de 2024.

Condado (PE), 23 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:08D6590F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do 2º (segundo) Termo Aditivo de Realinhamento do Contrato de nº 001/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA, SITUADA EM UM RAIO DE ATÉ 7 KM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ENDEREÇO: Av. Silvino Rabelo, 349, Centro, Condado-PE
CNPJ: 05.924.085/0001-18
Objeto: Realinhamento
ITEM: **1**
DESCRIÇÃO: GASOLINA COMUM
VALOR UNITÁRIO ANTERIOR: R$ 5,63
VALOR DO REALINHAMENTO: R$ 0,71
VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO: R$ 6,34
ITEM: **2**
DESCRIÇÃO: DIESEL S10
VALOR UNITÁRIO ANTERIOR: R$ 5,70
VALOR DO REALINHAMENTO: R$ 0,61
VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO: R$ 6,31

Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir do dia 23 de julho de 2024.

Condado (PE), 23 de julho de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
LEA DO NASCIMENTO BATISTA
Gestora

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:58DE3331

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do 2º (segundo) Termo Aditivo de Realinhamento do Contrato de nº 001/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA, SITUADA EM UM RAIO DE ATÉ 7 KM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ENDEREÇO: Av. Silvino Rabelo, 349, Centro, Condado-PE
CNPJ: 05.924.085/0001-18
Objeto: Realinhamento
ITEM: **1**
DESCRIÇÃO: GASOLINA COMUM
VALOR UNITÁRIO ANTERIOR: R$ 5,63
VALOR DO REALINHAMENTO: R$ 0,71
VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO: R$ 6,34
ITEM: **2**
DESCRIÇÃO: DIESEL S10
VALOR UNITÁRIO ANTERIOR: R$ 5,70
VALOR DO REALINHAMENTO: R$ 0,61
VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO: R$ 6,31

Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir do dia 23 de julho de 2024.

Condado (PE), 23 de julho de 2024.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Gestora

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:C51FA12E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do 2º (segundo) Termo Aditivo de Realinhamento do Contrato de nº 008/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA, SITUADA EM UM RAIO DE ATÉ 7 KM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ENDEREÇO: Av. Silvino Rabelo, 349, Centro, Condado-PE
CNPJ: 05.924.085/0001-18
Objeto: Realinhamento
ITEM: **1**
DESCRIÇÃO: GASOLINA COMUM
VALOR UNITÁRIO ANTERIOR: R$ 5,63
VALOR DO REALINHAMENTO: R$ 0,71
VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO: R$ 6,34
ITEM: **2**
DESCRIÇÃO: DIESEL S10
VALOR UNITÁRIO ANTERIOR: R$ 5,70
VALOR DO REALINHAMENTO: R$ 0,61
VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO: R$ 6,31

Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir do dia 23 de julho de 2024.

Condado (PE), 23 de julho de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:02758DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Objeto Descr.:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) DO MUNICÍPIO DE CONDADO**. Valor máximo aceitável: **R$ 3.117.245,28** (três milhões cento e dezessete mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA**: 06/08/2024, às 09h00min. O edital poderá ser obtido no sítio **http://bnccompras.com.** Mais informações através do e-mail cplcondadope1@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 23 de julho de 2024.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:5CCCF8D5

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Objeto Descr.:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO PEREIRA DE ANDRADE**. Valor máximo aceitável: **R$ 2.266.581,44** (dois milhões duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA**: 07/08/2024, às 09h00min. O edital poderá ser obtido no sítio **http://bnccompras.com.** Mais informações através do e-mail cplcondadope1@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 23 de julho de 2024.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:0263C800

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
PARECER DA FASE DE RECURSO, PÓS RESULTADO DE ANÁLISE DOCUMENTAL, REFERENTE AO EDITAL DO II REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO DE CONDADO-PE – RPV – EDIÇÃO 2024 (LEI MUNICIPAL Nº 1.128 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022)

Parecer ao proponente:
Maracatu Leão de Ouro
leaodeourodecondado@gmail.com

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano - SEMDES, divulga o resultado da Fase de Análise de Recurso apreciada pela Comissão Especial do 2º Edital de Registro do Patrimônio Vivo do Município de Condado-PE – RPV 2024 – conforme a Lei Municipal Nº 1.128 de 19 de setembro de 2022.
A Comissão Especial, após recebimento e análise de recurso enviado pelo Maracatu Leão de Ouro, inscrito sob CNPJ: 12.813.127/0001-09, resolve DEFERIR o pleito deste candidato. A Comissão acolheu os esclarecimentos de comprovação de 20 anos ou mais de atividades na cidade do Condado-PE, enviados pela agremiação.

A COMISSÃO ESPECIAL.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:C1ECDA9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
8º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2021

Contrato nº 012/2021. Processo nº 019/2021.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção predial dos prédios públicos municipais, UBS e Centro da Mulher/Secretaria de Saúde, localizados no município de Cortês/PE.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE.**
CNPJ: **10.373.148/0001-25**
Contratado: Paubrasil Construtora EIRELI EPP
CNPJ: 23.198.383/0001-04
Aditivo de prazo: 30/07/2024 até 26/01/2025.

FLAVIANA MARQUES DE SOUZA MELO SAMPAIO
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:B303D908

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 020/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023 - Objeto: 1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2024, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS, incluindo instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico, garantia de funcionamento e comodato dos aparelhos, iniciando-se em **02/05/2024 e findando-se em 31/12/2024. Empresa** Contratada**: H R SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.815.952/0001-10**. Fundamentado no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/2013. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:2658A286

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10. **DO PRAZO: –** A prorrogação do prazo contratual por mais **06 (seis) meses, contados a partir do dia 21 de julho de 2024, encerrando-se em16 de janeiro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada, 15 de julho de 2024

JACYENDY FIDELIS M. G. SPERA FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:9FAFB67A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022.

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, EM VAZILHAME DE 20 LITROS, E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, MEDIANTE SISTEMA DE COMODATO DE VAZILHAME/BOTIJÕES, A SEREM ENTREGUES NOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DA ESCADA. CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: BETÃO DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.123.894/0001-91. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **03 (três) meses, contados a partir de 07 de junho de 2024, encerrando-se em 04 de setembro de 2024**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 03 de junho de 2024.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:79CB5CC0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
PORTARIA Nº 029/2024- GGP

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, bem como diante dos fatos e documentos que envolvem o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Especial** ao servidor José Marques Borges, matrícula funcional nº 53.209, investido no cargo de **Motorista, Simbolo N-XII-E,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do art 40, §4º, III da CF com redação dada pela EC 47/05 c/c Art. 57 da Lei Federal 8213/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°41/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Escada-PE, 22 de julho de 2024.

TERESA FRANCISCA PINA DOS SANTOS
Gerente de Previdência
Portaria 1492/2023 GP

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:D035ACFC

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2674 DE 22 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar rateio dos recursos decorrentes de diferenças das transferências do extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), oriundo de precatório, para profissionais do magistério da rede pública.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, faz saber que a Câmara Municipal de Escada aprovou e eu sanciono o seguinte projeto de lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ratear os valores recebidos do precatório nº 20208300012200431, expedido nos autos do Processo Judicial nº 0340752-61.2020.4.05.0000 (Processo de conhecimento nº 0002826-42.2006.4.05.8300), nos termos da sentença proferida no processo judicial nº 0000022-94.2022.8.17.2570, este ajuizado pelo Sindicato dos Professores da Rede Municipal da Escada – SINDPROME.
§1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a ratear 60% (sessenta por cento) do valor principal e sua respectiva correção monetária até o efetivo pagamento, deduzindo-se os juros de mora incidentes.
§2º O rateio será em benefício dos profissionais do magistério da educação básica ou herdeiros destes que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, durante os anos de 2001 a 2006 e de forma proporcional aos períodos de efetivo exercício de cada um dos beneficiários.
§3º O valor a ser repassado aos profissionais do magistério através dos Recursos Extraordinários do FUNDEF será calculado sem qualquer incidência de juros de mora recebidos no precatório nº 20208300012200431, conforme estabelecido na sentença do processo judicial nº 0000022-94.2022.8.17.2570.
Art. 2º Serão contemplados com o rateio dos recursos do FUNDEF os profissionais do magistério enquadrados nos termos do art. 47-A, I, §1º, inc. I e III e §2º da Lei nº 14.113/2020, alterada pela Lei nº 14.325/2022.
Art. 3º Os valores de que tratam a presente lei não serão incorporados, para quaisquer fins, ao vencimento dos servidores beneficiados.
Art. 4º Considerando que os recursos complementares do FUNDEF pagos por meio do Precatório Judicial correspondem a diferenças existentes nos anos de janeiro de 2001 a dezembro de 2006, os valores destinados aos profissionais do magistério público de que trata o art. 1º desta lei serão pagos de forma proporcional à jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício.

Art. 5º Os profissionais do magistério público contemplados que se encontrem aposentados, terão seus valores pagos mediante empenho a ser liquidado pelo Tesouro do Município de Escada/PE, conforme o tempo necessário para a realização de todos os atos administrativos e legais a que o Poder Executivo Municipal esteja vinculado/obrigado.
Art. 6º Na hipótese de falecimento serão considerados beneficiários legais aptos à percepção do pagamento do rateio aqueles que apresentem decisão judicial favorável acerca da legitimidade para liberação/pagamento.
Parágrafo Único. Os beneficiários dos profissionais do magistério público falecidos, devidamente reconhecidos nos termos do *caput*, terão prazo de habilitação de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo Poder Executivo Municipal por meio de Decreto Municipal.
Art. 7º Para garantir o fiel cumprimento da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do exercício de 2024, aprovado pela Lei nº 2.645, de 23 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), destinados a ação de custeio do rateio dos profissionais vinculados ao Fundef, discriminados no anexo único desta Lei.
Art. 8º O Poder Executivo Municipal divulgará as pertinentes diretrizes de cumprimento desta lei por meio de Decreto, o que inclui a regulamentação acerca de meios de comprovação, prazos, critérios para habilitação de herdeiros e procuradores e demais aspectos relativos ao previsto nesta lei.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Escada, 22 de julho de 2024.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

ANEXO ÚNICO

Órgão:	30.07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	30.07.02 – FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	1206 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	
Ação:	2245 – Rateio dos recursos dos profissionais do Magistério – Precatório FUNDEF 60%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.1.90.93– Indenizações e Restituições	1544 – Recursos de Precatórios de FUNDEF	22.500.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**22.500.000,00**

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:E76EDDB7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei Nº14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024**do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2024**, objetivando é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO À GESTÃO PARA LEVANTAMENTO, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO FUNCIONAL DE 768 SERVIDORES E REALIZAÇÃO DO CÁLCULO CORRESPONDENTE COM A FINALIDADE DE PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E SEUS RESPECTIVOS HERDEIROS E OS CONTRATADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESCADA - PE, ORIUNDO DO FUNDEF DO PERÍODO DE 2001 a 2006e ADJUDICO**o objeto da mesma a licitante**FERREIRA SOTER TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA** inscrita no CNPJ nº47.630.228/0001-29, classificada e declarada vencedora do certame no lote 01 no valor total de R$ 69.120,00 (sessenta e nove mil e cento e vinte reais), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 19 de Julho de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:7E00CC30

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei Nº14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024**do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO**o objeto da mesma a licitante **ART LIMP LTDA,** inscrita no CNPJ nº39.862.043/0001-11, classificada e declarada vencedora do certame no lote 4 no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); **MAXIMUS COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº41.434.548/0001-27, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 2, 5 no valor total de R$ 229.226,10 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos e vinte e seis reais e dez centavos);**MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA,** inscrita no CNPJ nº52.725.788/0001-05; classificada e declarada vencedora do certame no lote 1, 3 no valor total de R$ 526.996,00 (quinhentos e vinte e seis mil e novecentos e noventa e seis reais), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 18 de Julho de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:8A9D68B6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei Nº14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024**do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2024**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO**o objeto da mesma a licitante **DIRCEU LONGO & CIA LTDA, ,** inscrita no CNPJ nº92.823.764/0001-03, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 48 no valor total de R$ 1.592,00 (um mil e quinhentos e noventa e dois reais);**BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, ,** inscrita no CNPJ nº45.329.312/0001-81, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 39 no valor total de R$ 1.871,85 (um mil e oitocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos);**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº46.344.050/0001-97, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 38, 41 no valor total de R$ 4.884,65 (quatro mil e oitocentos

e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, ,** inscrita no CNPJ nº40.061.199/0001-82, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 2, 6, 7, 9, 12, 13, 14, 16, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 46, 47, 49 no valor total de R$ 57.645,01 (cinquenta e sete mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e um centavo);**FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, ,** inscrita no CNPJ nº42.727.372/0001-64, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 45 no valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, ,** inscrita no CNPJ nº37.253.522/0001-05, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1, 3, 10, 11, 15, 17, 18, 19, 20, 42, 43, 44 no valor total de R$ 14.112,40 (quatorze mil e cento e doze reais e quarenta centavos), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 17 de Julho de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:8F64A537

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024.
Processo: 033/2024.
Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da banda CAPIM COM MEL, no dia 28 de junho de 2024, em alusão aos festejos Juninos de 2024 do Município de Ferreiros - PE
CONTRATO Nº 083/2024.
CONTRATADO: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 32.482.767/0001-90.
VALOR DO CONTRATO: O valor de R$ 100.000.00 (cem mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
PREFEITURA
20.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.,

Ferreiros-PE, 12 de junho de 2024.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:32C0A015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024.
Processo: 035/2024.
Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da Banda Sedutora, no dia 23 de junho de 2024, em alusão aos festejos juninos 2024 do município de Ferreiros-PE.
CONTRATO Nº 088/2024.
CONTRATADO: ECLIPSE – PROMOÇOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 51.737.756/0001-59.
VALOR DO CONTRATO: O valor de R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
PREFEITURA
20.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Ferreiros-PE, 13 de junho de 2024.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:EFC4A64C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024.**
Processo: **036/2024.**
Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da Banda VILÕES DO FORRÓ, no dia 22 de junho de 2024, em alusão aos festejos juninos 2024 do município de Ferreiros-PE.
CONTRATO Nº 089/2024.
CONTRATADO: JP DA COSTA NETO PRODUÇÕES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.422.287/0001-00.

VALOR DO CONTRATO: O valor de **R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

PREFEITURA
20.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Ferreiros-PE, 14 de junho de 2024.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:737364F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024.**
Processo: **037/2024.**
Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da Banda **XOTE 10** no dia 28 de junho de 2024, em alusão aos festejos juninos 2024 do município de Ferreiros-PE.
CONTRATO Nº 091/2024.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.422.287/0001-00.

VALOR DO CONTRATO: O valor de **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**
PREFEITURA
20.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Ferreiros-PE, 25 de junho de 2024.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:59AB7E30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024.**
Processo: **039/2024.**
Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da banda **FORROZÃO ZUÊ**, no dia 22 de junho de 2024, em alusão aos festejos Juninos de 2024 do Município de Ferreiros - PE
CONTRATO Nº 090/2024.
CONTRATADO: 52.919.343 LEANDRO PESSOA DO NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 52.919.343/0001-58.**

VALOR DO CONTRATO: O valor de R$ 7.000.00 (sete mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
PREFEITURA
20.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.,

Ferreiros-PE, 21 de junho de 2024.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:F49EA82B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 009/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS /PE.
AVISO DE DISPENSA nº 009/2024 – Processo Licitatório nº 021/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR para Contratação de empresa para aquisição de tecidos para suprir as nececidades do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros-PE.** Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 30.637,85 (trinta mil seiscentos e trinta e sete e oitenta e cinco centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **24/07/2024** às **08h**
Até **29/07/2024** às **08h**

PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:cplferreiroscpl@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Projeto Básico e anexos estará disponível através doE-mail: cplferreiroscpl@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Francisco de Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Ferreiros-PE, 23 de julho de 2024.

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:9C0DAAE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024

Nº Processo Licitatório: 8/2024.
Pregão Eletrônico **Nº:** 3/2024. **Ata de Registro de Preços Nº:** 28/2024. **Contratante:** 14.785.442/0001-03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratado: 37.113.852/0001-03 – MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades do **Programa Caminho para a Cidadania**.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura.
Valor Total: R$ 24.502,05 (vinte e quatro mil quinhentos e dois reais e cinco centavos).
Data de Assinatura: 16/05/2024.

JANAINA CORREIA SOUZA MOURA –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:404BC013

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024

Nº Processo Licitatório: 8/2024.
Pregão Eletrônico **Nº:** 3/2024. **Ata de Registro de Preços Nº:** 28/2024. **Contratante:** 14.785.442/0001-03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratado: 37.113.852/0001-03 – MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades do **Programa SCFV**.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura.

Valor Total: R$ 33.779,52 (trinta e três mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Data de Assinatura: 16/05/2024.

***JANAINA CORREIA SOUZA MOURA* –**
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F1414A2B

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024

Nº Processo Licitatório: 8/2024.
Pregão Eletrônico **Nº:** 3/2024. **Ata de Registro de Preços Nº:** 28/2024. **Contratante:** 14.785.442/0001-03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratado: 37.113.852/0001-03 – MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades do **Programa CONVIVER**.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura.
Valor Total: R$ 31.775,55 (trinta e um mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Data de Assinatura: 16/05/2024.

***JANAINA CORREIA SOUZA MOURA* –**
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B5E2CE52

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024

Nº Processo Licitatório: 8/2024.
Pregão Eletrônico **Nº:** 3/2024. **Ata de Registro de Preços Nº:** 28/2024. **Contratante:** 14.785.442/0001-03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratado: 37.113.852/0001-03 – MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da **Cozinha Comunitária**.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura.
Valor Total: R$ 26.833,57 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).
Data de Assinatura: 16/05/2024.

***JANAINA CORREIA SOUZA MOURA* –**
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4358ABF0

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024

Nº Processo Licitatório: 8/2024.
Pregão Eletrônico **Nº:** 3/2024. **Ata de Registro de Preços Nº:** 28/2024. **Contratante:** 14.785.442/0001-03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratado: 37.113.852/0001-03 – MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da **Programa CREAS**.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura.
Valor Total: R$ 21.239,01 (vinte e um mil duzentos e trinta e nove reais e um centavo).
Data de Assinatura: 16/05/2024.

***JANAINA CORREIA SOUZA MOURA* –**
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:26B8C48B

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024

Nº Processo Licitatório: 8/2024.
Pregão Eletrônico **Nº:** 3/2024. **Ata de Registro de Preços Nº:** 28/2024. **Contratante:** 14.785.442/0001-03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratado: 37.113.852/0001-03 – MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da **Programa CRAS**.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura.
Valor Total: R$ 19.796,09 (dezenove mil setecentos e noventa e seis reais e nove centavos).
Data de Assinatura: 16/05/2024.

***JANAINA CORREIA SOUZA MOURA* –**
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:14EA379C

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024

Nº Processo Licitatório: 8/2024.
Pregão Eletrônico **Nº:** 3/2024. **Ata de Registro de Preços Nº:** 28/2024. **Contratante:** 14.785.442/0001-03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratado: 37.113.852/0001-03 – MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da **Programa Criança Feliz**.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura.
Valor Total: R$ 16.078,04 (dezesseis mil setenta e oito reais e quatro centavos).
Data de Assinatura: 16/05/2024.

***JANAINA CORREIA SOUZA MOURA* –**
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:90B3A139

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024

Nº Processo Licitatório: 12/2024.
Inexigibilidade Nº: 03/2024. **Credenciamento Processo Nº:** 01/2024. **Edital de Chamamento Público Nº:** 02/2024.
Contratante: 14.785.442/0001-03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Credenciada: 36.179.237/0001-29 – MARCOS CICERO DE SOUZA NASCIMENTO.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante através de credenciamento de pessoa jurídica, através de carro de som para atender as necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social** de Floresta/PE.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura.
Valor Total: R$ 7.217,60 (sete mil duzentos e dezessete reais e sessenta centavos).
Data de Assinatura: 31/05/2024.

***JANAINA CORREIA SOUZA MOURA* –**
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5B9D22A2

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024

Nº Processo Licitatório: 12/2024.
Inexigibilidade Nº: 03/2024. **Credenciamento Processo Nº:** 01/2024. **Edital de Chamamento Público Nº:** 02/2024.
Contratante: 14.785.442/0001-03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Credenciada: 54.628.928/0001-44 – MARIA DO SOCORRO FERRAZ XAVIER.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante através de credenciamento de pessoa jurídica, através de carro de som para atender as necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social** de Floresta/PE.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura.
Valor Total: R$ 7.217,60 (sete mil duzentos e dezessete reais e sessenta centavos).
Data de Assinatura: 31/05/2024.

***JANAINA CORREIA SOUZA MOURA* –**
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5EAE12A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024

Nº Processo Licitatório: 12/2024.
Inexigibilidade Nº: 03/2024. **Credenciamento Processo Nº:** 01/2024. **Edital de Chamamento Público Nº:** 02/2024.
Contratante: 10.965.708/0001-30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Credenciada: 36.179.237/0001-29 – MARCOS CICERO DE SOUZA NASCIMENTO.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante através de credenciamento de pessoa jurídica, através de carro de som para atender as necessidades da **Secretaria de Saúde** de Floresta/PE.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura.
Valor Total: R$ 9.022,00 (nove mil e vinte e dois reais).
Data de Assinatura: 31/05/2024.

***JULIANA ARAÚJO FERRAZ* –**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:DA5CD6BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024

Nº Processo Licitatório: 12/2024.
Inexigibilidade Nº: 03/2024. **Credenciamento Processo Nº:** 01/2024. **Edital de Chamamento Público Nº:** 02/2024.
Contratante: 10.965.708/0001-30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Credenciada: 54.628.928/0001-44 – MARIA DO SOCORRO FERRAZ XAVIER.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante através de credenciamento de pessoa jurídica, através de carro de som para atender as necessidades da **Secretaria de Saúde** de Floresta/PE.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura.
Valor Total: R$ 13.533,00 (treze mil quinhentos e trinta e três reais).
Data de Assinatura: 31/05/2024.

***JULIANA ARAÚJO FERRAZ* –**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:52654C85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024

Nº Processo Licitatório: 20/2023.
Pregão Eletrônico **Nº:** 18/2023. **Ata de Registro de Preços Nº:** 016/2024. **Contratante:** 10.965.708/0001-30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: 50.044.781/0001-94 – JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Coronel Álvaro Ferraz de Floresta - PE.
Vigência: O contrato vigorará a partir da sua assinatura, por **60 (dias)**.
Valor Total: R$ 91.750,50 (noventa e um mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura: 31/05/2024.

***JULIANA ARAÚJO FERRAZ* –**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9AC6FC0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024

Nº Processo Licitatório: 20/2023.
Pregão Eletrônico **Nº:** 18/2023. **Ata de Registro de Preços Nº:** 017/2024. **Contratante:** 10.965.708/0001-30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: 50.044.781/0001-94 – JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades do Hospital Coronel Álvaro Ferraz de Floresta - PE.
Vigência: O contrato vigorará a partir da sua assinatura, por **60 (dias)**.
Valor Total: R$ 115.149,39 (cento e quinze mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).
Data de Assinatura: 31/05/2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B6E28DFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024

Nº Processo Licitatório: 25/2024.
Inexigibilidade Nº: 10/2024. **Credenciamento Processo Nº:** 02/2024. **Edital de Chamamento Público Nº:** 02/2024. **Contratante:** 10.965.708/0001-30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Credenciada: 54.131.558/0001-35 – ABIMAEL LIRA ATELIE DENTAL LTDA.
Objeto: Contratação de empresas para confecção de próteses dentárias com entrega no município para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floresta/PE.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura.
Valor Total: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
Data de Assinatura: 07/06/2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A093E956

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024

Nº Processo Licitatório: 12/2024.
Inexigibilidade Nº: 03/2024. **Credenciamento Processo Nº:** 01/2024. **Edital de Chamamento Público Nº:** 02/2024. **Contratante:** 10.113.736/0001-20 – MUNICÍPIO DE FLORESTA - PE.
Credenciada: 36.179.237/0001-29 – MARCOS CICERO DE SOUZA NASCIMENTO.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante através de credenciamento de pessoa jurídica, através de carro de som para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração** de Floresta/PE.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura.
Valor Total: R$ 5.413,20 (cinco mil quatrocentos e treze reais e vinte centavos).
Data de Assinatura: 31/05/2024.

MARÍLIA NUNES BASÍLIO NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:42FEF1CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2024

Nº Processo Licitatório: 12/2024.
Inexigibilidade Nº: 03/2024. **Credenciamento Processo Nº:** 01/2024. **Edital de Chamamento Público Nº:** 02/2024. **Contratante:** 10.113.736/0001-20 – MUNICÍPIO DE FLORESTA - PE.
Credenciada: 54.628.928/0001-44 – MARIA DO SOCORRO FERRAZ XAVIER.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante através de credenciamento de pessoa jurídica, através de carro de som para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração** de Floresta/PE.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura.
Valor Total: R$ 5.413,20 (cinco mil quatrocentos e treze reais e vinte centavos).
Data de Assinatura: 31/05/2024.

MARÍLIA NUNES BASÍLIO NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0DE903FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2024

Nº Processo Licitatório: 30/2024.
Inexigibilidade Nº: 11/2024. **Contratante:** 10.113.736/0001-20 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA.
Contratado: 26.104.191/0001-25 – THALY PRODUÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação da empresa THALY PRODUÇÕES LTDA, para a apresentação especial do artista, ‘’TAYRONE’’, no evento de comemoração do ‘’ANIVERSARIO DE 117 ANOS DE FLORESTA’’ neste município, que acontecerá no dia 18 de junho do corrente ano, através da Secretaria de Educação, Cultura Turismo e Esportes do Município de Floresta - PE.
Vigência: O presente contrato terá vigência pelo período de **60 (dias)**, contados a partir da data de assinatura deste pelas partes.
Valor Total: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
Data de Assinatura: 31/05/2024.

GLEYCE TAIANA NUNES CARVALHO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C49AAAF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024

Nº Processo Licitatório: 30/2024.
Inexigibilidade Nº: 11/2024. **Contratante:** 10.113.736/0001-20 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA.
Contratado: 39.543.593/0001-78 – MEL SHOWS LTDA.
Objeto: Contratação da empresa MEL SHOWS LTDA, para a apresentação especial da banda, ‘’DESEJO DE MENINA’’, no evento de comemoração do ‘’ANIVERSARIO DE 117 ANOS DE FLORESTA’’ neste município, que acontecerá no dia 19 de junho do corrente ano, através da Secretaria de Educação, Cultura Turismo e Esportes do Município de Floresta - PE.
Vigência: O presente contrato terá vigência pelo período de **60 (dias)**, contados a partir da data de assinatura deste pelas partes.
Valor Total: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Data de Assinatura: 07/06/2024.

GLEYCE TAIANA NUNES CARVALHO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B52B8A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2024

Nº Processo Licitatório: 30/2024.
Inexigibilidade Nº: 11/2024. **Contratante:** 10.113.736/0001-20 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA.
Contratado: 07.694.286/0001-00 – ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação da empresa ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA, para a apresentação especial do artista, ‘’EDUARDO COSTA’’, no evento de comemoração do ‘’ANIVERSARIO DE 117 ANOS DE FLORESTA’’ neste município, que acontecerá no dia 20 de junho do corrente ano, através da Secretaria de Educação, Cultura Turismo e Esportes do Município de Floresta - PE.
Vigência: O presente contrato terá vigência pelo período de **60 (dias)**, contados a partir da data de assinatura deste pelas partes.
Valor Total: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Data de Assinatura: 07/06/2024.

GLEYCE TAIANA NUNES CARVALHO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:2E1B1C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024

Nº Processo Licitatório: 30/2024.
Inexigibilidade Nº: 11/2024. **Contratante:** 10.113.736/0001-20 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA.
Contratado: 39.998.900/0001-05 – FT SHOWS LTDA.
Objeto: Contratação da empresa FT SHOWS LTDA, para a apresentação especial do cantor, ‘’FABINHO TESTADO’’, no evento de comemoração do ‘’ANIVERSARIO DE 117 ANOS DE FLORESTA’’ neste município, que acontecerá no dia 19 de junho do corrente ano, através da Secretaria de Educação, Cultura Turismo e Esportes do Município de Floresta - PE.
Vigência: O presente contrato terá vigência pelo período de **60 (dias)**, contados a partir da data de assinatura deste pelas partes.
Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Data de Assinatura: 07/06/2024.

GLEYCE TAIANA NUNES CARVALHO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:42D6D25D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RESULTADO DE DISPENSA

RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 026/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024

RESULTADO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 026/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024– Nat:. Serviço – A Prefeitura Municipal de Floresta/PE através da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 **Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Consultoria e Assessoria Administrativa / Pedagógica e Gerencial na Área de Educação** para atender as demandas da **Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes**. Empresas participantes e habilitadas: MARICELIA PEREIRA BARBOSA, inscrita no CNPJ: 48.285.485/0001-33**,** Valor Global R$ 51.000,00 (Cinquenta um mil reais), MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, Valor Global R$ 56.398,80 (Cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e centavos).

Floresta, 16 de julho de 2024.

GLEYCE TAIANA NUNES DE CARVALHO –
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7CEFD11C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 013/2024; Pregão Eletrônico nº. 011/2024; Compras; Homologação do Pregão Eletrônico nº. 011/2024, para Aquisição de 02 (dois) VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO (01 TIPO MINIVAN e 01 MOTOCICLETA), referente ao Plano de Trabalho nº. 001/2024 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e 01 (um) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO (TIPO PASSEIO) para o Programa de Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Gameleira/PE. E Adjudicação do objeto à: **PEDRAGON AUTOS LTDA**(03935826000130) para os itens 01 e 02 no valor total de R$ 225.850,00 (duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). Item fracassado:3

Gameleira/PE, 23 de julho de 2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:77E54A9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: ASSERTIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº

15.724.796/0001-00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa prestação dos serviços de envio de mensagens curtas de texto SMS e serviço para consulta automática de informações cadastrais de pessoas físicas e jurídicas com a finalidade de proteção ao crédito e combate à fraude para atender as demandas da Secretaria Municipal de finanças Município de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 5.487,20 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, e vinte centavos). VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, nos termos do artigo 105, da Lei 14.133, de 2021.

Garanhuns, 11 de julho de 2024

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:276D2E29

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2024relativo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE. Contratada:LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº35.474.949/0001-08. Valorglobaldeste contrato: R$17.166.153,40 (dezessete milhões, cento e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos). Data de assinatura do contrato:04/06/2024, Prazo de validade 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021e Decreto Municipal nº 050/2023.

Garanhuns - PE,10dejunhode 2024

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretária de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria. 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2024 relativo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, (TIPO QUENTINHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO. Contratada:Casa Real Buffet & Eventos Ltda, CNPJ Nº 28.823.356/0001-44. Valor global deste contrato:R$197.601,70(cento e noventa e sete mil, seiscentos e um reais e setentacentavos).Data de assinatura do contrato:14/06/2024, Prazo de validade 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021e Decreto Municipal nº 050/2023.

Garanhuns - PE,18de junho de 2024

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretária de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria. 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°003/2024 relativo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2024. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE GARANHUNS/PE.Contratada:EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA,CNPJ n° 07.916.655/0001-53.Valor global deste contrato:2.709.390,67 (dois milhões, setecentos e nove mil, trezentos e nove reais e sessenta e sete centavos). Data de assinatura do contrato:01/07/2024, Prazo de validade 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021e Decreto Municipal nº 050/2023.

Garanhuns - PE,05de julho de 2024

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretária de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria. 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2024 relativo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM OPERADOR PARA SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM, NO TERRENO ONDE SERÁ CONSTRUÍDO O HOSPITAL DE AMOR, EM GARANHUNS-PE. Contratada:FERNADES & COELHO LTDA,CNPJ Nº09.450.240/0001-62. Valor global deste contrato:R$ 97.381,20 (noventa e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Data de assinatura do contrato:08/07/2024, Prazo de validade60(sessenta)dias. Tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021e Decreto Municipal nº 050/2023.

Garanhuns - PE,12de julho de 2024

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretária de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria. 008/2021

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:130E1B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2551/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2298,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2023 a 03/05/2024, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B9E52E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2552/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCILEIA BARRETO DA SILVA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7368,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de

17/12/2022 a 17/12/2023, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:06EE71A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2553/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CARLA MARANHAO VIANA, Assistente tec da Divisão Administrativo,** Matrícula **n° 94292,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2023 a 03/05/2024, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FD01D565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2554/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDIVANIA TEIXEIRA DA SILVA ALMEIDA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7360,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2022 a 17/12/2023, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:42F94C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2555/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALDINES CORREIA DA SILVA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 8177,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2023 a 08/03/2024, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E89578DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2556/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MANUELA FERREIRA DE SANTANA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7783,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 21/05/2022 a 21/05/2023, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:23166CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2557/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FELIPE BEZERRA DE ARAUJO, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 93306,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/06/2023 a 07/06/2024, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C063FEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2558/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA KARLA DE ALBUQUERQUE CASTRO LIMA, Diretor Departamento Financeiro,** Matrícula **n° 94126,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 02/01/2024, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F4D17621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2559/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SCHAIANY ALMEIDA GALINDO, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 93303,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/06/2022 a 07/06/2023, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CEC1A083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2560/2024- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, de 01/04/1987 a 31/10/1990, concernente ao(a) servidor(a) **GIVALDO JOSE DA SILVA, titular do cargo de Eletricista,** Matrícula **nº 1035**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, na totalização de **03 (tres) anos e 07 (sete) meses,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 09 de julho de 2024, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretario de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F9FD5DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2561/2024- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o registro de Desaverbação do tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, de 01/06/1989 a 28/02/1991 e 01/03/1991 a 24/09/1991, concernente ao(a) servidor(a) **MARCOS ANDRE FERNANDES, titular do cargo de Veterinário,** Matrícula **nº 1515**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, na totalização de **02 (dois) anos, 03 (tres) meses e 24 (vinte e quatro) dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 04 de julho de 2024, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:424459EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2565/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WELLIKA PEREIRA LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5081,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 14/02/2023 a 14/02/2024, com vigência a partir de **15/07/2024 a 13/08/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EADE86C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2566/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA CLARA TIMOTIO NOGUEIRA, Dir Dep Transporte,** Matrícula **n° 22265,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Infraestrutura, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/04/2023 a 03/04/2024, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D6D9766F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2567/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LEANDRO LAURENTINO DE BARROS PEREIRA, Jardineiro,** Matrícula **n° 9171,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Infraestrutura, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/05/2022 a 05/05/2023, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B5453035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2568/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE LUCIANO NUNES VIANA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2175,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/05/2023 a 11/05/2024, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2320B480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2569/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RENATA TORRES VIANA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5792,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/12/2021 a 18/12/2022, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3953B243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2570/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ACACIO NUNES DOS SANTOS, Jardineiro,** Matrícula **n° 9169,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/05/2021 a 07/05/2022, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:97369FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2571/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CICERO JUNIO EMIDIO NUNES, Pedreiro,** Matrícula **nº 22865,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Stella Victoria De Souza Nunes - 11/06/2024,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de julho de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A1A5D161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2572/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DOUGLAS CHATEAUBRIAND TENORIO LOPES, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 24684,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Clara Balbino Lopes - 06/11/2010,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de julho de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E1DEB819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2573/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA VITORIA MENDES BARBOZA, Merendeira,** Matrícula **nº 24493,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Joseph Ravi Mendes Martins - 26/04/2024; Jhonatan Rene Mendes Martins - 15/10/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de julho de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E3F9C6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2574/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA ALINE DE MIRANDA ARAUJO ALVES, Merendeira (o),** Matrícula **nº 24014,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Alice Miranda Alves - 03/07/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de julho de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:58ACDC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2575/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARTA MENDES FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 24685,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Lorena Mendes Ferreira - 30/09/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de julho de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E6293920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2576/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DAMIAO DIONISIO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 24171,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Kauan Gustavo Moreira Dionizio - 27/07/2013; Anthonny Gabriel De Souza Santos - 27/06/2018; Arthur Rafael De Souza Santos - 27/06/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de julho de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:782B4D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2577/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA CECILIA CORDEIRO LEITE PEREIRA, Cozinheiro(a),** Matrícula **nº 31927,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Arthur Vinicius Cordeiro Leite Pereira - 12/04/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de julho de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3C325294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2578/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOELMA MALQUIADES DA SILVA BELIZARIO, Professor ed. Fisica**, Matrícula **nº 11541**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **02/07/2024 a 28/12/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AA071710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2579/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADEILDO FELLIPE FERREIRA SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11392,** lotado(a) no(a) **Autarquia**

Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 18/08/2021 a 18/08/2022, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A53E4542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2580/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANTONIO ALEX TOMAZ DAMASCENO, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 50639,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 a 01/11/2023, com vigência a partir de **02/08/2024 a 31/08/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FA5E578E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 153/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 44.247.782/0001-33. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **08 de julho de 2024 até 07 de julho de 2025.**

Garanhuns, 05 de julho de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8DC589B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 161/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: DABRED IMPORTACOES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 49.741.290/0001-13. **OBJETO:** Aquisição de ventiladores e controladores chave de ventilador, para atender às necessidades básicas dos prédios da Rede Pública Municipal de Ensino. Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **18 de julho de 2024 a 17 de julho de 2025.**

Garanhuns, 10 de julho de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:188F721C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 136/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 49.464.926/0001-27. **OBJETO:** Aquisição parcelada de: a) 20 fogões industriais 4 bocas; b) 30 fogões industriais 6 bocas; c) 12 bebedouros industriais com 3 torneiras e capacidade para 100 litros; d) 350 refis de bebedouro; para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da rede pública municipal de ensino. Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **27 de junho de 2024 a 26 de junho de 2025.**

Garanhuns, 25 de junho de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A461C269

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2019-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 104/2020 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 02.694.924/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços do TRANSPORTE ESCOLAR da rede pública de ensino. Fica prorrogado o prazo contratual até **21 de julho de 2025**, contados a partir de **22 de julho de 2024.**

Garanhuns, 10 de julho de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:519CE392

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 177/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**.

CONTRATADA: BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº.** 32.859.799/0001-62. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **03 de agosto de 2024 a 02 de agosto de 2025.**

Garanhuns, 10 de julho de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5E30E222

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 158/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: LOCAFRIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº.** 02.937.087/0001-53. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **15 de julho de 2024 a 14 de julho de 2025.**

Garanhuns, 10 de julho de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:542D96B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Prazo Contratual e Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 142/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: SOARES SANTOS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ N.º sob o nº. 29.335.673/0001-84. **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. O valor inicial do contrato era de **R$ 1.083.435,72** (um milhão, oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos). Após o 1º Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro no valor de **R$ 35.935,92** (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) o contrato passará a viger com o valor global de **R$ 1.119.371,64** (um milhão, cento e dezenove mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos). E após o 2º Termo Aditivo de acréscimo de **22,0999%**, cujo o valor é de **R$ 247.379,91** (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 1.366.751,55** (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **06 de julho de 2024 a 07 de julho de 2025.**

Garanhuns, 05 de julho de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CFD8B154

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 147/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº.** 27.657.870/0001-94. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **05 de julho de 2024 a 05 de julho de 2025.**

Garanhuns, 05 de julho de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1D1E9110

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 146/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº.** 32.859.799/0001-62. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **05 de julho de 2024 a 05 de julho de 2025.**

Garanhuns, 05 de julho de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:93859F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 123/2024-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024

CONTRATO Nº 123/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 06.536.960/0001-57. **Objeto**: **Contratação de**

empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. VALOR: **R$ 172.668,76 (Cento e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 18 de julho de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:280F421B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: Registro de Preços visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 06.536.960/0001-57**. VALOR REGISTRADO**: **VALOR**: **R$ 172.668,76 (Cento e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).**

Garanhuns, 18 de julho de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AD257098

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentaremCOTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação aos objetos descritos, a serem utilizadas pela Secretaria de Educação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT
1	Bolas de futsal Max 200 - Penalty	63
2	Marcador Manual Dobrável- Vollo	1
3	Par de antena para Rede de Voleibol	1
4	Rede de vôlei Oficial nylon com 4 faixas em algodão- 8m	1
5	Bolas de voleibol 6.0 PR	63
6	Bolas de futsal Max 500- Penalty	63
7	Bolas de Society- Penalty bola 8	63
8	Cronômetros digitais esportivo	4
9	Bola de handebol H2L- Magussy Twister	30
10	Bola de basquetebol- Wilson NBA DRV	30

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:seduclicitacaogus@gmail.com
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de3 dias úteis.
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.
NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EFDBD75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024- SEDUC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024– SEDUC. Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. Contratada:MARQUES & SILVA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 23.335.054/0001-03. Objeto:contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de concreto com 0.07 cm de espessura e mão de obra paraQuadra Poliesportiva Vereador José Ataíde Filho, localizada no Distrito de São Pedro, município de Garanhuns. VALOR GLOBAL:R$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:86A5BC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 035/2024 – SEDUCdecorrente doPROCESSO ADMINISTRATIVO N°014/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024 - SEDUC. Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. Contratada:MARQUES & SILVA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 23.335.054/0001-03. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de concreto com 0.07 cm de espessura e mão de obra paraQuadra Poliesportiva Vereador José Ataíde Filho, localizada no Distrito de São Pedro, município de Garanhuns. VALOR GLOBAL:R$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:90EECE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 55, DE 15 DE JULHO DE 2024

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA BELOFARMA LTDA (outrora denominada JONAS A G DE SOUSA – ME)., INSCRITA NO CNPJ Nº 32.786.481/0001-07, CONTRATO Nº 028/2024 – CPLC, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023, CUJO OBJETO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **BELOFARMA LTDA (outrora denominada JONAS A G DE SOUSA – ME),** inscrita no CNPJ nº 32.786.481/0001-07, Contrato nº 028/2024 – CPLC, Processo Licitatório nº 046/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023.

CONSIDERANDO o Ofício nº 123/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **BELOFARMA LTDA (outrora denominada JONAS A G DE SOUSA – ME)**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO DE PAIVA**, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 55/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 93845), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:36A15CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 48, DE 15 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 40.061.199/0001-82, CONTRATO Nº 125/2023 – CPLC, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023-FMS, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023-FMS, CUJO OBJETO REFERE-SE À AQUISIÇÃO PARA ENTREGA PARCELADA DE PRODUTOS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.441.415/0001-48, Contrato nº 125/2023 – CPLC, Processo Licitatório Nº 017/2023-FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023-FMS.

CONSIDERANDO o Ofício nº 120/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO DE PAIVA**, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 48/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 93845), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:47F591A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 45, DE 15 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA BELOFARMA LTDA (OUTRORA DENOMINADA JONAS A G DE SOUSA – ME)., INSCRITA NO CNPJ Nº 32.786.481/0001-07,

CONTRATO Nº 052/2023 – CPLC, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023, CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **BELOFARMA LTDA (OUTRORA DENOMINADA JONAS A G DE SOUSA – ME),** inscrita no CNPJ nº 32.786.481/0001-07, Contrato nº 052/2023 – CPLC, Processo Licitatório nº 046/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023.
CONSIDERANDO o Ofício nº 107/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **BELOFARMA LTDA (OUTRORA DENOMINADA JONAS A G DE SOUSA – ME)**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO DE PAIVA**, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 40/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 93845), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:BC307E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 52, DE 15 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.,** INSCRITA NO CNPJ Nº 24.708.262/0001-73, CONTRATO Nº 088/2024 – CPLC, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023, CUJO OBJETO REFERE-SE À AQUISIÇÃO PARA ENTREGA PARCELADA DE PRODUTOS QUÍMICOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 24.708.262/0001-73, Contrato nº 088/2024 – CPLC, Processo Licitatório Nº 043/2023, Modalidade Pregão Eletrônico Nº 040/2023.

CONSIDERANDO o Ofício nº 121/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO DE PAIVA**, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 52/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 93845), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:DFACD680

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 46, DE 15 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.,** INSCRITA NO CNPJ Nº 50.867.070/0001-10, CONTRATO Nº 217/2023 – CPLC, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, CUJO OBJETO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL, MOBILIÁRIO MÉDICO-HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS GERAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE SAÚDE BUCAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 50.867.070/0001-10, Contrato nº 217/2023 – CPLC, Processo Licitatório Nº 030/2023, Modalidade Pregão Eletrônico Nº 028/2023.

CONSIDERANDO o Ofício nº 108/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO DE PAIVA**, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 41/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 93845), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria Nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:5C6D144A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 61, DE 15 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.436.406/0001-05, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 072/2024 – CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024, CONSTITUINDO O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.436.406/0001-05, Contrato nº 072/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 042/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, Ata de Registro de Preços nº 046/2024, cujo objeto refere-se a aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 118/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORAS LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO DE PAIVA**, (Mat. 94307), inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 51/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria Nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:7CD397DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 54, DE 15 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.416.886/0001-63, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 080/2023 – CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023, CONSTITUINDO O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CURATIVOS E MATERIAIS PARA ESTOMIA, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 14.416.886/0001-63, em razão do Contrato nº 080/2023 – CPLC, Processo Licitatório nº 013/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023, Ata de Registro de Preços nº 016/2023, cujo objeto refere-se a aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 112/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO DE PAIVA**, (Mat. 94307), inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 54/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Portaria Nº 013/2021 – GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:6CDD883A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 51, DE 15 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 76.386.283/0001-13, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 022/2024 – CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024, CONSTITUINDO O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13, Contrato nº 022/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 046/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023, Ata de Registro de Preços nº 012/2024, cujo objeto refere-se a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 111/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto

no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO DE PAIVA**, (Mat. 94307), inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 45/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:2D3F4187

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 59, DE 15 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.400.006/0001-70, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 026/2024 – CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024, CONSTITUINDO O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.400.006/0001-70, Contrato nº 026/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 046/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023, Ata de Registro de Preços nº 016/2024, cujo objeto refere-se a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 116/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO DE PAIVA**, (Mat. 94307), inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 49/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:C0AB1790

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 57, DE 15 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA HOSPITALMED LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.868.059/0001-88, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 042/2024 – CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, CONSTITUINDO O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL A AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAL TERAPÊUTICO: ÓRTESES E PRÓTESES (CADEIRAS DE RODA E DE BANHO, MULETAS, COLCHÕES CAIXA DE OVO, ANDADORES E BENGALAS), DESTINADOS AO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS –

CESMUC DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **HOSPITALMED LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.868.059/0001-88, Contrato nº 042/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 044/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023, cujo objeto refere-se a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios – CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 114/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **HOSPITALMED LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO DE PAIVA**, (Mat. 94307), inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 46/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:AAA71CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 60, DE 15 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 94.389.400/0001-84, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 029/2024 – CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024, CONSTITUINDO O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, Contrato nº 029/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 046/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023, Ata de Registro de Preços nº 019/2024, cujo objeto refere-se a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 117/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO DE PAIVA**, (Mat. 94307), inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 50/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:F5EB5A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 49, DE 15 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA MED SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 50.775.426/0001-95, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 080/2024 – CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024, CONSTITUINDO O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **MED SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 50.775.426/0001-95, Contrato nº 080/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 042/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, Ata de Registro de Preços nº 054/2024, cujo objeto refere-se a aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 110/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **MED SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO DE PAIVA**, (Mat. 94307), inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 43/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:CDF761F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 56, DE 15 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº 47.893.919/0001-15, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 047/2023 – CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, CONSTITUINDO O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 47.893.919/0001-15, Contrato nº 047/2023– CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 005/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023, Ata de Registro de Preços nº 009/2023, cujo objeto refere-se a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 113/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO DE PAIVA**, (Mat. 94307), inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 56/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:B92CF103

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 769/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.862/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 714/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **ERIKSON ANTONIO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, matrícula 618042621, portador da Cédula de Identidade n.º 8.697.***SDS/PE inscrito no CPF sob o n.º 099.081.***-**o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe II, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de Julho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E0FDAA71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 770/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.741/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º716/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **VALÉRIA BERNARDO DA SILVA,** brasileira, matrícula 618042321, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.884.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 056.649.***-**o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe II, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de Julho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4F2F8118

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.861/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 715/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **EMERSON INÁCIO DA SILVA,** brasileiro, matrícula 618050521, portador da Cédula de Identidade n.º 5.161.*** SSP/PE inscrito no CPF sob o n.º 027.974.***-** o enquadramento para Merendeiro, Classe II, Nível 1.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de Julho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:CDAE282C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 773/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.164/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 710/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **JACKELINE MAGNO DA COSTA,** brasileira, matrícula 5380, portador da Cédula de Identidade n.º5.026.***SSP/PE inscrita no CPF sob o n.º 021.617.***-**o enquadramento para Auxiliar Administrativo, Classe VI, Nível 4.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de Julho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F7A5D21D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 775/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.842/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 724/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **ALBA VALÉRIA VITORINO VITALINO,** brasileira, matrícula 5212, portadora da cédula de identidade nº 2.683.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 856.778.***-** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 04 (quatro) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de Julho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:3BCB66A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 776/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.148/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 723/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARCIA MARIA DOS SANTOS,** brasileira, matrícula 5661, portadora da cédula de identidade nº 3.272.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 612.288.***-**ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 02 (dois) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de Julho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:510C738E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 777/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 824/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 720/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder o servidor **RODRIGO CÉSAR FIRMINO DA SILVA,** brasileiro, matrícula 618049521, portador da Cédula de Identidade n.º 7.091.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 093.948.***-**o enquadramento para Professor, Classe Licenciatura Plena + Especialização, Referência "A", Nível I.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de Julho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:AD8E5F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024 - PE Nº 056/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 216/2024
Processo Licitatório nº 205/2023
Pregão Eletrônico nº 056/2023
Ata Registro Preços nº 440/2023
Empresa: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 440/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 23 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI EPP – CNPJ 31.030.858/0001-22,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 117 – DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG – COMPRIMIDO MARCA: GLOBO/RMS 1053502080023
Gerando a CI nº 235/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 23 de maio de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 12 de junho de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 216/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 216/2024, enviada para a empresa em 20 de junho de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa não apresentou defesa conforme declaração de ausência de defesa nº 34/2024.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 440/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor

ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa Medic Life Distribuidora de Medicamentos LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 04 de julho de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:9C24F70F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 217/2024 - PE Nº 056/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 217/2024
Processo Licitatório nº 205/2023
Pregão Eletrônico nº 056/2023
Ata Registro Preços nº 437/2023
Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA ME.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 437/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 23 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **CIRURGICA SERRA MAR LTDA ME – CNPJ 31.908.034/0001-02,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 91 – CEFALEXINA 500MG – COMPRIMIDO Marca: UNIAO QUIMICA / RMS 0000104971354
· Lote 118 – METFORMINA, CLORIDRATO 500MG – COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI / RMS 1256801510051
· Lote 119 - METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG – COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI / RMS 1256801510027
· Lote 135 - SALBUTAMOL 100MCG/DOSE200DOSES-FRASCO/BOMBA Marca: TEUTO / RMS 1037000960033
· Lote 149 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG – COMPRIMIDO Marca: IMEC(PE) / RMS 1425900060081
· Lote 190 – IBUPROFENO 50MG/ML - 30ML – FRASCO Marca: NATULAB / RMS 1384100330083
· Lote 191 - IPRATRÓPIO, BROMETO 0,250MG/ML - 20ML – FRASCO Marca: HIPOLABOR / RMS 0000113430162
Gerando a CI nº 901/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 23 de maio de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 12 de junho de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 217/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 217/2024, enviada para a empresa em 20 de junho de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, conforme declaração de ausência de defesa nº 35/2024.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 437/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicada as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Cirúrgica Serra Mar LTDA ME de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 05 de julho de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:EFE8C96E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 218/2024 - PE Nº 056/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 218/2024
Processo Licitatório nº 205/2023
Pregão Eletrônico nº 056/2023
Ata Registro Preços nº 432/2023
Empresa: WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 432/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 24 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 28.013.023/0001-50,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 75 - ÀCIDO ASCÓRBIDO 500MG – COMPRIMIDO MARCA: AIRELA / RMS NOTIFICAÇÃO
· Lote 230 - SULFATO FERROSO 40MG FE++ - COMPRIMIDO Marca: AIRELA / RMS NOTIFICAÇÃO
Gerando a CI nº 902/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 23 de maio de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 12/06/2024, conforme consta no Processo Administrativo 218/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 218/2024, enviada para a empresa em 20 de junho de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa apresentou defesa informando que o pedido já foi faturado e a previsão de entrega é até o dia 27/06/2024.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 432/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa W D Distribuidora e Comércio Atacadista de Medicamentos LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 08 de julho de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:EFB1F701

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
ATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE CULTURA DE GOIANA-PE – BIÊNIO 2024/2026 LEI DA CRIAÇÃO: 2.300/2015

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (17/07/2024), às nove da manhã (09h), realizou-se no auditório da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana/Faculdade de Ciências e Tecnologia Prof. Dirson Maciel de Barros (AMESG/FADIMAB) a Solenidade de Posse dos Conselheiros da 2ª gestão do Conselho Municipal de Cultura. Na qual, **ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**, presidiu os trabalhos e eu, **JOSÉ ÍTALO CÉSAR DA CUNHA**, secretariei os trabalhos na condição de Diretor de Cultura e Artes do Município de Goiana. Iniciei a solenidade convidando a compor a mesa o Secretário **ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**, seguido de **ROBERTA FERNANDES SILVA**, Diretora de Cultura e Artes do Município de Goiana, **ADRIANA ALVES DA SILVA MOLA**, Secretária de Planejamento Estratégico, **TAYNÁ NUNES PIRES DE OLIVEIRA**, conselheira da sociedade civil eleita no segmento Audiovisual e **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS VIÉGAS JÚNIOR**, Vereador do município de Goiana. Após ocuparem a mesa, todos realizaram breve discurso, na ordem em que foram chamados a compor, sobre o momento, sua importância e seus papéis nele, Em seguida, eu, **JOSÉ ÍTALO CÉSAR DA CUNHA**, agradeci a toda a equipe que auxiliou para realização dos processos, mencionei e agradeci especialmente a participação de **JANELSON LOUIS BELARMINO RODRIGUES** e **SÍLVIA CECÍLIA GOUVEIA DA SILVA** – membros da sociedade civil para a comissão eleitoral. Dando continuidade, **LUIZ RODRIGUES DA FONSECA NETO**, assessor jurídico da Prefeitura Municipal de Goiana, recebeu os agradecimentos por sua assessoria e foi chamado para discursar sobre o momento e sua participação. Neste ritmo, o Secretário **ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**, realizou discurso exaltando o povo de Goiana, sua cultura, seus representantes e suas riquezas, várias vezes citando Goiana como a "Milão Brasileira", como é costumeiramente conhecida. Após a fala do Secretário, continuei secretariando a solenidade, fazendo uso da fala para destacar os impactos econômicos da cultura de Goiana, referenciando todos os conselheiros e o importante compromisso que estão assumindo, assim, iniciei a leitura da Portaria única Nº 746/2024 que dá posse a todos os Conselheiros, tanto governamentais como da sociedade civil. Foram chamados, pela ordem mencionada no Diário Oficial, todos os titulares e seus suplentes, com os membros da mesa revezando a entrega das portarias, a saber e respectivamente: **JOCILENE CHAVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 1.400.***SDS/PE, CPF: 168.963.***-**, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Cordeiro de Farias, nº 60, Apartamento 02, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como titular e **REBECA VILARIM MARINHO ESTEVÃO**, brasileira, casada, portadora do RG: 9.484.*** SDS/PE, CPF: 115.759.***-**, servidora pública, residente e domiciliada na Primeira Travessa de Megaó, nº 37, Tejucupapo, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como suplente da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana (AMESG). **MICHELE DE SOUSA CAVALCANTI**, brasileira, solteira, portadora do RG: 4.942.*** SDS/PE, CPF: 022.093.***-**, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Celina de Oliveira, nº 58, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como titular e **EVANILDA TAVARES DE AZEVÊDO SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG: 3.464.***SDS/PE, CPF: 612.431.***-**, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Manoel Carlos de Mendonça, nº 661, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como suplente da Secretaria de Educação e Inovação. **THIAGO ALBUQUERQUE VILARIM**, brasileiro, casado, portador do RG: 7.103.***SDS/PE, CPF: 063.865.***-**, servidor público, residente e domiciliado na 1ª travessa do Curtume, nº 129, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como titular e **RENATO LUÍS DE SOUSA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 7.959.*** SDS/PE, CPF: 082.843.***-**, servidor público, residente e domiciliado na Rua Frei Alberto Siqueira, nº 139 C, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como suplente da Secretaria de Saúde. **ABDENES OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 354.1**-* SDS/PE, CPF: 612.517.***-**, servidor público, residente e domiciliado na Rua da Impoeira, nº 51, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como titular e **JANELSON LUIZ TRAJANO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 39.6370-5 SDS/PE, CPF: 819.406.***-**, servidor público, residente e domiciliado na Rua nova, nº 126, Centro, Goiana PE, CEP: 55900-000, como suplente da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente. **EDUARDO BARROS SOARES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 5.798.***SSP/PE, CPF: 009.734.***-**, servidor público, residente e domiciliado na Rua Manoel Nascimento Torres, nº 30, Vila Castelo Branco, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como titular e **JORGE LUIZ BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG: 7.189.*** SDS/PE, CPF: 056.160.***-**, servidor público, residente e domiciliado na Av. 7 de Setembro, nº 776, Centro, Condado-PE, CEP: 55940-000, como suplente da Secretaria de Planejamento Estratégico. **GLAUCENIRA NEVES CORREIA SANTANA**, brasileira, casada, portadora do RG: 5.301.***SDS/PE, CPF: 033.993.***-**, servidora pública, residente e domiciliado na Rua da Angustura, nº 225/602, Aflitos, Recife-PE, CEP: 52050-340, como titular e **VILMAR GOMES DE MOURA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG: 5.905.*** SDS/PE, CPF: 012.413.***-**, servidor público, residente e domiciliado na Rua Djalma Raposo, nº 510, Cidade Nova, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como suplente da Secretaria de Comunicação. **LALINE SOUSA DE MELO**, brasileira, solteira, portadora do RG: 8.608.***SDS/PE, CPF: 123.726.***-** servidora pública, residente e domiciliada na Avenida André Vidal de Negreiros, nº 229 A, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como titular e **SILVÂNIA VIANA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 7.755.***SDS/PE, CPF: 071.808.***-**, servidora pública, residente e domiciliada na Av. Desembargador Edmundo Jordão, nº 52 D, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como suplente da Secretaria de Políticas Sociais. **VALDEMAR TARGINO DE MOURA NETO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 9.689.*** SDS/PE, CPF: 120.903.***-**, servidor público, residente e domiciliado na 1ª Travessa da Av. do Povo, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como titular e **NIEDJA KETHYLE**

DO NASCIMENTO ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG: 10.303.*** SDS/PE, CPF: 131.430.***-**, servidora pública, residente e domiciliada na Rua da campina, nº 84, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como suplente do Gabinete do Prefeito. **FÁBIO HENRIQUE TORRES BARREIRO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 3.239.*** SDS/PE, CPF: 020.784.***-**, arquiteto chefe do Escritório Técnico e Casa do Patrimônio do IPHAN em Igarassu-PE, residente e domiciliado na Avenida Sebastião Salazar, n° 859, Campina do Barreto, Recife-PE, CEP 52121-225, como titular e **JOSÉ FERNANDO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG: 6.836.*** SDS/PE, CPF: 050.012.***-**, auxiliar institucional chefe substituto do Escritório Técnico e Casa do Patrimônio do IPHAN em Igarassu-PE, residente e domiciliado na Rua Rubens Martins Berta, n° 224, Casa E, Campina de Feira, Igarassu-PE, CEP: 53605-065, como suplente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). **MARINA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG: 3.143.*** SESDS/PB, CPF: 074.467.***-**, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Marechal Esperidião Rosas, nº 214, Apartamento 305, Expedicionário João Pessoa, CEP: 58041-070, como titular e **ROSÂNGELA PAULO BEZERRA**, brasileira, divorciada, portadora do RG: 3.068.*** SSP/PE, CPF: 479.763.***-**, servidora pública, residente e domiciliada na Rua da Massangana, nº 152, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como suplente do Poder Legislativo. Em seguida, foram empossados os Conselheiros da sociedade civil eleitos em processo de votação no dia sete de julho de dois mil e vinte e quatro (07/07/2024), respectivamente, **TAYNÁ NUNES PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 200800922**** SPDS/CE, CPF: 080.632.***-**, produtora, residente e domiciliada na Rua João Trindade, nº 30, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como titular do segmento Audiovisual e sem suplente. **RICHARD RAMOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG: 10.276.*** SDS/PE, CPF: 124.936.***-**, músico, residente e domiciliado no Loteamento Lindo Amor, nº 96, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como titular e **VINICIO ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 10.154.*** SDS/PE, CPF: 119.672.***-**, músico, residente e domiciliado na Vila Operária, nº 206, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como suplente do segmento Música. **GEDALIA MARIA VENCESLAU SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 3.708.*** SDS/PE, CPF: 612.263.***-**, professora, residente e domiciliada na Travessa da Matriz, nº 81 Casa, Povoação de São Lourenço, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como titular do segmento Povos Tradicionais e sem suplente. **WEVERTON RENAN GOMES FAUSTINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 8.234.*** SDS/PE, CPF: 087.178.***-**, ator, residente e domiciliado na Rua Chico Mendes, n° 18, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como titular e **LETICIA DE FATIMA MORAIS ALVES DE SOUZA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG: 7.512.*** IITB/PE, CPF: 067.746.***-**, professora, residente e domiciliada na Rua do Gilo, nº 2 Casa, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como suplente do segmento Artes-Cênicas. **MARGARETH LAURINDO DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4.684.*** SDS/PE, CPF: 908.450.***-**, artesã, residente e domiciliada na Travessa da Misericórdia, S/N - Goiana-PE, CEP: 55900-000, como titular e **EDVALDO MANOEL NUNES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 3.311.*** SDS/PE, CPF: 856.762***-**, artesão, residente e domiciliado na Avenida Manoel Carlos de Mendonça, nº 490 Casa A, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como suplente do segmento Artesanato. **MARCOS PAULO AURÉLIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 5.529.*** SDS/PE, CPF: 035.188.***-**, professor, residente e domiciliado no Loteamento Santa Emília de Rodat, nº 300, Barro Vermelho, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como titular e **JOSÉ BARTOLOMEU DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG: 7.390.*** SDS/PE, CPF: 061.298.***-**, professor, residente e domiciliado no Engenho Ubu, Nº 49, Zona Rural - Tejucupapo, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como suplente do segmento Patrimônio Material e Imaterial. **ROBSON THIAGO SILVA D'ANDRADE**, brasileiro, casado, portador do RG: 5.73*-* PM/PE, CPF: 013.673.***-**, policial militar, residente e domiciliado na Rua Vicente Celestino, nº 221 Casa A, Nova Goiana, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como titular e **VALFRIDO BATISTA SANTIAGO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG: 2.335.*** SSP/PE, CPF: 448.068.***-**, músico, residente e domiciliado na Travessa da Curica, nº 30, Cidade Nova, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como suplente do segmento Cultura Popular. **MATEUS GALDINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 9.683.***IITB/PE, CPF: 148.999.***-**, ator, residente e domiciliado na Rua da Macaibeira, nº 99 b, Nova Goiana, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como titular e **NICKOLAS VICTOR FELIX SOARES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 8.988.*** IITB/PE, CPF: 071.511.***-**, estudante, residente e domiciliado no Loteamento Santa Emília nº 17, Barro Vermelho, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como suplente do segmento Cultura Identitária e Inclusiva. **SEVERINA DUDA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora do RG: 1.834.*** SDS/PE, CPF: 234.276.***-**, aposentada e líder religiosa, residente e domiciliada na Rua do Matadouro, nº 579, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como titular e **YARA CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG: 4.533.*** SDS/PE, CPF: 856.743.***-**, líder religiosa, residente e domiciliada na Rua do Bom Jesus, nº 549, Cidade Nova, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como suplente do segmento Cultura Afro-brasileira. **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG: 1.937*** SDS/PE, CPF: 063.253.***-**, professor, residente e domiciliado na Rua Santa Emília, nº 36 B, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como titular e **CARLOS LUIZ DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, casado, portador do RG: 1.430.*** SSP/PE, CPF: 190.298***-**, professor, residente e domiciliado na Rua da Cruz, nº 400, Mutirão, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como suplente do segmento Literatura. Após a entrega aos Conselheiros, foi lido o último parágrafo da matéria do Diário Oficial que trata da ciência de não remuneração dos cargos, sendo este de interesse público. Em seguida, foram mencionados a presença de artistas e grupos na plateia da solenidade, com o agradecimento pelas presenças e seguindo para abertura de fala dos empossados que desejassem discursar, com até 2 minutos de fala por cada um. O Conselheiro titular do segmento de Literatura **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**, fez breve discurso sobre sua felicidade por assumir o cargo, seguido de seu suplente **CARLOS LUIZ DA SILVA BOMFIM,** que declamou poesia autoral em homenagem a Goiana. **SEVERINA DUDA DO NASCIMENTO,** titular do segmento Cultura Afro-brasileira, discursou acerca do ganho de representatividade para sua categoria. Por fim, eu, **JOSÉ ÍTALO CÉSAR DA CUNHA**, convidei todos os empossados para um registro fotográfico, dei fim aos trabalhos, lavrei a ata e li aos presentes que, após a aprovação, assinaram.

• REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I – PRESIDÊNCIA DE HONRA:

TITULAR: ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
RG: 669.*** SSP/PE | CPF: 042.367.***-**
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural de Goiana
Rua Caio Pereira, nº 64, Apto. 1201 (Ed. Ave Garden), Rosarinho – Recife – CEP: 52041-045
81 9 9272 6264

SUPLENTE: JOSÉ ÍTALO CÉSAR DA CUNHA
RG: 6. 823.*** SDS/PE | CPF: 069.182.***-**
Diretor de Cultura e Artes de Goiana
Rua Manoel Carlos de Mendonça, nº 17, Goiana-PE
81 9 9971 3342

II – DIRETORA DE CULTURA E ARTES DE GOIANA:

ROBERTA FERNANDES SILVA
RG: 4.794*** | CPF 909.023.***-**
Rua da Soledade, nº 70, Goiana-PE
81 9 9290 1055

III – ASSESSOR JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA:

LUIZ RODRIGUES DA FONSECA NETO
RG: 7.670.*** SDS/PE | CPF: 071.733.***-**
Avenida 15 de Novembro, nº 955, Centro, Condado-PE – CEP: 55940-000
81 9 9927 1521

IV – REPRESENTANTE DA FADIMAB:

TITULAR: JOCILENE CHAVES DE OLIVEIRA
RG: 1.400.*** SDS/PE | CPF: 168.963.***-**
Rua Cordeiro de Farias, nº 60, Apartamento 02, Goiana-PE
81 9 8613 7847

SUPLENTE: REBECA VILARIM MARINHO ESTEVÃO
RG: 9.484.*** SDS/PE | CPF: 115.759.***-**
Primeira Travessa de Megaó, nº 37, Tejucupapo, Goiana-PE
81 9 8752 2946

V – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO:

TITULAR: MICHELE DE SOUSA CAVALCANTI
RG: 4.942.*** SDS/PE | CPF: 022.093.***-**
Rua Celina de Oliveira, nº 58, Goiana-PE
81 9 9909 7664

SUPLENTE: EVANILDA TAVARES DE AZEVÊDO SILVA
RG: 3.464.*** SDS/PE | CPF: 612.431.***-**
Rua Manoel Carlos de Mendonça, nº 661, Centro, Goiana-PE
81 9 8925 6143

VI – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:

TITULAR: THIAGO ALBUQUERQUE VILARIM
RG: 7.103.***SDS/PE | CPF: 063.865.***-3**
1ª travessa do Curtume, n° 129, Goiana-PE
81 9 9206 9267

SUPLENTE: RENATO LUÍS DE SOUSA NASCIMENTO
RG: 7.959.***SDS/PE | CPF: 082.843.***-**
Rua Frei Alberto Siqueira, nº 139 C, Centro, Goiana-PE
81 9 9800 8451

VII – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: ABDENES OLIVEIRA DA SILVA
RG: 354.***-* SDS/PE | CPF: 612.517.***-**
Rua da Impoeira, nº 51, Centro, Goiana-PE
81 9 9432 0399

SUPLENTE: JANELSON LUIZ TRAJANO DA SILVA
RG: 39.6***-* SDS/PE | CPF: 819.406.***-**
Rua nova, nº 126, Centro, Goiana PE
81 9 9290 1485

VIII – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

TITULAR: EDUARDO BARROS SOARES
RG: 5.798.***SSP/PE | CPF: 009.734.***-**
Rua Manoel Nascimento Torres, nº 30, Vila Castelo Branco, Goiana-PE, CEP: 55900-000
81 9 9189 2461

SUPLENTE: JORGE LUIZ BALBINO CUNHA DE MORAES
RG: 7.189.*** SDS/PE | CPF: 056.160.***-**
Av. 7 de Setembro, nº 776, Centro, Condado-PE, CEP: 55940-000
81 9 9820 9221

IX – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO:

TITULAR: GLAUCENIRA NEVES CORREIA SANTANA
RG: 5.301***SDS/PE | CPF: 033.993.***-**
Rua da Angustura, nº 225/602, Aflitos, Recife-PE
81 9 9650 2000

SUPLENTE: VILMAR GOMES DE MOURA FILHO
RG: 5.905.*** SDS/PE | CPF: 012.413.***-**
Rua Djalma Raposo, nº 510, Cidade Nova, Goiana-PE
81 9 9182 8088

X – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS:

TITULAR: LALINE SOUSA DE MELO
RG: 8.608.*** SDS/PE | CPF: 123.726.***-**
Avenida André Vidal de Negreiros, nº 229 A, Goiana-PE
81 9 8148 2054

SUPLENTE: SILVÂNIA VIANA DA SILVA
RG: 7.755.*** SDS/PE | CPF: 071.808.***-**
Av. Desembargador Edmundo Jordão, nº 52 D, Centro, Goiana-PE
81 9 9298 1703

XI – REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: VALDEMAR TARGINO DE MOURA NETO
RG: 9.689.*** SDS/PE | CPF: 120.903.***-**
1ª Travessa da Av. do Povo, Goiana-PE
81 9 8279 7445

SUPLENTE: NIEDJA KETHYLE DO NASCIMENTO ALVES DA SILVA
RG: 10.303.***SDS/PE | CPF: 131.430.***-**
Rua da campina, nº 84, Goiana-PE
81 9 9471 0153

XII – REPRESENTANTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN:

TITULAR: FÁBIO HENRIQUE TORRES BARREIRO
RG: 3.239.***SDS/PE | CPF: 020.784.***-**
Endereço: Avenida Sebastião Salazar, n° 859, Campina do Barreto, CEP 52121-225, Recife-PE
81 9 9990 3773

SUPLENTE: JOSÉ FERNANDO DA SILVA FILHO
RG: 6.836.*** SDS/PE | CPF: 050.012.***-**
Endereço: Rua Rubens Martins Berta, n° 224, Casa E, Campina de Feira, CEP: 53605-065, Igarassu-PE
81 9 9625 2928

XIII – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: MARINA SILVA SANTOS
RG: 3.143.*** SESDS/PB | CPF: 074.467.***-**
Rua Marechal Esperidião Rosas, nº 214, Apartamento 305, Expedicionário João Pessoa, CEP: 58041-070
83 9 9924 7096

SUPLENTE: ROSÂNGELA PAULO BEZERRA
RG: 3.068.*** SSP/PE | CPF: 479.763.***-**
Rua da Massangana, nº 152, Centro, Goiana-PE
81 9 9166 3137

II – COMISSÃO ELEITORAL:

ADRIANA ALVES DA SILVA MOLA
RG: 6.311.*** SSP/PE | CPF: 063.417.***-**
Secretária de Planejamento Estratégico de Goiana
Rua Vereador João Bezerra Chaves, nº 78, Goiana-PE
81 9 8871 1007

JOSÉ ÍTALO CÉSAR DA CUNHA
RG: 6.823.*** SDS/PE | CPF: 069.182.***-**
Diretor de Cultura e Artes de Goiana
Rua Manoel Carlos de Mendonça, nº 17, Goiana-PE
81 9 9971 3342

JANELSON LOUIS BELARMINO RODRIGUES
RG: 6.856.*** SDS/PE | CPF: 058657***-**
Comissão Eleitoral
Vila Zezita, nº140, Centro, Goiana-PE

81 9 8961 7101

SÍLVIA CECÍLIA GOUVEIA DA SILVA
RG: 6.946.*** | CPF: 058.893.***-**
Comissão Eleitoral
Rua da matriz, nº 41, povoação de São Lourenço, Goiana-PE
81 9 9241 4327

•REPRESENTANTES POR SEGMENTOS ELEITOS PELA SOCIEDADE CIVIL:

I – SEGMENTO: POVO TRADICIONAIS:

TITULAR: GEDALIA MARIA VENCESLAU SILVA
RG: 3.708.*** SDS/PE | CPF: 612.263.***-**
Travessa da Matriz, nº 81 Casa, Povoação de São Lourenço, Goiana-PE
81 9 8980 3350

II – SEGMENTO: LITERATURA:

TITULAR: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
RG: 1.937.*** SDS/PE | CPF: 063.253.***-**
Rua Santa Emília, nº 36 B, Centro, Goiana-PE
81 9 7328 8455

SUPLENTE: CARLOS LUIZ DA SILVA BOMFIM
RG: 1.430.***SSP/PE | CPF: 190.298.***-**
Rua da Cruz, nº 400, Mutirão, Goiana-PE
81 9 9709 6470

III – SEGMENTO: PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL:

MARCOS PAULO AURÉLIO DOS SANTOS
RG: 5.529.***SDS/PE | CPF: 035.188.***-**
Loteamento Santa Emília de Rodat, nº 300, Barro Vermelho, Goiana-PE
81 9 9616 4761

JOSÉ BARTOLOMEU DOS SANTOS JÚNIOR
RG: 7.390.***SDS/PE | CPF: 061.298.***-**
Engenho Ubu, Nº 49, Zona Rural - Tejucupapo, Goiana-PE
81 9 9265 6718

IV – SEGMENTO: ARTESANATO:

MARGARETH LAURINDO DOS SANTOS
RG: 4.684.*** SDS/PE | CPF: 908.450.***-**
Travessa da Misericórdia, S/N - Goiana-PE
81 9 9169 3771

EDVALDO MANOEL NUNES
RG: 3.311.*** SDS/PE | CPF: 856.762.***-**
Avenida Manoel Carlos de Mendonça, nº 490 Casa A, Goiana-PE
81 9 9458 2987

V – SEGMENTO: CULTURA IDENTITÁRIA E INCLUSIVA:

MATEUS GALDINO DE OLIVEIRA
RG: 9.683.*** IITB/PE | CPF: 148.999.***-**
Rua da Macaibeira , nº 99 b, Nova Goiana, Goiana-PE
11 9 6318 1150

NICKOLAS VICTOR FELIX SOARES
RG: 8.988.*** IITB/PE | CPF: 071.511.***-**
Loteamento Santa Emília nº 17, Barro Vermelho, Goiana-PE
81 9 9795 5598

VI – SEGMENTO: MÚSICA:

RICHARD RAMOS DA SILVA
RG: 10.276.***SDS/PE | CPF: 124.936.***-**
Loteamento Lindo Amor, nº 96, Goiana-PE
81 9 8792 5461

VINICIO ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS
RG: 10.154.*** SDS/PE | CPF: 119.672.***-**
Vila Operária, nº 206, Goiana-PE
81 9 9708 1654

VII – SEGMENTO: CULTURA POPULAR:

ROBSON THIAGO SILVA D'ANDRADE
RG: 5.7**-* PM/PE | CPF: 013.673.***-**
Rua Vicente Celestino, nº 221 Casa A, Nova Goiana, Goiana-PE
81 9 9396 2023

VALFRIDO BATISTA SANTIAGO JUNIOR
RG: 2.335.***SSP/PE | CPF: 448.068.***-**
Travessa da Curica, nº 30, Cidade Nova, Goiana-PE
81 9 9399 4942

VIII – SEGMENTO: CULTURA AFRO-BRASILEIRA:

SEVERINA DUDA DO NASCIMENTO
RG: 1.834.***SDS/PE | CPF: 234.276.***-**
Rua do Matadouro, nº 579, Goiana-PE
81 9 9197 6879

YARA CRISTINA DOS SANTOS
RG: 4.533.*** SDS/PE | CPF: 856.743.***-**
Rua do Bom Jesus, nº 549, Cidade Nova, Goiana-PE
81 9 9295 2016

IX – SEGMENTO: AUDIOVISUAL:

TAYNÁ NUNES PIRES DE OLIVEIRA
RG: 2.008.009.226.*** SDS/PE | CPF: 080.632.***-**
Rua João Trindade, nº 30, Goiana-PE
81 9 9746 4519

XII – SEGMENTO: ARTES-CÊNICAS:

WEVERTON RENAN GOMES FAUSTINO DA SILVA
RG: 8.234.*** SDS/PE | CPF: 087.178.***-**
Rua Chico Mendes, n° 18, Goiana-PE
81 9 9442 2785

LETICIA DE FATIMA MORAIS ALVES DE SOUZA SANTOS
RG: 7.512.*** IITB/PE | CPF: 067.746.***-**
Rua do Gilo, nº 2 Casa, Goiana-PE
81 9 9155 5257

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F4733B46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI N° 489 DE 3 DE JULHO DE 2024 CRIA OS COMPONENTES DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E

LEI N° 489 DE 3 DE JULHO DE 2024

Cria os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar do Município de Granito, Estado de Pernambuco, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei cria os componentes municipais do **SISAN**, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º. A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º. A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º. É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º. A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambientais, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º. A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Estado;

VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º. O Município de Granito Estado de Pernambuco deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Federal, Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPOMENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Granito, Estado de Pernambuco por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A Câmara Inter setorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º. O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei Federal nº 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:

I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município.

II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Criança e Juventude.

III – A Câmara Inter setorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto Federal nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano.

IV – Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes

do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

Parágrafo único. A Câmara Inter setorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Criança e Juventude, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

CAPITULO III

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Art. 10º. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Granito, Estado de Pernambuco, será realizada a cada quatro anos, mediante convocação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável. Cabe a este Conselho, a convocação e organização da avaliação da Conferência Municipal a cada biênio, respeitando o regulamento próprio para tal fim.

Art. 11º. Participarão da Conferência como delegados natos, os conselheiros de COMSEAN e como delegados eventuais os representantes da sociedade civil, eleitos durante as pré-conferências e reuniões preparatórias.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivo apresentar proposições de diretrizes e prioridades para o Plano e a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional bem como proceder a sua avaliação.

Capitulo IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICIPIO DE GRANITO - COMSEAN

Art. 12º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Granito-PE – COMSEAN, órgão permanente, colegiado e vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Criança e Juventude, tem como objetivo ser consultivo, propositor, deliberativo e monitor das ações e políticas de que trata esta Lei.

Art. 13º. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Granito-PE - COMSEAN, órgão de assessoramento do Prefeito Municipal, as seguintes atribuições:

I - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento, através de Regulamento próprio, da Conferência de que trata o artigo anterior.

II - Propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo o orçamento para sua consecução.

III - Articular, acompanhar e monitorar, em parceria com os demais integrantes do Sistema, a implementação das ações referentes à Política e ao Plano de Segurança Alimentar e Nutricional.

IV - Promover o diálogo e a convergência das ações que integram o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do município através de mecanismos permanentes de articulação.

V - Propor ações a serem implementadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Criança e Juventude e pelos demais órgãos e entidades do município executor da Política e do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável no município de Granito-PE.

VI - Promover estudos que fundamentem propostas ligadas à segurança alimentar e as várias alternativas de recuperação e manutenção nutricional.

VII - Promover campanhas de sensibilização da opinião pública sobre a necessidade de combate à fome e à desnutrição.

VIII - Propor ações de educação alimentar e nutricional sobre qualidade nutricional, hábitos alimentares e estilo de vida saudável.

IX- Colaborar na elaboração do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional.

X- Elaborar o regimento interno.

Art. 14º. O COMSEAN será composto de nove membros titulares e respectivos suplentes obedecendo aos critérios a seguir, conforme essa Lei de criação Lei Federal 11.346/2006.

I - 1/3 (um terço) de representantes governamentais, constituídos pela:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Criança e Juventude;

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Secretaria Municipal de Saúde;

II - 2/3 (dois terços) de representantes de entidades da sociedade civil afetas à Segurança Alimentar Nutricional escolhidos as respectivas entidades, conforme critérios estabelecidos na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, conforme seu regimento.

III - O COMSEAN também poderá contar com observadores incluindo-se representantes de outros conselhos municipais e organismos afins, dos poderes legislativo e judiciário e de autarquias, fundações e empresas públicas que tenham interesse no tema formando assim o ultimo terço em caso de não filiação destes poderá ser realocado o restante entre os dois primeiros terços.

§ 1°. O COMSEAN será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil ou do Poder Executivo Municipal, indicado pelo plenário do colegiado na forma do regulamento, e designado pelo Prefeito Municipal de Granito-PE.

§ 2°. A Atuação dos conselheiros, efetivos e suplentes, no COMSEAN, será serviço de relevante interesse público e não remunerada.

§ 3°. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos e aprovados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 4°. Os membros terão mandato de três anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 15°. O COMSEAN contará com câmaras temáticas permanentes que formularão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1°. As câmaras temáticas permanentes serão compostas por Conselheiros, designados pelo Presidente do COMSEAN, consideradas as condições estabelecidas no regimento interno, vedada a designação de um mesmo conselheiro para atuar em mais de uma câmara temática permanente.

§ 2°. Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEAN, as câmaras temáticas poderão convidar representantes da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afetos a temáticas natas em discussão.

§ 3°. Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEAN, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou de entidades públicas, como também pessoas que representem a

sociedade civil sempre que constar assunto de sua área de atuação na pauta ou a juízo do Presidente do Conselho.

§ 4°. A atuação das câmaras temáticas será distribuída pelos segmentos, entre outros, Direito Humano à Alimentação Saudável. Combate aos Distúrbios Metabólicos, Ação Contra a Fome e o Desemprego, Equipamentos Públicos, Alimentação Escolar, Mercado Popular, Agricultura Familiar. Vivência Agroecológica e Vigilância Sanitária e Nutricional dos Alimentos.

Art. 16°. O COMSEAN poderá instituir grupos de trabalho de caráter provisório, para estudarem e apresentarem propostas de medidas ou temas específicos.

Art. 17°. O COMSEAN, as câmaras temáticas e os grupos de trabalho, terão apoio técnico, logístico e administrativo de uma Gerência de Segurança Alimentar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18°. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 19°. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Parágrafo Único. O Município de Granito-PE poderá celebrar convênios com órgãos e entidades públicas e privadas que tenham por objeto colaboração técnica e financeira e a consecução das finalidades estabelecidas nesta Lei.

Art. 20°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21°. Revogam-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 3 de julho de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:999647F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022 – DISPENSA Nº 008/2022. OBJETO: A **prorrogação do prazo de vigência contratual** por mais 06 (seis) meses, bem como o **Reajuste de valor** no percentual de 42,85% (quarenta e dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor inicialmente contratado. **LOCADORA:**TATIANE DOS SANTOS LACERDA SILVA, inscrita no CPF nº ***.***.***.*0. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 22/07/2024.

MARIA ESTER GOMES DE MELO
Secretaria Municipal da Mulher

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:4A2B0610

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024

CONTRATO Nº 067/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 - PROCESSO Nº 044/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DUAS LICENÇAS DE ASSINATURA DE FERRAMENTA PARA PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 - PROCESSO Nº 044/2024. **EMPRESA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 07.797.967/0001-95. **GESTOR DO CONTRATO:** MIKAELLA ALESSANDRA FERREIRA VASCONCELOS, Matrícula nº 105.959. **FISCAL DO CONTRATO:** DIONE GOMES DE ANDRADE, Coordenadora de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, Matrícula nº 105.611. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 22/07/2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:5119C109

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Suprimentos Odontológicos para atender as necessidades das unidades de saúde bucal da rede municipal de saúde do Município de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. Valor máximo estimado do certame é de R$ 657.085,37 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, oitenta e cinco reais e, trinta e sete centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 23/07/2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 05/08/2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:01 horas do dia 05/08/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 05/08/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site http://ibimirim.pe.gov.br - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 23 de julho de 2024.

JASIEL SOUZA SANTOS
Pregoeiro

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Suprimentos Odontológicos para atender as necessidades das unidades de saúde bucal da rede municipal de saúde do Município de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. Valor máximo estimado

do certame é de R$ 657.085,37 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, oitenta e cinco reais e, trinta e sete centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 24/07/2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 06/08/2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:01 horas do dia 06/08/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 06/08/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site http://ibimirim.pe.gov.br - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 23 de julho de 2024.

JASIEL SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:4EB366DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CONTRATO Nº 107/2022 - FIRMADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE A ADESÃO Nº 003/2022 AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/PMCSA-SEARH/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/PMCSA-SEARH/2021

Constitui objeto do presente instrumento a alteração do fiscal do contrato, a renovação e o reajustamento de preços de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), referente a categoria profissional dos recepcionistas, foi fixada a data base de 01/01/2024, este é o início do prazo para a fixação do novo salário normativo da categoria pelo Contrato nº 107/2022 a ser repactuado, o valor total de R$ 3.067.250,16 (três milhões sessenta e sete mil duzentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), passa a ser de R$ 3.679.162,56 (três milhões seiscentos e setenta e nove mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), que corresponde ao percentual de 6,97% do valor inicial do Contrato nº 107/2022, referente à CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ACESSÓRIOS INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES AOS ASSUNTOS QUE CONSTITUEM A ÁREA DE COMPETÊNCIA LEGAL DO ÓRGÃO E/OU ENTIDADE INTEGRANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NELE CONSTANTES. Iniciando seus efeitos em 31/03/2024 à 31/03/2025. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU.** CONTRATADA: **SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.179.250/0001-00** VALOR: O valor total da contratação é de R$ **3.679.162,56** (três milhões seiscentos e setenta e nove mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0301 Unidade: 030101 Ação Governamental: 2.014/2.013 Natureza da Despesa: 33.90.37.00 Fonte: 1.500.1002.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 29 de março de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:B3186B45

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 040/2024, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Nat.: Fornecimento, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO (LIMITE DE 100 DECIBÉIS), INCLUINDO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA AS FESTIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 234.146,56 (Duzentos e trinta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 24.07.2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 07.08.2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 07.08.2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 07.08.2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 23 de julho de 2024.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:558BE6D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 566/2024

Lei nº 566/2024.

EMENTA: Institui o dia 14 de abril como o ´´dia municipal de combate à doença de chagas`` no calendário oficial de eventos do município e dá outras providências**.**

José Torres Lopes Filho, prefeito do município de Iguaracy-PE, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO o presente Ato Normativo:
Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção e Combate à Doença de Chagas no Município de Iguaracy/PE.
Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Público do município, promover anualmente o dia Municipal de Prevenção e combate à Doença de Chagas a ser realizado no dia 24 de abril.
Art. 3° - Serão realizadas campanhas públicas de conscientização, divulgação com material informativo acerca da prevenção, formas de contágio, sintomas, cuidados e tratamento da Doença de Chargas.
Art. 4º - Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal e Estadual, bem como com entidades públicas ou privadas para concretização dos objetos da presente Lei, entre outros temas relevantes associados a patologia.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Iguaracy, 16 de julho de 2024.

JOSÉ LOPES TORRES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:2116003C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
PARECER CMEI/PE Nº: 05/2024

Sistema Municipal de Educação de Ingazeira – PE
Conselho Municipal de Educação – CME de Ingazeira – PE

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação	**CIDADE: Ingazeira UF: PE**
ASSUNTO: Solicitação de aprovação dos Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas Municipais do ano de 2023.	
RELATORA: Neli das Neves Alves Mascena Veras	
PROCESSO Nº: 05/2023	
PARECER CMEI/PE Nº: 05/2024	**APROVADO EM: 10/07/2024**

RELATÓRIO:
HISTÓRICO:

O presente processo nº 05/2023 foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira – PE, através de sua Secretária, Maria Elizandra Veras de Sousa, ao CME em 09/11/2023 através do ofício 380/2023, e protocolado neste conselho de educação na mesma data contendo pedido de apreciação e aprovação dos Projetos Políticos Pedagógicos, das unidades escolares.
Documentos constantes no processo:

Ofício nº 380/2023 da Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira/PE;
Cópia dos (PPPs), das Escolas Municipais: ARGEMIRO FERREIRA VERAS, NOSSA SENHORA DE LOURDES, SANTA ROSA DE LIMA, ALAÍDE BARBOSA DE LIMA, DR. JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA, BERNARDO NUNES, ANTÔNIO GOMES DA SILVA, NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE FREITAS PEDROSA.

ANÁLISE:
Após leitura e análise dos documentos em anexo e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira/PE, através de sua Secretária, percebe-se que os referidos documentos foram constituídos a partir de conceitos e significados de experiências permeadas por valores simbólicos que incidem na prática docente, na articulação da unidade escolar, na relação da escola com a comunidade e na relação do professor/aluno, como também, está instituído em conformidade com as normativas Federais, Estaduais e Municipais, bem como com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Currículo de Pernambuco, a Lei nº 9.394/96, que estabeleceasDiretrizes e Basesda EducaçãoNacional (LDB),asDiretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, e a Lei nº 204/2015 (Plano Municipal de Educação de Ingazeira).

CONCLUSÃO
A análise dos documentos deste Processo permite constatar que os Projetos Políticos Pedagógicos cumprem com as diretrizes e resoluções das normativas vigentes.
Face ao exposto, a relatora propõe que o Conselho Municipal de Educação de Ingazeira/PE aprove os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas supracitadas.

DECISÃO DO CONSELHO:
O Conselho Municipal de Educação de Ingazeira – PE aprova por unanimidade o voto da relatora.

Ingazeira, 10 de julho de 2024

Conselheiros:

RIVONEIDE DA SILVA NASCIMENTO –
Presidenta

NELI DAS NEVES ALVES MASCENA VERAS –
Relatora

ELIZANDRA MARIA DE SIQUEIRA –
Membro

FLÁVIA VERAS PEREIRA XAVIER –
Membro

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:D09F2BC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PREGÃO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITACURUBA E A EMPRESA EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
O MUNICÍPIO DE ITACURUBA, representado pelo prefeito, Bernardo de Moura Ferraz, com fulcro no quanto disposto nas sanções previstas nos arts. 137,I e 138, I, ambos da Lei 14.133/21 e ao estabelecido na Cláusula Décima Quinta do contrato ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024,
vem, através do presente instrumento, declarar a RESCISÃO UNILATERAL da ata de registro de preços nº **009/2024**, que tinha como beneficiária a empresa **EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pelos termos a seguir dispostos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo de rescisão unilateral a ata de registro de preços nº 009/2024 que tem como objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras e protetores e ao atendimento de demandas do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão unilateral do contrato se dá em virtude do não fornecimento injustificado dos itens registrados na supracitada ata, desde a celebração do contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO – A contratada afirma, após notificação, que o não fornecimento se deu em virtude de o Município não aceitar a exigência de pagamento antecipado à entrega dos pedidos, exigências essas não previstas em lei, conforme declaração apresentada ao ente público. Ressalta-se que era de conhecimento da empresa, através do instrumento convocatório, as condições de pagamento.

Itacuruba- PE, 22 de julho de 2024.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito do Município de Itacuruba

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:E996D889

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 003/2024 – **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**. **OBJETO NAT:** Aquisição - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. FORMA DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO POR ITEM. **DATA:** 24/07/2024 à 14/08/2024. **Horário: 09:h30min, VALOR GLOBAL:** R$ 366.560,50 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.gov.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba/PE, 24 de julho de 2024.

LINDOMARCOS PACHECO RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7765EFF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA DE ITAMBÉ - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2022(Assistência Social) - Processo Licitatório nº 017/2022 - Convite nº 002/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de solução de impressão corporativa – "Outsourcing de Impressão" – abrangendo a locação de equipamentos, tais como: impressoras corporativas e scanners, comtemplando o fornecimento de suprimentos, suporte técnico para manutenção corretiva e preventiva, sistema de gestão de impressões e monitoramento dos equipamentos, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Unidades pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé-PE. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93; Partes: Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé-PE (CNPJ nº 07.165.511/0001-02) e a empresa Solivetti Comercio e Serviços LTDA (CNPJ nº 40.904.492/0002-45). Vigência: 15/07/2024 a 31/12/2024. Data da Assinatura: 12/07/2024.

Publicado por:
Mário Júnior de Sales Pimentel
Código Identificador:0FC8D669

PREFEITURA DE ITAMBÉ - FUNDO DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2022(Saúde) - Processo Licitatório nº 017/2022 - Convite nº 002/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de solução de impressão corporativa – "Outsourcing de Impressão" – abrangendo a locação de equipamentos, tais como: impressoras corporativas e scanners, comtemplando o fornecimento de suprimentos, suporte técnico para manutenção corretiva e preventiva, sistema de gestão de impressões e monitoramento dos equipamentos, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Unidades pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Itambé-PE. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93; Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itambé-PE (CNPJ nº 10.407.698/0001-07) e a empresa Solivetti Comercio e Serviços LTDA (CNPJ nº 40.904.492/0002-45). Vigência: 15/07/2024 a 31/12/2024. Data da Assinatura: 12/07/2024.

Publicado por:
Débora Beatriz de Lima Paiva Albuquerque Zovka
Código Identificador:7368E146

PREFEITURA DE ITAMBÉ - FUNDO DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 001/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/20224 - S.R.P. nº 001/2024. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa apta ao fornecimento de medicamentos e material de uso hospitalar, a fim de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Itambé-PE. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Licitantes vencedoras: 1- Só Saúde Produtos Hospitalar LTDA-EPP - CNPJ n° 29.775.313/0001-01 - Ata nº 002/2024 - R$ 427.010,00; 2- Shopmed Brasil Comércio de Medicamentos LTDA-ME - CNPJ n° 31.097.573/0001-09 - Ata nº 003/2024 - R$ 19.100,00; 3- Eutica Atacadista de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA-EPP - CNPJ n° 04.780.117/0001-96 - Ata nº 004/2024 - R$ 1.677.692,89; 4- Drogamed Comércio e Manutenção de Aparelhos Eletro Médicos Eireli-ME - CNPJ n° 13.835.264/0001-07 - Ata nº 005/2024 - R$ 369.494,70; 5- Zuck Papéis LTDA-ME - CNPJ n° 23.232.280/0001-69 - Ata nº 006/2024 - R$ 62.412,00 e 6- Kasmedi Distribuidora de Medicamentos LTDA - CNPJ n° 51.685.649/0001-24 - Ata nº 007/2024 - R$ 4.480,00. Vigência: 12(dose) meses.

Itambé-PE, 23 de julho de 2024.

Publicado por:
Débora Beatriz de Lima Paiva Albuquerque Zovka
Código Identificador:CA0E3C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Processo Licitatório nº 003/2024, Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de construção de praça pública, em terreno localizado na Rua José César Marinho Falcão, nº 007, Lote 0329, Bairro Francisco Cordeiro, no Município de Itambé-PE, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme descrito e especificado no edital e seus anexos. Abertura da Sessão: 09/08/2024, às 10h30min. Recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 26/07/2024, até as 08h00mim do dia 09/08/2024; Abertura das propostas: a partir das 08h00min do dia 09/08/2024. Início da Sessão de Disputa: a partir das 10h30min do dia 09/08/2024. Local de realização da sessão pública: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Josué de Castro, 84, Centro, Itambé-PE. Valor Estimado Global R$ 248.760,88 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos). Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Josué de Castro, 84 - Centro - Itambé - PE, Fone (81) 9.2001-3530 - Ramal 236, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00mim às 13h00mim, pelo e-mail: comissaopl@hotmail.com; sítio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE: https://www.itambe.pe.gov.br/ ; Banco Nacional de Compras: www.bnc.org.br; e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais.

Itambé-PE, 23 de julho de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS GALINDO CARRAZZONI
Prefeita

Publicado por:
Flaviano de Andrade Cavalcanti
Código Identificador:1B4DCA81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo
2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 036/2022(PMI) - Processo Licitatório nº 017/2022 - Convite nº 002/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de solução de impressão corporativa – "Outsourcing de Impressão" – abrangendo a locação de equipamentos, tais como: impressoras corporativas e scanners, comtemplando o fornecimento de suprimentos, suporte técnico para manutenção corretiva e preventiva, sistema de gestão de impressões e monitoramento dos equipamentos, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Unidades pertencentes ao Município de Itambé-PE. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93; Partes: Município de Itambé-PE (CNPJ n° 10.150.050/0001-09) e a empresa Solivetti Comercio e Serviços LTDA (CNPJ nº 40.904.492/0002-45). Vigência: 15/07/2024 a 31/12/2024. Data da Assinatura:12/07/2024.

Publicado por:
Anabel Soares da Silva
Código Identificador:C583C90D

PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Educação de Itambé - PE, baseando-se no 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 54, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e nos termos do 75, II, do mesmo diploma legal, bem assim, consubstanciado no art. 81, XXI, da Lei Orgânica Municipal, torna público que com fundamento no art. 72, VIII, Lei nº 14.133/2021, no **11/07/2024,** a Gestora do Fundo Municipal de Itambé, Estado de Pernambuco, à Sra. **HELLEN-KELLY VIEIRA PAULINO, ratificou através da assinatura do termo contratual,** a **Dispensa de Licitação nº. 003/2024**, cujo Objeto.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANTES, DOSIFICADORES DE CLORO, E DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO, PASTILHAS DE CLORO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES AO**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ – PE, MEDIANTE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, **autorizando e consequentemente realizado a contratação da seguinte Pessoa Jurídica:**

COMERCIAL PORTO FINO LIMITADA
CNPJ / MF Nº 31.126.414/0001-95
Endereço: Rua José Epifânio de Araújo Pereira, N.º 1141, Bairro João Ernesto, Cidade de Limoeiro, Estado de Pernambuco, CEP: 55.700-000.
O **Valor Global**, durante os 12 (doze) meses de contratação: **R$ 21.334,90 (vinte e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)**.

CONTRATO Nº 008/2024 – Firmado dia 23 de julho de 2024
Vigência: 12 (doze) meses.
Autorização e contratação: 23 de julho de 2024

Itambé-PE, 23 de julho de 2024.

Fundo Municipal de Educação de Itambé –PE
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Itambé - PE
HELLEN-KELLY VIEIRA PAULINO
Portaria: 006/2021

Publicado por:
Leógenes Rodrigues de Santana
Código Identificador:54D812D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2024

Número do Contrato: 00028/2024. Nº Processo: 0002/2024. Dispensa Eletrônica nº 0001/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Enseada Construções e Comércio Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração Do prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, finalizando dia 23 de Setembro de 2024. De acordo com os Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 23/07/2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B4F5D936

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 578/2024.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 555/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, dando outras providências.

.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Itapetim-PE, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Câmara Municipal de Itapetim-PE no valor de R$ **36.000,00 (trinta e seis mil reais**), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

DOTAÇÃO A SER IMPLANTADA:

01.010 – **Câmara Municipal de Vereadores**

01.031.002.2001 – Manutenção das Atividades Gerais

Código	Discriminação	Valor
3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	36.000,00
Total		**36.000,00**

DOTAÇÃO A SER ANULADA:

01.010 – **Câmara Municipal de Vereadores**

01.031.002.2001 – Manutenção das Atividades Gerais

Código	Discriminação	Valor
3.3.90.39	**Outros Ser. Terc. P. Jurídica**	36.000,00
Total		**36.000,00**

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial de vigência na data de sua publicação, e poderá ser aberto quando da disponibilidade dos recursos financeiros, para o equilíbrio da execução orçamentária.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art.5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 23 de Julho de 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:3219C153

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (FORNECIMENTO DE MARMITEX MARMITA DE ISOPOR)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"FORNECIMENTO DE MARMITEX MARMITA DE ISOPOR"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 26/07/2024
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 23 de Julho de 2024.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:7842EA66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS-GENERO ALIMENTICIOS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (GENERO ALIMENTICIOS)"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 26/07/2024
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 23 de Julho de 2024.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:C8889EAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal14.133/2021,inciso, Ratifica o **PROCESSO ADM Nº 007/2024 DISPENSA Nº: 007/2024**, cujo objeto é aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PINTURA E MANUNTENÇÃO, DA COZINHA COMUNITÁRIA DE SAPÉ, COZINHA COMUNITÁRIA DA CHÃ DO FOGO, CONSELHO TUTELAR E ASSISTENCIA SOCIAL LOCALIZADA NA SEDE E DISTRITO, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE, em favor da empresa: C & N Construções e EmpreendimentosCNPJ nº.244.485.785/0001-74, com um valor global deR$76.113,00(setenta e seis mil cento e treze reais)**.**Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada.

Itaquitinga 22 de julho de 2024

WANESSA JULIANY MENDES PEREIRA
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:D0E7C64D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADESÃO Nº 003/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.848.758/0001-63. torna público que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 020/2024, decorrente do Processo Licitatório nº002/2024- Pregão Eletrônico nº 002/2024**, tendo como Órgão Gerenciador OFUNDO **MUNICIPAL DESAÚDE DO MUNICIPIO DE TRACUNHAÉM PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.504.633/0001-53**,OBJETIVANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR(PENSOS), COM FORNECIMENTO PARCELADO, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, EMPRESA: HOSPDENTE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMÉDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.695.653/000178, comsede na Avenida Camilo de Holanda,1015-sala 101 – Torre, João Pessoa- Paraíbano valor deR$ 295.493,00**(duzentos e noventa e cincomil, quatrocentos e noventa e tresreais).**

Itaquitinga - PE, 23 de julho de 2024

JAQUELINE VIEIRA DE LIRA
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:B9A5993D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00031/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA – PE. Valor: R$409.823,88.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 06 de Agosto de 2024. No site portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 23/07/2024.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:6C9B1A36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SAÚDE

PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO, torna público a PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO **PROCESSO LICITATÓRIO 019/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE**, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor global estimado é de **R$ 978.843,00 (novecentos e setenta e oito mil oitocentos e quarenta e três reais)**. NOVA DATA DE ABERTURA: 30/07/2024, às 09h01. Aquisição disponível no site http://www.jatoba.pe.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br.

MAYARA OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:8E92C0E2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 19/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Jatobá/PE, através de seu Gabinete, informa que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, p ublicado no dia 28/06/2024, Edição 3622, Código Identificador CD59EC03

ONDE SE LÊ:

Art. 4º O servidor público interessado em requerer a redução de carga horária deverá protocolizar os seguintes documentos, sob pena de indeferimento sumário do pedido:

I - **laudo médico emitido por médico do município ou de outro órgão designado pelo Poder Executivo, subscrito por profissional especializado em psiquiatria**, que deverá especificar a deficiência, o grau de incapacidade e a duração de eventual tratamento, informando o CID;

LEIA-SE:

Art. 4º O servidor público interessado em requerer a redução de carga horária deverá protocolizar os seguintes documentos, sob pena de indeferimento sumário do pedido:

I – **laudo médico emitido por profissional de medicina do Sistema Único de Saúde ou de Instituição de Saúde conveniada ao Município, subscrito por profissional especialista na área da deficiência**, que deverá especificar a deficiência ou a enfermidade, o grau de incapacidade e a duração de eventual tratamento, informando o CID;

Gabinete do Prefeito de Jatobá/PE, em 23 de julho de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do art. 101, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ADERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:7C377806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 113/2024

EMENTA: Nomeia servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomeia a **Sra. Emilly Vitória Gomes Silva**, CPF nº 150.667.474-78, do cargo de Encarregado de Setor, CC-6, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 08 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:2D8471FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 285/2024

Nomeação da Comissão de Processo de Seleção e Execução da LCP nº 195/2022 e da LAB nº 14.399/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DEJUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023 e o disposto na LCP nº 202/2023 de 15 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 14.399/2022 de 08 de julho de 2022, e;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, regulamentador da Lei Aldir Blanc nº 14.399/2022 e c/c a Portaria do Ministério da Cultura Nº 80, de 27 de outubro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os servidores: **Coordenadora: WENDA SHEYLA AMARAL DE ARAUJO,** mat. nº 1604357 CPF nº 050.222.984-57, **Secretária: MIRELI LAURENTINO DO NASCIMENTO,** mat nº 1604300, CPF nº 109.201.304-02; **Membro: WALDIR COSMO DA SILVA,** mat nº 969, CPF nº 086.519.604-41, para comporem a Comissão de Seleção das propostas apresentadas para execução da Lei Complementar Federal nº 195/2022.
Art. 2º - Esta Comissão atuará de forma não remunerada e deverá analisar e selecionar as propostas apresentadas para execução da LCP nº 195/2022, analisar e decidir por sobre eventuais remanejamentos de recursos e validar os relatórios de execução das ações desenvolvidas com recursos oriundos da LCP nº 195/2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se e publique-se, cumpra-se

Palácio Municipal Adalberto Teixeira Lima, Jupi, em 23 de julho de 2024.

ANTONIO MARCOS PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Josielma Alves da Silva
Código Identificador:1330D376

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 032/2024 - PML

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 032/2024. **Pregão Eletrônico** Nº 013/2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.564.830,77. **Início do Acolhimento das Propostas:** 24/07/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 07/08/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 23/07/2024.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:04B0A395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
DISPENSA DE VALOR Nº 003/2024 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO-PE
Processo administrativo nº 004/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE VALOR nº 003/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar aAQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DE LIMOEIRO/PE,podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 29/07/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 – Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail:comprasdireta.limoeiro@gmail.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ou através do E-mail:comprasdireta.limoeiro@gmail.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 – Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 23 de julho de 2024

EDSON FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3F758B62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de Licença Prêmio formulado pela servidora, para fins de aposentadoria, a expedição de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos, o resultado da simulação de elegibilidade para aposentadoria, o parecer emitido pela Gestão de Apoio Jurídico e a deliberação da Secretaria de Educação e Esportes através do Ofício nº 851/2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, para fins de aposentadoria, por período de 1 (um) ano, à servidora **EDINALVA GOMES DA SILVA MELO**, matrícula nº 82.185, Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 05/07/2024 a 05/07/2025.

Art.3º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 23 de julho de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:025CBEB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Compulsando o presente expediente, autuado em 04 de julho de 2024, verifica-se a presença da necessidade e importância da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição de material de expediente para a Prefeitura Municipal de Manari Município de Manari-PE.**

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme pesquisa de preço de empresas, em anexo.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação da empresa especializada.

Desta feita, AUTORIZO a contratação de empresa para aquisição de material de expediente para a Prefeitura Municipal de Manari do município de Manari-PE, conforme demanda da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, tendo como favorecido a empresa **PAPELARIA COMPASSO LTDA**, com sede à Avenida Dom Adelino Dantas, 10 – Centro – Itaíba – PE, inscrita sob o CNPJ n° 30.551.026/0001-99, pelo valor **R$ 58.876,90(cinquenta e oito mil,**

oitocentos e setenta e seis e noventa centavos), conforme proposta apresentada, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Manari/PE, 19 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR RODRIGUES
Gestor da Prefeitura Municipal do Município de Manari/PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:8B20E7D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Compulsando o presente expediente, autuado em 04 de julho de 2024, verifica-se a presença da necessidade e importância da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Manari-PE.**

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme pesquisa de preço de empresas, em anexo.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação da empresa especializada.

Desta feita, AUTORIZO a contratação de empresa para aquisição de material de expediente para a Prefeitura Municipal de Manari do município de Manari-PE, conforme demanda da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, tendo como favorecido a empresa **PAPELARIA COMPASSO LTDA**, com sede à Avenida Dom Adelino Dantas, 10 – Centro – Itaíba – PE, inscrita sob o CNPJ n° 30.551.026/0001-99, pelo valor **R$ 56.214,00(cinquenta e seis mil, duzentos e quatorze),** conforme proposta apresentada, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Manari/PE, 19 de julho de 2024.

JUCYANE MARIA DE CARVALHO
Gestor da Secretaria Municipal de Saúde
Município de Manari/PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:C0610CFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Unificado nº 025/2024. CPL. **Pregão Eletrônico nº 002/2024**. Compras. Homologação do Pregão nº 002/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO**, consoante especificações, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **MS FERREIRA AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.027.545/0001-18**, que sagrou-se vencedora de todos os itens do **1 ao 3,** pelo percentual de desconto registrado em **11% para todos os lotes**, nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

Maraial (PE), 23 de julho de 2024.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito de Maraial/PE

NEILSON DE BARROS DE LIMA
Secretário de Saúde de Maraial/PE

CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA
Secretária de Assistência Social de Maraial/PE

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação de Maraial/PE

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:7F6A3E24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023

Extrato do Contrato N. 025/2024
Processo: 027/2024.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL e a empresa LUCAS COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ Nº 49.246.204/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços jurídicos de natureza singular, para atuação administrativa junto a Prefeitura Municipal de Maraial, destinados ao acompanhamento técnico jurídico das atividades de licitação e procedimentos correlatos, observando todos os procedimentos compulsórios de contratações do poder público.

Valor Global: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações.
Vigência: 03/07/2024 até 03/07/2025.
Data da Assinatura: 03/07/2024.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:770C491E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 031/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. Objeto nat: Obras - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do bairro residencial Clemilda Leão Wanderley, Zona Urbana, no Município de Maraial/PE, conforme Lote I e II. TIPO: Menor Preço - FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global**.** INICIO DAS PROPOSTAS: 24/07/2024 às 08h00min. LIMITE DAS PROPOSTAS: 12/08/2024 às

08h00min. ABERTURA DE PROPOSTA: 12/08/2024 às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R$ 625.695,44 (seiscentos e vinte e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). EDITAL E SEUS ANEXOS: www.bnc.org.br, no site https://maraial.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/maraial/1/avisos-de-licitacao, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 4042-3495, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail cpl@maraial.pe.gov.br.

Maraial (PE), 23 de julho de 2024.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:A11A425D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 021/2024

O Senhor EVALDO BEZERRA DE CARVALHO, Prefeito do Município de Mirandiba no Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 74 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Mirandiba PE;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Mirandiba PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0**,** conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Mirandiba PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município de Mirandiba PE.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto n° 016/2024 de 20 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:F60FB1F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012.1/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012.1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2024 [PROC. 1DOC 122/2024], PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEIXES DO TIPO CORVINA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES NA ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICIPÍO, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): CIRO REIS DE FREITAS.

CONTRATADA: MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 53.382.376/0001-74.

PRAZO CONTRATUAL: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO CONFORME ART. 113 DA LEI 14.133/21.

VALOR CONTRATADO: R$ R$ 198.750,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

GESTOR CONTRATO: VIVIANE LINS DA SILVA, MATRÍCULA N°. 35.188-1, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

FISCAL CONTRATO: CLÁUDIA SIMONE MARTINS DE SENNA, MATRÍCULA N°. 35.186-1, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:CBB0B6E7

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012.1/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012.1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2024 [PROC. 1DOC 122/2024], PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

ADITIVO Nº 01º - CONTRATO Nº 012.1/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEIXES DO TIPO CORVINA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES NA ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICIPÍO, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

GESTOR/SECRETÁRIO: CIRO REIS DE FREITAS

CONTRATADO (A): MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 53.382.376/0001-74.

OBJETO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A ADIÇÃO DE VALOR CONTRATUAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO), INCIDENTE NA CLÁUSULA DÉCIMA DO ALUDIDO CONTRATO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO CAPUT DO ART. 124, DA LEI 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FUNDAMENTA A SECRETARIA DEMANDANTE, EM OFÍCIO N° 251/2024, LAVRA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O SR. CIRO REIS FREITAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO. TAL ACRÉSCIMO ADICIONADO NO CONTRATO ACARRETARÁ UM AUMENTO DE **R$ 39.750,00 (TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)** DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO, FICANDO O VALOR FINAL ATUALIZADO EM **R$ 238.500,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, OBSERVANDO O LIMITE DO ART. 124, INCISO I ALÍNEA "B", DA LEI N° 14.133/2021, CONSOLIDANDO-SE A ADIÇÃO NO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS ORIGINALMENTE CONTRATADOS.

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: N° 153/2024

I – FISCAL DE CONTRATO: CLÁUDIA SIMONE MARTINS DE SENNA, MATRÍCULA N°. 35.186-1, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO:VIVIANE LINS DA SILVA, MATRÍCULA N°. 35.188-1, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:B106FF25

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022.

ADITIVO Nº 02º - CONTRATO Nº 015/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GESTOR/SECRETÁRIO: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS.

CONTRATADO (A): MAQ-LAREM MÁQUINAS MOVÉIS E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.938.508/0001-50.

OBJETO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93, ATUALIZADA, A PARTIR DE 10 DE MAIO DE 2024 A 10 DE MAIO DE 2025.

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: N° 05/2024.

I – FISCAL DE CONTRATO: JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA, MATRÍCULA N° 30.190, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: ALEXANDRO SILVA EMILIANO, MATRÍCULA N° 35.673, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:BC76E17E

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022.

ADITIVO Nº 02º - CONTRATO Nº 016/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GESTOR/SECRETÁRIO: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS.

CONTRATADO (A): SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.904492/0001-64.

OBJETO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93, ATUALIZADA, A PARTIR DE 10 DE MAIO DE 2024 A 10 DE MAIO DE 2025.

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: N° 048/2024.

I – FISCAL DE CONTRATO: JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA, MATRÍCULA N° 30.190, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: ALEXANDRO SILVA EMILIANO, MATRÍCULA N° 35.673, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:659EC53D

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

ADITIVO Nº 02º - CONTRATO Nº 019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL, PADRONIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORENO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GESTOR/SECRETÁRIO: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS.

CONTRATADO (A): AUGE TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.830.482/0001-07.

OBJETO ADITIVO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: N° 072/2024.

I – FISCAL DE CONTRATO: JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA, MATRÍCULA N° 30.190, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: ALEXANDRO SILVA EMILIANO, MATRÍCULA N° 35.673, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:0F155A5D

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º º 028/2024, [PROC. (1DOC) Nº 721/2024] INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95

PRAZO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES

VALOR CONTRATADO: R$ 11.960,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

Nota de Empenho Orçamentário: n° 476/2024

GESTOR CONTRATO: BRENDA BEZERRA MARTINS, MATRÍCULA N.º 36.164 LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

FISCAL CONTRATO: JOSENILDO ANDERSON DOS SANTOS ROSENDO, MATRÍCULA N.º 34.686, LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2024.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:671DB913

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE COMPRA DIRETA

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nazaré da Mata avisa aos interessados que, nos termos do § 3° do art. 75 da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, está recebendo propostas de preços para o seguinte:
Tensiômentro Premium; Quantidade/50.
Estetoscópio Premium Cardiológico Inox – Preto; Quantidade/50.
No endereço de email: saudenazaredamata2017@hotmail.com

Nazaré da Mata, 23 de julho 2024.

VERA LÚCIA DA SILVA –
Gestora do Fundo
Secretária de Saúde

Publicado por:
Arthur Tomaz de Andrade
Código Identificador:44AFE2CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO, CÓDIGO IDENTIFICADOR:E0CC5246, AVISO DE COMPRA DIRETA

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nazaré da Mata avisa aos interessados que, nos termos do § 3° do art. 75 da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, está recebendo propostas de preços para o seguinte:
GELADEIRA → Com capacidade para 334 litros, com congelador e refrigerador separados, controle eletronico de temperatura, gaveta multiuso e compartimentos removíveis.
(FrostFree)

FOGÃO→ fogão de piso 4 Bocas, produzido em aço inox de alta qualidade, possui acendimento manual e forno limpa fácil com porta de vidro que oferece melhor visibilidade dos alimentos durante o cozimento, as grades duplas e os botões removíveis.

GELÁGUA→ Bebedouro de Coluna (Gelágua)

FOCO CLÍNICO HOSPITALAR LUZ DE LED → possui um tubo articulado e flexível que proporciona direcionamento do foco de luz, com variação de Altura de 1,5mm a 140m.
No endereço de email: saudenazaredamata2017@hotmail.com

Nazaré da Mata, 23 de julho 2024.

VERA LÚCIA DA SILVA –
Gestora do Fundo
Secretária de Saúde

Publicado por:
Arthur Tomaz de Andrade
Código Identificador:513F87FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2024 - FTT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024 - SMOB

SERVIÇO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para suprir as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências deste edital e anexos. **Valor Estimado: R$ 172.243,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos e quarenta e três reais). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **24/07/2024** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **14/08/2024** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **14/08/2024** às **09:30 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL - Código: 1050406)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpldois.olinda@gmail.com** e no **Fone: (81) 99242-5459** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 23 de Julho de 2024.

CAROLINA WHITEHURST RIO VALENÇA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Julio Cesar de Lima Silva
Código Identificador:226434C7

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 311/2024 - PMO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024 - SGU

AQUISIÇÃO. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição sob demanda de ferramentas, para atender as necessidades da secretaria de gestão urbana e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Olinda, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor **Estimado: R$ 744.128,49 (setecentos e quarenta e quatro mil cento e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **24/07/2024** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **15/08/2024** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **15/08/2024** às **10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 1051065)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpldois.olinda@gmail.com** e no **Fone: (81) 99242-5459** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 23 de Julho de 2024.

CAROLINA WHITEHURST RIO VALENÇA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Julio Cesar de Lima Silva
Código Identificador:D3F6FAC8

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2024/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2024 – CPL/OBRAS - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 281/2024/PMO. Tomada de Preços nº 012/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS FELICIDADE, FIRMEZA NO BAIRRO DE ALTO NOVA OLINDA E RUA PONTA NEGRA NO BAIRRO DE ÁGUAS COMPRIDAS, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Homologo o processo e adjudico seu objeto à empresa CONVERGE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 31.661.468/0001-50), no valor global de R$ 1.116.853,95.

Olinda, 23 de julho de 2024.

***ALUISIO ANDRADE*.**
Secretário Executivo de Urbanização Integrada.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:1DDB29E3

OLINPREV
1ª ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2024

OLINPREV
1ª ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2024

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA

ATA Nº 001/2024 Data: 22/02/2024

Local de realização ou virtual: OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.

Membros Presentes:
• Gustavo Tenório Gonçalves Holanda
• Camila Pereira de Souza Freitas
• Eládio Deodato de Barros Júnior

Membros Ausentes:

Convidados Presentes:
• Cláudia Maria Silva Tabosa (Diretora Presidente)

• Roberto Ferreira da Rocha (Diretor Vice-Presidente)
• Paulo Sérgio Santana Beldel Filho (Diretor de Investimentos)

Presidente do Comitê de Investimentos: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Abertura da reunião e explanação da posição da carteira de Investimentos do RPPS

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14:57hs, foi realizada a primeira reunião do Comitê de investimentos do ano de 2024 de forma presencial no OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.
Presentes à sessão se encontram: ELÁDIO DEODATO DE BARROS JÚNIOR, membro titular do Comitê de Investimentos, CAMILA PEREIRA DE SOUZA FREITAS, membro titular do Comitê de Investimentos, GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, membro titular do Comitê de Investimentos; como convidados, ROBERTO FERREIRA DA ROCHA - Vice-Diretor Presidente do OLINPREV, CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA - Diretora Presidente do OLINPREV, PAULO SÉRGIO SANTANA BELDEL FILHO Diretor de Investimentos.
Havendo o número legal, o senhor Presidente do Comitê de Investimentos declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença dos participantes.
Iniciada a reunião, Paulo Beldel apresenta o relatório de janeiro/2024 com o desempenho dos fundos aplicados pelo OLINPREV, informa também das informações do relatório do Banco Central (BACEN) onde a expectativa da Selic é de 9% e atualmente estamos em 11,25% e na ata da última reunião do COPOM o BACEN sinalizou que vai continuar mantendo o corte de juros em 0,5% nas próximas reuniões e a expectativa chegando em 9% até o final do ano, tendo ainda um patamar para cair, a curva de juros fechou um pouco mais na última semana e a expectativa para o IPCA é 3,82% para 2024. Nesse sentido, espera-se que a meta atuarial acumule aproximadamente 9,00% esse ano.
Paulo Beldel cita que esteve em uma reunião com o Banco BTG Pactual pela manhã e a visão do Banco é que devido o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado uma oportunidade para os RPPS seja fundos de ação e fundos de crédito privado porque tem um spread um pouco maior que a SELIC.
Prossegue apresentando a distribuição dos investimentos, detalhando que estamos com 62,93% da carteira distribuída em Fundos de renda fixa que investem 100% em títulos públicos (Art. 7º ,I, b da Resolução CMN 4.963), 23,67% em fundos de investimento de renda fixa geral (Art. 7º, III, a da Resolução CMN 4.963), 11,83% em Letras Financeiras (Art. 7º, IV da Resolução CMN 4.963) e menos de 0,01% em FIDC (Art. 7º, V, a da Resolução CMN 4.963). totalizando 98,4% no segmento de renda fixa. Na renda variável estamos com 1,56%, e não possuímos nenhuma aplicação nos demais segmentos da Resolução CMN 4.963. Em relação ao acompanhamento da Política de Investimentos 2024, é necessário efetuar a compra dos 20% do patrimônio em Títulos Públicos Federais e aumentar as aplicações em Renda Variável para atingirmos os 4% estabelecidos na Política de Investimentos. Para isso, será necessário reduzir a distribuição nos segmentos do art. 7º, inciso I, alínea b e 7º, inciso III, alínea a. Paulo Beldel ressalta que acertamos a estratégia do ano passado e atingimos 130% da meta atuarial estabelecida para 2023.
Continua sua fala demonstrando a performance dos ativos investidos e relata que devido um aumento de incertezas do mercado financeiro e a possível realização de lucros dos investidores nas ações da bolsa fez com que o índice Ibovespa tivesse um desempenho negativo em janeiro, o que impactou levemente na nossa rentabilidade do mês. Assim, nesse mês tivemos a rentabilidade de 0,70%, um pouco abaixo da meta atuarial que foi de 0,83% no período.
O Diretor de Investimentos, informa que realizou uma breve análise com o objetivo de comparar os fundos de ações da carteira de investimentos com outros fundos similares, assim, buscando encontrar alternativas que apresentem a melhor relação risco e retorno e otimizar o desempenho do portfólio. Segue apresentando sua analise através do site www.maisretorno.com.br e diz que atualmente temos 4 (quatro) fundos de Ação: BB Ações Valor (CNPJ: 29.258.294/0001-38), ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 II FIC FI (CNPJ: 42.318.981/0001-60), ITAÚ INSTITUCIONAL AÇÕES PHOENIX FIC FI (CNPJ: 23.731.629/0001-07) e ITAÚ AÇÕES DUNAMIS (CNPJ: 24.571.992/0001-75). e que desses fundos o Itaú Dunamis foi o que performou melhor nos últimos meses devido uma forte aceleração da bolsa de valores e melhorou seu desempenho. Em seguida, Paulo Beldel compara alguns Fundos de Ação dos bancos Itaú, Caixa, Banco do Nordeste e Banco do Brasil com os aplicados pelo OLINPREV no período de novembro de 2021 até a presente data. Sendo que nesse cenário analisado, o fundo que melhor entregou resultado foi o FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA DIVIDENDOS que rendeu 31% nesse período enquanto o IBOVESPA rendeu 15%. Analisando em um período de um ano os Fundos da Caixa também foram o que performaram melhor, com o Fundo CAIXA FIC FIA Dividendos Quantitativo (CNPJ: 42.120.405/0001-03) que possui estratégia bem similar ao FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA DIVIDENDOS.
Paulo Beldel destaca que o ITAÚ AÇÕES DUNAMIS mantém uma consistência onde ele performa na maior parte do tempo positivamente acima do IBOVESPA. Outro fato importante analisado é o risco dos fundos, observando a volatilidade dos fundos de ação analisados e diz que os fundos da Caixa entregam um bom resultado e com menos risco levemente superior que o Itaú Dunamis.
Roberto da Rocha pergunta em relação à consistência qual a diferença entre os fundos.
Paulo Beldel informa que o ITAÚ AÇÕES DUNAMIS desempenhou desde o início 61% do tempo rentabilidade acima do IBOVESPA enquanto, por exemplo, o FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA DIVIDENDOS no mesmo período obteve 47,76% do tempo rentabilidade superior do IBOVESPA. Destaca que, o FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA DIVIDENDOS entregou melhor performance, porém o fundo ITAÚ AÇÕES DUNAMIS acelerou mais no final de 2023 e obteve um rendimento satisfatório.
Dos Fundos de ação analisados comparado ao IBOVESPA foram:
1. CAIXA FIC FIA Dividendos Quantitativo (CNPJ: 42.120.405/0001-03)
2. FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA DIVIDENDOS (CNPJ: 05.900.798/0001-41)
3. CAIXA FIC FIA Brasil Ações Livre Quantitativo (CNPJ:30.068.169/0001-44)
4. ITAÚ AÇÕES DUNAMIS (CNPJ: 24.571.992/0001-75)
5. ITAÚ INSTITUCIONAL AÇÕES PHOENIX FIC FI (CNPJ: 23.731.629/0001-07)
6. ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 II FIC FI (CNPJ: 42.318.981/0001-60)
7. BB Ações Valor (CNPJ: 29.258.294/0001-38)
8. BNB Seleção FI Ações (CNPJ: 63.375.216/0001-51)
Assim, conforme o apresentado, Paulo Beldel sugere resgatar os fundos Momento 30 e Itaú Phoenix pois estão tendo performance inferior que os demais fundos analisados e também do benchmark. Também fala que devido já termos um 14% do patrimônio do OLINPREV investidos no fundo Itaú Global Dinâmico e o limite conforme Art. 18 da Resolução CMN 4.963 seja 20%, poderia ser feito resgate parcial nesse fundo para realocar em fundos de ação, assim atingindo o objetivo da Política de Investimentos que é de 4% em fundos de renda variável.
Gustavo Tenório fala que tendo em vista que os fundos da Caixa apresentaram um bom rendimento e que os fundos possuem volatilidade bastante parecidos, assim propõe que seria interessante que o comitê escolha entre os fundos da Caixa o que apresenta menor volatilidade, onde em uma eventual queda do mercado de ações, o Fundo provavelmente irá oscilar menos. E continua sua fala informando que existem recursos disponíveis no Banco do Brasil referente ao Cupom de juros dos fundos de vértice e que este recurso poderia ser aplicado em algum Fundo de Ação.
Camila Freitas pergunta se a sugestão seria para aplicar esses recursos disponíveis no próprio Banco do Brasil e se os novos investimentos seriam para a Caixa.
Claudia Tabosa sugere que, caso o comitê delibere por investir no próprio banco, seja feito uma análise mais abrangente com outros fundos para melhor fundamentar a decisão.
Paulo Beldel responde que que por questões operacionais faz sentido que nesse momento os recursos disponíveis sejam aplicados no Fundo que já temos aplicação no Banco do Brasil, que nesse caso é o BB Ações Valor. E que irá realizar novo estudo mais aprofundado dos

fundos de ações. Dando continuidade, ele sugere resgatar todos os recursos do Itaú Phoenix e do Itaú Momento 30, visto que estão apresentando rentabilidade aquém dos seus pares e realocar no Itaú Dunamis. Para os próximos recursos advindos das contribuições que entrarem no mês de fevereiro e março, poderiam ser aplicados no Fundo de Investimentos em Ações Caixa Dividendos, pois apresentou boa performance e com volatilidade mais moderada. E em relação a aplicação do saldo do Banco do Brasil referente à entrada do CUPOM, poderia ser aplicado no Fundo de Ação já existente.
Gustavo Tenório sugere que seria ideal aplicar os recursos de uma forma que já garantisse a estratégia alvo de 4% conforme Política de Investimentos. E concordando com a sugestão, propõe aplicar no fundo de Ação da caixa que teve menos volatilidade para minimizar o risco.
O Comitê de Investimentos por unanimidade concorda com a sugestão de Paulo Beldel em relação às movimentações dos Fundos citados para aplicação e resgate.
Sem mais pontos para discussão, deu-se por encerrada a reunião.

Temas Tratados na Reunião

•
Análise do relatório de investimentos de janeiro 2024;

•
Análise dos fundos de ação.

Deliberações de :

1. Resgate total do fundo ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 II FIC FI (CNPJ: 42.318.981/0001-60);
2. Resgate total do fundo ITAÚ INSTITUCIONAL AÇÕES PHOENIX FIC FI (CNPJ: 23.731.629/0001-07);
3. Aplicação dos recursos dos fundos resgatados do Itaú no Fundo ITAÚ AÇÕES DUNAMIS (CNPJ: 24.571.992/0001-75);
4. Aplicação do saldo de R$246.556,90 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) referente à entrada do CUPOM no Banco do Brasil, conta 119162-4, agência 2365-5 no fundo BB AÇÕES VALOR FIC FIA (CNPJ: 29.258.294/0001-38);
5. Aplicação dos recursos residuais do mês de fevereiro e março de 2024 da conta do Itaú 33133-8 no FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA DIVIDENDOS (CNPJ : 05.900.798/0001-41).

Responsável pela elaboração da ata: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

ASSINATURA DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PRESENTES

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda
Camila Pereira de Souza Freitas
Eládio Deodato de Barros Júnior

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:8BFA9985

OLINPREV
2ª ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2024

OLINPREV
2ª ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2024

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA

ATA Nº 002/2024 Data: 05/03/2024

Local de realização ou virtual: OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.

Membros Presentes:
• Gustavo Tenório Gonçalves Holanda
• Camila Pereira de Souza Freitas
• Eládio Deodato de Barros Júnior

Membros Ausentes:

Convidados Presentes:
• Cláudia Maria Silva Tabosa (Diretora Presidente)
• Roberto Ferreira da Rocha (Diretor Vice-Presidente)
• Paulo Sérgio Santana Beldel Filho (Diretor de Investimentos)

Presidente do Comitê de Investimentos: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Abertura da reunião e explanação da posição da carteira de Investimentos do RPPS

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14:02hs, foi realizada a segunda reunião do Comitê de investimentos do ano de 2024 de forma presencial no OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.
Presentes à sessão se encontram: ELÁDIO DEODATO DE BARROS JÚNIOR, membro titular do Comitê de Investimentos, CAMILA PEREIRA DE SOUZA FREITAS, membro titular do Comitê de Investimentos, GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, membro titular do Comitê de Investimentos; como convidados, CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA - Diretora Presidente do OLINPREV, PAULO SÉRGIO SANTANA BELDEL FILHO Diretor de Investimentos.
Havendo o número legal, o senhor Presidente do Comitê de Investimentos declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença dos participantes.
Iniciada a reunião, Paulo Beldel Diretor de Investimentos informa que fez uma análise de desempenho de dois fundos que o OLINPREV possui na carteira que são o Itaú Institucional Alocação Dinâmica de CNPJ nº 21.838.150/0001-49 e o BB Prev RF Alocação Ativa Retorno Total de CNPJ nº 35.292.588/0001-89.
O relatório apresentado por Paulo Beldel considera uma análise de rentabilidade em um período ótimo onde ambos os fundos estão em atividade, observando que o fundo do Banco do Brasil teve uma rentabilidade superior.
Em relação ao risco, Paulo Beldel explica que ambos têm uma rentabilidade parecida, porém o BB Prev RF Alocação Ativa Retorno Total apresenta menor risco. Analisando o Índice Sharpe, que é um indicador de retorno pelo risco, observa-se que o Fundo do Banco do Brasil apresenta um melhor desempenho com 2,17, enquanto o do Itaú possui 0,89 no período dos últimos 12 meses. Explica ainda que o fundo do Banco do Brasil apresenta menor volatilidade e VaR.
Outra comparação foi em relação ao enquadramento, onde ambos os fundos estão enquadrados no artigo 7 I b e o Patrimônio Líquido maior é do Banco do Brasil 6,59 bilhões contra 2,37 bilhões do itaú conforme lâmina de fevereiro/2024. Outro ponto analisado é que existem mais cotistas no fundo do Banco do Brasil e a taxa de administração mínima é 0,3% enquanto do Itaú é 0,4%. Então diante dessas informações e com base na análise, devido os fundos apresentarem características similares, seria mais vantajoso efetuar o resgate total do Fundo Itaú Alocação Dinâmica e investir no fundo BB Prev Alocação Ativa Retorno Total, assim, visando uma redução da quantidade de fundos e melhor distribuição em Gestores e Administradores da carteira do Olinprev. Desse modo, o fundo BB Prev Alocação Ativa Retorno Total ficaria com peso em torno de 14% da carteira do OLINPREV e a Instituição Banco do Brasil que tem em torno de 29 milhões ficará mais equiparada com Itaú e Caixa Econômica Federal nos recursos do OLINPREV.
O Comitê de Investimentos por unanimidade concorda com a sugestão de Paulo Beldel em relação à movimentação dos Fundos citados para resgate e aplicação.
Sem mais pontos para discussão, deu-se por encerrada a reunião.

Temas Tratados na Reunião

•

Análise comparativa de fundos de Renda Fixa do Banco de Brasil e Itaú-Unibanco.

Deliberações de :

1. Resgate do fundo ITAÚ Institucional Alocação Dinâmica de CNPJ nº 21.838.150/0001-49 no valor de R$ 10.000.000,00
2. Aplicação do valor remanescente no Fundo BB Prev RF Alocação Ativa Retorno Total de CNPJ nº 35.292.588/0001-89.

Responsável pela elaboração da ata: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

ASSINATURA DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PRESENTES

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda
Camila Pereira de Souza Freitas
Eládio Deodato de Barros Júnior

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:5635C820

OLINPREV
3ª ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2024

OLINPREV
3ª ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2024

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA

ATA Nº 003/2024 Data: 21/03/2024

Local de realização ou virtual: OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.

Membros Presentes:
• Gustavo Tenório Gonçalves Holanda
• Camila Pereira de Souza Freitas
• Eládio Deodato de Barros Júnior

Membros Ausentes:

Convidados Presentes:
• Cláudia Maria Silva Tabosa (Diretora Presidente)
• Roberto Ferreira da Rocha (Diretor Vice-Presidente)
• Paulo Sérgio Santana Beldel Filho (Diretor de Investimentos)

Presidente do Comitê de Investimentos: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Abertura da reunião e explanação da posição da carteira de Investimentos do RPPS

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15:18hs, foi realizada a terceira reunião do Comitê de investimentos do ano de 2024 de forma presencial no OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.
Presentes à sessão se encontram: ELÁDIO DEODATO DE BARROS JÚNIOR, membro titular do Comitê de Investimentos, CAMILA PEREIRA DE SOUZA FREITAS, membro titular do Comitê de Investimentos, GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, membro titular do Comitê de Investimentos; como convidados, CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA - Diretora Presidente do OLINPREV, PAULO SÉRGIO SANTANA BELDEL FILHO Diretor de Investimentos.
Havendo o número legal, o senhor Presidente do Comitê de Investimentos declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença dos participantes.

Iniciada a reunião, Paulo Beldel, Diretor de Investimentos, informa que enviou para o e-mail dos membros do Comitê de Investimentos o relatório de análise de Fundos de Ação, o qual foi feito uma análise bem minuciosa para servir de parâmetro e melhor fundamentar as decisões do Comitê de Investimentos. Paulo Beldel justifica que na última reunião tinha apresentado alguns fundos de ação e apesar de os membros terem chegado a um consenso de aplicar no Caixa Dividendos, foi solicitado uma análise com mais alternativas de fundos. Então, desta vez foram analisados todos os fundos enquadrados na Resolução CMN nº 4.964/2021 art. 8º, inciso I, das 5 (cinco) instituições das quais já temos contas ativas e possuímos investimentos no momento.
Paulo Beldel explica que dos mais de 40 fundos analisados, primeiramente foram analisados os fundos separadamente por instituição e depois selecionados os dois que apresentaram a maior rentabilidade nesse primeiro grupo. Por fim, a análise foi realizada pela comparação entre as instituições. Desse modo, foram selecionados os fundos baseados no critério de maior rentabilidade no período analisado de 20/05/2022 a 20/02/2024 os seguintes fundos de Ação:

•
Itaú Ações Dividendos FI de CNPJ nº 02.887.290/0001-62

•
FIA Caixa Dividendos de CNPJ nº 05.900.798/0001-41

•
BB Ações Dividendos Midcaps de CNPJ nº 14.213.331/0001-14

•
Caixa Vinci Valor Dividendos FIA de CNPJ nº 15.154.458/0001-72

•
Itaú Ações Dunamis de CNPJ nº 24.571.992/0001-75

•
FIC FIA Caixa Brasil Ações Livres Quantitativo de CNPJ nº 30.068.169/0001-44

•
Itaú Smart Ações Brasil 50 FIC FIA de CNPJ nº 35.110.510/0001-04

•
BB Ações Bolsa Americana FIA de CNPJ nº 36.178.569/0001-99

•
BTG Pactual FIA Oportunidades Listadas de CNPJ nº 46.300.375/0001-78

•
BNB Seleção FIA de CNPJ nº 63.375.216/0001-51

Após o comparativo por instituição foram selecionados 10 melhores fundos e todos foram comparados com os fundos que já temos aplicação como forma de justificar a mudança e conforme deliberação da última reunião, foi feito o resgate do Phoenix e do Momento 30 II e terá liquidação do resgate no dia 28/03/2024 (d+23).
Para embasar melhor o Comitê de Investimentos, Paulo Beldel apresenta a rentabilidade por período dos 10 Fundos selecionados (mês atual, no ano, 3 meses, 6 meses, 12 meses 24 meses e 36 meses) e informa que em diversos períodos o BB Ações Bolsa Americana FIA esteve com a rentabilidade superior aos outros.
Referente a esse fundo, Paulo Beldel comenta que se reuniu com a Asset do Banco do Brasil para buscar entender melhor a estratégia de alocação desse Fundo, pois é denominado como Bolsa Americana e tem está enquadrado no Artigo 8º, inciso I. Então relata que a Asset justificou que eles têm a maior posição comprada e vendida na mesma proporção em ativos da Bolsa Brasileira e que existe uma parte inferior da carteira apenas comprada em ativos que replicam a Bolsa Americana. O Diretor de Investimentos, relata que a expectativa do mercado é que as bolsas americanas podem continuar em alta devido a possibilidade de corte da taxa de juros nos Estados Unidos.

Complementando a apresentação do relatório, Paulo Beldel expõe o gráfico 05 (Página 07) que é um gráfico de dispersão risco x retorno. Explica que quanto mais a direita do gráfico maior o risco do Fundo e quanto mais alto no gráfico maior o retorno. Nesta análise o BB Ações Bolsa Americana apresentou nos últimos 12 meses o retorno semelhante, porém o menor risco de todos os fundos analisados. Os Fundos que apresentaram boa relação de risco retorno conforme o gráfico apresentado foram BB Ações Dividendos Midcaps e Itaú Smart Ações 50, finalizando o relatório Paulo Beldel diz que esses três fundos seriam uma alternativa melhor para investir, pois assim o OLINPREV teria três estratégias de alocação em Fundos de Ação diferentes e estaria diversificando o risco. Assim sugere o resgate Total do Fundo BB Ações Valor e aplicar o valor no Fundo BB Ações Dividendos Midcaps, os recursos que estão para serem creditados no dia 28/03/2024 dos Fundos resgatado Itaú Ações Phoenix e Itaú Momento 30 II seriam aplicados no fundo Itaú Smart Ações Brasil 50 e os próximos aportes seria a aplicação no fundo BB Ações Bolsa Americana FIA.
Paulo Belde, informa que existe disponibilidade no valor de R$470.839,42 (quatrocentos e setenta mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos) e sugere que seja aplicado no Itaú Ações Dunamis, tendo em vista que vem apresentando uma boa rentabilidade. Acrescenta ainda, a sugestão para que seja usado o Fundo de Investimentos Itaú IRF-M1 como alternativa para caixa enquanto se finaliza processo administrativos de credenciamento, assim como, conforme deliberações anteriores, o Fundo de Investimentos Itaú Global Dinâmico.
Gustavo Tenório Sugere que seja aplicado R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dos recursos que irão entrar no dia 28/03/2024 sejam aplicados no Fundo BB Ações Bolsa Americana que possui menor volatilidade entre os Fundos analisados e o valor residual no fundo Itaú Smart Ações Brasil 50.
O Comitê de Investimentos por unanimidade concorda com a sugestão de Paulo Beldel em relação à movimentação dos Fundos citados para resgate e aplicação e a sugestão de valor de Gustavo Tenório referente aos recursos que entrarão em disponibilidade no dia 28/03/2024.
Sem mais pontos para discussão, deu-se por encerrada a reunião.

Temas Tratados na Reunião

•
Análise comparativa de fundos de Renda Variável

Deliberações de :

1. Aplicar o valor em disponibilidade no valor de R$ 470.839,42 (quatrocentos e setenta mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos) no fundo ITAÚ Ações Dunamis de CNPJ nº 24.571.992/0001-75.
2. Dos recursos que entrarão no dia 28/03/2024: R$ 1.000.000,00 no fundo BB Ações Bolsa Americana de CNPJ nº 36.178.569/0001-99 e o valor residual no fundo no fundo Itaú Smart Ações Brasil 50 de CNPJ nº 35.110.510/0001-04.
3. Resgatar o valor total do fundo BB Ações Valor de CNPJ nº 29.258.294/0001-38.
4. Aplicar o valor do Resgate do BB Ações Valor no Fundo BB Ações Dividendos Midcaps de CNPJ nº 14.213.331/0001-14.

Responsável pela elaboração da ata: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

ASSINATURA DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PRESENTES

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda
Camila Pereira de Souza Freitas
Eládio Deodato de Barros Júnior

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:02377771

OLINPREV
4ª ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2024

OLINPREV
4ª ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2024

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA

ATA Nº 004/2024 Data: 30/04/2024

Local de realização ou virtual: OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.

Membros Presentes:
• Gustavo Tenório Gonçalves Holanda
• Camila Pereira de Souza Freitas
• Eládio Deodato de Barros Júnior

Membros Ausentes:

Convidados Presentes:
• Cláudia Maria Silva Tabosa (Diretora Presidente)
• Roberto Ferreira da Rocha (Diretor Vice-Presidente)
• Paulo Sérgio Santana Beldel Filho (Diretor de Investimentos)

Presidente do Comitê de Investimentos: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Abertura da reunião e explanação da posição da carteira de Investimentos do RPPS

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 12:45hs, foi realizada a quarta reunião do Comitê de investimentos do ano de 2024 de forma presencial no OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.
Presentes à sessão se encontram: ELÁDIO DEODATO DE BARROS JÚNIOR, membro titular do Comitê de Investimentos, CAMILA PEREIRA DE SOUZA FREITAS, membro titular do Comitê de Investimentos, GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, membro titular do Comitê de Investimentos; como convidados, CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA - Diretora Presidente do OLINPREV, PAULO SÉRGIO SANTANA BELDEL FILHO - Diretor de Investimentos e ROBERTO FERREIRA DA ROCHA - Diretor Vice-Presidente do OLINPREV.
Havendo o número legal, o senhor Presidente do Comitê de Investimentos declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença dos participantes.
Paulo Beldel inicia comentando que conforme definido em reunião do Comitê, o valor de R$1.746.498,68 referente ao resgate dos fundos de investimentos Itaú Momento 30 e Itaú Ações Phoenix, em decorrência do feriado da Páscoa e por questões operacionais junto ao banco Itaú, foi aplicado no Fundo Itaú IRF-M1 o qual vem sendo utilizado como fundo caixa do Instituto e para posterior redistribuição. Segue informando, que atendendo à deliberação do Comitê, realizou a aplicação de R$700.00,00 no Fundo de Investimentos Itaú Smart 50 e o restante iria transferir para o Bolsa Americana, porém nesse intervalo de credenciamento e aplicação observou que durante o mês de Abril, a Bolsa Americana teve uma queda de rentabilidade decorrente do resultado dos indicadores de inflação dos EUA terem vindo acima das expectativas dos economistas, assim adiando novamente a possibilidade de corte das taxas de juros do Governo Americano. Complementa informando que no cenário econômico nacional, o Ibovespa também caiu bastante devido a incerteza fiscal do governo federal após revisão da meta de déficit zero das contas públicas para o próximo ano, a qual estava prevista para ocorrer esse ano. Por esse motivo, justifica que não foi aplicado o restante do valor que havia sido deliberado para renda variável.
Claudia Tabosa pergunta se os fundos de ações permanecem caindo, qual o motivo para continuar aportando em renda variável.
Paulo Beldel responde que a bolsa brasileira permanece barata do ponto de vista de indicadores fundamentalistas e com rentabilidade

menor que os índices de outros países emergentes. Assim, os economistas têm projetado melhora da rentabilidade do Ibovespa até o final do ano. Além disso, observando o ano passado, vimos que durante o ano mercado houveram muitas incertezas decorrentes do risco político-fiscal do novo governo, porém no final do ano o índice deu uma forte acelerada na rentabilidade encerrando o ano em quase 23% de alta. Complementa dizendo que é difícil acertar o momento ideal para investir em renda variável e que podemos perder o momento de entrada. Atualmente, seguindo as projeções do mercado, existe mais espaço para a bolsa subir do que para cair. Além disso, temos poucos ativos de risco mais elevado no portfólio e que na política de investimentos está previsto o alvo de atingirmos 4% em ativos de renda variável, porém só atualmente estamos com 1,45%. Desse modo, justifica-se a aplicação em renda variável como estratégia para diversificação de risco e possibilidade de melhora na rentabilidade da carteira de investimentos do Olinprev.
Gustavo Tenório informa que no dia 02/05/2024 entrará o recurso do resgate do fundo de investimentos BB Ações Valor e que havia sido deliberado aplicar esse valor no fundo BB Ações Dividendos Midcaps de CNPJ nº 14.213.331/0001-14.
O Comitê de Investimentos por unanimidade mantém a deliberação anterior para remanejar os recursos do fundo BB Ações Valor para o BB Ações Dividendos Midcaps.
Paulo Beldel reforça que neste momento estamos com aproximadamente 1,5% da carteira investidos em renda variável, se não formos investir esse recurso que irá entrar iremos diminuir ainda mais em renda variável. E complementa explicando que na análise dos fundos de ação devem ser observados um histórico de tempo com uma margem maior. Não tem como acertar o momento de entrar, porém como o recurso é a longo prazo e o percentual na nossa carteira em renda variável é baixo, assim não prejudicaria tanto desempenho e também porque pretendemos comprar títulos públicos que serão marcados na curva, diminuindo mais a volatilidade da carteira.
Roberto Rocha fala que considerando que o Fundo caiu no mês passado seria um bom momento para entrar considerando que o valor da conta baixou de valor e consequentemente tem a possibilidade de comprar mais cotas com o mesmo valor em disponibilidade.
Paulo Beldel esclarece que faz sentido, considerando, por exemplo, o cenário de pandemia em março de 2020 quando a bolsa despencou de 45% a 50%, alguns fundos chegaram a despencar 60% então quem comprou logo após a queda conseguiu bater a meta, já quem comprou em janeiro de 2020 e após a queda devido a pandemia vendeu obteve um grande prejuízo, por isso que a renda variável é um recurso para ser pensado a longo prazo.
Seguindo com a pauta da reunião, Paulo Beldel sugere fazer o resgate total do fundo de investimentos CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP de CNPJ nº 14.386.926/0001-71, visto que esse fundo possui um benchmark atrelado a inflação e que estamos buscando aplicar na NTN-B que também é atrelada à inflação. Outro fator para a decisão é que o fundo está enquadrado no art. 7º, I, "b" e que estamos acima do alvo nesse segmento da política de investimentos. Sugere também que pode ser usado parte dos recursos aplicado no fundo de investimentos Itaú Global Dinâmico, de CNPJ nº 32.972.942/0001-28, visto que também estamos um pouco acima do alvo no segmento do Art. 7º, III, "a", além disso esse fundo já corresponde à 15,38% do total da carteira do OLINPREV, assim reduziríamos um pouco o peso na carteira.
Paulo Beldel complementa destacando que segundo as expectativas do mercado no relatório Focus a meta para a Selic desse ano fique entre 9,5% e 10%, assim provavelmente o CDI irá render acima da nossa meta atuarial.continua fazendo sentido manter aplicação no Itaú Global Dinâmico, pois ele possui o benchmark do CDI.
O Diretor de Investimentos evidencia que os Títulos Públicos apresentaram um aumento nas taxas, sendo ainda mais atrativos em termos de rentabilidade, além disso, a política de investimentos estipulou o objetivo de 20% do patrimônio do Olinprev para investir nessa classe de ativos, o que daria aproximadamente R$36.000.000,00 (trinta e seis milhões). Dito isso, ele sugere ao comitê fazer a aplicação inicial de R$32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais) em títulos públicos realizando o resgate total do Fundo IDKA 2 da Caixa e o complementar com os recursos do IRF-M1 do Itaú do valor deliberado pelo Comitê de Investimentos.
Paulo Beldel informa que no mercado secundário existe a possibilidade de fazer a operação a termo, assim pode ser feita a liquidação financeira em D + 1 para garantir a taxa enquanto o recurso é liquidado e transferido para a conta do custodiante do OLINPREV para ser realizada a operação.
Paulo Beldel esclarece também que conforme o estudo da ALM mais recente foi analisado a viabilidade de aplicarmos até 70% da carteira em Títulos Públicos Federais e que quando for definida a aplicação será solicitado o atestado de compatibilidade para o atuário.
Paulo Beldel apresenta a lista de NTN-Bs e suas respectivas taxas indicativas da ANBIMA.
Após conversa e análise, o Comitê de Investimentos por unanimidade concorda com a sugestão de Paulo Beldel em relação à aplicação em Títulos Públicos Federais no valor de R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões) no papel NTN-B com vencimento em 2035 e o resgate para essa operação será dos Fundos IDKA IPCA 2A da Caixa Econômica Federal (resgate total) de CNPJ nº 14.386.926/0001-71 e o residual no fundo Itaú IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16.
Sem mais pontos para discussão, deu-se por encerrada a reunião.

Temas Tratados na Reunião

•
Atualização sobre os Fundos de Ações e medidas realizadas

•
Aplicação em Títulos Públicos Federais

Deliberações de :

1. Aplicar o valor de R$32.000.000,00 (trinta e dois milhões) no Título Público NTN-B 2035.
2. Resgate Total do Fundo IDKA IPCA 2A da Caixa de CNPJ nº 14.386.926/0001-71.
3.Resgatar o valor residual no Fundo Itaú IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16.
4. Aplicar o valor do Resgate do BB Ações Valor de CNPJ nº 29.258.294/0001-38.

Responsável pela elaboração da ata: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Assinatura Dos Membros do Comitê de Investimentos Presentes

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA

CAMILA PEREIRA DE SOUZA FREITAS

ELÁDIO DEODATO DE BARROS JÚNIOR

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:D8F881D4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2024-PMO - ADESÃO Nº 012/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, torna público que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PROCESSO ADMINISTRATIVOnº 0034.2023. PREG.XV ELETRÔNICO Nº 0030/2023 –** tendo como Órgão Gerenciador aSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,em que foram registrados os preços da empresa**RM TERCEIRIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.465.222/0001-01, objetivando a prestação de serviços deApoioAdministrativo, para atender às necessidades dos prédios administrativos e das unidades escolares da rede municipal de ensino de Olinda, conforme especificações e quantitativos descritos do Termo de Referência, no valor de **R$ 5.833.805,76** (cinco milhões, oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e cinco reais e seis centavos).

Olinda, 18 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:5B43703C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2024-PMO - ADESÃO Nº 011/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, torna público que aderiu à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PROCESSOADMINISTRATIVOnº 0034.2023.PREG.XV ELETRÔNICO Nº 0030/2023 -** entreSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOe a empresa**SOLSERV SERVIÇOS LTDA**, que tem comoobjeto a prestação de serviços deApoioAdministrativo, para atender às necessidades dos prédios administrativos e das unidades escolares da rede municipal de ensino de Olinda, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, no valor de **R$ 1.944.601,92** (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e um reais e noventa e dois centavos).

Olinda, 18 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:27E9D6B1

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2024 – SDSDH

PORTARIA Nº 028/2024 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Joel José de Brito, Matricula n° 74.361-5/1, para a função de Fiscal do processo licitatório n° 002/2023, Tomada de preço n° 001/2023,firmando entre o município de Olinda, através desta secretaria de desenvolvimento social e direitos humanos, respectivamente, com a empresa DALL SERVIÇO LTDA (objeto é a contratação da empresa pra execução das obras de manutenção do CRAS 1, CRAS 6 e CRAS 8)

Art.2º - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no artigo 5° da Lei municipal n° 6.336/2023

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros ao dia 01 de agosto de 2024

Olinda, 22 de julho de 2024

EVELINE ARAÚJO DOS SANTOS ARAGÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:24BA9EE1

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
MATÉRIA PUBLICADA SEM EFEITO

MATÉRIA PUBLICADA SEM EFEITO

A **Secretária** da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda - SDSDH, no exercício de suas funções administrativas, e considerando a publicação da Ata de Registro de Preços nº 007/2023, referente a empresa **LRF DISTRIBUIDORA**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado De Pernambuco, na data de 01/11/2023;

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a referida publicação da Ata de Registro de Preços nº 007/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, no dia 19 de outubro de 2023.

Olinda, 02 de julho de 2024.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:EBC22636

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2024/07.18.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/07.18.01.
Inexigibilidade de Licitação nº. 028/2024.
Processo Administrativo nº. 061/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 27/07/2024, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "RANIERI", NA TRADICIONAL FESTA DO SÍTIO CANCELAS NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: FARIAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA. CNPJ Nº. 39.721.242/0001-00. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária: 0204.13.392.1006.2116.0000. Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 18/07/2024 à 31/12/2024. Data da Assinatura do contrato: 18/07/2024. Partes: Maria Luciene Creuza Silva – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Antônio Carlos da Silva Santos – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:23E4F967

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2024/07.10.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/07.10.1.
Inexigibilidade de Licitação nº. 029/2024.
Processo Administrativo nº. 059/2024.
Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: CARTAXO, MONTEIRO E SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 22.332.110/0001-93. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Valor: R$ 194.329,66 (cento e noventa e quatro mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 16.194,14 (dezesseis mil novecentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso III. Dotação Orçamentária: 04 01 04 122 1005 2305. Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura. Data da Assinatura do contrato: 10/07/2024. Partes: Maria Luciene Creuza Silva – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. Ícaro Davi Tavares Monteiro – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:CF864530

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.162.2024

Fornecedor: JOERIKA SOBRAL LUNA SILVA
CNPJ nº: 08.309.968/0001-06

Objeto: Aquisição de colchão de solteiro, com espuma selada D23 (altura 12cm, largura 88cm e profundidade 188cm), destinado à Unidade Básica de Saúde (UBS) de São Lázaro, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE.

Valor: R$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 - Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 23 de julho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:C2590FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024

PROCESSO DE ADESÃO A ATA Nº 012/2024. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da **Secretaria Desenvolvimento Cultura,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.841/0001-70. CONTRATADA: **WHENIO THYAGO A.DOS SANTOS. W.SOM E EVENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.097.841/0001-70. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2024 (Processo Licitatório nº 013/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024) da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte/PE, tendo como objeto a prestação dos serviços de locação de estrutura logística, de uso temporário, necessária para a realização de eventos, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R$ 1.078.875,00 (Um milhão, setenta e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 11 (onze) de julho de 2025, podendo ser prorrogado conforme o art. 12 do Decreto Municipal nº 21/2024, como nas demais normas legais pertinentes prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 11.07.2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:FB6ADE82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM(PE) AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO L. Nº 070/2024 – INEXIGIBILIDADE N°: 015/2024

A Prefeitura Municipal de Parnamirim torna público Inexigibilidade para Contratação dos serviços artísticos para apresentação do artista Danilo Veras, com apresentação na tradicional festa de julho 2024, que ocorrerá entre os dias 31 de julho e 03 agosto de 2024, com apresentação no dia 03 de agosto de 2024, conforme as especificações constantes nos autos. Contratado: Danilo Filgueira Véras LTDA – CNPJ: 19.922.377/0001-26. Valor da Contratação R$ 50.000,00. Data: 23/07/2024.

Parnamirim, 23 de julho de 2024

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:07309A30

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO L. Nº 071/2024 – INEXIGIBILIDADE N°: 016/2024

A Prefeitura Municipal de Parnamirim torna público Inexigibilidade para Contratação dos serviços artísticos para apresentação do artista Edenio Lima, com apresentação na tradicional festa de julho 2024, que ocorrerá entre os dias 31 de julho e 03 agosto de 2024, com apresentação no dia 03 de agosto de 2024, conforme as especificações constantes nos autos. Contratado: Francisco Edenio Gonçalves Lima Filho de Petrolina-ME – CNPJ: 28.238.886/0001-25. Valor da Contratação R$ 15.000,00. Data: 23/07/2024.

Parnamirim, 23 de julho de 2024

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:0BF0CC2A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO L. Nº 072/2024 – INEXIGIBILIDADE N°: 017/2024

A Prefeitura Municipal de Parnamirim torna público Inexigibilidade para Contratação dos serviços artísticos para apresentação do artista Ranieri Vaqueiro, com apresentação na tradicional festa de julho 2024, que ocorrerá entre os dias 31 de julho e 03 agosto de 2024, com apresentação no dia 01 de agosto de 2024, conforme as especificações constantes nos autos. Contratado: Farias Eventos e Produções – CNPJ: 39.721.242-0001-00. Valor da Contratação R$ 50.000,00. Data: 23/07/2024.

Parnamirim, 24 de julho de 2024

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:B4132549

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO L. Nº 063/2024 – INEXIGIBILIDADE N°: 014/2024

A Prefeitura Municipal de Parnamirim torna público Inexigibilidade para Contratação dos serviços artísticos para apresentação da Banda Limão com Mel, com apresentação na tradicional festa de julho 2024, que ocorrerá entre os dias 31 de julho e 03 agosto de 2024, com apresentação no dia 03 de agosto de 2024, conforme as especificações constantes nos autos. Contratado: Farias Eventos e Produções – CNPJ: 39.721.242-0001-00. Valor da Contratação R$ 160.000,00. Data: 17/07/2024.

Parnamirim, 17 de julho de 2024

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:2CD1A842

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 079/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 079/2024

CONTRATO Nº 079/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento nº** 001/2024 **OBJETO**: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE "JOÃO BATISTA DE LIMA" PARA A 2º FEIRA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL NO RESIDENCIAL MINHA CASA MINHA VIDA EM GUADALAJARA, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20/06/2024. **CONTRATADA:** TIAGO TAVARES DA SILVA **CPF nº** 069.009.754-96 **VALOR TOTAL:** R$ 6.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 18 de Junho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:D7DD56A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 080/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 080/2024

CONTRATO Nº 080/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento nº** 001/2024 **OBJETO**: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE "JOÃOZINHO DO PISEIRO E HENRIQUE ROSA" PARA O EVENTO 1º ENCONTRO FORMATIVO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL, NA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANANIAS DA COSTA MACÊDO, LOCALIZADA EM GUADALAJARA, NESTE MUNICÍPÍO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20/06/2024.. **CONTRATADA:** ANDERSON ALLAN DE SANTANA **CPF nº** 115.533.174-59 **VALOR TOTAL:** R$ 3.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 18 de Junho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:8C7009E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 081/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 081/2024

CONTRATO Nº 081/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento nº** 001/2024 **OBJETO**: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "BIU SANFONEIRO E OS POPULARES NORDESTINOS" EM PRAÇA PÚBLICA, POR OCASIÃO DO 2º FÓRUM COMUNITÁRIO DO SELO UNICEF, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 19/06/2024. **CONTRATADA:** RODRIGO CAVALCANTI DA SILVA **CPF nº** 091.368.344-24 **VALOR TOTAL:** R$ 4.500,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 18 de Junho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:209FEF90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 082/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 082/2024

CONTRATO Nº 082/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento nº** 001/2024 **OBJETO**: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "CECÍLIA MONTEIRO" PARA A 2º FEIRA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL NO RESIDENCIAL MINHA CASA MINHA VIDA EM GUADALAJARA, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20/06/2024. **CONTRATADA:** CECÍLIA CRISTINA MONTEIRO DE MORAIS **CPF nº** 137.281.734-44 **VALOR TOTAL:** R$ 1.500,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 18 de Junho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:398D5F6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 083/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 083/2024

CONTRATO Nº 083/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento nº** 001/2024 **OBJETO**: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "CECÍLIA MONTEIRO" EM PRAÇA PÚBLICA, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 22/06/2024. **CONTRATADA:** ANDERSON DAYAN DA SILVA NUNES **CPF nº** 127.942.194-05 **VALOR TOTAL:** R$ 3.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 19 de Junho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:544B7DBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 084/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 084/2024

CONTRATO Nº 084/2024. Processo Licitatório nº 028/2024 - **PMP – Pregão Eletrônico nº** 009/2024 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFETURA MUNICIPAL DE PAUDALHO. **CONTRATADA:** ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA **CNPJ nº** 51.890.689/0001-07 **VALOR TOTAL:** R$ 65.415,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 19 de Junho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:8CDE1CFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 085/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 085/2024

CONTRATO Nº 085/2024. Processo Licitatório nº 028/2024 - **PMP – Pregão Eletrônico nº** 009/2024 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFETURA MUNICIPAL DE PAUDALHO. **CONTRATADA:** EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA **CNPJ nº** 44.116.889/0001-42 **VALOR TOTAL:** R$ 17.004,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 20 de Junho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:575C397D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 086/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 086/2024

CONTRATO Nº 086/2024. Processo Administrativo nº 022/2024 – **Dispensa de Valor nº** 021/2024 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET DE CAMARIM NO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **CONTRATADA:** POLIANA GOMES DA SILVA 14425234413 **CNPJ nº** 32.455.402/0001-77 **VALOR TOTAL:** R$ 51.040,00 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

Paudalho, 21 de Junho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:2169B090

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 087/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 087/2024

CONTRATO Nº 087/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento nº** 001/2024 **OBJETO**: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA "ROSIMAR LIMA" NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO SÃO JOÃO 2024, NO PARQUE DE EVENTOS BEIRA RIO. **CONTRATADA:** ROSIMAR DOMINGOS DE LIMA **CPF nº** 745.726.794-87 **VALOR TOTAL:** R$ 6.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 21 de Junho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:AB9AC97F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 088/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 088/2024

CONTRATO Nº 088/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento nº** 001/2024 **OBJETO**: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ARTISTA "LILI MARISCARES" NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO SÃO JOÃO 2024, NO PARQUE DE EVENTOS BEIRA RIO. **CONTRATADA:** RONALDO CAVALCANTI PESSOA DA SILVA JUNIOR **CPF nº** 067.457.264-59 **VALOR TOTAL:** R$ 4.500,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 21 de Junho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:41BE364A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 089/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 089/2024

CONTRATO Nº 089/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento nº** 001/2024 **OBJETO**: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DA "ORQUESTRA ITAÍBA AFINANDO O FOLE" NAS FESTIVIDADES DA VILA SÃO JOÃO, NA PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 24/06/2024. **CONTRATADA:** DERCYO ROBERG LIMA SANTOS **CPF nº** 087.185.754-55 **VALOR TOTAL:** R$ 6.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 21 de Junho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:708B9183

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 090/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 090/2024

CONTRATO Nº 090/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento nº** 001/2024 **OBJETO**:REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "RODRIGO LUIZ E FORRÓ QUE CHAMA" PARA AS FESTIVIDADES DA VILA SÃO JOÃO, NA PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 24/06/2024. **CONTRATADA:** HIAGO ROBERTO GUEDES DA SILVA **CPF nº** 105.095.144-13 **VALOR TOTAL:** R$ 6.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 21 de Junho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:25FFE986

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 091/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 091/2024

CONTRATO Nº 091/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento nº** 001/2024 **OBJETO**:REALIZAÇÃO DE 01

(UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "REPENTISTA ZAMINHO SOARES" PARA AS FESTIVIDADES DA VILA SÃO JOÃO, NA PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 29/06/2024. **CONTRATADA:** JOÃO JOSÉ DE LIMA **CPF nº** 718.124.404-30 **VALOR TOTAL:** R$ 1.500,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 21 de Junho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:153F93C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 092/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 092/2024

CONTRATO Nº 092/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento nº** 001/2024 **OBJETO**:REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "CARPINTEIRO RABECADO" PARA AS FESTIVIDADES DA VILA SÃO JOÃO, NA PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 29/06/2024. **CONTRATADA:** YONALDO AFONSO DA SILVA **CPF nº** 089.643.764-71 **VALOR TOTAL:** R$ 3.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 21 de Junho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:9E84A4A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 093/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 093/2024

CONTRATO Nº 093/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento nº** 001/2024 **OBJETO**:REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "FORRÓ BABILAKA" PARA AS FESTIVIDADES DA VILA SÃO JOÃO, NA PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 30/06/2024. **CONTRATADA:** RAMILTON LUCAS DA SILVA **CPF nº** 224.072.944.91 **VALOR TOTAL:** R$ 4.500,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 21 de Junho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:73B0683D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 094/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 094/2024

CONTRATO Nº 094/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento nº** 001/2024 **OBJETO**:REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "LITO SHOW" PARA AS FESTIVIDADES DA VILA SÃO JOÃO, NA PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23/06/2024. **CONTRATADA:** EDVALDO JOSÉ DE LIMA **CPF nº** 267.711.014-87 **VALOR TOTAL:** R$ 1.500,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 21 de Junho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:CEA19531

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 095/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 095/2024

CONTRATO Nº 095/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento nº** 001/2024 **OBJETO**:REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "BANDA ESSÊNCIA" PARA AS FESTIVIDADES DA VILA SÃO JOÃO, NA PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23/06/2024. **CONTRATADA:** SAMANTHA DE LIMA SOUZA **CPF nº** 935.680.024-34 **VALOR TOTAL:** R$ 4.500,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 21 de Junho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:63EE65CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 096/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 096/2024

CONTRATO Nº 096/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento nº** 001/2024 **OBJETO**:REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "BIU SANFONEIRO E OS POPULARES NORDESTINOS" PARA AS FESTIVIDADES DA VILA SÃO JOÃO, NA PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 24/06/2024. **CONTRATADA:** RODRIGO CAVALCANTE DA SILVA **CPF nº** 091.368.344-24 **VALOR TOTAL:** R$ 4.500,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 21 de Junho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:B4E31397

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 097/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 097/2024

CONTRATO Nº 097/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento nº** 001/2024 **OBJETO**:REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "BALÃO DA ALEGRIA" PARA AS FESTIVIDADES DA VILA SÃO JOÃO, NA PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 30/06/2024. **CONTRATADA:** WASHINGTON LUIZ DE SOUZA **CPF nº** 114.870.414-03 **VALOR TOTAL:** R$ 5.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 21 de Junho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:4A0E2693

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 098/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 098/2024

CONTRATO Nº 098/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento nº** 001/2024 **OBJETO**:REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA "FÁ E AMANDINHA" NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO SÃO JOÃO 2024, NO PARQUE DE EVENTOS BEIRA RIO. **CONTRATADA:** JOSÉ DE ARIMATEIA LIMA DOS SANTOS **CPF nº** 105.132.374-61 **VALOR TOTAL:** R$ 6.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 21 de Junho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:A5A4E129

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 099/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 099/2024

CONTRATO Nº 099/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento nº** 001/2024 **OBJETO**:REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA "ROSIMAR LIMA" PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS DO FORRÓ DO COLÉGIO MUNICIPAL DE GUADALAJARA. **CONTRATADA:** ROSIMAR DOMINGOS DE LIMA **CPF nº** 745.726.794-87 **VALOR TOTAL:** R$ 6.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 25 de Junho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:19E72016

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 100/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 100/2024

CONTRATO Nº 100/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento nº** 001/2024 **OBJETO**:REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA "RAIZES DO PAUDALHO" PARA O EVENTO NA VILA SÃO JOÃO, NA PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 30/06/2024. **CONTRATADA:** MARIA JOSÉ BARBOSA MENDES **CPF nº** 801.061.294-49 **VALOR TOTAL:** R$ 3.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 25 de Junho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:61B495CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 101/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 101/2024

CONTRATO Nº 101/2024. Processo Administrativo nº 023/2024 – **Dispensa de Valor nº** 022/2024 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA METALICA DO URCAMENTO DO TEATRO MUNICIPAL DE PAUDALHO. **CONTRATADA:** HABITE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ nº** 07.987.037/0001-02 **VALOR TOTAL:** R$ 113.580,45 **VIGÊNCIA:** 180 DIAS .

Paudalho, 28 de Junho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:5076F502

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 102/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 102/2024

CONTRATO Nº 102/2024. Processo Licitatório nº 120/2023 – **Pregão Eletrônico nº** 052/2023 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2024, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. **CONTRATADA:** STH CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ nº** 36.575.014/0001-80 **VALOR TOTAL:** R$ 2.232.265,09 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses .

Paudalho, 01 de Julho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:7B7D4E40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 103/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 103/2024

CONTRATO Nº 103/2024. Processo Licitatório nº 121/2023 – **Inexigibilidade nº** 053/2023 **OBJETO**: A CONTRATADA, EM FACE DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL OBRIGA-SE A PRESTAR SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO Á CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB. **CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS **CNPJ nº** 35.542.612/0001-90 **VALOR TOTAL:** R$ 2.606.126,50 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses .

Paudalho, 01 de Julho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:FDE8D141

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 104/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 104/2024

CONTRATO Nº 104/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento nº** 001/2024 **OBJETO**:REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA "LILI MARISCARES" PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NO CLUBE ESTRELA DE PAUDALHO. **CONTRATADA:** RONALDO CALVALCANTE PESSOA DA SILVA JUNIOR **CPF nº** 067.457.264-59 **VALOR TOTAL:** R$ 4.500,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 02 de Julho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:19C742C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 105/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 105/2024

CONTRATO Nº 105/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento nº** 001/2024 **OBJETO**:REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA "RICARDINHO DO FORRÓ" PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DA COMUNIDADE DE CHÃ DE CRUZ. **CONTRATADA:** RICARDO PORTELA DE ARAÚJO **CPF nº** 312.913.898-65 **VALOR TOTAL:** R$ 4.500,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 02 de Julho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:C9B0DCFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 106/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 106/2024

CONTRATO Nº 106/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento nº** 001/2024 **OBJETO**:REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA "XUXU A PERIGOSA" PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DA COMUNIDADE DE CHÃ DE CRUZ. **CONTRATADA:** DANIELLE MARIA DA SILVA **CPF nº** 099.328.424-86 **VALOR TOTAL:** R$ 3.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 02 de Julho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:A7C37031

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 107/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 107/2024
CONTRATO Nº 107/2024. Processo Licitatório nº 035/2024 – **Inexigibilidade nº** 022/2024 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ROGÉRIO SOM PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DA COMUNIDADE DE CHÃ DE CRUZ , QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 06 DE JULHO DE 2024 NA COMUNIDADE DE CHÃ DE CRUZ. **CONTRATADA:** FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR **CNPJ nº** 32.482.767/0001-90 **VALOR TOTAL:** R$ 50.000,00 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024 .

Paudalho, 05 de Julho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:60C3BBD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 108/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 108/2024

CONTRATO Nº 108/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento nº** 001/2024 **OBJETO**:REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA "FORRÓ BABILAKA" PARA OCASIÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO FORRÓ DA LOCA, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13/07/2024. **CONTRATADA:** RAMILTON LUCAS DA SILGA **CPF nº** 224.072.944-91 **VALOR TOTAL:** R$ 4.500,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 10 de Julho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:B7C26B6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 109/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 109/2024

CONTRATO Nº 109/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento nº** 001/2024 **OBJETO**:REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA "FÁ E AMANDINHA" PARA OCASIÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO FORRÓ DA LOCA, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13/07/2024. **CONTRATADA:** JOSÉ DE ARIMATEIA LIMA DOS SANTOS **CPF nº** 105.132.374-61 **VALOR TOTAL:** R$ 6.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 10 de Julho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:A94CD724

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 110/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 110/2024

CONTRATO Nº 110/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento nº** 001/2024 **OBJETO**:REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "LITO SHOW" PARA OCASIÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO FORRÓ DA LOCA, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 14/07/2024.. **CONTRATADA:** EDVALDO JOSÉ DE LIMA **CPF nº** 267.711.014-87 **VALOR TOTAL:** R$ 1.500,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 10 de Julho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:CA8F8211

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 111/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 111/2024

CONTRATO Nº 111/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento nº** 001/2024 **OBJETO**:REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "ROSIMAR LIMA" PARA OCASIÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO FORRÓ DA LOCA, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 14/07/2024.. **CONTRATADA:** ROSIMAR DOMINGOS DE LIMA **CPF nº** 745.726.794-87 **VALOR TOTAL:** R$ 6.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 10 de Julho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:A87ACE54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 112/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 112/2024

CONTRATO Nº 112/2024. Processo Licitatório nº 027/2024 - PMP – **Pregão Eletrônico nº** 008/2024 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, PORTICOS, CADEIRAS PLASTICAS, AGENTE DE ORIGENTAÇÃO E BOMBEIROS CIVIL, DESTINADOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE. **CONTRATADA:** MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS **CNPJ nº** 27.015.710/0001-41 **VALOR TOTAL:** R$ 50.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses .

Paudalho, 10 de Julho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:127B08D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 113/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 113/2024

CONTRATO Nº 113/2024. Processo Licitatório nº 038/2024 – **Inexigibilidade Nº** 023/2024 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR PV CALADO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO FORRÓ DA LOCA NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 14/07/2024. **CONTRATADA:** RELUZIR PRODUÇÕES MUSICAIS **CNPJ nº** 19.507.734/0001-90 **VALOR TOTAL:** R$ 40.000,00 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

Paudalho, 12 de Julho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:373C6BA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 114/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 114/2024

CONTRATO Nº 114/2024. Processo Licitatório nº 039/2024 – **Inexigibilidade Nº** 024/2024 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BANDIDA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO FORRÓ DA LOCA NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 13/07/2024. **CONTRATADA:** ECLIPSE PRODUÇÕES E EVENTOS **CNPJ nº** 51.737.756/0001-59 **VALOR TOTAL:** R$ 37.500,00 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

Paudalho, 12 de Julho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:769789F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 116/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 116/2024

CONTRATO Nº 116/2024. Processo Licitatório nº 044/2024 – **Inexigibilidade Nº** 026/2024 **OBJETO**:CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL "PABLO A VOZ ROMÂNTICA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO DE 2024 NO PÁTIO DE EVENTOS BEIRA -RIO. **CONTRATADA:** AD PRODUÇÕES **CNPJ nº** 26.337.395/0001-06 **VALOR TOTAL:** R$ 220.000,00 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

Paudalho, 16 de Julho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:A666D1C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 117/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 117/2024

CONTRATO Nº 117/2024. Processo Licitatório nº 045/2024 – **Inexigibilidade Nº** 027/2024 **OBJETO**:CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL "ANDRÉ MARRETA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO DE 2024 NO PÁTIO DE EVENTOS BEIRA -RIO. **CONTRATADA:** DEADLINE PRODUÇÕES LTDA **CNPJ nº** 47.412.593/0001-67 **VALOR TOTAL:** R$ 80.000,00 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

Paudalho, 16 de Julho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:1DF53477

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 118/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 118/2024

CONTRATO Nº 118/2024. Processo Licitatório nº 046/2024 – **Inexigibilidade Nº** 028/2024 **OBJETO**:CONTRATAÇÃO DA BANDA SENTIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO DE 2024 NO PÁTIO DE EVENTOS BEIRA -RIO. **CONTRATADA:** VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA **CNPJ nº** 39.508.434/0001-32 **VALOR TOTAL:** R$ 50.000,00 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

Paudalho, 17 de Julho 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:A9817A7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIADO: OLINDA SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 27.612.109/0001-36, em nome de ANNE KARINE RUFINO CORREIA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº 076.412.634-29, portador do RG nº 7612180 SDS/PE, CRM nº 22794/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 22 de Julho de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:CB4210BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIADO: J & C SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 52.528.159/0001-87, em nome de JOZIAS FERREIRA DE ARAÚJO JUNIOR, inscrito no CPF Nº 626.648.402-15, portador do RG nº 16.291.998-9 SSP/PE, CRM nº 50630/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 23 de Julho de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:78D5F6F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIADO: V1 SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 48.511.136/0001-92, em nome de JOSE ARTHUR MORAIS VERAS E SILVA, inscrito no CPF Nº 058.862.824-75, portador do RG nº 7381816 SDS/PE, CRM nº 28119/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 22 de Julho de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:C62B079E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 028/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 012/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS, VETORES, DESINSETIZAÇÃO E**

DESRATIZAÇÃO, NOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ÁREAS INTERNAS E ARREDORES (ESCOLAS ZONA URBANA E RURAL, SEDE DA SECRETARIA E DEPÓSITO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE MERENDA) , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. , **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$**218.533,96** (duzentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)**, LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 08/08/2024 às 10:00hs.
Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 991020709**,**

Pedra , 24 de JULHO de 2024.

ROSINEY DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:AC65FDAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 029/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 013/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DESTINADO AS ESCOLAS QUE FUNCIONARÁ EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$**6.797,88 (SEIS MIL,SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS**)**, LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 05/08/2024 às 14:00hs.
Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 991020709**,**

Pedra , 24 de JULHO de 2024.

ROSINEY DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:70EDB8C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 204/LIC/2024/FME

-Processo Nº: 023/2024/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/pregão eletrônico Nº 016/2024/FME
- Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, com tecnologia de cartão, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de peças automotivas e serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços de borracharia e lavagem
de veículos, para frota de veículos automotores da Secretaria de Educação de Pesqueira/PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 204/LIC/2024/FME
-Contratado **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**.
-CNPJ sob o Nº **05.340.639/0001-30**
- Valor contratado em **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).**
-Vigência: até o final do exercício.

Pesqueira-PE, 19 de julho de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:A49A5050

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 205/LIC/2024/FME

-Processo Nº: 021/2024/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/pregão eletrônico Nº 014/2024/FME
- Objeto Descr. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (OUTSOURCING), INCLUINDO CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS E DE SISTEMA/SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, ASSIM COMO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, ALÉM DE FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA - PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 205/LIC/2024/FME
-Contratado **GRAFICA COLORIR LTDA**,
-CNPJ sob o Nº 52.031.776/0001-72.
- Valor contratado em **R$ 947.796,00 (novecentos e quarenta e sete mil e setecentos e noventa e seis reais).**

-Vigência: até o final do exercício.

Pesqueira-PE, 18 de julho de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:AC647CAE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024/FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/FME DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

A Pregoeira do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado paraO objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (OUTSOURCING), INCLUINDO CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS E DE SISTEMA/SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, ASSIM COMO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, ALÉM DE FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA – PE.

VENCEDORAS:

Empresas vencedoras no valor total de **R$ 947.796,00 (novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais).**

GRAFICA COLORIR LTDA - CNPJ: 52.031.776/0001-72, com os itens: 1,2,3 e 4 com o valor total de **R$ 947.796,00 (novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais).**

Pesqueira - PE, 18 de julho de 2024.

JULIANA MOURA PINHEIRO
Pregoeira CPL – FME (*)

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:8C343129

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 021/2024/FME

-Processo Nº: 021/2024/FME.
-Pregão Eletrônico Nº 014/2024/FME.
-Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (OUTSOURCING), INCLUINDO CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS E DE SISTEMA/SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, ASSIM COMO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, ALÉM DE FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA – PE.

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 014/2024/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

Empresa vencedora no valor total de **R$ 947.796,00 (novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais).**

GRAFICA COLORIR LTDA - CNPJ: 52.031.776/0001-72, com os itens: 1,2,3 e 4 com o valor total de **R$ 947.796,00 (novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais).**

Pesqueira - PE, 18 de julho de 2024.

JULIANA MOURA PINHEIRO
Pregoeira CPL – FME (*)

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:DF4D39DA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 021/2024/FME

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 014/2024/FME - Processo Nº: 021/2024/FME. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (OUTSOURCING), INCLUINDO CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS E DE SISTEMA/SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, ASSIM COMO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, ALÉM DE FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA – PE.

Empresas vencedoras no valor total de **R$ 947.796,00 (novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais).**

GRAFICA COLORIR LTDA - CNPJ: 52.031.776/0001-72, com os itens: 1,2,3 e 4 com o valor total de **R$ 947.796,00 (novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura da ATA.

Pesqueira - PE, 18 de julho de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,
– Secretário (*)

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:4D281FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2024/PMP PROCESSO LICITATORIO Nº: 045/2024/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a 55729987 ARNALDO GOMES SIMOES, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 55.729.987/0001-71.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES TIPO: ALMOÇO, JANTA E LANCHES PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 150.382,00 (cento e cinquenta mil e trezentos e oitenta e dois reais).

Celebração: 22 de julho de 2024.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e 55729987 ARNALDO GOMES SIMOES, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 55.729.987/0001-71, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 23 de julho de 2024.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:4A7F5A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº: 049/2024/PMP - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ 38.085.564/0001-47.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA INOVE, ATRAVÉS DA EMPRESA PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 38.085.564/0001-47, COM SEDE NA RUA SEVERINO MONTEIRO DA SILVA, N° 47 – A – ALTO DA BELA VISTA – ABREU E LIMA - PE, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, QUE SE DARÁ NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ R 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Celebração: 17 de julho de 2024.
Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ 38.085.564/0001-47., publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 23 de julho de 2024.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Presidente do Setor de Licitação e Contratos

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:ADF1851A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024/PMP DISPENSA ELETRÔNICO Nº 007/2024/PMP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Após o processamento DISPENSA ELETRÔNICO Nº 007/2024/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDOR:

VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.958.780/0001-70, vencedora com um valor global de R$ 18.891,00 (dezoito mil e oitocentos e noventa e um reais).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 18.891,00 (dezoito mil e oitocentos e noventa e um reais).

Pesqueira - PE, 23 de julho de 2024

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:E50D0C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024/PMP DISPENSA ELETRÔNICO Nº 007/2024/PMP

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos vinte e três dias do mês de julho de 2024 (23/07/2024) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VENCEDOR:

VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.958.780/0001-70, vencedora com um valor global de R$ 18.891,00 (dezoito mil e oitocentos e noventa e um reais).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 18.891,00 (dezoito mil e oitocentos e noventa e um reais).

Pesqueira - PE, 23 de julho de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:7E6DCFAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024/PMP DISPENSA ELETRÔNICO Nº 007/2024/PMP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VENCEDOR:

VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.958.780/0001-70, vencedora com um valor global de R$ 18.891,00 (dezoito mil e oitocentos e noventa e um reais).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 18.891,00 (dezoito mil e oitocentos e noventa e um reais).

Pesqueira - PE, 23 de julho de 2024

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:2A7B6819

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023.

NÚMERO DO CONTRATO: 040/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA –CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.

CONTRATADO: **COMERCIAL SERTANEJO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.500.724/0001-79, com sede Rua José Pedro Carvalho, nº 352, Bairro Centro, Cidade de Araci, Estado da Bahia, CEP 48.760-000.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, descartáveis, utensílios e produtos de higiene pessoal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Petrolândia e demais secretarias que compõem a esfera Municipal.

VIGÊNCIA:O prazo de validade do contrato será de 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 552.383,79 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de Julho de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:F8A2E006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2023

NÚMERO DO CONTRATO Nº 052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: **ARMANDO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO,** inscrito no CPF/MF sob nº 080.891.444-89, RG. 8.695.196 SDP/PE, residente e domiciliado na Rua José Maria Miranda Filho, nº 021, Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 048/2021, Dispensa de Licitação nº 019/2021, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcro no dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (doze) meses. Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato nº 052/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

DATA DE ASSINATURA: 15 de Maio de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:98D1650C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2024

NÚMERO DO CONTRATO Nº 052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

LOCADORA: **ARMANDO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO,** inscrito no CPF/MF sob nº 080.891.444-89, RG. 8.695.196 SDP/PE, residente e domiciliado na Rua José Maria Miranda Filho, nº 021, Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: 4º ADITIVO DE PRAZO - tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação nº** 048/2021, **Dispensa de Licitação nº** 019/2021, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual até 31 de Dezembro de 2024, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Processo licitatório nº 048/2021, **Contrato nº** 052/2021, bem como a ratificação das demais cláusulas

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 15 de Maio de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:F27A1323

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024/FMS

-Processo Nº: 017/2024/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 035/2024/FMS.
-Contratado: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI.
-CNPJ/MF nº 30.323.616/0001-64.
-Valor Contratado: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), correspondente ao fornecimento do item nº 3.
-Vigência: 31/12/2024.

Poção - PE, 17 de Julho de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:629AFAE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 PMQ

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 240722PE00009. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa na aquisição de bombas submersas, caixas d'água, canos e assessórios para Secretaria de Agricultura do Município de Quixaba PE. Valor: R$164.438,77.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 05 de Agosto de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br;www.portaldecompraspublicas.com.br;www.gov.
br/pncp ou através do Fone: (87) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 24/07/2024.

NATHALIA DA SILVA SANTOS.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:DCE5F35A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 287, DE 05 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR LEONARDO RIBEIRO BATISTA .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58, Incisos IV e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, por um período de 02 (dois) anos, ao Servidor **RONNE GALDINO DA SILVA**, matrícula nº 1224, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:A647F515

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 024/2023 CONTRATO nº 0164/2024. Contratante O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.939.000/0001-05. Contratada JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ sob o nº 50.044.781/0001-94, com sede à Av. Projetada, S/N, Lot. Parque Alvorada, Ampliação II, Quadra 2CE, Lote 15, Boa Vista, CEP 55.191-272, Garanhuns/PE, O objeto do presente Termo de Contrato é para eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I no Edital. Com vigência de 19 de julho de 2024 até 27 de janeiro de 2025. No valor total R$ 601.101,70 (seiscentos e um mil, cento e um reais, setenta centavos).

Riacho das Almas/PE, 19 de julho de 2024.

IEDA RODRIGUES DE FREITAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:BFBA8917

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata de Publicação

Retifico o Aviso de Resultado de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, publicado em 18/07/2024. Edição 3636, referente Registro de Preços para o Fornecimento Parcelado de Carnes e Ovos de Galinha para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE.

ONDE SE LÊ: **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento Parcelado de Carnes e Ovos de Galinha para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE.
A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESA VENCEDORA:

JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.097.521/0001-37, com sede à Av Tiradentes, nº 130, São Sebastião, Cep 55.818-490, CARPINA/PE, no LOTE 1 ao 9 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 18.432,00 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e dois reais).**

Riacho das Almas/PE, 17 de julho de 2024

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

LEIA-SE: **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento Parcelado de Carnes e Ovos de Galinha para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE.
A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESA VENCEDORA:

JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.097.521/0001-37, com sede à Av Tiradentes, nº 130, São Sebastião, Cep 55.818-490, CARPINA/PE, no LOTE 1 ao 9 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 154.713,00 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e treze reais)**

Riacho das Almas/PE, 17 de julho de 2024

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:6A049030

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retifico o Aviso de Resultado de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, publicado em 18/07/2024. Edição 3636, referente Registro de Preços para o Fornecimento Parcelado de Carnes e Ovos de Galinha para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE.

ONDE SE LÊ: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento Parcelado de Carnes e Ovos de Galinha para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESA VENCEDORA:

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 022/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.
RESOLVEM:
ADJUDICAR em favor da Empresa Vencedora: JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.097.521/0001-37, com sede à Av Tiradentes, nº 130, São Sebastião, Cep 55.818-490, CARPINA/PE, no LOTE 1 ao 9 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 18.432,00 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e dois reais).**

E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 022/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024, em favor da seguinte Empresa: JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.097.521/0001-37, com sede à Av Tiradentes, nº 130, São Sebastião, Cep 55.818-490, CARPINA/PE, no LOTE 1 ao 9 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 18.432,00 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e dois reais).**

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 17 de julho de 2024

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Nº 10.939.000/0001-05
IÊDA RODRIGUES DE FREITAS
CPF Nº 303.610.014-87
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

LEIA-SE: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento Parcelado de Carnes e Ovos de Galinha para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESA VENCEDORA:

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 022/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.
RESOLVEM:
ADJUDICAR em favor da Empresa Vencedora: JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.097.521/0001-37, com sede à Av Tiradentes, nº 130, São Sebastião, Cep 55.818-490, CARPINA/PE, no LOTE 1 ao 9 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 154.713,00 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e treze reais)**

E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 022/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024, em favor da seguinte Empresa: JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.097.521/0001-37, com sede à Av Tiradentes, nº 130, São Sebastião, Cep 55.818-490, CARPINA/PE, no LOTE 1 ao 9 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 154.713,00 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e treze reais)**

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 17 de julho de 2024

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Nº 10.939.000/0001-05
IÊDA RODRIGUES DE FREITAS
CPF Nº 303.610.014-87
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:E3C673C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

Comunicamos as empresas participantes e demais interessados no Processo Licitatório nº 047/2023, Tomada de Preços nº. 011/2023 – V.C; Obras; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de 01(uma) de Rede de Abastecimento de Água do Loteamento Novo Horizonte I no município de Ribeirão/PE, que foi procedido o seguinte julgamento quanto às propostas de preços:

1ª Lugar e Vencedora: CONSTRUTORA RÉGIO EIRELI ME – CNPJ nº 07.808.854/0001-48, com o valor total de: R$ 1.198.159,95 (Um milhão cento e noventa e oito mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias.

2º Lugar: PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.565.011/0001-72, com o valor total de: R$ 1.228.152,04 (Um milhão duzentos e vinte e oito mil cento e cinquenta e dois reais e quatro centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias.

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.
Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com.

Ribeirão/PE, 23 de julho de 2024.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente - CPL

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:73FBF379

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato do Senhor Agente de Contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, a favor da contratação direta da empresa e seu respectivo artista:

Atração	Empresa Representante	CNPJ Nº	Valor
ROGÉRIO SOM	**FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**	**32.482.767/0001-90**	50.000,00
Total R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			

O artista apresentar-se-á na oportunidade da realização da **FESTA DO REVIVENDO SÃO JOÃO** no Distrito Cocaú do município de Rio Formoso – PE, conforme Processo de Nº 030/2024, Inexigibilidade Nº 019/2024, à disposição dos cidadãos interessados, no prédio sede da Prefeitura, Rua Barão do Rio Branco, nº 153 – Centro – Rio Formos – PE, face ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Rio Formoso/PE, 23 de julho de 2024.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita do Município de Rio Formoso

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:33FB3441

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 042/2024. Comissão: CPL.**Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**. **SRP N° 004/2024** - Objeto Nat: Serviços de Locação. Objeto Descr: **Registro de Preço para Futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de Locação de Máquinas Pesadas, Caminhões, Veículos pesados e leves, para atender as necessidades do Município de Sairé/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital**. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 2.079.436,00 (dois milhões setenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais)**. Tipo: **MENOR PREÇO.** Recebimento das Propostas até o dia: **08/08/2024 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **08/08/2024 às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 22 de julho de 2024.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:D0791419

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DECLARA LUTO OFICIAL EM SAIRÉ PELO FALECIMENTO DO SENHOR ROBERTO RIBEIRO CORRÊA DE OLIVEIRA ANDRADE, CIDADÃO HONRADO DESTE MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO.

DECRETO Nº 031, DE 22 DE JULHO DE 2024.

DECLARA LUTO OFICIAL EM SAIRÉ PELO FALECIMENTO DO SENHOR ROBERTO RIBEIRO CORRÊA DE OLIVEIRA ANDRADE, CIDADÃO HONRADO DESTE MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal; e,
CONSIDERANDOo falecimento do Srº **ROBERTO RIBEIRO CORRÊA DE OLIVEIRA ANDARDE** cidadão bastante conhecido em diversos segmentos de nosso Município, que em vida foi um exemplo de amigo, esposo, pai, avó, etc;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade saireense no decorrer de sua vida como cidadão de alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade saireense e em toda a região; **ROBERTO RIBEIRO CORRÊA DE OLIVEIRA ANDARDE,** foi um grande batalhador e um excelente saireense, agropecuarista, de nossa Sairé, um exemplo de pessoa;
CONSIDERANDO que o Município de Sairé-PE, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família do Senhor **ROBERTO RIBEIRO CORRÊA DE OLIVEIRA ANDARDE**
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade saireense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, e de ilibado espírito público, e por fim;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Sairé, por 03 (três) dias contados desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **ROBERTO RIBEIRO CORRÊA DE OLIVEIRA ANDARDE** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Sairé-PE.

Parágrafo Único. Durante os 03 (três) dias de luto oficial, as bandeiras: Brasileira, do Estado e Municipal permanecerão à meio-mastro, nos suportes frontais a sede do Poder Executivo Municipal, como forma de homenagem póstuma ao Srº. **ROBERTO RIBEIRO CORRÊA DE OLIVEIRA ANDARDE.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), 22 de julho de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:E12B5B61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 135/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 135/2023
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: WILTON BARROS SALGUEIRO
Período: 27/04/2024 à 27/04/2025

Data de Assinatura do aditivo: 27/04/2024.

Salgueiro, 24/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:104EC175

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 491/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 491/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras. Contratado: NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA ME. CNPJ: 40.377.791/0001-98. Objeto: 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de construção, para a execução dos serviços de tapa buraco, em diversos locais do Município de Salgueiro-PE, observados os detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Valor: R$ 6.798,00 (Seis mil, setecentos e noventa e oito reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 07/07/2024.

Salgueiro, 24/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:FE45CB29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 229/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: ERISVALDO ALVES DA SILVA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 03/06/2024 à 30/12/2024. Data de Assinatura: 03/06/2024.

Salgueiro, 24/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:6D688952

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 245/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: CRISTIANE BEZERRA DE SOUZA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 03/06/2024 à 30/12/2024. Data de Assinatura: 03/06/2024.

Salgueiro, 24/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:826D85EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 009/2024 23 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A MARIA DO CARMO ARAUJO SANTOS DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a solicitação do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria do Carmo Araújo Santos de Oliveira, matrícula nº 1814, professora educação infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para trato de interesse particular pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 2º A licença tem início no dia 24 de julho de 2024 e término em 23 de julho de 2028.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 23 de julho de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:616CE4B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 204/2024 23 DE JULHO DE 2024

CONCEDE FERIAS A RANIERE BATISTA LEITE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Raniere Batista Leite, matrícula nº 1606, motorista, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 28 de agosto de 2022 a 27 de agosto de 2023.

Parágrafo Único.O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de agosto e término em 30 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 23 de julho de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:027AAF7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº. 009/2024 – Concorrência Eletrônica nº. 001/2024 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução do serviço de construção de 2 (duas) UBS - Unidade Básica de Saúde tipo 2, no município de Santa Cruz do Capibaribe – Pernambuco, através da execução indireta sob o regime de empreitada, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme Projeto Básico contido no Anexo II do Edital. Data e hora de abertura: 09 de agosto de 2024 às 09h00min (horário de Brasília). Valor

máximo de proposta: R$ 3.176.171,87, no sítio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/11196515000125/compras/2024/4 e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidas na Central de Compras e Licitações, situada na Avenida Padre Zuzinha - n° 244/248 – Centro – Santa Cruz do Capibaribe-PE, nesta cidade, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitsantacc@outlook.com,

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 24 de julho de 2024.

ANDERSON WESLEY NEVES DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:4D6AF345

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 - DISPENSA Nº 041/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada em Curso De Vistoria Veicular para atender as demandas da Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE**. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 4.266,67 (Quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** Endereço eletrônico para envio das propostas: **dispensa.scc@gmail.com.** Início de acolhimento das propostas: 24/07/2024. Limite de acolhimento das propostas: 26/07/2024. Data e horário da abertura das propostas: 29/07/2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado.

Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:BF1AC15C

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 - DISPENSA Nº 042/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de coletes balísticos para atender as demandas da Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE**. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 16.506,67 (Dezesseis mil e quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos).** Endereço eletrônico para envio das propostas: **dispensa.scc@gmail.com.** Início de acolhimento das propostas: 24/07/2024. Limite de acolhimento das propostas: 26/07/2024. Data e horário da abertura das propostas: 29/07/2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado. Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:538419BF

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 063/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 063/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 018/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **GOLDEN PET COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.762.730/0001-79, tendo como objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **Ração Animal (Caninos e Felinos)** destinados à Secretaria de Serviços Públicos do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global R$ **813.890,00** (oitocentos e treze mil e oitocentos e noventa reais). **Data da Assinatura: 17/07/2024. Vigência 12 meses**

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 064/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 064/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 018/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **SYLVIO DA CUNHA SANTOS NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 48.748.078/0001-15, tendo como objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **Ração Animal (Caninos e Felinos)** destinados à Secretaria de Serviços Públicos do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global R$ **173.737,50** (cento e setenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 17/07/2024. Vigência 12 meses

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:84B55AE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 011/2024. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 001/2024, Processo Licitatório n° 002/2024. CPL. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE. Contratada: **AUTO POSTO J & E BARBOZA LTDA**, CNPJ n.º 14.877.817/0001-57. Valor global: **R$ 196.300,00 (Cento e noventa e seis mil e trezentos reais).** Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 23 de fevereiro de 2024.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE.

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:2016FE0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 010/2024. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 001/2024, Processo Licitatório n° 002/2024. CPL. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos própria e locada e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota do Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE. Contratada: **AUTO POSTO J & E BARBOZA LTDA**, CNPJ n.º 14.877.817/0001-57. Valor global: R$ **1.413.243,36 (Um milhão quatrocentos e treze mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).** Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 23 de fevereiro de 2024.

JULIANA CARVALHO DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:22C7F500

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 014/2024. Vinculação Pregão Eletrônico – SRP n° 038/2023, Processo Licitatório n° 058/2023. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Registro de preços para Aquisição de Materiais de Expediente destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE. Empresa: **RUZY DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 08.802.999/0001-02. Valor global: R$ 11.012,00 (onze mil e doze reais). Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 22 de maio de 2024.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:AE2E94D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 009/2024. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 001/2024, Processo Licitatório n° 002/2024. CPL. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos e máquinas própria e locada e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE. Contratada: **AUTO POSTO J & E BARBOZA LTDA**, CNPJ n.º 14.877.817/0001-57. Valor global: R$ **2.672.271,21 (Dois milhões seiscentos e setenta e dois mil duzentos e setenta e um reais e vinte e um centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 23 de fevereiro de 2024.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:B3E54808

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

6º termo aditivo ao contrato 011/2019. Processo Licitatório Nº: 013/2019. Pregão Presencial Nº 005/2019. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr.: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, referente a Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, com conversão de dados, instalação e configuração, hospedagem e manutenção, treinamento e suporte aos usuários para a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal SANTA FILOMENA. Contratada: **TRIBUTUS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP**. CNPJ: 23.593.761/0001-08. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 28 de junho de 2025.

Santa Filomena/PE, 28 de junho de 2024.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:E5D0705C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 012/2024. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 001/2024, Processo Licitatório n° 002/2024. CPL. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota da Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena/PE. Contratada: **AUTO POSTO J & E BARBOZA LTDA**, CNPJ n.º 14.877.817/0001-57. Valor global: **R$ *1.129.990,00* (Um milhão cento e vinte e nove mil novecentos e noventa reais).** Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 23 de fevereiro de 2024.

MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:AB4E3572

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055, DE 18 DE JULHO DE 2024

Designa Assessora Tributária Municipal para julgar litígios fiscais suscitados pela Legislação Tributária em 1ª Instância administrativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 509 da Lei Complementar de nº 004/2017 – Código Tributário Municipal, o qual determina que os litígios fiscais suscitados pela aplicação da legislação tributária, são competentes para julgar na esfera administrativa, em primeira instância, o Departamento de instrução e julgamento da Administração Tributária Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designada a advogada **Elizangela Mendes da Silva**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 41778 e no CPF sob o nº 036.213.964-46, Assessora Tributária Municipal do Município, conforme contrato nº 086/2021, para representar o Departamento de Instrução e Julgamento da Administração Tributária.

Art. 2º. A Assessora Tributária deste Município, conforme descrito anteriormente, é designada como autoridade competente para julgar, em primeira instância administrativa, os litígios fiscais decorrentes da aplicação da legislação tributária.

Art. 3º. As funções atribuídas no Processo Contencioso Fiscal e no Processo Normativo Tributário ao Departamento de Instrução e Julgamento da Administração Tributária serão exercidas pela

Assessora Tributária Municipal até a estruturação daquele órgão de julgamento pela Administração Municipal.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto de nº 031/2023 de 14 de junho de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, em 18 de julho de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:426CC18D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 92013/2024 – COMPRAS.GOV.BR

Processo Nº: 2014/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 92013/2024. Compras. Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Detector DR plano sem fio para atender as necessidades da Atenção Especializada gerido pelo Fundo Municipal de Santa Terezinha PE. Plataforma usada: Compras.gov.br. Dotação: 02.051 Fundo Municipal de Saúde – 10 302 0003 2051 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios – 000454 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – 10 301 0003 2053 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – 000518 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – 10 301 0003 2055 – 10 122 0003 2061 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas do SUS – 000644 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – 10 302 0003 2062. CNPJ Nº 27.545.324/0001-61 - FUTURE MEDICAL LTDA - Valor R$ 111.130,00, Contrato nº 2047/2024, Vigência de 08/07/2024 a 31/12/2024.

Santa Terezinha, 08/07/2024.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA -
Secretária.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:219CBE2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 92011/2024 – COMPRAS.GOV.BR

Processo Nº: 0035/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 91011/2024. Compras. Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene para uso no Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha PE. Plataforma usada: Compras.gov.br. Dotação: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 12 361 0001 2100 – Educação Fundamental Qualidade na Gestão da Educação no Município Programa Escola Tempo Integral – ETI – 3.3.90.30 – Material de Consumo. CNPJ Nº 55.690.054/0001-18 - ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA - Valor R$ 5.774,90, Contrato nº 0049/2024, Vigência de 12/07/2024 a 31/12/2024.

Santa Terezinha, 12/07/2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA -
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:C6C2F1A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 005/2024, Pregão eletrônico nº 004/2024, objeto: **Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de CESTAS BÁSICAS, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Assistência Social de São Bento do Una - PE, para atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme as especificações e condições descritas neste Termo de Referência conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. Valor Máximo admitido pela UG. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 005/2024, Pregão eletrônico nº 004/2024, objeto: **Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de CESTAS BÁSICAS, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Assistência Social de São Bento do Una - PE, para atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme as especificações e condições descritas neste Termo de Referência conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. Valor Máximo admitido pela UG. **359.460,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais);** ENTREGA DE PROPOSTA: Até às **09h10min do dia 06 de agosto de 2024**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **às 09h20min. do dia 06 de agosto de 2024**. INÍCIO DA DISPUTA: **às 09h30min do dia 06 de agosto de 2024** (Horário de Brasília). O edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no Portal da Transparência Municipal, no endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br e sistemas.tce.pe.gov.br**. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 8h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com, São Bento do Una/PE, 23 de julho de 2024 – Daiane Galdino Pereira – Pregoeira.**;** ENTREGA DE PROPOSTA: Até às **09h10min do dia 06 de agosto de 2024**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **às 09h20min. do dia 06 de agosto de 2024**. INÍCIO DA DISPUTA: **às 09h30min do dia 06 de agosto de 2024** (Horário de Brasília). O edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no Portal da Transparência Municipal, no endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br e sistemas.tce.pe.gov.br**. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 8h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com,

São Bento do Una/PE, 23 de julho de 2024 –

DAIANE GALDINO PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:02B22384

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 056/2023 - PROC. 003/2023 - PREG. ELET. 002/2023 - SRP 002/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2023; Processo nº 003/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023 – SRP 002/2023 - FMS.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original referente a: Fornecimento parcelado de formulas lácteas e suplementos alimentares em forma especializada, completa, infantil e adulto, com porção protética, para nurtição oral ou enteral, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 003/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023; Contratado (a): HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 27.657.870/0001-94; Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência deste contrato; de 15/07/2024 à 15/07/2025 -

São Bento do Una: 15/07/2024 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:641F4938

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024, PROCESSO Nº 020/2024, destinado à Contratação da apresentação de shows artísticos que se realizarão no dia 25 de julho de 2024, na Noite Oracional, no Município de São Joaquim do Monte/PE, cuja apresentação acontecerá em praça pública, através da empresa: **01- KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO PRODUÇÃO – CNPJ Nº 30.432.046/0001-40,** Contrato nº 189/2024, para apresentação de **DJ ROONY MOURA**, no dia 25/07/2024, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito Municipal.

São Joaquim do Monte, 23 de julho de 2024.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:34106509

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 088/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o afastamento dos conselheiros tutelares abaixo mencionados, devido à candidatura dos mesmos ao poder legislativo deste município.

CONSIDERANDO que o conteúdo desta portaria tem caráter temporário, portanto serão nomeados pelo prazo de 90 (noventa) dias os suplentes dos cargos de conselheiros tutelares abaixo mencionados.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR para assumirem os cargos de conselheiros tutelares, de forma substitutiva, as pessoas abaixo relacionadas:

SUPLENTES	CPF	SUBSTITUIDO	CPF
José do Nascimento Monte (836195)	**820.264.404-68**	**Espedito Gonsalo da Silva**	**038.238.914-05**
Emanuela Gomes de Azevedo (836196)	**063.762.004-60**	**Lucicleia Alves Xavier Santos**	**111.548.074-01**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **05 de julho de 20 24**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 16 de julho de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:30D892D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-021/2024 para Prestação de serviços profissionais artísticos para apresentação na tradicional Festa de Nossa Senhora das Dores, padroeira da Vila Delmiro, a se realizar no dia 14/09/2024, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMSJB-18044/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ nº 26.337.395/0001-06, representada pela Sra. Adriele Campos de Jesus, portadora do CPF nº 030.000.075-80. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 23 de Julho de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:81705A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2024, assinado em 23/07/2024.

Objeto: Prestação de serviços profissionais artísticos para apresentação na tradicional Festa de Nossa Senhora das Dores, padroeira da Vila Delmiro, a se realizar no dia 14/09/2024.

Processo Administrativo nº PMSJB-18044/2024.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-021/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: AD PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ nº 26.337.395/0001-06.

Valor Global: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Vigência Inicial: 23 de Julho de 2024.

Vigência Final: 23 de Outubro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 23 de Julho de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A5067E51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE OBRAS
ADITIVO Nº: 002/2024 PROC 001/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022 CONTRATO Nº 018/2022 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO* E A EMPRESA: SS OBRAS TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, PARA - Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Adequação de Estradas Vicinais, pelo período de 12 (doze) meses, no Município de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o PROFISSIONAL E/OU EMPRESA: **SS OBRAS TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, **CNPJ nº 14.417.792/0001-09** - doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO, sendo em 14/06/2024 até 14/06/2025, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 14 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS	**GUSTAVO AUGUSTO BATSTA DA SILVA**
	Secretário Municipal de Viação e Obras
	EVANDRO PERAZZO VALADARES
	Prefeito
	SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
	CNPJ nº 14.417.792/0001-09

Publicado por:
Gustavo Augusto Batista da Silva
Código Identificador:D843163F

SECRETARIA DE OBRAS
ADITIVO Nº: 004/2024 – PROC 022/2021 - TP Nº 00002/2021 CONTRATO Nº 020/2021 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO* E A EMPRESA VITORIA REGIA SERVICOS EIRELI PARA - Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Adequação de Estradas Vicinais, no Municipio de São José do Egito/PE, VISANDO ATENDER O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o PROFISSIONAL E/OU EMPRESA **VITORIA REGIA SERVICOS EIRELI**, **CNPJ nº 37.350.503/0001-05** - doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO, sendo em 13/02/2024 até 13/02/2025, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 13 de Fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS	**LUIZ NUNES MUNIZ**
	Secretário Municipal de Viação e Obras
	EVANDRO PERAZZO VALADARES
	Prefeito
	VITORIA REGIA SERVICOS EIRELI
	CNPJ nº 37.350.503/0001-05

Publicado por:
Gustavo Augusto Batista da Silva
Código Identificador:78D82E5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2024

PORTARIA Nº 093/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. NATÁLIA APARECIDA FERNANDES DE MENDONÇA, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.949.684-55, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete, Símbolo – CC5, lotada na Secretaria de Infraestrutura do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de julho de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:4D5C15C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2024

PORTARIA Nº 094/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. PAULO HENRIQUE SALES DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 390.310.554-68, para ocupar o Cargo de Diretor Vigilância Sanitária ll, Símbolo CC – 7, lotado na Secretaria Saúde do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de julho de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:DB979644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2024

PORTARIA Nº 095/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a Srª. ALQUILENE FURTUNATO DA SILVA COSTA, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.456.774-26, do Cargo de Chefe Divisão Licitação, Símbolo CC – 8, lotada na Secretaria Saúde do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de julho de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:35133654

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2024

DECRETO Nº 018/2024
DECRETO DO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL POR TÁXI DE SÃO LOURENÇO DA MATA – STX/SLM

EMENTA: Regulamenta o Serviço de Transporte Individual por Táxi de São Lourenço da Mata, denominado STX/SLM, componente do Sistema de Mobilidade Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do artigo 60, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e das disposições da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 3.032/2023 (Sistema de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata – SIMUR/SLM).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana).

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.503/1997.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica, por este instrumento legal, regulamentado o Serviço de Transporte Individual por Táxi de São Lourenço da Mata, denominado STX/SLM, modal de Transporte Público, componente do Sistema de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata – SIMUR/SML, instituído através da Lei Municipal n° 3.032/2023, respeitadas as exigências da Lei n.º 12.587/2012 que estabelece a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

§1º O exercício da atividade do STX/SLM, por se tratar de um serviço público, exige a obtenção de TERMO DE PERMISSÃO emitido pelo Município.

§2º O Termo de Permissão será emitido para o operador, pessoa física ou jurídica, até o processo licitatório do Sistema.

Art. 2°. O serviço, ora regulamentado, será prestado mediante autorização do Poder Executivo, em caráter especial, delegado através da realização de processo licitatório, sob o regime de permissão, na forma do art. 175 da Constituição Federal, complementado pela Lei Federal n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e suas modificações, com rigorosa observância da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata.

§1º A existência de débitos fiscais, junto ao município de São Lourenço da Mata impedirá a tramitação de qualquer requerimento, seja para se habilitar no processo licitatório e/ou para a renovação do credenciamento do permissionário ou de seus prepostos.

§2º A licitação para o STX/SLM deverá ocorrer quando houver a necessidade de ampliação do quantitativo de veículos para o serviço, de acordo com critérios estabelecidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, mediante estudo técnico que apresente a metodologia para o cálculo do novo quantitativo.

§3º As atuais permissões de Táxi terão validade até o final do prazo a ser estabelecido para a primeira licitação após esta regulamentação estabelecida por este Decreto, que será de 05 (cinco) anos, prorrogável por uma única vez e por igual prazo.

Art. 3°. Os serviços do STX/SLM serão autorizados através de disciplinamento do modal Táxi, em observância às diretrizes estabelecidas no presente instrumento legal, e em conformidade com o interesse público.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá estabelecer normas complementares, conforme as peculiaridades locais, garantindo condições técnicas e requisitos de segurança, higiene e conforto dos usuários dos serviços, na forma do disposto no art.107 da Lei nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4°. Por força de sua competência legal caberá ao Município autorizar o serviço STX/SLM, através de sua estrutura organizacional, cabendo ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM a responsabilidade pelo seu gerenciamento.

Art. 5°. Compete ao Município, através do seu Órgão Gestor do SIMUR/SLM, a responsabilidade pela regulamentação, gerenciamento, operação, controle, fiscalização e administração dos sistemas de cadastro e autorização dos permissionários, veículos e operadores que realizam os serviços de STX/SLM.

§1°. No exercício desses poderes compete ao Município dispor sobre a execução, autorização, disciplinamento e supervisão dos serviços ora regulamentados, bem como aplicar as penalidades cabíveis aos transgressores das normas previstas neste regulamento, no CTB e legislação complementar em vigor.

§2°. O Município deverá formalizar a troca de informações cadastrais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PE que disponibilizará o acesso recíproco aos sistemas de cadastro dos permissionários.

§3°. Caberá ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, as seguintes atribuições:
a) fixar normas regulamentares do serviço de forma atualizada, à medida que a reestruturação do sistema evoluir e o interesse público o exigir;
b) definir metas e indicadores de referência para o conjunto de operadores do STX/SLM;
c) controlar e fiscalizar a operação dos serviços;
d) vistoriar, anualmente, os veículos e seus equipamentos, podendo credenciar empresas especializadas para essa finalidade;
e) fixar parâmetros operacionais, tais como: pontos de parada, períodos e horários de operação, planilha de custos, tarifas, entre outros indicadores;
f) cadastrar e recadastrar anualmente os permissionários, operadores e veículos do STX/SLM;
g) aplicar as penalidades previstas no presente regulamento e as penalidades de trânsito previstas no CTB e demais legislação em vigor;
h) fixar normas para a política tarifária do serviço;
i) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, operar e solucionar as solicitações/reclamações dos usuários;

j) estimular o aumento da qualidade e produtividade do serviço prestado;
k) elaborar estudos para a definição dos componentes de cálculo de custos, bem como critérios, condições, procedimentos e normas necessárias à fixação de tarifas, levando em consideração o custo operacional, a justa remuneração do investimento e o melhoramento dos serviços;
l) determinar as características, equipamentos essenciais e as informações de identificação, controle e padronização visual dos veículos utilizados no serviço.

Parágrafo Único. Competem, ainda, ao município, em caráter permanente, as atividades de cadastro, controle, planejamento, gerenciamento, fiscalização, recolhimento e utilização, com respectiva prestação de contas, dos valores provenientes de multas e taxas.

CAPÍTULO III - DOS CONCEITOS

Art. 6º. Para melhor compreensão do STX/SLM são consideradas, para efeito deste Regulamento, as seguintes definições:

I- condutor: pessoa qualificada para execução do serviço de condução dos veículos do STX/SLM, podendo ser Auxiliar e Eventual;

II- condutor auxiliar: condutor a quem cabe complementar a carga horária do permissionário, eventualmente definida pelo Poder Público Municipal para o STX/SLM;

III- condutor eventual: condutor a quem cabe suprir fortuita e emergencialmente a ausência dos permissionários e dos condutores auxiliares;

IV- contrato de adesão: convenção firmada entre o Poder Público Municipal e os permissionários na qual, por força da lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas ficam sujeitas às imposições do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

V- custo operacional somatório dos custos fixos com os custos variáveis;

VI- demanda quantidade de passageiros transportados no STX/SLM mensurada através de pesquisas operacionais ou por outro dispositivo definido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

VII- frota: o conjunto de veículos de uma mesma modalidade;

VIII- infração ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticado por permissionário/concessionário, condutor auxiliar e demais operadores, que contrarie as normas estabelecidas na Lei nº 3.032/2023, neste Decreto Regulatório e demais disposições complementares definidas pelo Poder Público Municipal;

IX-INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade industrial;

X- interrupção dos serviços: quando o serviço é paralisado por motivo de força maior ou caso fortuito;

XI-IPEM: Instituto de Pesos e Medidas;

XII- licitação: processo administrativo que o Poder Público Municipal promove e no qual abre disputa entre os interessados em com ele manter determinadas relações de conteúdo patrimonial,
para escolher proposta mais vantajosa à conveniência pública;

XIII- permissão: a delegação, a título precário da prestação de serviços públicos, feita pelo Poder Público Municipal à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco;

XIV- permissionário: pessoa física ou jurídica detentora da permissão responsável pela operação dos serviços;

XV-Ponto de táxi: ponto de parada regulamentado para estacionar o veículo táxi e aguardar passageiro;

XVI-praça: ponto de táxi;

XVII-prefixo: número do cadastro do permissionário junto aoÓrgão Gestor do SIMUR/SLM;

XVIII-Registro de Condutor (RC): documento emitido pelo Órgão Gestor, que autoriza o condutor a dirigir veículo vinculado ao STX/SLM;

XIX-renúncia àpermissão: devolução voluntária da permissão;

XX- sistema de pagamento: forma de pagamento contemplando equipamentos e sistema eletrônico que permita a utilização das opções de tarifas determinadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XXI-substituição: troca de veículo vinculado àmesma permissão;

XXII- suspensão do condutor: período de tempo no qual o condutor fica proibido de conduzir o veículo/táxi em serviço;

XXIII- tarifa: valor definido pelo Poder Público Municipal, com base em planilha tarifária, para pagamento pelo usuário do STX/SLM;

XXIV-táxi: o veículo de aluguel destinado ao transporte público de passageiros, com retribuição aferida por meio de taxímetro, atendidas

as especificações normatizadas pelo IPEM, através de tarifas estabelecidas pelo Município;

XXV-taxímetro: equipamento de registro da tarifa a ser paga pelo usuário;

XXVI-transferência: processo de cessão da permissão;

XXVII-Termo de Permissão: autorização para explorar os serviços de Serviço de Transporte Individual por Táxis;

XXVIII-usuário: cidadão que utiliza o serviço público de táxi;

XXIX- veículo de aluguel: automóvel inscrito no Cadastro de Veículos do STX/SLM;

XXX- viagem - percurso cumprido por cada veículo, na forma estabelecida pelo Poder Público Municipal, desde a saída do ponto inicial até a chegada ao ponto final; e,

XXXI- vida útil do veículo: período compreendido entre a data de emplacamento e o limite considerado como máximo admissível para operação com o veículo.

CAPÍTULO IV – DOS SERVIÇOS
SEÇÃO I – DO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

Art. 7º. O Serviço de Táxis do Município terá seu planejamento realizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, objetivando atender às necessidades e conveniências dos usuários, mediante Portaria.

Art. 8°. As propostas de criação, alteração e extinção de qualquer Ponto de Parada do STX/SLM são definidas ou aprovadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, objetivando atender às necessidades e conveniências dos usuários.

§1° As propostas poderão ser oriundas dos usuários, dos permissionários e do próprio Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§2° A implantação do Ponto de Parada do STX/SLM será precedida de ampla divulgação através de campanha de orientação para facilitar a adaptação do usuário aos novos serviços.

Art. 9°. As propostas de que trata o artigo anterior deverão conter:

I- descrição do objetivo pretendido;

II- justificativa para a ação proposta;

III- especificações técnicas detalhadas de:
a) quantidade de veículos;
b) necessidade eventual de formação específica para atender ao público alvo.

IV- outros elementos considerados necessários à definição da proposta.

Art. 10º. O Órgão Gestor instituirá mecanismo de avaliação permanente do STX/SLM, que deverá atender às seguintes finalidades:

I- estabelecer critérios e parâmetros, formas e instrumentos adequados de acompanhamento, levantamento e tratamento de dados;

II- reunir e consolidar dados e resultados do tratamento das informações por meio de relatórios, sistema eletrônico ou outros;

III- subsidiar decisões e atividades de planejamento, tais como identificar momentos e meios de mudanças tecnológicas no atendimento das necessidades de evolução da demanda;

IV- avaliar o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços do STX/SLM, de forma a manter as condições inicialmente previstas;

V- aferir a qualidade e segurança dos serviços prestados pelos permissionários, bem como sua interferência com as condições ambientais e de qualidade de vida, assim como com a preservação do patrimônio público.

§ 1º. A aferição da qualidade do serviço prestado será feita com as seguintes finalidades:
a) identificar as necessidades de ajustes e intervenções;
b) garantir a adequada prestação dos serviços;
c) avaliar o desempenho do permissionário na prestação dos serviços.

§ 2º. A metodologia de avaliação, que comporá o mecanismo a que se refere o "caput" deste artigo, será desenvolvida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM de forma a contemplar:
a) a definição de parâmetros que detalhem e explicitem os níveis de serviço que irão avaliar o desempenho operacional dos permissionários;
b) o grupamento dos parâmetros em itens, de modo a contemplar os diversos aspectos de funcionamento do STX/SLM como um todo e de cada permissionário em particular.

SEÇÃO II – DO REGIME DE EXPLORAÇÃO

Art. 11º. A exploração do STX/SLM tem caráter contínuo e permanente, delegada pelo Poder Público Municipal, sob o regime de permissão, à pessoa física ou jurídica, através de contrato de adesão, pelo período de 05 (cinco) anos, prorrogável por uma única vez e por igual prazo, com base na avaliação de desempenho operacional a ser definida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, ouvidos os usuários.

§1º. A delegação da permissão definida no caput deste artigo dar-se-á através de licitação, obedecido o disposto na legislação aplicável à matéria.

§2º. As atuais permissões terão validade conforme definido no artigo 2º, §3º deste regulamento.

§3º. Fica vedado o ingresso no STX/SLM de permissionário de qualquer outra modalidade de transportes exercida no SIMUR/SLM.

§4º. Fica vedada a operação de permissionário do STX/SLM em outro serviço do SIMUR/SLM.

§5º. A licitação de que trata o caput do presente artigo será realizada após a definição do quantitativo de permissões para o STX/SLM, de acordo legislação municipal instituída com essa finalidade.

§6º. Será permitida a transferência do direito de Permissão para exploração do STX/SLM, nos seguintes casos:
a) falecimento do permissionário, com a transferência do direito à exploração dos serviços pelos sucessores legítimos;
b) invalidez permanente do permissionário pessoa física, com respectivo laudo médico comprobatório do SUS;
c) quando o permissionário pessoa física completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade;
d) por ato discricionário do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, com base em justificativa apresentada pelo titular da permissão.

§7º. Nos casos previstos na alínea "a" do parágrafo anterior, não será cobrada a taxa de transferência da permissão.

§8º. Após a realização das transferências previstas no parágrafo 6º, só será permitida a transferência após decorrido 01 (um) ano da transferência anterior, exceto para os casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo sexto.

§9º. A autorização de transferência da permissão estará condicionada às definições contidas na legislação federal e ao posicionamento jurídico vigentes.

Art. 12º. Os serviços somente serão operados por pessoas físicas e jurídicas, com tecnologia veicular e tarifa compatíveis com o objetivo do serviço.

§1º. Cada permissionário deterá apenas uma única permissão.

§2º. Para cada permissão delegada ao permissionário individual será admitido somente o cadastramento de 01 (um) veículo.

§3º. A operação do STX/SLM será realizada com veículos definidos neste Regulamento.

Art. 13º. O número de permissões para o serviço do STX/SLM será definido em função de estudos visando o equilíbrio econômico e financeiro do Sistema e de seus operadores, limitado à proporção de 1 (um) táxi para cada 500 (quinhentos) habitantes, a ser calculada com base na população do Município.

§1º. Para efeito de definição da população do Município será utilizada como referência, a última população apresentada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§2º. Deverá ser respeitada a exigência, prevista na Lei Federal nº 12.587/2012 e suas alterações, de uma reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência, a ser estabelecida quando do processo licitatório para preenchimento de vagas, a ser definido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§3º. A caracterização de pessoa com deficiência, bem como às condições e limitações para a condução de veículos do serviço do STX/SLM serão definidas pela Secretaria de Saúde do Município e pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

SEÇÃO III – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 14º. O STX/SLM terá seus serviços realizados em caráter contínuo e permanente, comprometendo-se o Permissionário com a sua regularidade, segurança e qualidade, correndo por conta e risco do mesmo toda e qualquer despesa dele decorrente, inclusive as relativas a pessoal, operação, manutenção, tributos e demais encargos.

§ 1º. Os táxis do Município deverão estar sempre à disposição do público usuário, não podendo os condutores auxiliares ou permissionários, recusar-se à prestação de serviços nas condições previstas na legislação pertinente.

§ 2º. O STX/SLM aplicará o uso das bandeiras taximétricas, permitidas nas seguintes condições:
a) Bandeira 1 – uso das 06h às 22h;
b) Bandeira 2 – uso das 22h01 às 05h59.

§ 3º. O uso da bandeira 02 (dois) ocorrerá durante todo o dia nos Domingos e Feriados, bem como em períodos autorizados pelo Órgão Gestor do SIMUR/São Lourenço da Mata.

§ 4º. O uso da bandeira 02 (dois), estabelecida na presente Lei, é uma opção franqueada aos operadores, que podem optar pela sua utilização, durante o horário permitido.

Art. 15º. Os veículos utilizados como táxis ficam classificados na categoria de Táxi Comum.

§ 1º. Os veículos utilizados como táxis terão identificação externa, a ser definida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§ 2º. A operação do Serviço fica condicionada aos pontos de estacionamentos categorizados e classificados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 16º. Os pontos de estacionamento dividem-se nas seguintes categorias:

I- FIXO, local cuja utilização é exclusiva aos permissionários indicados para operação mediante sorteio pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM para operar no ponto, permitida a permuta entre permissionários de praças distintas, com a anuência do Órgão Gestor do SIMUR/SLM; e

II- LIVRE, são os locais definidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, devidamente sinalizados, em que todos os veículos que compõem a frota de táxi poderão estacionar observado o limite de vagas definido.

Art. 17º. Os Pontos de Estacionamento poderão ser livres em período integral ou somente naqueles dias e horários convenientes, conforme definição do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 18º. O Ponto Fixo deverá estar cadastrado junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, sob pena de revogação da licença dos permissionários correspondentes.

Parágrafo Único. Os estacionamentos fixos serão classificados em grupos, conforme a seguir, devendo ter as seguintes características:

I –GRUPO 1: Hotéis e pousadas.
a) o condutor deverá ter curso de aperfeiçoamento e curso básico de turismo;
b) o condutor deverá usar uniforme a ser definido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

II –GRUPO 2: Pontos estratégicos e de interesse público a serem definidos por Portaria pela Administração Municipal.
a) o condutor deverá ter curso de aperfeiçoamento;
b) o condutor deverá usar uniforme a ser definido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 19º. A negativa do proprietário ou possuidor do imóvel em permitir o acesso da fiscalização em Ponto de Estacionamento localizado em área particular ensejará a revogação da autorização para o funcionamento do mesmo.

Art. 20º. Serão considerados integrantes de um Ponto de Estacionamento Fixo os permissionários cadastrados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM e que receberem a respectiva Licença Especial para Estacionamento.

§ 1º. O acesso à nova vaga de Ponto de Estacionamento Fixo será efetuado pelo meio de convocação atendendo critérios a serem estabelecidos, exclusivamente pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, em Edital, dada ciência prévia ao sindicato da categoria, oportunizando sua divulgação e apresentação de sugestões pelo mesmo.

§ 2º. É vedada a inscrição para participar da seleção de vaga de Ponto de Estacionamento ao permissionário já licenciado em Ponto Fixo diverso.

§ 3º. Ao permissionário que for contemplado com vaga de acesso ao Ponto, será assegurado período de adaptação às exigências de qualificação previstas no Edital, de 90 (noventa) dias, o qual será improrrogável.

§ 4º. Findo o prazo do parágrafo anterior, não tendo o permissionário efetuado a qualificação necessária, será o mesmo excluído do Ponto, passando a vaga para o primeiro classificado remanescente não contemplado com o ponto, quando da convocação.

Art. 21º. O mesmo prefixo não poderá integrar mais de um Ponto de Estacionamento Fixo.

Art. 22º. Os pedidos de criação de novos pontos de estacionamentos poderão ser formalizados por qualquer cidadão perante o Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Parágrafo Único. Autorizada a criação de novo Ponto de Estacionamento, anteriormente à publicação do respectivo Edital será dada ciência ao sindicato da categoria, de modo a garantir a efetiva publicidade do ato junto aos interessados.

Art. 23º. O estacionamento dos veículos no Ponto de Estacionamento fica limitado ao número de vagas indicados na sinalização ou ao espaço físico existente dentro da área delimitada.

Art. 24º. O número de vagas físicas para estacionamento no Ponto Fixo será equivalente, no máximo, a 70% (setenta por cento) do número de veículos cadastrados no mesmo.

Art. 25º. Se não for possível atender disposto no artigo anterior, poderá ser criado um anexo ao Ponto, nas proximidades imediatas deste.

§ 1º. O anexo ficará sujeito à fiscalização como se Ponto fosse, mesmo que localizado em área particular.

§ 2º. A negativa em permitir a fiscalização do anexo resultará na revogação da autorização para seu funcionamento.

Art. 26º. Solicitada exclusão do Ponto de Estacionamento Fixo pelo permissionário, através de requerimento apresentado ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM deverá este designar novo permissionário para ocupar a vaga deixada.

Art. 27º. Havendo transferência de permissão, o permissionário ingressante não perderá a posse da Licença Especial para Estacionamento Fixo se o que transfere a possuir há mais de 01 (um) ano.

Art. 28º. Todos os pontos de estacionamento fixos deverão ter normatização própria, conforme regulamentado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 29º. Conforme apresentar-se necessário, o Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá adotar as medidas cabíveis para fixação, alteração ou suspensão de pontos de estacionamento de táxi, bem como distribuição e redistribuição dos veículos lotados, ficando condicionada a limitação de seu número às exigências do serviço.

Art. 30º. No funcionamento do Ponto de Estacionamento, os permissionários e condutores deverão adotar postura condizente com o serviço a que se propõe prestar, mantendo relação respeitosa com os proprietários e possuidores de imóveis vizinhos, sob pena de revogação da Licença de Estacionamento.

Art. 31º. Visando a melhor prestação do STX/SLM, poderão ser criados pontos de estacionamento exclusivos para tais veículos, junto a áreas de interesse turístico.

Art. 32º. A política tarifária do Órgão Gestor do SIMUR/SLM é estabelecida pelo Poder Público Municipal, consistindo na definição de tarifas e seus respectivos reajustes estabelecidos em função da justa remuneração dos investimentos e dos custos operacionais.

Art. 33º. A operação do STX/SLM deverá ser realizada, exclusivamente, no âmbito do Município.

Parágrafo único. Quando houver necessidade de deslocamento para outro município, por uma solicitação do passageiro, o veículo poderá realizar a viagem desde que, na viagem de retorno, não pegue passageiro, situação que será considerada como transporte clandestino em outro município, ficando o permissionário e o veículo sujeitos, além das eventuais penalidades aplicadas por outros órgãos, a sanções previstas neste Regulamento.

SEÇÃO IV – DA DESISTÊNCIA DOS SERVIÇOS

Art. 34º. É facultada ao permissionário a desistência da Permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direitos de qualquer natureza, seja a que título for, exceto quando definidos na regulamentação da delegação, notadamente quando envolver investimentos em infraestrutura.

Art. 35º. Quando a não intenção da manutenção da prestação do serviço, no ato da formalização da desistência, deverá o Permissionário, devolver ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM toda a documentação que autorizou a execução do serviço.

§1º. A desistência de que trata o caput deste artigo permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da Permissão pelo poder concedente.

§2º. A desistência somente será consolidada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM após ser comprovada a descaracterização do veículo, para retorno à categoria PARTICULAR, ser efetivada a baixa de cadastro e quitação de todos os débitos inerentes à prestação dos serviços e a devolução dos documentos referentes ao serviço.

§3º. O permissionário que desistir formalmente da autorização só poderá operar o serviço novamente, quando de um novo processo licitatório por parte da Prefeitura de São Lourenço da Mata.

Art. 36º. Para a formalização da desistência da prestação do serviço de Transporte por Táxis, o permissionário deverá adotar os seguintes procedimentos para baixa no cadastro:

I- apresentar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM solicitação por escrito da desistência da sua autorização;

II- apresentar a quitação de todos os débitos porventura existentes perante o Poder Público;

III- devolver todos os documentos originais que autorizam a operação dos serviços;

IV- comprovar a descaracterização do(s) veículo(s) e modificação junto ao DETRAN/PE da categoria aluguel para particular;

V- proceder a baixa de cadastro do condutor auxiliar, devendo ser requerida diretamente pelo permissionário, pelo interessado ou, por intermédio de procurador credenciado, observado o disposto neste item.

CAPÍTULO V – DAS PERMISSÕES
SEÇÃO I – DAS DELEGAÇÕES

Art. 37º. Incumbe ao permissionário a execução do serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público Municipal, aos usuários ou a terceiros, por si, pelo condutor auxiliar, pelo condutor eventual, e por qualquer preposto seu, sem que a fiscalização exercida pelo Poder Público Municipal exclua ou atenue essa responsabilidade.

Art. 38º. A exploração do STX/SLM será delegada a pessoas físicas e jurídicas, nos termos do art.11 da Lei Municipal Nº 3.302/2023, as quais deverão preencher os seguintes requisitos:

I- ser motorista profissional autônomo, portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”, Exercer Atividade Remunerada;

II- ser proprietário de veículo licenciado no Município de São Lourenço da Mata, admitindo-se o arrendamento mercantil para pessoa física;

III- curso especializado de taxista, conforme previsto na Resolução 789 do Contran, suas alterações vigentes ou outra que vier a substituí-la;

IV- ser inscrito na Secretaria de Finanças do Município para o recolhimento dos tributos devidos;

V- ser maior de 21 (vinte e um) anos;

VI- não poderá ser classificado em processo licitatório o detentor de qualquer outra permissão, concessão ou autorização de qualquer modal, seja de qualquer município, devendo, o mesmo, optar por ter como única permissão à do STX/São Lourenço da Mata.

§1°. O serviço referido no caput deste artigo é operado pelo próprio permissionário, devidamente habilitado, para conduzir o tipo de veículo de conforme definido neste Regulamento, observadas as determinações contidas na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de

1997 e suas posteriores alterações, no que diz respeito aos condutores dos veículos do serviço de Táxi.

§2°. Poderão ser previstos outros requisitos para os permissionários em edital de licitação, nesta Lei e suas regulamentações, e em normas e instruções complementares.

SEÇÃO II - DO PERMISSIONÁRIO PESSOA FÍSICA

Art. 39º. O permissionário pessoa física estará sujeito à condições e exigências inerentes aos serviços de operação do STX/SLM.

§1°. Os serviços referidos no caput deste artigo serão operados pelo próprio permissionário, ou por preposto devidamente habilitado, para conduzir o tipo de veículo conforme definido neste Regulamento, e em normas e especificações posteriormente estabelecidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§2°. Os permissionários do STX/SLM podem propor locais de operação, pontos de parada e outros serviços ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, visando sua anuência, planejamento e operacionalização.

Art. 40º. Os permissionários, pessoa física, do STX/SLM não poderão:

I- estar cadastrado em outros serviços do SIMUR/SLM; e,

II- ser permissionário de qualquer serviço público de transporte remunerado em outro município do estado de Pernambuco

§1° O permissionário pessoa física deve atender às exigências deste artigo, deve estar regularizado junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, na qualidade de trabalhador autônomo.

§2° Para comprovação da qualidade de trabalhador autônomo poderá ser apresentada pelo permissionário, declaração de pertencimento à categoria, emitida pelo sindicato.

§3°. Caso o permissionário das demais modalidades do SIMUR/SLM tenha interesse em ingressar no STX/SLM deverá optar pela prestação de um dos serviços, devendo requerer ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, em caso de opção pelo STX/SLM, a revogação da Permissão ou Autorização do serviço a que era vinculado, sem direito a qualquer eventual indenização.

Art. 41º. Caso o permissionário pessoa física não tenha domicílio em São Lourenço da Mata, deve ser providenciada a sua instalação neste Município, para propiciar o licenciamento do veículo nesta localidade.

SEÇÃO III - DOS PERMISSIONÁRIOS PESSOA JURÍDICA

Art. 42º. O permissionário, pessoa jurídica, operador do STX/SLM deverá prestar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato, nesta Regulamentação e em normas e especificações complementares.

Parágrafo único. O serviço referido no caput deste artigo será operado por preposto devidamente habilitado, para conduzir o tipo de veículo de conforme definido neste Regulamento, e em normas e especificações posteriormente estabelecidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 43º. O permissionário/concessionário do STX/SLM, quando for pessoa jurídica, deve manter atualizado e apresentado quando do processo de recadastramento:

I- contrato social e última alteração existente registrados na Junta Comercial ou estatuto registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou declaração de Firma Individual, cujo objeto seja a prestação de serviço de transporte de passageiros;

II- Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades em São Lourenço da Mata;

III- Certificado de regularidade jurídica fiscal perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;

IV- Certidão Negativa de Distribuição de Feitos Trabalhistas da comarca de São Lourenço da Mata;

V- Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

VI- Certidão Negativa de Débito referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

VIII- Certidões Negativas de Feitos Criminais de todos os sócios emitidas pelos seguintes órgãos:
a) Justiça Federal;
b) Justiça Estadual da Comarca de São Lourenço da Mata;
c) Juizado Especial Criminal de São Lourenço da Mata.

§ 1°. Os sócios de empresa não residentes ou não domiciliados em São Lourenço da Mata deverão apresentar, além das certidões do inciso VIII, Certidão Negativa de Feitos Criminais, emitida pela Justiça Estadual da Comarca na qual é domiciliado ou residente e ainda, se houver, do Juizado Especial Criminal da mesma comarca.

§ 2°. Titulares, sócios ou representantes de permissionário/concessionário, pessoas jurídicas,

deverão apresentar comprovante de participação em curso de formação gerencial realizado por entidade reconhecida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

SEÇÃO IV - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO PERMISSIONÁRIO

Art. 44º. Constituem obrigações do permissionário:

I- cumprir a Lei Municipal nº 3.032/2023, este Regulamento e demais normas legais;

II- cumprir as diretrizes de serviço estabelecidas pelo Poder Público Municipal;

III- acompanhar e avaliar regularmente as condições operacionais dos serviços delegados;

IV- propor ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM modificações nas condições de operação, relativas a pontos de estacionamento de táxis, sinalização e condições do sistema viário e às condições limites estabelecidas pelo Poder Público;

V- propor soluções ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM para eventuais reformas ou expansões físicas de pontos de estacionamento de táxi, bem como de outros equipamentos públicos do sistema de transporte, em função da demanda ou alterações no uso e operação desses equipamentos;

VI- providenciar instalações e alocar equipamentos e sistemas que sejam necessários à execução dos serviços, promovendo sua atualização periódica, com vistas a assegurar a qualidade dos serviços e a preservação do meio ambiente;

VII- utilizar somente veículos cadastrados e que satisfaçam os requisitos qualitativos e quantitativos de operação, assim como os padrões de comunicação visual, conforme especificado no Contrato de Adesão, nas normas, nos regulamentos e outras determinações do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

VIII- manter atualizados todos os dados cadastrais junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

IX- recolher o veículo, para verificação e efetivação dos reparos necessários, sempre que houver indício de qualquer defeito que possa colocar em risco a segurança e/ou conforto dos passageiros, dando ciência imediata ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM deste fato;

X- conduzir o veículo proporcionando condições de conforto e segurança para os usuários;

XI- não abandonar o veículo, durante a operação, sem motivo justificado, nem permitir que o façam o condutor auxiliar e/ou o eventual;

XII- guardar o veículo, sempre que possível, em garagem quando fora de operação;

XIII- manter em operação veículo com certificado válido de vistoria;

XIV- submeter o veículo, dentro dos prazos fixados, às vistorias que lhes forem determinadas;

XV- utilizar no veículo somente o combustível autorizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XVI- substituir o veículo quando este atingir a idade limite estabelecida neste Regulamento;

XVII- manter o veículo e, se determinado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, as instalações de pontos de estacionamento de táxis em perfeitas condições de higiene, conservação, segurança e funcionamento;

XVIII- não utilizar, sem autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, veículo recadastrado no STX/SLM para fins diversos aos estabelecidos neste Regulamento;

XIX- descaracterizar o veículo quando do seu desligamento do sistema, inclusive solicitando a baixa na placa de categoria aluguel;

XX- preservar o meio ambiente;

XXI- seguir o itinerário solicitado ou, não o sendo, o de menor percurso;

XXII- manter no veículo a guia de aferição do taxímetro pelo INMETRO;

XXIII-–manter no taxímetro do seu veículo a tarifa correta em vigor do Município, determinada por instrumentos legais;

XXIV- não ter afastamento do STX/SLM por prazo superior a 60 (sessenta) dias ininterruptos por ano fiscal, sem prévia justificativa do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XXV-não permanecer, após a realização da vistoria, na qualidade "fora de operação" por lapso superior a 30 (trinta) dias, sem prévia justificativa aceita pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XXVI- manter o taxímetro em perfeito estado de funcionamento, devidamente aferido e lacrado pelo INMETRO, e afixado no local determinado, conforme legislação específica;

XXVII- manter o taxímetro ligado, caso encontrem-se no veículo pessoas diversas do condutor;

XVIII- devolver a carteira de identificação de Condutor auxiliar do serviço de transporte público de passageiros por táxis, quando do descadastramento do condutor auxiliar, salvo justificativa aceita pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XXIX-exigir dos condutores vinculados ao seu prefixo a realização dos cursos de qualificação;

XXX- indicar o condutor auxiliar, quando for o caso, sempre que houver infração àlegislação municipal, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo;

XXXI-comparecer nos prazos determinados pelo Órgão Gestor, para recadastramento ou outras convocações necessárias;
Decreto;

XXXII- responsabilizar-se pelas infrações cometidas por seus prepostos;

XXXIII- comunicar ao Poder Público Municipal, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes, a ocorrência de qualquer acidente ou fato de outra natureza que implique na interrupção ou suspensão dos serviços;

XXXIV- participar dos programas destinados ao treinamento;

XXXV- prevenir acidentes de trânsito, garantindo a segurança das viagens e a integridade física dos usuários, por meio de manutenção adequada dos veículos, e de preparação, capacitação e treinamento periódico dos condutores de veículos;

XXXVI- tratar com polidez, urbanidade, de acordo com a moral e os bons costumes, os passageiros, público em geral, funcionários do Poder Público Municipal responsável pelo STX/SLM;

XXXVII- atender solicitações de embarque e desembarque de passageiros nos locais autorizados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XXXVIII- apresentar operadores, quando em serviço, sempre uniformizados e identificados, conforme as determinações do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XXXIX- portar, permanentemente, quando em operação, a documentação referente à permissão, propriedade, licenciamento do veículo, habilitação do condutor e comprovante de recolhimento

da taxa de gerenciamento operacional, bem como outros documentos operacionais exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XL- não operar o serviço, nem permitir que o façam, condutor auxiliar e/ou eventual sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes;

XLI- não portar arma de qualquer espécie, nem permitir que o façam os seus prepostos;

XLII- não realizar propaganda político-partidária no STX/SLM;

XLIII- não interromper ou suspender a operação do STX/SLM, sem autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XLIV- fornecer o troco corretamente ao usuário;

XLV- não abastecer o veículo durante a realização da viagem, bem como não a interromper sem motivo justo;

XLVI- cadastrar e recadastrar os seus prepostos, quando for o caso;

XLVII- realizar seu recadastramento, bem como de prepostos, no calendário definido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XLVIII- não utilizar equipamentos sonoros e/ou audiovisuais, sem a expressa autorização do Poder Público Municipal;

XLIX- apresentar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, sempre que solicitado, a comprovação de regularidade de cumprimento das obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

L- propiciar à fiscalização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e às pessoas credenciadas plenas condições para o exercício de suas funções, inclusive o acesso aos veículos e instalações de sua propriedade;

LI- permitir, facilitar e auxiliar o trabalho do Órgão Gestor do SIMUR/SLM no levantamento de informações e realização de estudos;

LII- remeter, nos prazos estabelecidos, os relatórios e dados exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

LIII- comparecer, ou mandar representante devidamente habilitado, ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM em casos como: inclusão, exclusão ou atualização de cadastro de operadores ou veículo; vistoria de veículo; e recebimento do contrato de adesão e seus aditivos;

LIV- adotar, prontamente, as providências determinadas nas notificações e intimações emanadas do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

LV- respeitar as tarifas em vigor;

LVI- manter seguro contra riscos de responsabilidade civil para passageiros e terceiros;

LVII- recolher as taxas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.032/2023**;**

LVIII- cumprir as determinações do Órgão Gestor do SIMUR/SLM para testes de novas tecnologias, equipamentos e na utilização de publicidade interna e externa.

Art. 45º. Os permissionários responderão por todas as ações trabalhistas, cíveis e criminais, pelos danos a terceiros a que der causa, não cabendo ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM qualquer responsabilidade, nem mesmo subsidiária.

Art. 46º. São direitos dos permissionários:

I- peticionar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM assuntos pertinentes ao serviço;

II- recusar o transporte de usuário portador de bagagem que ultrapasse o limite de acomodação do veículo;

III- recusar o embarque de usuários trajados inadequadamente;

IV-aos veículos táxis em geral, o acesso e a utilização a todo e qualquer Ponto de Estacionamento Livre;

V- aos veículos táxis vinculados ao Ponto de Estacionamento Fixo, o acesso e a utilização do mesmo;

VI- a inscrição no procedimento para preenchimento de vaga em Ponto de Estacionamento Fixo, desde que observados os requisitos estabelecidos;

VII- o acesso às informações cadastrais existentes no Órgão Gestor do SIMUR/SLM, referentes ao STX/SLM, relativas a permissionários, condutores auxiliares e prefixos, excetuadas aquelas de caráter pessoal, sobretudo domicílio e residência;

VIII-recusar pagamentos em forma diferente do que em espécie ou quando a nota dada pelo passageiro exceder a proporção vinte por um (20/1) do valor da tarifa;

IX-transitar com o veículo sem prestar o serviço, mediante identificação na forma regulamentada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

X-utilizar combustível alternativo, atendidas as exigências necessárias.

XI - exigir dos condutores auxiliares vinculados ao prefixo, bem como daqueles em via de contratação, a apresentação de documentos que visem avaliar a capacitação, qualificação e conduta do profissional.

Parágrafo Único. Os permissionários ou condutores auxiliares interessados poderão requerer no Órgão Gestor do SIMUR/SLM o histórico de quaisquer condutores ou permissionários registrados, exceto aquelas informações de cunho exclusivamente pessoal, observada a data de criação dos registros, dada com a publicação do presente Decreto.

SEÇÃO V – DOS CONDUTORES AUXILIARES

Art. 47º. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM estabelecerá modelo padrão de identificação de condutores auxiliares, cujo porte será obrigatório.

Art. 48º. Constituem obrigações dos condutores:

I- cumprir a Lei Municipal nº 3.032/2023, este Regulamento e demais normas legais;

II- cumprir as diretrizes de serviço estabelecidas pelo Poder Público Municipal;

III- utilizar somente veículos cadastrados e que satisfaçam os requisitos qualitativos e quantitativos de operação, assim como os padrões de comunicação visual, conforme especificado no Contrato de Adesão, nas normas, nos regulamentos e outras determinações do Órgão Gestor;

IV- conduzir o veículo proporcionando condições de conforto e segurança para os usuários;

V- não abandonar o veículo, durante a operação, sem motivo justificado, nem permitir que o façam o condutor auxiliar e/ou o eventual;

VI- guardar o veículo, sempre que possível, em garagem quando fora de operação;

VII- manter em operação veículo com certificado válido de vistoria;

VIII- utilizar no veículo somente o combustível autorizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

IX- manter o veículo e, se determinado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, as instalações de pontos de estacionamento de táxis em perfeitas condições de higiene, conservação, segurança e funcionamento;

X- não utilizar, sem autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, veículo recadastrado no STX/SLM para fins diversos aos estabelecidos neste Regulamento;

XI- preservar o meio ambiente;

XII- seguir o itinerário solicitado ou, não o sendo, o de menor percurso;

XIII- manter no veículo a guia de aferição do taxímetro pelo INMETRO;

XIV–manter no taxímetro do seu veículo a tarifa correta em vigor do Município, determinada por instrumentos legais;

XV- manter o taxímetro em perfeito estado de funcionamento, devidamente aferido e lacrado pelo INMETRO, e afixado no local determinado, conforme legislação específica;

XVI- manter o taxímetro ligado, caso encontrem-se no veículo pessoas diversas do condutor;

XVII-comparecer nos prazos determinados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, para recadastramento ou outras convocações necessárias;
Decreto;

XVIII- participar dos programas destinados ao treinamento aos prepostos;

XIX- prevenir acidentes de trânsito, garantindo a segurança das viagens e a integridade física dos usuários, por meio de manutenção adequada dos veículos, e de preparação, capacitação e treinamento periódico dos condutores de veículos;

XX- tratar com polidez, urbanidade, de acordo com a moral e os bons costumes, os passageiros, público em geral, funcionários do Poder Público Municipal responsável pelo STX/SLM;

XXI- atender solicitações de embarque e desembarque de passageiros nos locais autorizados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XXII- apresentar-se, quando em serviço, sempre uniformizados e identificados, conforme as determinações do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XXIII- portar, permanentemente, quando em operação, a documentação referente à permissão, propriedade, licenciamento do veículo, habilitação do condutor e comprovante de recolhimento da taxa de gerenciamento operacional, bem como outros documentos operacionais exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XXIV- não portar arma de qualquer espécie, nem permitir que o façam os condutores auxiliares e eventuais outros prepostos;

XXV- não realizar propaganda político-partidária no STX/SLM;

XXVI- fornecer o troco corretamente ao usuário;

XXVII- não abastecer o veículo durante a realização da viagem, bem como não a interromper sem motivo justo;

XXVIII- não utilizar equipamentos sonoros e/ou audiovisuais, sem a expressa autorização do Poder Público Municipal;

XXIX- propiciar à fiscalização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e às pessoas credenciadas plenas condições para o exercício de suas funções, inclusive o acesso aos veículos e instalações de sua propriedade;

XXX- permitir, facilitar e auxiliar o trabalho do Órgão Gestor do SIMUR/SLM no levantamento de informações e realização de estudos;

XXXI- respeitar as tarifas em vigor.

Art. 49º. Os veículos do STX/SLM somente poderão ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, e cadastrados junto ao Órgão Gestor.

Art. 50º. Ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM é facultado:

I- solicitar exames de sanidade física e mental dos condutores, especialmente daqueles envolvidos em acidentes ou ocorrências policiais;

II- exigir o afastamento, após apuração sumária na qual seja assegurado o direito de defesa, do condutor considerado responsável por infração de natureza grave ou gravíssima, de acordo com a relação constante no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. No caso do inciso II deste artigo, o afastamento poderá ser determinado imediatamente, em caráter preventivo, por prazo de até 05 (cinco) dias, enquanto se processar a apuração.

SEÇÃO VI - DO CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS E PREPOSTOS

Art. 51º. Os permissionários e prepostos devem ser cadastrados junto ao Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. Compete ao permissionário manter atualizado o cadastro de seu condutor auxiliar e condutor eventual.

Art. 52º. O cadastramento e o recadastramento são efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I- para os permissionários:
a) certificado de Registro do Veículo em nome do permissionário ou, se tratando de arrendamento mercantil, ser o único beneficiário;
b) cédula de identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física/Ministério da Fazenda;
d) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria B, com atividade remunerada;
e) comprovante de quitação militar e eleitoral;
f) certificado de aprovação nos cursos destinados aos permissionários;
g) comprovante de residência;
h) 02 (duas) fotos de identificação 3x4, ou registro digital da imagem;
i) Certidões Negativas de Feitos Criminais emitidas pelos seguintes órgãos:
Justiça Federal;
Justiça Estadual da Comarca de São Lourenço da Mata;
Juizado Especial Criminal de São Lourenço da Mata.
J) comprovante de regularização do Instituto Nacional da Seguridade Social;
k)comprovante de regularização do Cadastro de Inscrição Municipal - CIM do Município de São Lourenço da Mata;
l) comprovante de quitação da TSP - Taxa de Serviços Públicos;
m) comprovante de quitação de multas aplicadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, com trânsito em julgado;
n) relatório de pontuação emitido pelo Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco.

II- para os prepostos:
a) cédula de identidade;
b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria B, com atividade remunerada;
c) quitação militar e eleitoral;
d) certificado de aprovação nos cursos destinados ao treinamento de prepostos;
e) comprovante de residência;
f) 02 (duas) fotos de identificação 3x4, ou registro digital da imagem;
g) Certidões Negativas de Feitos Criminais emitidas pelos seguintes órgãos:
Justiça Federal;
Justiça Estadual da Comarca de São Lourenço da Mata;
Juizado Especial Criminal de São Lourenço da Mata.
h) Cadastro de Pessoa Física/Ministério da Fazenda;
i) relatório de pontuação emitido pelo Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Ao critério do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, pode ser exigida a apresentação de outros documentos.

Art. 53º. Para exclusão dos cadastros será exigida a situação de adimplência junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 54º. O recadastramento do permissionário e de prepostos, bem como dos veículos, será anual, em calendário a ser previamente comunicado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 55º. Os permissionários do STX/SLM sem condições de recadastramento, por motivos comprovadamente de força maior ou caso fortuito, ficam excluídos do pagamento da multa desde que formalizem o ocorrido ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM em tempo hábil, previsto no calendário do recadastramento.

Parágrafo Único. Ficam desobrigados de multas, os permissionários que por motivo provocado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM se recadastrar fora do período de isenção.

CAPÍTULO VI - DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
SEÇÃO I – DOS VEÍCULOS

Art. 56º. Os veículos empregados no STX/SLM deverão ter suas características e especificações técnicas definidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, além das disposições do Código de Trânsito

Brasileiro, e demais instrumentos legais e normativos, tendo, no mínimo, as seguintes especificações e equipamentos:

I- idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação;

II- quanto ao tipo de carroceria, caracterizar-se como: hatch, sedan, station wagon, minivan, suv, camioneta ou caminhonete cabine dupla;

III - possuir peso bruto total - PBT de até 2.000 (dois mil) kg.

IV- veículo cuja capacidade será de, no máximo, 7 (sete) passageiros;

V- capacidade mínima de porta-malas de 200 (duzentos) litros, não computado o volume ocupado pelos cilindros de GNV, se for o caso;

VI- cor branca original, com programação visual definida pelo Município, por intermédio do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

Parágrafo único. Não será admitida a utilização de programação visual por meio de película imantada, sendo obrigatória a adesivação do veículo.

VII- sistema de ar-condicionado no veículo e todos os demais equipamentos exigidos por lei;

VIII- sistema de comunicação ou telefonia móvel;

IX- automóvel dotado de, no mínimo, 04 (quatro) portas;

X- taxímetro e aparelhos registradores em modelo aprovado pela unidade gestora, devidamente aferidos e lacrados pelo órgão competente;

XI- caixa luminosa com a palavra "TÁXI" centralizada sobre o teto, dotada de dispositivo interno que apague sua luz automaticamente quando do acionamento do taxímetro;

XII- licenciado em nome do permissionário no município de São Lourenço da Mata.

Art. 57º. Os veículos, visando à inclusão e a operação no sistema, deverão na oportunidade da emissão do Termo de Permissão para exploração do STX/SLM, estar licenciados em nome do permissionário, trazendo no documento CRLV tal informação.

§ 1º. Os veículos a serem utilizados no serviço de transporte público de passageiros por táxis, no Município de São Lourenço da Mata, deverão ter as características conforme estabelecido no presente Decreto.

§ 2º. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM estabelecerá a comunicação e padronização visual da frota em operação.

§ 3º. Para a aplicação do adesivo padrão nos veículos de aluguel será necessário o encaminhamento do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, através de termo próprio, às empresas credenciadas para a realização desta fixação.

§ 4º. Os veículos e seus componentes não poderão sofrer alterações ou qualquer modificação que alterem as características definidas, sem a prévia autorização do Órgão Gestor.

§ 5º. A contagem do prazo de vida útil de cada veículo terá como tempo inicial o ano de fabricação especificado no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo –CRLV.

§ 6º. Para efeito de cálculo da vida útil o ano fechará em 31 de dezembro do ano em vigência.

§ 7º. Os veículos que ultrapassarem o tempo máximo de fabricação a que se refere este artigo deverão ser substituídos por outros mais novos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data em que atingiram a idade máxima permitida, sob pena de ser aplicada ao permissionário a pena de multa.

§ 8º. Havendo a aplicação de multa, conforme o § 7º, deste artigo, será concedido novo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da aplicação da multa, para que o permissionário proceda a substituição do veículo, sob pena de cassação da respectiva permissão.

§ 9º. Os táxis atualmente em circulação, que não atendam às exigências definidas no caput do presente artigo, poderão operar até no máximo 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto, podendo operar até lá, desde que sejam verificadas a presença, através de vistoria técnica e do certificado de segurança veicular, das condições mecânicas, elétricas, de chapeação, de pintura, bem como os requisitos básicos de higiene, segurança, conforto e estética exigidos na legislação.

§ 10. Os táxis de que trata o § 9º, deste artigo, após a renovação da permissão de que cuida aquele dispositivo, para o próximo recadastramento, transferência de permissão e substituição de veículo, seguirão o disposto no caput deste artigo, com o objetivo de garantir a renovação da frota e de suas características.

§ 11. A partir do recadastramento referido no § 10 do presente artigo será vedado o ingresso no sistema de veículos que possuam idade superior a 7 (sete) anos, observado o ano do primeiro emplacamento, não podendo o veículo que ingressa, igualmente, exceder em mais de 3 (três) anos a idade daquele que deixa a frota.

§ 12. Para efeitos de lotação do veículo, toda pessoa transportada é considerada passageiro.

Art. 58º. A manutenção e o abastecimento dos veículos deverão ser feitos em local adequado,

não sendo admitida, sob qualquer pretexto, a presença de passageiros em seu interior, durante o procedimento.

Art. 59º. Os permissionários, sempre que for exigido, deverão apresentar os seus veículos para vistoria.

Art. 60º. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM emitirá um selo para os veículos aprovados em vistoria.

Parágrafo único. O Selo de Vistoria é documento obrigatório e deverá permanecer no interior dos veículos em operação, em local facilmente visível.

Art. 61º. Os veículos devem ser vistoriados antes de iniciarem a execução dos serviços, quando serão checadas as exigências da regulamentação que rege o STX/SLM, especialmente no que se referem à padronização visual, equipamentos específicos de segurança e de controle ambiental.

§1º. A vistoria que trata o caput deste artigo deve ser realizada em observância as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do CONTRAN e DETRAN, se for o caso.

§2º. A constatação de falta ou deficiência que impeça a aprovação do veículo em vistoria enseja a emissão de notificação de irregularidade.

§3º. O veículo do STX/SLM que necessite realizar serviços de reparo ou conserto, ausentando-se temporariamente do serviço, quando do seu retorno deve ser submetido à vistoria.

§4º. Os veículos podem ser vistoriados a qualquer momento, a critério do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, que emitirá e fixará selo comprobatório no veículo.

§4º. No ato do recadastramento os veículos serão submetidos à vistoria.

Art. 62º. Fica proibida a operação no STX/SLM, de veículos que não possuam selo de vistoria, ou tenham o mesmo vencido, rasurado ou rasgado.

Art. 63º. Para o início das viagens os veículos devem estar completamente limpos, em bom estado de conservação e em perfeitas condições de funcionamento.

Art. 64º. Os veículos em operação deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, conservação e asseio.

Art. 65º. Os permissionários deverão retirar de circulação, para manutenção, os veículos cujos defeitos comprometam a segurança e o bem-estar dos usuários, dos operadores e de terceiros.

§ 1º. O afastamento de veículos do serviço para fins de manutenção deverá observar os seguintes prazos e condições:
a) para um prazo de afastamento inferior a 60 (sessenta) dias não será exigida a substituição do veículo;

b) para os afastamentos que requeiram prazo superior a 60 (sessenta) dias, será exigida a substituição definitiva por outro veículo, nos termos definidos neste Regulamento.

§ 2º. Os veículos que não mais apresentarem condições de atender aos serviços, de acordo com laudo de vistoria, terão seus registros cancelados e serão imediatamente retirados da operação,

devendo ser substituídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 66º. Em caso de acidente que impeça a circulação normal do veículo, o permissionário, depois de reparadas as avarias e antes de colocar o veículo novamente em operação, deverá submetê-lo a vistoria especial, como condição imprescindível para o seu retorno à operação.

Art. 67º. A substituição de veículo dar-se-á mediante:

I- apresentação do novo veículo, devidamente aprovado em vistoria, e da documentação pertinente;

II- apresentação do veículo a ser substituído, para comprovação da descaracterização da programação visual e recolhimento do selo de vistoria;

III- descadastramento do veículo substituído, emissão da comunicação ao órgão de trânsito para retorno do veículo à categoria particular, e cadastramento do novo veículo.

Art. 68º. A cessão ou transferência de veículo do STX/SLM entre permissionários será permitida somente com prévia e expressa autorização do Órgão Gestor, e será, obrigatoriamente, formalizada mediante instrumento contratual próprio firmado entre as partes envolvidas.

Art. 69º. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá a qualquer tempo, exigir o uso de combustível alternativo e de equipamentos antipoluentes, de segurança, e de controle de movimentação de passageiros e de quilometragem percorrida, e outros julgados necessários, em forma e condições a serem definidas.

Art. 70º. A manutenção dos veículos, instalações e equipamentos de propriedade ou posse dos permissionários e vinculados à prestação do serviço é da exclusiva responsabilidade dos mesmos e deverá ser efetuada obedecendo às instruções e recomendações do fabricante e às normas estabelecidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 71º. Os veículos devem estar obrigatoriamente dotados dos seguintes documentos, além dos exigidos pelo CTB:

I- contrato de adesão;

II- registro do condutor auxiliar; e

III- selo de vistoria.

§1º. Os documentos do item I, II e IV devem ser colocados no interior do veículo em local de fácil acesso.

§ 2º. O selo de vistoria deve ser afixado no para-brisa dianteiro do veículo.

Art. 72º. Os permissionários do STX/SLM ficam proibidos de realizarem fretamento ou de transporte exclusivamente de carga.

SEÇÃO II – DOS EQUIPAMENTOS

Art. 73º. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM somente emitirá o Termo de Permissão para exploração dos serviços do STX/SLM após a conferência da tarifa registrada no taxímetro do veículo, em conformidade com os instrumentos legais vigentes que determinam seu valor.

§ 1º. A conferência da tarifa definida no caput deste artigo será realizada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM ou por órgão competente por ela delegado, através de portaria.

§ 2º. Verificada alteração no taxímetro da tarifa em vigor no Município, determinada por instrumentos legais, será o taxímetro apreendido e concedido um prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa.

§ 3º. A não observância do que trata o caput do § 2º implicará na cassação da permissão.

§ 4º. Oportuna e periodicamente, o Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá convocar os permissionários do STX/SLM, para realizar a conferência da tarifa registrada em seus taxímetros.

§ 5º. Em caso de qualquer denúncia do usuário em relação à alteração tarifária por parte do permissionário, o Órgão Gestor do SIMUR/SLM convocará o permissionário para conferência da tarifa registrada no taxímetro de seu veículo cadastrado.

§ 6º. A constatação da irregularidade, tratada no parágrafo § 4º, deste artigo implicará na cassação da permissão.

§ 7º. O não comparecimento do permissionário tratado nos § 4º e § 5º, deste artigo, implicará na cassação da permissão, sendo os documentos recolhidos aoÓrgão Gestor do SIMUR/SLM pela fiscalização, como também, o veículo vinculado à permissão terá sua baixa efetivada no cadastro Municipal e junto ao DETRAN.

Art. 74º. Os taxímetros devem estar sempre em bom estado de funcionamento, em local visível para os passageiros.

Art. 75º. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá determinar a utilização de outros equipamentos, não previstos neste Regulamento, através de portaria, definindo-se um prazo mínimo de 90 (noventa) dias para implantação do(s) mesmo(s).

Art. 76º. A instalação e a operacionalização de quaisquer equipamentos não estabelecidos neste Regulamento e em normas e instruções complementares, mesmo os de segurança, deverão ser submetidas à aprovação pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Parágrafo Único. A instalação de equipamentos de segurança e controle nos veículos de operação será obrigatória, quando exigida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, que nessa hipótese, considerará o valor dos mesmos no cálculo da remuneração dos permissionários.

SEÇÃO III – DO USO DE OUTRAS FORMAS DE COMBUSTÍVEL

Art. 77º. A utilização de GNV - Gás Natural Veicular ou de outros combustíveis alternativos poderá se dar mediante:

a prévia autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM para o uso do mesmo, e a atenção aos requisitos impostos para tanto;

II- a apresentação do CRV jáatualizado com a indicação do tipo de combustível usado ou a verificação de tal informação no registro do DETRAN/PE;

III- ao porte do selo e àrealização das vistorias obrigatórias do INMETRO.

Art. 78º. Aos veículos que já se encontrarem, à data de publicação deste Decreto, utilizando o GNV, será permitida a continuidade das atividades sem substituição do mesmo.

SEÇÃO IV – DAS INSTALAÇÕES

Art. 79º. A infraestrutura operacional deverá ser suficiente e adequada à execução dos serviços.

Parágrafo único. São partes integrantes da infraestrutura operacional de que trata este artigo as instalações e os equipamentos operados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, e aqueles definidos no Edital de Licitação, no Contrato de Adesão ou em normas complementares.

Art. 80º. A operação de pontos de taxi, com utilização específica, quando delegada aos operadores, será regulada por normas definidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

SEÇÃO V – DA PUBLICIDADE

Art. 81º. A fixação de publicidade nos veículos e equipamentos urbanos do STX/SLM será definida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§1º. A publicidade afixada nos veículos deve observar no que couber, às disposições regulamentares do CONTRAN.

§ 2º. A receita proveniente de publicidade autorizada e aprovada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM nos equipamentos urbanos do STX/SLM e nos veículos por ele utilizados, poderá ter um percentual de 50% (cinquenta por cento) destinados à aplicação no Sistema de Transportes de Passageiros de São Lourenço da Mata, prioritariamente para cobrir os custos de manutenção do STX/SLM, na forma que vier a ser definida pelo Poder Público Municipal.

§ 3º. A possibilidade de utilização do percentual estabelecido no parágrafo anterior, caso venha a ser implementada, terá seu estabelecimento detalhado em portaria do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 82º. É vedada a afixação nos veículos:

I- de peças de publicidade paga, na parte interna ou externa dos veículos, sem prévia autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

II- de peças de publicidade contendo artifícios que possam induzir o público a erro sobre as verdadeiras características do serviço do STX/SLM;

III- de avisos, cartazes e assemelhados, que não aqueles originados no Órgão Gestor do SIMUR/SLM, com a finalidade de transmitir aos usuários informações de interesse do STX/SLM;

IV- de mensagem publicitária que:
a) tenha natureza político-partidária ou religiosa;
b) atente contra a moral, os bons costumes e a dignidade da pessoa ou da família;

c) promova a discriminação, o preconceito ou qualquer atitude negativa com relação à religião, a raça, a etnia ou nacionalidade, a pessoas, ou a grupos sociais;
d) promova o uso de armas e munição;
e) induza as pessoas ao tabagismo ou ao consumo de bebidas alcoólicas e de substâncias que causem dependência psíquica ou fisiológica;
f) estabeleça conflito de interesse com as premissas do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros de São Lourenço da Mata.

Parágrafo único. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM, no atendimento ao interesse público, poderá determinar a afixação, no interior dos veículos, de qualquer aviso de utilidade pública.

Art. 83º. Os permissionários, para utilizar publicidade nos veículos não definida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, deverão solicitar a Autorização para Exploração de Publicidade nos Veículos, através do preenchimento do respectivo formulário, contendo:

I- nome do Permissionário;

II- número do Prefixo do Veículo;

III- número das Placas do Veículo;

IV- período de duração do Contrato.

Art. 84º. A fim de padronizar a frota da cidade, será permitida a utilização concomitante de anúncios publicitários de até duas das formas estabelecidas nos seguintes itens:

I- na área total do vidro traseiro;

II- no teto do veículo através de painel luminoso, fixado por imãs ou outro equipamento, dependendo de análise técnica do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, sendo obrigatório a inscrição "TÁXI" e o número do prefixo na parte traseira e dianteira do luminoso;

III- na parte posterior dos bancos dianteiros, através de dispositivo porta folhetos, sendo obrigatória a utilização de um dos lados do mesmo para propagandas educativas e de caráter público;

IV-na parte posterior do encosto de cabeça dos bancos dianteiros, por meio de dispositivo de comunicação visual móvel (tela de cristal líquido).

Parágrafo Único. As formas de publicidade elencadas no presente artigo serão regulamentadas em legislação própria.

Art. 85º. O permissionário deverá encaminhar a solicitação o Órgão Gestor do SIMUR/SLM para veicular anúncio publicitário, devendo estar acompanhada de:

I - Cópia do contrato de publicidade, que entre outras cláusulas deverá constar a qualificação das partes, o prefixo e o prazo de vigência do contrato;

II - Indicação do local e modelo da publicidade;

III - Autorização expedida pelo sindicato da categoria.

Art. 86º. A empresa de publicidade responsável pela comercialização deverá possuir cadastro e

registro junto à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através dos órgãos municipais competentes para veicular anúncios de propaganda ao ar livre, bem como apresentar regularidade quanto a suas obrigações fiscais e tributárias.

§ 1º. O prazo de duração do contrato entre a empresa de publicidade o permissionário deverá observar o limite de 01 (um) ano; e

§ 2º. No caso do contrato ser superior a 01(um) ano, a empresa deverá apresentar Órgão Gestor do SIMUR/SLM anualmente a autorização da publicidade.

Art. 87º. Deferida a solicitação, o permissionário receberá do Órgão Gestor do SIMUR/SLM a autorização para exploração de publicidade, que será de porte obrigatório.

Parágrafo Único. Após o recebimento da autorização, a empresa de publicidade estará apta a veicular o anúncio publicitário.

Art. 88º. A desobediência às disposições da legislação ou às determinações que vierem a ser expedidas, sujeitará o infrator às penalidades previstas neste Decreto, além da revogação da autorização para veicular o anúncio publicitário.

SEÇÃO VI - DO CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DOS VEÍCULOS

Art. 89º. Todos os veículos, equipamentos e instalações necessários à operação do STX/SLM deverão ter seus dados cadastrados e atualizados no Órgão Gestor do SIMUR/SLM, de acordo com as características e especificações fixadas no Edital de Licitação, no Contrato de Adesão, neste Regulamento e/ou em normas e instruções complementares.

§ 1º. Poderão ser cadastrados para os serviços do STX/SLM somente veículos que satisfaçam às especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, e estejam devidamente licenciados no município de São Lourenço da Mata.

§ 2º. Os registros de que trata o "caput" deste artigo somente serão efetuados com base em laudos de vistoria prévia, elaborados de acordo com critérios estabelecidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM em norma complementar, que deverá estabelecer:
a) requisitos e documentação para o licenciamento e o cadastramento;
b) características mecânicas, estruturais e geométricas;
c) arranjo físico interno e capacidade de transporte;
d) padrão de programação visual e demais características internas e externas;
e) condições de utilização dos espaços interno e externo para publicidade;
f) letreiros e avisos obrigatórios;
g) informação aos usuários;
h) equipamentos obrigatórios, particularmente os de segurança e o taxímetro.

§ 3º. Os cadastros deverão ser atualizados mediante vistoria periódica, com vistas à comprovação da manutenção das características e especificações definidas no § 2º deste artigo.

§ 4º. O cadastro dos veículos, bem como sua atualização, será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) certificado de propriedade;
b) documento de licenciamento;
c) certificado ou bilhete de seguro obrigatório;
d) certificado de vistoria expedido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§ 5º. A utilização de veículos em teste ou pesquisa de novas tecnologias, combustíveis, de materiais e de equipamentos deverá ser previamente autorizada e acompanhada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 90º. Os veículos, devem ser cadastrados junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Parágrafo Único. Compete ao permissionário manter atualizado o cadastro de seus prepostos.

Art. 91º. O cadastramento e o recadastramento dos veículos são efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I- para os veículos:
a) laudo de vistoria expedido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
b) Certificado de Registro do Veículo e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo no Município de São Lourenço da Mata, com quitação do licenciamento anual e do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores;
c) Aferição do taxímetro pelo IPEM.

Parágrafo único. Ao critério do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, pode ser exigida a apresentação de outros documentos.

Art. 92º. Para exclusão dos cadastros são exigidos:

I- quitação geral junto ao Poder Público Municipal;

II- devolução do contrato de adesão para o STX/SLM;

III- retirada do selo de vistoria dos veículos;

IV- baixa da placa de aluguel;

V- descaracterização da comunicação visual do STX/SLM.

Parágrafo único. As comprovações das exigências estabelecidas nos incisos III, IV e V deste artigo são efetuadas mediante vistoria e posterior emissão de laudo de liberação do veículo.

Art. 93º. Após o recadastramento os veículos do STX/SLM recebem o selo de credenciamento referente ao exercício correspondente.

CAPÍTULO VII - DOS TRIBUTOS

Art. 94º. Os permissionários do STX/SLM ficam obrigados a efetuar o pagamento do Imposto Sobre Serviço - ISS, nos termos da Lei Municipal nº 3.032/2023, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO VIII - DA TARIFA E DA REMUNERAÇÃO

Art. 95º. A tarifa a ser aplicada no serviço de STX/SLM será estabelecida por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, obtida através de planilha de cálculos e custos do Sistema.

§1º. A planilha de cálculos e custos será elaborada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM e servirá de referência para deliberação e fixação da tarifa máxima a ser cobrada do usuário.

§2º. A tarifa deverá ter seu valor exposto em local visível no veículo, de acordo com regulamentação a ser definida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§3º. As planilhas de custos serão submetidas a estudo, quando necessário, para verificação da viabilidade de atualização tarifária, ou sempre que se julgue necessário, a critério do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e deverão estar sempre à disposição de usuários que tenham interesse em acessá-las.

§4º. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM, ao fixar as tarifas, deverá assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do serviço, para que possa ser prestado de forma contínua, adequada e eficiente.

§5º. A tarifa a ser praticada será homologada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 96º. Os permissionários do STX/SLM somente poderão cobrar dos usuários a tarifa autorizada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, não sendo permitido acréscimos ou supressões sem a devida autorização, sempre respaldada com justificativa técnica e, obrigatoriamente, sem alterar o equilíbrio econômico e financeiro do Sistema e de seus operadores, individualmente

Art. 97º. O STX/SLM terá uma política tarifária apropriada ao atendimento das seguintes premissas:

I- cobertura de todos os custos, fixos e variáveis, do Sistema, considerados de forma conjunta e devidamente auditados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, bem como os tributos definidos em lei;

II- nos custos variáveis, citados no inciso anterior, estarão incluídos todos os insumos necessários à operação do serviço;

III- nos custos fixos serão observados os valores relativos à remuneração e depreciação de capital, despesas com pessoal e despesas administrativas;

IV- no cálculo da tarifa do STX/SLM não poderão ser inclusos outros custos senão aqueles inerentes ao próprio sistema, não sendo aceitos gastos com veículos, instalações e pessoal, utilizados pelos permissionários em outros serviços do Sistema de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata – SIMUR/SLM, ou de outro serviço qualquer.

V- O STX/SLM poderá ter tantas tarifas quantas forem necessárias para o atendimento dos diversos serviços nele compreendidos, desde que observadas todas as premissas e exigências legais estabelecidas.

Art. 98º. Os permissionários serão remunerados pelo serviço efetivamente prestado, nos termos da planilha de custos fixada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, que deverá considerar principalmente a quilometragem rodada de cada veículo, aferida pelo taxímetro.

Parágrafo Único. O Sistema de Remuneração será definido através de Portaria de regulamentação a ser definida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 99º. O reajuste da remuneração dos permissionários será procedido mediante atualização

periódica da planilha de custos, observados os níveis de eficiência, regularidade e produtividade do permissionário, especialmente os fatores indicados no item da referida planilha, referentes aos critérios de reajuste dos preços dos insumos.

Parágrafo Único. O reajuste deverá ser aplicado ao equipamento taxímetro, o qual deverá ser devidamente aferido pelo IPEM e autorizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, que deverá realizar a vistoria, de acordo com o previsto neste Regulamento.

Art. 100º. A revisão da planilha de custos-padrão será determinada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM sempre que ocorrerem alterações nas especificações dos serviços, seja de ordem quantitativa ou qualitativa, ou diante da ocorrência de caso fortuito ou de força maior que comprometa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CAPÍTULO IX – DA TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO

Art. 101º. As transferências de permissão somente serão efetuadas nos casos previstos neste Regulamento e deverão ser solicitados por meio de requerimento, do qual deverá constar:

I- firma reconhecida do permissionário que transfere e do pretendente a permissionário;

II- fotocópia simples do Termo de Permissão;

III- fotocópia simples do Certificado de Registro de Veículo - CRV, devidamente preenchido;

IV- Certidão Negativa da Fazenda Municipal, referente ao permissionário e ao pretendente;

V- Certidões negativas de condenações criminais transitadas em julgado, emitidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relativas àJustiça Estadual e Federal da Comarca de São Lourenço da Mata, àJustiça Militar (Auditoria Militar), àJustiça Eleitoral e ao Juizado Especial Criminal de São Lourenço da Mata;

VI- comprovante de residência, do pretendente no município de São Lourenço da Mata e em seu nome, devendo ser conta de luz, de telefone convencional fixo, de provedor de internet e de extrato bancário como também declaração de residência preenchida em formulário próprio;

VII- fotocópia simples do Registro Geral e CPF do pretendente;

VIII- fotocópia simples da Carteira Nacional de Habilitação.

Parágrafo Único. O requerimento de transferência somente poderá ser protocolado pelo permissionário transferente, vedada a representação após o primeiro recadastramento.

Art. 102º. A transferência somente poderá ocorrer observada as regras constantes no presente Decreto, relativas a cadastro do veículo e do condutor.

Art. 103º. Não será operada alteração na titularidade da permissão ou arrendamento, emissão de Termo de Permissão e demais documentos pertinentes à Permissão enquanto houver pendências de penalidades vencidas ou outras obrigações no prefixo.

Art. 104º. Quando a transferência de propriedade, causa mortis, beneficiar menor, a permissão continuará até a maioridade, podendo o mesmo tornar-se permissionário desde que sejam

atendidas as demais exigências legais, ou, se incapaz, desde que comprovada essa condição, mantida a permissão.

Art. 105º. Nos casos previstos no artigo anterior, será permitido dar o veículo em arrendamento a terceiro, devendo o contrato, devidamente formalizado, ser submetido à apreciação do Poder Público.

CAPÍTULO X - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 106º. São direitos dos usuários:

I- receber serviço adequado;

II- receber do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e do permissionário, informações para defesa de interesses individuais e coletivos;

III- obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha, observadas as normas do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

IV- ser transportado com segurança nos veículos do STX/SLM, em velocidade compatível com as normas legais e com as condições do trânsito no momento;

V- ser tratado com educação e respeito pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, Permissionários e seus prepostos e empregados;

VI- tomar conhecimento das providências adotadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM a respeito de queixas ou reclamações formuladas com respeito à prestação de serviços;

VII- receber do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e dos permissionários informações referentes ao serviço, inclusive para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

VIII- organizar-se em associações para defesa de interesses relativos ao serviço;

IX- ter acesso a qualquer veículo do serviço;

X- receber integral e corretamente o troco;

XI- levar ao conhecimento do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e do permissionário as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;

XII- opinar sobre a prestação dos serviços ofertados.

Parágrafo Único. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção ou suspensão em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações ou equipamentos e quando autorizada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 107º. São obrigações do usuário, sob pena de não ser transportado e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis:

comportar-se adequadamente na utilização do STX/SLM;

II- cumprir as normas relativas às condições de transporte de passageiros no veículo;

III- pagar pelo serviço utilizado;

IV- contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos e privados utilizados na prestação do serviço.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de suas obrigações o usuário poderá ser retirado do veículo por solicitação do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, dos permissionários ou de seus prepostos, que podem requerer reforço policial para esse fim.

Art. 108º. Constituem proibição aos usuários do serviço:

I- transportar armas, drogas ilegais, explosivos e inflamáveis ou produtos perigosos.

II- usar traje impróprio ou ofensivo à moral e aos bons costumes;

III- portar volume de dimensões que comprometam a segurança na viagem;

IV- efetuar pedido de embarque e desembarque em locais proibidos;

V- atirar lixo ou objetos do veículo;

VI- pagar tarifa diferente daquela apontada pelo taxímetro para o percurso.

Parágrafo único. Em caso de incidência das proibições definidas no caput deste artigo, o usuário poderá ser retirado do veículo por solicitação do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, dos permissionários ou de seus prepostos, que podem requerer reforço policial para esse fim, cabendo ainda, se for o caso, as sanções legais previstas para cada uma das proibições.

Art. 109º. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM manterá serviço de atendimento ao usuário para solicitação, reclamação, sugestão e informação, objetivando a melhoria e o aperfeiçoamento do STX/SLM.

CAPÍTULO XI – DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 110º. A fiscalização dos serviços, o registro, notificação e encaminhamentos das infrações, a aplicação de medidas administrativas, penalidades e a possibilidade de registro de recursos estão definidas na Lei nº 3.032/2023.

Art. 111º. A fiscalização será exercida por agentes de fiscalização Órgão Gestor do SIMUR/SLM ou agentes credenciados mediante convênio, todos devidamente designados pela Autoridade de Trânsito e Transportes do Município.

§1°. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados em formulário padrão, em talão numerado tipograficamente e sequencialmente, de 03 (três) vias, sendo a 1ª (primeira) destacável para o Órgão Gestor, a 2ª (segunda) destacável para o Infrator e a 3ª (terceira) mantendo-se fixa no talão, devendo, quando possível, ser entregue a via do infrator, ou por talão eletrônico.

§2°. A regulamentação com padrão de formulário ou talão eletrônico dar-se-á por Portaria do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 112º. As situações que, por definição do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, requeiram a realização de auditoria administrativa, técnico-operacional e econômico-financeira junto aos permissionários, serão realizadas por meio de equipe própria ou de terceiros por ela designados, respeitando os sigilos contábeis levantados, quando garantidos por lei.

Art. 113º. A execução de serviços do STX/SLM sem a correspondente delegação do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, fundamentada neste Regulamento, será considerada ilegal e caracterizada como clandestina

Art. 114º. Constitui infração a ação ou omissão que importe a inobservância, por parte dos permissionários e seus prepostos, das disposições constantes deste Regulamento, sendo que as infrações estão discriminadas no Anexo Único do presente Regulamento, distribuídas nos 04 (quatro) grupos estabelecidos na Lei nº 3.032/2023, de acordo com a sua gravidade, observando o seguinte:

I- Grupo 1 - infração de natureza leve;
II- Grupo 2 - infração de natureza média;
III- Grupo 3 - infração de natureza grave; e,
IV- Grupo 4 - infração de natureza gravíssima.

Art. 115º. As infrações identificadas serão lavradas de ofício no Auto de Infração e a notificação será entregue ao permissionário/concessionário, no ato da sua lavratura, ou enviada por remessa postal ou qualquer outro meio hábil que assegure ciência do infrator, ou ainda através de divulgação pública.

§1° O Poder Público Municipal tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da infração, para notificar o infrator, sob pena de arquivamento do auto de infração.

§2° A notificação devolvida por desatualização do endereço do permissionário/concessionário é considerada válida para todos os efeitos.

§3° Em caso de penalidade de multa imposta aos prepostos a notificação é encaminhada ao domicílio do permissionário/concessionário.

Art. 116º. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM adotará, sempre em absoluto respeito à legislação e normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal, as seguintes medidas administrativas, a serem aplicadas a todos os operadores do STX/SLM:

I- retenção do veículo;

II- apreensão do veículo;

III- recolhimento dos documentos obrigatórios do STX/SLM.

Art. 117º. A retenção do veículo é cabível nas infrações dos Grupos 1, 2, 3 e 4, estabelecidas no Anexo Único deste Regulamento.

§1° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 1, nos seus incisos IX e XIV;

§2° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 2, nos seus incisos XIII, XIV e XX;

§3° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 3, nos seus incisos IV, IX, XXIV e XXV;

§4° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 4, nos seus incisos V, XIII, XIV, XVI e XXII;

§5° O agente da fiscalização deverá observar a viabilidade e a conveniência da retenção do veículo, quanto à possibilidade de solução do problema verificado e da estrita e fiel observância da garantia de conforto e segurança para os usuários.

§6° A reincidência de fato gerador da medida de retenção de veículo, ou a não condição de reparação do fato gerador, quando da retenção, será motivo para a apreensão do mesmo.

Art. 118º. A apreensão do veículo far-se-á sempre que se fizer necessário o recolhimento não voluntário do mesmo, visando o atendimento das condições adequadas de operação, notadamente de segurança, mediante auto próprio, com indicação do depositário, fornecendo à parte interessada cópia do referido termo contendo discriminação do estado do veículo.

Art. 119º. Além dos casos de reincidência de fato gerador da medida de retenção, definidas no artigo 117, a apreensão do veículo é cabível nas infrações dos Grupos 3 e 4, estabelecidas no Anexo Único.

§1° O veículo será apreendido quando do cometimento das infrações do Grupo 3, nos seus incisos VII, XII e, XIV;

§2° O veículo será apreendido quando do cometimento das infrações do Grupo 4, no seu inciso XVII;

§3° Quando apreendido, a liberação do veículo ocorrerá durante o horário de expediente do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§4° O agente da fiscalização deverá observar a viabilidade e a conveniência da apreensão do veículo, quanto à possibilidade de solução do problema verificado e da estrita e fiel observância da garantia de conforto e segurança para os usuários.

Art. 120º. O veículo apreendido será depositado em local apropriado, indicado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, até que o permissionário/concessionário atenda às exigências a que estiver obrigado.

Art. 121º. O recolhimento dos documentos obrigatórios do STX/SLM é cabível nas infrações do Grupo 4, estabelecidas no Anexo Único.

§1° O recolhimento dos documentos será verificado quando do cometimento das infrações do Grupo 4, nos seus incisos IV, XVIII e XIX;

§2° Os documentos recolhidos serão liberados após a regularização do motivo que provocou a aplicação desta medida administrativa.

Art. 122º. O descumprimento das disposições normativas definidas neste Regulamento implicará nas s penalidades definidas na Lei nº 3.032/2023, que serão aplicadas aos infratores:

advertência escrita;

II- multa pecuniária;

III- suspensão do Termo de Permissão;

IV- intervenção de empresa ou cooperativa;

V- cassação do Termo de Permissão.

Art. 123º. A advertência escrita será aplicada quando do 1º (primeiro) cometimento de infração leve, não podendo ser cumulativa e terá, para sua aplicação, o seguinte rito:

I- será avaliado se a infração está enquadrada no Grupo 1;

II- será verificado se há reincidência;

III- será expedida a penalidade de advertência por escrito.

Art. 124º. Os valores das multas pecuniárias serão enquadrados de acordo com a natureza de sua gravidade, obedecendo ao escalonamento e valores estabelecidos no artigo 84 da Lei Municipal nº 3.032/2023.

Art. 125º. A aplicação das penalidades de suspensão, de intervenção e de cassação da permissão será, obrigatoriamente, precedida do respectivo processo administrativo, quando constatada a deficiência grave na prestação do serviço, e formalizada por ato do Titular do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, garantidos o contraditório e a ampla defesa, tendo o seguinte rito:

I- será avaliado a qual grupo de infrações a infração cometida está enquadrada;

II- será verificado se há reincidência, para efeito de definição da penalidade;

III- será aberto o processo administrativo;

IV- será franqueada a apresentação de defesa em um prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação de abertura do processo administrativo;

V- após os quinze dias da apresentação de defesa, ou não tendo havido solicitação de defesa no prazo definido no inciso anterior, o Órgão Gestor do SIMUR/SLM definirá pela aplicação, ou não, da penalidade;

VI- será expedida a penalidade cabível, com a devida notificação e publicidade pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§ 1º. Após cumprida a suspensão, caso ainda permaneça o descumprimento do motivo que levou à suspensão, será iniciado o processo de cassação.

§ 2º. A suspensão, a intervenção e a cassação da permissão não ensejam qualquer indenização ao permissionário/concessionário por parte do Poder Público Municipal.

Art. 126º. Para efeito do disposto no artigo anterior, considera-se deficiência grave na prestação do serviço:

I- a reiterada inobservância dos dispositivos contidos neste Regulamento, no Contrato de Adesão, e em normas e instruções complementares apurada através de pontuação, cujos critérios, valores e limites serão definidos em instrumento próprio;

II- o não atendimento de intimação expedida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM no sentido de retirar de circulação veículo em condições comprovadamente inadequadas para o serviço;

III- o descumprimento pelo permissionário/concessionário, por culpa devidamente comprovada em processo administrativo, da legislação trabalhista, de modo a comprometer a continuidade dos serviços executados;

IV- a ocorrência de irregularidades dolosas contábeis, fiscais e administrativas, apuradas mediante auditoria, que possam interferir na prestação dos serviços, sem a devida justificativa;

V- A interrupção na prestação dos serviços por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos de força maior devidamente comprovado pelo permissionário/concessionário em processo administrativo.

Art. 127º. O Município poderá ajuizar ação regressiva contra os prestadores de serviço de STX/SLM que, com culpa ou dolo, causarem prejuízo aos cofres públicos.

Art. 128. O descumprimento às definições do presente Regulamento`, que remonte à não autorização da prestação do serviço no STX/SLM, de permissionários e seus prepostos, poderá ensejar o enquadramento na prática de transporte remunerado de passageiros NÃO AUTORIZADO, acarretando na multa prevista no artigo 87 da Lei Municipal nº 3.032/2023.

CAPÍTULO XII - DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

Art. 129º. Extinguir-se-á a permissão por:

I- término do prazo contratual;

II- caducidade;

III- rescisão;

IV- anulação, em caso de licitação;

V- cancelamento por falecimento ou incapacidade do permissionário, de acordo com a legislação regulamentadora da matéria.

§ 1º. Extinta a permissão, retornam ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, se for o caso, todos os bens reversíveis, direitos e privilégios

transferidos ao permissionário, conforme previsto no edital e estabelecido em contrato de permissão, não cabendo qualquer responsabilidade, nem mesmo como subsidiário.

§ 2º. Extinta a permissão, haverá a imediata assunção do serviço pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, utilizando-se de todos os bens reversíveis.

§ 3º. Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o Órgão Gestor do SIMUR/SLM, antecipando-se à extinção da permissão, procederá aos levantamentos, avaliações necessárias à determinação do montante da indenização que será devida ao permissionário.

Art. 130º. A reversão no término do prazo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços delegados.

Art. 131º. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, a declaração de caducidade da permissão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, e das normas estabelecidas entre as partes.

§ 1º. A caducidade da permissão poderá ser declarada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM quando, comprovadamente:
a) o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
b)o permissionário descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à permissão;
c) o permissionário paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
d) o permissionário perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
e) o permissionário, após o julgamento dos recursos interpostos, não cumprir as penalidades impostas por infrações nos devidos prazos;
f) o permissionário não atender à intimação do Órgão Gestor do SIMUR/SLM no sentido de regularizar a prestação do serviço;
g) o permissionário for condenado em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

§ 2º. A declaração da caducidade da permissão deverá ser precedida da verificação da inadimplência do permissionário, em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 3º. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados ao permissionário, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no parágrafo 1º deste artigo, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

§ 4º. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder municipal, independentemente de indenização prévia.

§ 5º. Declarada a caducidade, não resultará para o Órgão Gestor do SIMUR/SLM qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados do permissionário.

Art. 132º. O contrato de permissão poderá ser rescindido por iniciativa do permissionário, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

Art. 133º. A permissão será cancelada, a requerimento do interessado ou ex-officio, na ocorrência de:

I- aposentadoria ou falecimento do permissionário, ressalvado, nesta última hipótese, o disposto no §1ºdo presente artigo, não havendo interesse ou herdeiros;

utilização do veículo para outros fins;

III- conduta incompatível com o tratamento devido ao passageiro;

IV- condenação criminal.

§1º. Enquanto não homologada a partilha dos bens do espólio, fica assegurado ao cônjuge meeiro, herdeiros ou sucessores do permissionário falecido, o direito de continuar explorando, em nome do "de cujos", o serviço do STX/SLM, mediante apresentação de alvará judicial, desde que tenha motorista registrado para o veículo.

§ 2º. Concluído o inventário, a critério do poder permitente, o cônjuge sobrevivente ou herdeiro poderá transferir a permissão, observadas as exigências legais e as normas deste Regulamento, devendo a transferência ser requerida dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da conclusão do inventário.

§ 3º. É facultado ao permissionário e no caso de seu falecimento, ao espólio, viúva e herdeiros, o registro de condutor para o veículo, desde que regularmente contratado.

§ 4º. Quando o veículo tocar à adjudicante em autos de inventário, pode a permissão ser transferida a terceiro, nos termos deste Regulamento, desde que requerida aoÓrgão Gestor do SIMUR/SLM, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da adjudicação.

§ 5º. A falta de atendimento ao disposto neste artigo implicará na cassação da permissão.

Art. 134º. A anulação da licitação tornará sem efeito o contrato de permissão, uma vez que o mesmo encontrar-se-á eivado de vícios.

Art. 135º. Não poderá habilitar-se à nova permissão o operador que tiver seu contrato de permissão rescindido por:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III– Paralisação do serviço, provocada pelo permissionário;

IV- Decretação de falência;

V- Caducidade.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 136º. Quando do descumprimento do presente Regulamento e das normas emanadas do Poder Público Municipal, caberá ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, através de ato formal, solicitar ao DETRAN/PE o bloqueio com restrições administrativas no registro do veículo até a sua regularização.

Art. 137º. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá, a qualquer tempo, realizar quaisquer ajustes às exigências e definições, julgados necessários ao adequado funcionamento dos serviços definidos neste Regulamento.

Art. 138º. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá baixar normas operacionais específicas, através de atos próprios complementares ao presente Regulamento.

Art. 139º. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 140º. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 17 de julho 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 018/2024
REGULAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE INDIVIDUAL POR TÁXI DE SÃO LOURENÇO DA MATA – STX/SLM

DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES

Grupo 1: infrações de natureza leve

Deixar de atualizar os dados cadastrais referentes à permissão e a autorização do condutor auxiliar, junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Conduzir o veículo em velocidades descontínuas, provocando partidas e freadas bruscas, e prejudicando a condição de conforto e segurança dos usuários.

Não portar a documentação exigida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, de forma visível e/ou em local de fácil acesso.

Não prestar corretamente informações aos usuários.

Aliciar passageiros.

Permitir o acesso ao interior do veículo de pessoas conduzindo animais sem os dispositivos regulamentares, aparelhos sonoros ligados em volume alto e objetos de tamanho e forma que causem transtorno à viagem.

Não atender ao pedido de embarque e desembarque de passageiro em locais autorizados.

Recusar o embarque de usuários, sem motivo justo, ou desatender a solicitação de desembarque feita por usuários no interior do veículo.

Utilizar aparelho sonoro, durante a viagem, fora dos equipamentos especificados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Utilizar, na limpeza interna, substância que prejudique o conforto e/ou segurança dos usuários.

Deixar de participar de cursos ou seminários determinados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Não observar a lotação do veículo.

Não portar recibo ou não observar a forma regulamentada de comprovante de prestação de serviço.

Utilizar adesivo ou outros similares no veículo além daqueles expressamente permitidos pela Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Trajar-se inadequadamente, conforme regulamentação.

Transitar com o veículo em mau estado de conservação.

Transitar com o veículo em mau estado de higiene.

Fumar no interior do veículo, quando em operação.

Não se apresentar ao serviço devidamente uniformizado.

Não permanecer o condutor junto ao veículo, quando este encontrar-se em Ponto de Estacionamento.

Grupo 2: infrações de natureza média

Abastecer o veículo durante a realização da viagem.

Seguir itinerário mais extenso ou desnecessário ao atendimento do usuário;

Efetuar a partida do veículo sem o término do embarque e/ou desembarque de usuários.

Impedir ou dificultar o embarque de usuários que já efetuaram o pagamento da tarifa em outro veículo, o qual teve sua viagem interrompida.

Interromper a viagem, durante a operação, sem motivo justo.

Movimentar o veículo com as portas abertas.

Não aproximar, o veículo da guia da calçada (baia) para o embarque e/ou desembarque dos usuários.

Não apresentar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, nas condições e prazos fixados, informações, relatórios, demonstrativos e documentos relativos ao serviço.

Não comunicar, no prazo estabelecido neste Decreto, ocorrência de acidentes com os veículos, havendo ou não vítimas, ou outro fato que implique na interrupção ou suspensão do serviço.

Não fornecer o troco corretamente ou negá-lo ao usuário.

Não manter em funcionamento equipamento ofertado no ato de credenciamento no STX/SLM.

Não tratar com polidez e urbanidade, de acordo com a moral e os bons costumes, os usuários, o público em geral, funcionários do Órgão Gestor do SIMUR/SLM responsável pelo gerenciamento e fiscalização do STX/SLM.

Permitir o acesso ao interior do veículo de pessoas conduzindo combustíveis, materiais explosivos e outros materiais nocivos à saúde.

Realizar propaganda político-partidária durante a operação do STX/SLM.

Retardar propositadamente a marcha do veículo ou trafegar em velocidade acima da permitida para a via.

Utilizar área não permitida com finalidade de formação de ponto.

Não portar a guia de aferição do taxímetro expedida pelo INMETRO.

Abandonar o veículo, durante a operação, sem motivo justificado.

Descumprir as Portarias, Determinações, Normas e Instruções Complementares emitidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Divulgar nos veículos publicações, sem prévia autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e/ou fazê-lo em desacordo com as normas ou especificações da Administração.

Grupo 3: infrações de natureza grave

Não acatar as determinações do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e dos agentes fiscalizadores.

Ameaçar e/ou incitar outras pessoas contra a fiscalização, visando intimidar ou coagir qualquer ação e/ou execução de procedimento legal.

Não permitir e/ou dificultar o serviço da fiscalização ou obstar a realização de estudos e/ou auditoria por pessoal credenciado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, quando devidamente comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Não apresentar o veículo à vistoria na data marcada, salvo com justificativa, deferida pelo Poder Público, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Não arcar com as despesas com pessoal, operação, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários, atinentes ao STX/SLM,

bem como pela aquisição de equipamentos decorrentes da prestação dos serviços.

Não atender notificação de irregularidades no prazo estabelecido.

Não colaborar com as autoridades encarregadas da segurança pública.

Não dispor no veículo de equipamentos obrigatórios ou operar com equipamentos em más condições de uso.

Não manter os veículos dentro da padronização visual exigida.

Não realizar seu recadastramento, o do veículo e do condutor auxiliar, quando houver, quando convocado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Não veicular mensagem e/ou publicidade nos veículos, quando determinadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Operar com o veículo apresentando más condições de uso, comprometendo a segurança dos usuários.

Operar veículo com emissão excessiva de fumaça.

Promover ou participar de paralisações do STX/SLM, sem motivo justificado.

Utilizar no veículo o combustível não autorizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Utilizar o veículo cadastrado no STX/SLM para fins diversos aos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.032/2023, sem autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Deixar de operar o prefixo por prazo superior ao limite estabelecido neste Decreto sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Induzir o usuário a erro, com o fim de obter lucro indevido.

Cobrar valor diverso daquele devido segundo a tabela de tarifa, inclusive a utilização da Bandeira 2 fora do horário permitido.

Operar com o selo de vistoria vencido ou sem o mesmo.

Prestar o serviço com o veículo sem usar o taxímetro, exceto nos casos previstos e autorizados.

Prestar o serviço com o veículo com o taxímetro funcionando defeituosamente.

Transitar com Registro de Condutor não referente ao prefixo.

Entregar o veículo a condutor não constante do cadastro ativo referente ao prefixo.

Entregar o veículo a pessoa não registrada no Órgão Gestor no cadastro de condutores de táxi.

Grupo 4: infrações de natureza gravíssima

Adulterar documentos exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM para acompanhamento da operação.

Agredir, verbal ou fisicamente, os funcionários do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, ou passageiros.

Ceder ou deixar de operar uma vaga em ponto fixo sem prévia e expressa autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Circular com o veículo sem portar a permissão do STX/SLM ou com a mesma vencida.

Operar quando o veículo houver sido reprovado em vistoria veicular, após o prazo definido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

Ausência de adesivo obrigatório, interno ou externo.

Desrespeitar o valor das tarifas em vigor no STX/SLM.

Permitir ou realizar o transporte de drogas e outros produtos ilícitos.

Não operar em local determinado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Não pagar os tributos, taxas e multas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.032/2023.

Não submeter à vistoria veículo que tenha sofrido acidente e que comprometa a segurança dos usuários.

Não substituir os veículos que ultrapassarem a idade máxima permitida, salvo com autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Operar o STX/SLM portando arma de fogo e/ou cortante, tanto permissionário como eventual preposto.

Operar o STX/SLM sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, tanto o permissionário como eventual preposto.

Angariar passageiro em outro Município sem a prévia autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Permitir que condutor não autorizado para o STX/SLM conduza o veículo.

Utilizar o veículo para transporte individual de passageiros por táxi, quando a permissão estiver suspensa em decorrência de penalidade imposta.

Alterar ou rasurar o selo de vistoria, inviabilizando a identificação.

Alterar ou rasurar o Termo de Permissão, inviabilizando a identificação.

Deixar de realizar duas vistorias consecutivas sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Alienar ou prometer a venda do veículo vinculado ao prefixo, sem a comunicação e a autorização da Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Não portar o Termo de Permissão e a Carteira de Identificação.

São Lourenço da Mata, 17 de julho de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:5CF8B28C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2024

PORTARIA Nº 102/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

Artigo 1º - DESIGNAR, os (as) servidores (as) Ana Karla Brito Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.347.575 e CPF nº 047.827.944-28, matrícula nº. 478230, para exercer as funções de Ouvidora, Francisco Rivaldo Souza da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.226.724 e CPF nº 660.955.734-91, matrícula nº. 977590, para exercer as funções de Comandante da Guarda Civil Municipal, Jaqueline de Oliveira Lima, portador da Cédula de

Identidade RG nº 5.565.718 e CPF nº 047.410.654-30, matrícula nº. 478228, para exercer as funções de Corregedora.

Artigo 2º - A presente designação dá-se em caráter público e relevante não fazendo jus ao recebimento de renumeração.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de Julho de 2024

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:7D4D1803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2024

PORTARIA Nº 103/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

Artigo 1º - DESIGNAR, os (as) servidores (as) abaixo relacionados para compor a **JARI** (**Junta Administrativa de Recursos de Infrações**), com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, em cumprimento ao que determina o CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

Representante com Conhecimento na área de trânsito

Titular – Carlos José da Silva – CPF: 765.127.894-15 "Externo"
Suplente – Moacir José da Silva – CPF: 621.802.314-15 "Servidor"

Representante do órgão municipal executivo de trânsito

Titular – Marcelo José Ferreira Filho – CPF: 110.529.194-48 "Servidor"
Suplente – Adeildo Batista da Silva – CPF: 835.508.604-04 "Servidor"

Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito

Titular – Nóe Albuquerque de Morais – CPF: 612.845.134-91 "Externo"
Suplente – José Rogério Aprigio dos Santos – CPF: 027.997.674-78 "Externo"

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de Julho de 2024

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:CE0D240C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 007/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 007/2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, S.r. OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no §1º, do Art.27 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações no Art.13 do Decreto nº 8.726/2016;

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR **PALOMA SANDRIELE DOS SANTOS CARNEIRO**, FARMACÊUTICA - CRF: 07799, CPF: 104.115.794-01 da COMISSÃO DO NUCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE do Hospital e Maternidade Petronila Campos, instituída em 19 de junho de 2024 pela portaria número 05/2024.
Art. 2º- Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE ,22 de julho de 2024.

OTAVIANO EDUARDO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:A19407F7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 008/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 008/2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, S.r. OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no §1º, do Art.27 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações no Art.13 do Decreto nº 8.726/2016;

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR **SABRINA ROBERTA MAIA BARBOSA**, FARMACÊUTICA - CRF: 13940, CPF: 129.051.534-40 para compor a COMISSÃO DO NUCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE do Hospital e Maternidade Petronila Campos, instituída em 19 de junho de 2024 pela portaria número 05/2024.
Art. 2º- Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação até o término do corrente exercício.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE ,22 de julho de 2024.

OTAVIANO EDUARDO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:F3A002AE

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 06/2022.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 088/2022
CHAMADA PÚBICA Nº 006/2022
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Especial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Chamada Pública nº 006/2022, que objetiva: contratação de prestadores de serviços de saúde especializadas na realização de exames Citopatológicos, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", disponível por meio do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM), conforme Termo de Referência (Anexo I), para um período de 12 meses; HOMOLOGO o correspondente Processo e ADJUDICO o seu

objeto a empresa PAULA GABRIELE DE SOUZA CNPJ: 53.679.159/0001-40. Esta publicação tem efeito retroativo à 31/05/24.

São Lourenço da Mata, 23 de julho de 2024.

ZARES VIEIRA GONÇALVES BRAZ
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:C794B3CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DEREPENTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 207/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 207/2024 - DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n° 19.463.977/0001-73.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DE SERRITA – PE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ENTIDADE: 03.01.07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 12.306.1203.2835.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
NAT. DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03.01.07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 12.361.1204.2832.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
NAT. DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL R$ 51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **07 (sete) meses**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21.
FORO: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

Serrita - PE, 18 de julho de 2024.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Contratadas

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:12A8214F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 024/2024. Processo Nº: 024/2023. Pregão Presencial nº. 001/2023.SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: WELLINGTON ALVES GONDINHO – ME – **CNPJ Nº53.523.575/0001-55.** Valor Contratado: R$ 45.664,60. Vigência: 12 (doze) meses.

Sertânia (PE), 29 de maio de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:2911DE39

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 025/2024. Processo Nº: 024/2023. Pregão Presencial nº. 001/2023.SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: MÁRCIA SOLANGE RAMOS ROLIM – ME – **CNPJ Nº53.995.815/0001-14.** Valor Contratado: R$ 119.864,77. Vigência: 12 (doze) meses.

Sertânia (PE), 29 de maio de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:30E3AB64

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 026/2024. Processo Nº: 024/2023. Pregão Presencial nº. 001/2023.SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: ALOÍSIO DA SILVA 89336399420 – ME – **CNPJ Nº35.281.290/0001-73.** Valor Contratado: R$ 90.575,65. Vigência: 12 (doze) meses.

Sertânia (PE), 29 de maio de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:65E074C4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 027/2024. Processo Nº: 024/2023. Pregão Presencial nº. 001/2023.SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: JOSÉ AILTON FREIRE DOS SANTOS TRANSPORTE ESCOLAR – ME – **CNPJ Nº53.613.532/0001-60.** Valor Contratado: R$ 255.764,31. Vigência: 12 (doze) meses.

Sertânia (PE), 29 de maio de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:7192DBED

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 028/2024. Processo Nº: 024/2023. Pregão Presencial nº. 001/2023.SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA TRANSPORTE ESCOLAR – ME – **CNPJ Nº34.960.464/0001-61.** Valor Contratado: R$ 149.424,68. Vigência: 12 (doze) meses.

Sertânia (PE), 29 de maio de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:89BBBE84

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 029/2024. Processo Nº: 024/2023. Pregão Presencial nº. 001/2023.SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: ROMILSON MOREIRA RAFAEL – ME – **CNPJ Nº53.710.230/0001-00.** Valor Contratado: R$ 83.235,68. Vigência: 12 (doze) meses.

Sertânia (PE), 29 de maio de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:6CC4C664

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 030/2024. Processo Nº: 024/2023. Pregão Presencial nº. 001/2023.SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: CLAUDENILSON ZUZA ELÓI – ME – **CNPJ Nº53.715.236/0001-70.** Valor Contratado: R$ 78.139,10. Vigência: 12 (doze) meses.

Sertânia (PE), 29 de maio de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:3C17F1C9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 031/2024. Processo Nº: 024/2023. Pregão Presencial nº. 001/2023.SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: ROSEANE RODRIGUES BESERRA RAMOS TRANSPORTE LTDA – ME – **CNPJ Nº36.591.448/0001-74.** Valor Contratado: R$ 162.174,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Sertânia (PE), 29 de maio de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:56E55216

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 032/2024. Processo Nº: 024/2023. Pregão Presencial nº. 001/2023.SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: JAILSON PEREIRA DA SILVA – ME – **CNPJ Nº36.124.637/0001-37.** Valor Contratado: R$ 151.933,15. Vigência: 12 (doze) meses.

Sertânia (PE), 29 de maio de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:3BBD964A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 033/2024. Processo Nº: 024/2023. Pregão Presencial nº. 001/2023.SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: JOSÉ MÁRIO GOMES DE ALMEIDA – ME – **CNPJ Nº53.967.047/0001-70.** Valor Contratado: R$ 188.973,33. Vigência: 12 (doze) meses.

Sertânia (PE), 29 de maio de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:A8A99FED

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 034/2024. Processo Nº: 024/2023. Pregão Presencial nº. 001/2023.SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: JOSÉ FABIANO TARCISIO – ME – **CNPJ Nº48.370.156/0001-90.** Valor Contratado: R$ 169.121,30. Vigência: 12 (doze) meses.

Sertânia (PE), 29 de maio de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:69C9BACC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 035/2024. Processo Nº: 024/2023. Pregão Presencial nº. 001/2023.SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: JOSÉ ALDRIN TARCISIO – ME – **CNPJ Nº45.510.315/0001-17.** Valor Contratado: R$ 169.121,30. Vigência: 12 (doze) meses.

Sertânia (PE), 29 de maio de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:B78E25F7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 036/2024. Processo Nº: 024/2023. Pregão Presencial nº. 001/2023.SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: EDSON ALEXANDRE DA SILVA – ME – **CNPJ Nº48.198.277/0001-05.** Valor Contratado: R$ 177.029,98. Vigência: 12 (doze) meses.

Sertânia (PE), 29 de maio de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:11110057

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 034/2024. ACC. Concorrência Eletrônico Nº 005/2024. Contratação. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO ASSENTAMENTO MALHADA DOS CAVALOS, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ – PE.** Valor estimado: **R$ 327.655,87** (trezentos vinte sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Data da Sessão de Abertura: 14/08/2024 às 10:00hs, local: Será realizado pelo sistema eletrônico da BNC (Bolsa Nacional de Compras) http://.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Site: http://.bnc.org.br
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (42) 3026-4570

Tacaimbó/PE, 23 de julho de 2024

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
ACC.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:AED80B3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Tamandaré-PE, nos termos das alíneas "b", "c", e "e", inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, a contratação de empresa especializada para assessoramento e consultoria jurídica, para levantamento e revisão dos pagamentos de tributos, inclusive tarifas, realizados pelo município, através de parcelamentos ou de obrigações correntes, sejam os efetuados através de retenção no FPM, Guia da Previdência Social – GPS ou qualquer outro meio, para verificar eventuais recolhimentos feitos de forma indevida ou maior, bem como a análise da correta utilização de alíquotas, bases de cálculo, códigos de pagamento informados nas guias de pagamentos, além da apropriação destes por parte da Receita Federal, a fim de recuperá-los, judicial ou administrativamente, bem como, análise de débitos tributários, inclusive tarifas, constituídos em desfavor do município, a fim de verificar a existência de prescrição; decadência; equívocos na base de cálculo ou alíquota; vícios na formalização do débito; dentre outros motivos suficientes a dar ensejo à anulação/revisão dos débitos, judicial ou administrativamente, em relação aos fatos ocorridos anteriormente ao contrato a ser firmado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa: Dias, Rezende & Alencar Advocacia, CNPJ: 10.724.104/0001-00. Cálculo de Remuneração: ad exitum – devendo ser pago ao Proponente o valor correspondente a 15% do efetivo benefício auferido pelo Município se decorrente de processo judicial, ou 10% se decorrente de processo administrativo. Em ambos os casos, os honorários serão devidos tão somente após o Município gozar do benefício a que faz jus, em conformidade com a Súmula 18 do Egrégio Tribunal de Contas de Pernambuco.

Tamandaré/PE, 19/07/2024.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:B112BDD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n° 001/2023. Aumento de quantitativo e preço unitário ao contrato nº 059/2023, relativo ao Processo nº 006/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023. Objeto: Serviços de limpeza e conservação dos serviços urbanos do Município de Tamandaré/PE. Contratado: Nordeste Construções Instalações e Locações Ltda, CNPJ nº 13.347.399/0001-23. Valor: Em 24,05% do valor global contratual. Fundamentação Legal: § 1º, inc. II do art. 65 da Lei 8.666/93, Cláusula Sétima do contrato principal e legislação pertinente.

Tamandaré/PE, 31/07/2023.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:C32A2403

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2024

Contrato nº. 044/2024. Processo Administrativo Nº: 019/2024. Inexigibilidade de Licitação Nº:004/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo **Sistema Único de Saúde-SUS, junto ao Município de Taquaritinga do Norte-PE,** conforme Termo de Referência. Contratada: **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS- DEMAIS-** CNPJ: 22.964.948/0001-08.Valor: R$ 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Data de assinatura:17/07/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 23 de julho de 2024. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:945201FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2024

Contrato nº. 045/2024. Processo Licitatório Nº: 015/2024. Concorrência Eletrônica Nº:006/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em engenharia para construção do Velório Público Municipal, no Distrito de Pão de Açúcar, Município de Taquaritinga do Norte – PE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Contratada: **AGIL CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA-** CNPJ: 36.376.673/0001-98.Valor: R$ 189.577,52 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Data de assinatura:22/07/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 23 de julho de 2024. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:0FDEBBBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 19/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024

CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 001/2023)

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto do art. 37 da Constituição Federal, levando em conta a Homologação do Resultado Final de parte das vagas ofertadas em concurso público realizado pelo município de Terra Nova/PE, que se deu por meio do Decreto Municipal nº 05, de 03 de janeiro de 2024, e considerando a necessidade de atendimento do serviço público inerente à Administração Municipal, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no ANEXO I deste Edital de Convocação, para apresentação de documentos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo municipal.

Os candidatos relacionados no ANEXO I do presente Edital **deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova/PE, no horário de 08:00 ás 14:00 horas, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste**, munidos dos documentos exigidos no CAPÍTULO XIII, ITEM 9, do Edital do Concurso Público nº 001/2023, com vista à formação de pasta funcional e eventual e futura confecção do termo de posse no respectivo cargo, cumpridas as condições descritas.

Deverão, ainda, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente instrumento, apresentar os exames laboratoriais e de imagem constantes no CAPÍTULO XIII, ITEM 9.1, do Edital do Concurso Público nº 001/2023, com vista a obtenção de parecer médico necessário à posse efetiva no respectivo cargo, observando as condições descritas.

Os candidatos constantes no presente Edital estão sendo convocados para atender as vagas imediatas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE, de acordo com a ordem de classificação, desistências, não comparecimento de convocados, exonerações e eventuais decisões judiciais.

Gabinete da Prefeita, aos 23 de julho de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA	
MOTORISTA AMBULÂNCIA	
Classificação / Inscrição	**Nome completo**
8°	GILDELENO GADELHO DE SOUZA
9°	FRANCIEUDO DOS SANTOS DA SILVA
10°	MATUZALEM FERREIRA DE SOUZA
11°	AIRTON MICHAEL AMANCIO DE SÁ

Secretaria Municipal de Administração, aos 23 de julho de 2024.

ALEX CLEITON FILGUEIRA ARAÚJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:28DCFDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 14/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
T O R N A R P Ú B L I CO

O presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO**, para fins de suprimento de funções em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Terra Nova/PE, por excepcional interesse público de servidores, nos termos que se seguem:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B - ORIENTADOR SOCIAL

– Maria do Socorro da Silva
– Shirley Priscila dos Santos Gonçalves

ATENÇÃO! Convocação por um período de 5 (cinco) meses para tirar férias.
Os candidatos classificados, aprovados e convocados **terão 02 (dois) dias** contados a partir de sua notificação/publicação do Diário da AMUPE e site da Prefeitura, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE.

Os candidato(a)s convocado(a)s terão que entregar cópia da documentação abaixo relacionado em um envelope com identificação, função e Secretaria a qual se inscreveu.

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias e original de CPF, RG, Comprovante de Residência e Título de Eleitor ;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Conta Corrente e Agência do **Banco do Brasil**;
- Registro Civil e CPF de filhos menores de 14 anos (quando houver)
- Apresentar Carteira Funcional expedida pelo Conselho de Classe a qual o servidor foi convocado (quando houver)

Posteriormente, serão convocados para assinatura do Contrato por Excepcional Interesse Público, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS (Edital nº 02, de 02 de maio de 2023).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Terra Nova/PE, 23 de julho de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:290C180D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PL – 051/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 - OBJETO Nat: Aquisição de itens de mobiliário e armazenamento (armários, birôs, cadeiras, estantes e afins), utensílios de cozinha e de refeição (panelas, pratos, talheres e afins), eletrodomésticos e eletroeletrônicos (freezers, geladeiras, bebedouros, fogões, ventiladores, Datashow, microfones e afins), destinados a equipar as escolas da rede municipal de ensino de Timbaúba/PE. **Valor Estimado de contratação – R$ 1.039.049,10 (um milhão, trinta e nove mil, quarenta e nove reais e dez centavos)**. As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 24/07/2024 até o dia 06/08/2024 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 06/08/2024 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: LICITAR DIGITAL. Endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.licitardigital.com.br** ou no Setor de Licitações de Timbaúba - Rua Dr. Alcebíades, nº 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h.

Timbaúba, 23 de julho de 2024.

NAYARA RODRIGUES -
Pregoeira.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:516B2DB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT N° 002/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL, inscrita no CPF N° **24.658.170/0001-26.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.
.
VALOR ACRESCIDO: R$ 619,60 (seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA:22/07/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão
DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:14E9178D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT N° 002/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR: BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CPF N° **36.181.473/0001-80.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.
.
VALOR ACRESCIDO: R$ 775,87 (setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA:22/07/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão
DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:EE8426A6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT N° 002/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR: E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CPF N° **24.708.262/0001-73.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.
.
VALOR ACRESCIDO: R$ 66,75 (sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA:22/07/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão
DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:6D7A55E1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT N° 002/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR: SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS, inscrita no CPF N° **39.862.043/0001-11.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.
.
VALOR ACRESCIDO: R$ 761,25 (setecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA:22/07/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão
DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:D20494F0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT N° 002/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR: MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EIRELI, inscrita no CPF N° **34.351.431/0001-14.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 289,80 (duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA:22/07/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão
DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:5A1D635A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT N° 002/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR: LTS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CPF N° **49.243.972/0001-04.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 83,51 (oitenta e três reais e cinquenta e um centavos)

DATA DA ASSINATURA:22/07/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão
DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:49A9C706

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À,

Empresa: **WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.097.841/0001-70.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório SEDUC nº 004/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico SEDUC nº 003/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização dos eventos do Casamento Coletivo no dia 26 de Julho de 2024, evento das Debutantes no dia 04 de Dezembro de 2024 para a Secretaria de Assistência Social e as formaturas dos Concluintes do ABC nos dias 10 a 13 de Dezembro de 2024, e dos Anos Finais nos dias 17 a 20 do mesmo mês, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia para os alunos da rede de ensino do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 04/07/2024, que teve como licitante vencedor: **WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS,** no valor total de **R$ 679.899,60** (seiscentos e setenta e nove, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos);

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura dos Contratos, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura dos Contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:151DEC89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O gestor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, o PROCESSO

LICITATÓRIO PMT / Nº 024/2024, INEXIGIBILIDADE PMT / Nº 011/2024, objetivando a contratação da empresa **JC SHOWS E EVENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 07.093.140/0001-09, representante legal do artista **"ALTEMAR DUTRA JÚNIOR"** para apresentação no dia 27/07/2024, na 66ª (sexagésima sexta), festa dos estudantes, no Município de Triunfo – PE, no valor global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).** Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 10 de Julho de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:889C95D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
CONTRATO/PMT Nº 060 / 2024

PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 024/2024
INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 011/2024

OBJETO: Contratação da empresa **JC SHOWS E EVENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 07.093.140/0001-09, representante legal do artista **"ALTEMAR DUTRA JÚNIOR"** para apresentação no dia 27/07/2024, para apresentação na 66ª (sexagésima sexta), festa dos estudantes, no Município de Triunfo – PE.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Triunfo para o exercício de 2024, aprovado pela Lei n° 1.701 de 11 de Dezembro de 2023.
Unidade: 020601 – Departamento de Turismo
Funcional: 13.392.1004.2092.0000 – Promoção e Apoio aos Eventos e Atrações Turísticas
Categoria Econômica:3.3.90.39.00 – Aplicações Diretas
Código de Aplicação: 110 000
Fonte de Recurso: 0 0100

Valor do contrato: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias;

Contratante: MUNICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa**;**

Contratada: JC SHOWS E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 07.093.140/0001-09, sediada na Rua Guaipa, n° 204, apto n° 21, Vila Leopoldina, São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. João Carlos Vieira Mourão, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n°. 7.181.373-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n°. 011.592.368-36, residente e domiciliado no Município de São Paulo na Rua Ivan Curvelo, 54 Lapto 21A - Vila Hamburguesa - CEP: 05302-020 - Estado de São Paulo.

Triunfo - PE, 10 de julho de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:0A72B7A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 236, DE 23 DE JULHO DE 2024

EMENTA: EXONERA, a pedido, MARIA JOSÉ MARTINS DA SILVA do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Endemias, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sr.ª **MARIA JOSÉ MARTINS DA SILVA**, portadora do RG nº 71347446 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 054.866.484-64, do Cargo Efetivo de **Agente Comunitário de Endemias**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de julho de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:C21D60C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 235, DE 23 DE JULHO DE 2024

EMENTA: INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, nomeia a Comissão Processante, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;
CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão, qual seja, abandono de cargo praticado pela servidora **ANA CLAUDIA SILVA ANDRADE**, matrícula funcional nº. 211077, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

R E S O L VE :

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº. 003/2024 em face da servidora **ANA CLAUDIA SILVA ANDRADE** a fim de que seja averiguado o ato irregular cometido no exercício da profissão qual seja, abandono de cargo, concedendo a ampla defesa no devido

processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º Designar os servidores infra relacionados para, sob a presidência da primeira, para conduzir a Sindicância, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO
Eurides Cassimiro De Melo Pereira	825.765.644-53	Professora	0000006	Presidente
Rita Antônia Dos Santos	728.460.974-53	Professora	0001094	Membro
Maria Cordeiro de Carvalho da Silva	775.152.004-30	Professora	0000378	Membro

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias úteis podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:0C93AFF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CITAÇÃO

CITAÇÃO

Ilma. Senhora,
ANA CLÁUDIA SILVA ANDRADE (CPF nº 028.667.684-26)
Assunto: Citação. Notificação para defesa no prazo de 10 (dias) dias.

Na qualidade de Presidente da Comissão designada pela Portaria nº 235/2024, do Prefeito do Município de Tupanatinga/PE, publicada no Diário Oficial do Município - AMUPE, comunico a instauração contra V. S. do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023, para apurar notícia de suposto abandono de cargo, considerando-se V. S. citada, para os devidos efeitos legais, a partir desta ciência, sendo facultada a apresentação de defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 232 da Lei Estadual nº 6.123/1968, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de procurador legalmente habilitado, sem prejuízo do direito de vistas aos autos com data previamente estipulada, o que lhe é assegurado durante o horário de expediente normal da comissão, que se encontra instalada no prédio da Rua Floriano Peixoto, nº 02, Tupanatinga/PE, CEP: 56540-000.

Informo que desde dezembro de 2012 V. S.ª incorre em falta ao serviço, não comparecendo ao seu local de trabalho para o exercício de suas funções conforme notificações expedidas pela Secretária-Adjunta de Administração e Planejamento. Logo, em caso de ausência de defesa ou não comprovação das atividades vinculadas ao seu cargo, incorrerá na pena de demissão prevista no art. 204, inciso II, e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 6123/1968 c/c art. 10, inciso I, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Tupanatinga, 23 de julho de 2024.

EURIDES CASSIMIRO DE MELO PEREIRA
Presidente da Comissão do PAD 003/2024

Art. 232. Cumprido o disposto no artigo anterior, o presidente da comissão determinará a citação do indiciado, para no prazo de dez dias, apresentar defesa, sendo-lhe facultada vista do processo na repartição.

Art. 204. A demissão será aplicada nos casos de:
II - Abandono de cargo;
Parágrafo único. Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos.

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:69B5D1C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 077, DE 27 DE JUNHO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO SILVA,** Zelador(a) Unidade Escolar, matrículas 00000643, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 5430973 SSP/PE e inscrita no CPF nº 041.033.564-99, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 1999-2019, pelo prazo de 2 (dois) meses, devendo ser agendado na Secretaria de educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 27 de junho de 2024.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:2AE85235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 082, DE 05 DE JULHO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO, o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO, o Art. 132 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município: O funcionário, em qualquer tempo, poderá desistir da licença para trato de interesse particular.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal **MARÍLIA DA CONCEIÇÃODE FRANÇA**, Psicologa, matricula nº 0001106,

lotada na Secretaria de Saúde, portadora do RG nº 6918621 SDS/PE e inscrita no CPF nº 090.680.994-00, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, a partir do dia 04 de julho de 2024 até do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 05 de julho de 2024.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:DADBF965

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024

Aviso de Licitação
Pregão Presencial N° 002/2024
Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial n° 002/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Construção, para manutenção da Secretaria Obras para o exercício de 2024, - Valor estimado do presente objeto é de R$ 114.723,17 (cento e quatorze mil, setecentos e vinte e três reais e dezessete centavos) - A sessão pública será realizada dia 07/08/2024 às 12:00h, Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@tuparetama.pe.gov.br, e no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Andrelino Rafael, 38 - Centro - Tuparetama – PE; Maiores informações pelo fone: (87) 3828-1156.

Tuparetama, (PE), 23 de julho de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ALVES FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:B7780CEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DIA 06/06/2024

PROCESSO Nº 024/2024.
CREDENCIAMENTO Nº 005/2024.

Na publicação do diário Oficial do dia 06/06/2024, onde se lê:
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 90.000,00.
Leia-se:
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 108.750,00.

Venturosa, 22 de julho de 2024.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:9698267F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PROCESSO N.0022/2022

EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 060/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022, MODALIDADE **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS NOVOS CAMINHOS-PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANITICOS, EM RUAS DO MUNICIPIO DE VENTUROSA-PE.**

CONTRATADA: **D. L. G. CONSTRUTORA LTDA; CNPJ** 37.482.838/0001-79.
OBJETO: Reajustar o Contrato n. 60/2022 em 7,65 % (sete, virgula, sessenta e cinco por cento) no saldo do contrato de acordo com os valores do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA acumulado dos últimos dezenove meses, nos termos da Cláusula Sétima do contrato original.

.

Venturosa, 17 de MAIO de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:16C866E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PROCESSO N.0022/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 060/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022, MODALIDADE **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS NOVOS CAMINHOS-PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANITICOS, EM RUAS DO MUNICIPIO DE VENTUROSA-PE.**
CONTRATADA: **D. L. G. CONSTRUTORA LTDA; CNPJ** 37.482.838/0001-79.
OBJETO: PRORROGAR O OBJETO DO CONTRATO POR UM PRAZO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DIA 22/02/2024.

Venturosa, 22 de FEVEREIRO de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:A74933F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE PNEUS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA.
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 645.031,16
ABERTURA: 05/08/2024 às 10h05min.

Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
Id do processo: 322235
Edital e INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 23 de julho de 2024.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:7A30EBF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 053/2023

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 053/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023, MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇAO DE ESCOLAS E CRECHES DA REDE PUBLICA DE ENSINO 2022/2023, CONFORME PROJETO ANEXO.**

CONTRATADA: Contratada: **AGUIA ENGENHARIA E LOCACAO LTDA,** CNPJ Nº **34.737.334/0001-64**.

OBJETO: Acrescer a **importância de R$ 23.388,19 (vinte e três mil trezentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos)** perfazendo um VALOR TOTAL DE **R$ 215.771,75 (duzentos e quinze mil setecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

Venturosa, 18 de julho de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:6A4878C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 011/2022. Objeto: Prorrogação de prazo de Vigência Contratual referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO, COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Contratado: **IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI EPP**. CNPJ: **14.657.444/0001-09**. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 10/02/2023 à 10/02/2024.

Xexéu/PE, 10 de fevereiro de 2023.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:04AB3948

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

2º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 011/2022. Objeto: Prorrogação de prazo de Vigência Contratual referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO, COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Contratado: **IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI EPP**. CNPJ: **14.657.444/0001-09**. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 09/02/2024 à 09/02/2025.

Xexéu/PE, 09 de fevereiro de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:B9F48DFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
AVISO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
OBJETO: Prestação de serviços especializados em gerenciamento de concurso público para cargos efetivos na Câmara Municipal de Vereadores do Paulista/PE.
CONTRATADO: Instituto de Apoio à Gestão Educacional - IGEDUC, instituto de direito privado, inscrito no CNPJ n° 23.418.768/0001-85, com sede na Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 110, Recife Antigo (Porto Digital), CEP: 50030-200.
Disponível em: https://transparencia.paulista.pe.leg.br/app/pe/paulista/2/quadro-de-avisos/10
VALOR CONTRATADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Data de assinatura: 12/07/2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Paulista/PE, 23 julho de 2024.

EDSON DE ARAÚJO PINTO
Vereador Presidente

Publicado por:
Stefany da Silva Siqueira
Código Identificador:36419258

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
AVISO DE HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

OBJETO: Contratação de empresa para administração e gerenciamento de frota em rede de postos credenciados com o fornecimento de combustível automotivos (etanol, gasolina comum e óleo diesel comum) por meio de sistema eletrônico com cartão magnético, para atender demanda do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PREVIPAULISTA. **VALOR**: Taxa administrativa de -2,10% (dois inteiros e um décimo por cento negativos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **HABILITADA E VENCEDORA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, **CPNJ:** 05.340.639/0001-30. Demais informações através do e-mail: licitacaoprevipaulista@gmail.com. horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Paulista/PE, 23 de julho de 2024.

LEONARDO SOARES LIMA DAMASCENO
Condutor de Processo

Publicado por:
Leonardo Soares Lima Damasceno
Código Identificador:1B7C1BBE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Paulista, no uso de suas atribuições RATIFICA os termos da Dispensa de Licitação nº 024/2024, que tem como objeto a: Contratação direta, mediante dispensa de licitação com disputa, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de expediente, material de limpeza e material permanente, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista (PREVIPAULISTA), em favor das empresas: **A M DOS SANTOS LTDA**, CNPJ: **53.614.094/0001-55**, nos lotes 01 e 02, **valor total** : R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); **MAXIMOS COMÉRCIOS LTDA**, **CNPJ**: 41.434.548/0001-27, nos lotes: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, com **valor total** R$: 3.080,35 (três mil, oitenta reais e trinta e cinco centavos); **D M R BICAS,** CNPJ: **41.141.952/0001-02,** nos lotes 23 e 24, com **valor total**: R$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais) e **54.448.563 LIRALDO PEREIRA DE ARAUJO,** CNPJ: **54.448.563/0001-76,** no lote 25, com valor total: 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais). **Valor Global Total R$ 11.495,35 (onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)**. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Paulista/PE, 23 de julho de 2024.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor Presidente do Previpaulista

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:5F4FB6B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 3134/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 260/2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Prioridade de Pagamento de Verbas Indenizatórias, tombado sob o número 3134/2023, formulado pela servidora **RIZONITA JOSÉ BORBA**, Matrícula nº **29157**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 260/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15 de julho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:8BC23459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024.
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Integra ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**. Registro de Preços. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE PAULISTA / PE.** Empresa **detentora da Ata nº 029/2024: LUIZ MAURO FERREIRA. CNPJ: 01.397.622/0001-68, VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 1.358.083,03. (Um milhão e trezentos e cinquenta e oito mil e oitenta e três reais e três centavos).** Prazo de vigência: 12 (doze) meses. A Ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br

Paulista-PE, em 23 de julho de 2024.

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:48D4DA3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024.
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Integra ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**. Registro de Preços. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE PAULISTA / PE.** Empresa **detentora da Ata nº 030/2024: BMS DE MORAES RAMOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. CNPJ: 37.422.440/0001-47, VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.056.585,42 (quatro milhões e cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).** Prazo de vigência: 12 (doze) meses. A Ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br

Paulista-PE, em 23 de julho de 2024.

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:C90F7A99

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 029/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 029/2024

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº

37.844.417/0001-40, OBJETO: aquisição de fraldas descartáveis destinadas aos alunos das CRECHES e CEMEDIS da rede municipal de educação, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Selicc n° 011/2024 e seus Anexos. Valor total R$ 87.315,84 (oitenta e sete mil e trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Dotação orçamentária: 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta; 12 – Educação; 2010 – Educação Infantil Cidadã, 4013 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche, 33903000 – Outros Materiais de Consumo, 15001001 – MDE 25% - Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino conforme nota de empenho nº 1970.

Paulista, 05 de julho de 2024.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:3070DDAA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 028/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 028/2024

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **FERRUDD COMERCIAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.036.083/0001-67, OBJETO: aquisição de 10(dez) playgrounds de madeira destinados a diversas escolas do Município, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Selicc n° 009/2024 e seus Anexos. Valor total R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Dotação orçamentária: 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta; 12 – Educação; 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade, 2407 – Aquisição, Construção, Ampliação, Adequação e Equipagem Para o Ensino Fundamental – Emenda Impositiva n° 07/2023, 44905200 – Equipagem e Material Permanente, 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme nota de empenho nº 1809.

Paulista, 25 de junho de 2024.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:0062F16E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 030/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 030/2024

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 48.495.866/0001-47. OBJETO: aquisição de fraldas descartáveis destinadas aos alunos das CRECHES e CEMEDIS da rede municipal de educação, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Selicc n° 011/2024 e seus Anexos. Valor total: R$ 15.578,64 (quinze mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Dotação orçamentária: 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta; 12 – Educação; 2010 – Educação Infantil Cidadã, 4013 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche, 33903000 – Outros Materiais de Consumo, 15001001 – MDE 25% - Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino conforme nota de empenho nº 1971.

Paulista, 04 de julho de 2024.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:C91B19D6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 031/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 031/2024

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **HOSPITALMED EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.868.059/0001-88. aquisição de fraldas descartáveis destinadas aos alunos das CRECHES e CEMEDIS da rede municipal de educação, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Selicc n° 011/2024 e seus Anexos. Valor total: R$ 17.480,16 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Dotação orçamentária: 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta; 12 – Educação; 2010 – Educação Infantil Cidadã, 4013 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche, 33903000 – Outros Materiais de Consumo, 15001001 – MDE 25% - Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino conforme nota de empenho nº 1972.

Paulista, 04 de julho de 2024.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:D2F0D810

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 033/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 033/2024

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 50.044.781/0001-94. OBJETO: aquisição de fraldas descartáveis destinadas aos alunos das CRECHES e CEMEDIS da rede municipal de educação, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Selicc n° 011/2024 e seus Anexos. Valor total: R$ 629,28 (seiscentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Dotação orçamentária: 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta; 12 – Educação; 2010 – Educação Infantil Cidadã, 4013 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche, 33903000 – Outros Materiais de Consumo, 15001001 – MDE 25% - Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino conforme nota de empenho nº 1967.

Paulista, 04 de julho de 2024.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:48E9279B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 034/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 034/2024

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **C&C COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS CONTRA INCÊNDIO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.264.511/0001-49. OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de recarga de Extintores e fornecimento de Placas de Sinalização, Luminárias de Emergência e Suporte de Chão (Tripé), de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Selicc n° 008/2024 e seus Anexos, Valor total: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Dotação orçamentária: 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta; 12 – Educação; 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade, 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 15001001 – MDE 25% - Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino conforme nota de empenho nº 2015.

Paulista, 11 de julho de 2024.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:A40AB8B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2024
CONTRATO Nº.: 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 118/2024
MODALIDADE: inexigibilidade n° **056/2024**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 75, Lei 14133/21
CONTRATADA: **ASCAP - ASSESSORIA E SOLUÇÕES PARA CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**
CNPJ/MF: 26.756.077/0001-80
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA TRANSMISSÃO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DOS CNPJS DAS UNIDADES EXECUTORAS/CAIXAS ESCOLARES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA**
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: **2024-1977 Ação: 2027 Elemento: 33903900 Fonte: 15430000**
TIPO DE EMPENHOS: Estimativo
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 04/07/2024 a 03/07/2025

ASSINATURA: 04/07/2024

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretário de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:C01FD70A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024 – FMS

CONTRATO Nº 022/2024 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA: CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, NOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS, AO CUSTO DE VALORES PAGOS PELA TABELA SUS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: CENTRO DA VISÃO DE PERNAMBUCO LTDA – CEVIPE
CNPJ/MF sob o nº 13.436.962/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 1.438.475,88 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, oitenta e oito centavos)PERIODO: 27/03/2024 A 26/03/2025.

Paulista, 04 de abril de 2024.

***KÁSSIA TAVÁRES MOURA* –**
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:F601561E

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **MV2 SERVIÇOS LTDA,**
CNPJ/MF sob o nº 30.379.128/0001-79.

Objeto: CI nº 101/2024 da Diretoria de Transportes da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento),** referente a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO TRANSPORTE, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** fica acrescido ao referido instrumento contratual, o valor financeiro anual de **R$ 149.989,66 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais, sessenta e seis centavos)**

Paulista/PE, 18 de julho de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:62278EC0

SECRETARIA DE SAÚDE
13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2013

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2013

DISPENSA Nº 038/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: **SÉRGIO JOAQUIM DE OLIVEIRA**

CPF/MF sob o nº 406.949.414-68

Objeto: Considerando os motivos expostos na **C.I nº 240/2024** da Superintendência de Atenção Básica, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo do **Contrato n° 144/2013**, referente à locação de imóvel situado Av. Aguinaldo Esteves, nº 25, Sítio Fragoso, Paulista/PE, para continuidade do funcionamento do PSF Sítio Fragoso, para atender a necessidade da referida Superintendência de Atenção Básica, fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, contados de **16 de setembro de 2024 a 15 de setembro de 2025**, o referido instrumento

contratual, permanecendo a importância mensal de **R$ 2.391,53 (dois mil, trezentos e noventa e um reais, cinquenta e três centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 28.698,36 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais, trinta e seis centavos).**

Paulista/PE, 10 de julho de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:CD36F60E

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023 – FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: **CENTRO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA**

CNPJ/MF sob nº 05.977.766/0005-78

Objeto: Considerando os motivos expostos na **CI nº 58/2024 da Superintendência de Regulação Assistencial**, da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos e valores** referentes a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTIC*O* EM PATOLOGIA CLÍNICA, NOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS, AO CUSTO DE VALORES PAGOS PELA TABELA SUS,** fica acrescido ao referido instrumento contratual o valor financeiro anual de **R$ 226.898,16 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais, dezesseis centavos),** representando o percentual de 24,9958% (vinte e quatro inteiros, nove mil novecentos e cinquenta e oito décimos de milésimos por cento) sobre o valor do contrato, passando o valor estimado anual de **R$ 907.745,04 (novecentos e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais, quatro centavos)** para **R$ 1.134.643,20 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais, vinte centavos)**

Paulista/PE, 11 de junho de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:CD82E543

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 025/2024

PORTARIA SECSAÚDE Nº 025/2024

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 039/2024 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 039/2024-FMS,** respectivamente: Sr. **Antônio Carlos Dias,** Coordenador de Transporte, Matricula 45.824, Gestor; Sra. **Gisely Silva Bezerra**, Diretora de Transporte, Matrícula 44.621, Fiscal. O Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO TRANSPORTE, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULOS LEVES, PESADOS E DE TRAÇÃO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, VISANDO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E OS SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR-CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, TROCA DE FILTROS E LUBRIFICANTES, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, CHAVEIRO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PE, POR PERÍODO DE 12 MESES, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 17 de julho de 2024.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:A84323C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPIO DE ABREU E LIMA

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

C2YDEZSLPE MUNICIPIO DE ABREU E LIMA

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230004-018415
UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE ABREU E LIMA
CNPJ Ente Recebedor: 08 637.373/0001-80
Valor Total do Plano de Ação: R$ 714.164,30
Masked Input 714 164.30

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Em Abreu e Lima, já temos o Conselho Municipal de Políticas culturais, a Lei do Fundo e estamos no processo de implementação da Lei do Sistema Municipal de Cultura, faltando apenas o Plano para completar o CPF da Cultura.
A Secretária de Cultura junto ao Conselho realizaram reunião entre Gestão X Conselho para juntos analizarem as melhores ações para execução da PNAB, realizamos um chamamento público para os fazedores de cultura e sociedade civil, para dar mais transparência ao processo de execução, ouvindo a todos e suas propostas, onde tivemos a presença de 54 participantes esse chamamento teve ampla divulgação nas redes sociais do município, carro de som e rádio.
Nesta escuta apresentamos a PNAB, através de palestra orientadora com Slides, falomos quais diferenças entre a Aldir Blanc I, Paulo Gustavo com a PNAB, abordamos também a importância do Sistema Nacional de Cultura, da fundamental importância para o município aderir ao sistema com a construção do CPF da Cultura no município, abrimos espaço para perguntas e respostas, discussão de propostas apresentadas pelos presentes.

Após a escuta pública, no dia 10.05.24 o conselho e gestão se reunirão para juntos construir o PAAR, em cima das propostas apresentadas e discutidas ficou decidido como seria a realização a execução dos recursos recebidos.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
Endereço eletrônico: https://abreuelima.pe.gov.br/pnab/ @prefeituradeabreuelima

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Teremos 01 Edital para fomentar ações em todos seguimento s culturais como (artes visual, audiovisual, design e moda, artesanato, música, dança, artes cênicas, cultura popular, arquitetura/ hurbanismo e patrimônio cultural, povos tradicionais, agentes culturais/tra balhadores da cultura e produtores culturais, instituições culturais não-governamen tais, fotografia, livros/leitura e literatura, gastronomi a, etc.): para contemplar 10 Proponente s em Projetos Livres como (oficinas para jovens e adultos, oficina para povos de terreiro desenvolver de forma artístico cultural e socioeducat ivo e comercial seus saberes, formação em todas as linguagens, apresentaçõ es itinerantes, feiras, festas populares, pesquisas culturais, mostras, cineclubism o, exposições individuais ou coletivas, manifestaç ões culturais brasileiras que estejam em risco de extinção, intercâmbio, publicação de livros, ep, single, espetáculo de dança, espetáculo de teatro, produção de curta- metragens, produção de webséries, aquisição de bens, desenvolvi mento (criação de roteiros p/ obras audiovisuai s), bolsa para formação, cineclubism o, etc.	10 vagas de R$ 15.500,00 cada, totalizando o valor de R$ 155.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Não
Fomento Cultural	Teremos edital de Prêmios para contemplar 15 agentes culturais do município	15 vagas no valor de R$ 3.000,00 cada, totalizando R$ 45.000,00.	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	15	Não
Fomento Cultural	Teremos 01 Edital destinado as áreas periféricas do município, para fomentar ações em todos seguimento s culturais como (artes visual, audiovisual, design e moda, artesanato, música, dança, artes cênicas, cultura popular, arquitetura/ hurbanismo e patrimônio cultural, povos tradicionais, agentes culturais/tra balhadores da cultura e produtores culturais, instituições culturais não-governamen tais, fotografia, livros/leitura e literatura, gastronomi a, etc.): para contemplar 10 Proponente s em Projetos Livres como (oficinas para jovens e adultos, oficina para povos de terreiro desenvolver de forma artístico	10 vagas no valor de R$ 20.000,00 cada - Totalizando R$ 200.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Sim

	cultural e socioeducat ivo e comercial seus saberes, formação em todas as linguagens, apresentaçõ es itinerantes, feiras, festas populares, pesquisas culturais, mostras, cineclubism o, exposições individuais ou coletivas, manifestaç ões culturais brasileiras que estejam em risco de extinção, intercâmbio, publicação de livros, ep, single, espetáculo de dança, espetáculo de teatro, produção de curta- metragens, produção de websséries, aquisição de bens, desenvolvi mento (criação de roteiros p/ obras audiovisuai s), bolsa para formação, cineclubism o, etc.					
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Execução direta, destinados 80% R$ 79.331,44 será para reforma do Equipament o Cultural do Cineteatro da Pracinha da Cultura e cobertura fixa na Praça da Democracia e 20% R$ 19.832,86 em reforma e aquisição de bens do CAT -Centro de artesanato.	R$ 99.164,30	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	3	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Serão utilizados 5% para Custo Operacional (valor ao qual o ente federativo tem direito, conforme previsto no inciso II do parágrafo único do art. 5º da Lei 14.399/2022.) - na contratação de uma Assessoria que ficará responsável em dar apoio desde o início até o final da execução da PNAB com (Palestras para apresentação da Lei, reuniões junto ao CMPC e Secretária de Cultura para elaboração do PAAR, elaboração de minutas de editais, oficinas de elaboração de projetos, plantões para tirar dúvidas dos agentes culturais, fazer parte da comissão julgadora com 03 pareceristas, apoio jurídico nas respostas dos recursos apresentados pelos proponentes, acompanhamento da execução dos projetos e prestação de contas.	R$ 35.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	06 vagas no valor de R$ 30.000,00 cada no total de R$ 180.000,00	6	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Ficou acordado com o Conselho Municipal de Cultura e Sociedade Civil e Fazedores de cultura do município que os 20% que a Lei trás que deve ser destinado para áreas periféricas e de vulnerabilidade, de bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, serão destinados R$ 200.000,00 perfazendo um percentual de 28%, distribuidos em projetos voltados para Áreas Periféricas nos seguintes bairros e distritos: Fosfato, Planalto, Chã de Cruz, Pitangas, Corrego do Ouro, Corrego da Prata, Corrego da Areia, Barro Branco, Belenga, São Bento, Suvaco da Cobra (localidade de Disterro), Disterro, Engenho Novo, Gemba, Novo Horizonte, Inhamã e Jaguaribe. Onde teremos 01 edital de fomento para contemplar 10 projetos livres no valor de R$ 20.000,00 cada – Totalizando R$ 200.000,00.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Em todos os editais de fomento e prêmios, serão implementadas ações afirmativas e de acessibilidade. Serão disponibilizadas cotas de 25% para Negros, 10% Indígenas, 05% para PCD, e Bônus Extra de 5 pontos não cumulativos para agentes culturais a seguir: Agente cultural do gênero femenino (Cis ou Trnas), Agente cultural Negros ou Indíginas, Agente cultural acima de 60 anos, Agente cultural com deficiências, Agente cultural LGBTQIAPN+, Agentes culturais pertencentes a povos e comunidades tradicionais, Agentes cultuais que sejam Mães Solo. Para os editais da Cultura Viva serão respeitados os percentuais orientados pelo Minc, dentro da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV).
Serão obrigados em todos os projetos prever 10% para acessibilidade.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? sim
Possui Plano de Cultura? em elaboração
Possui Fundo de Cultura? sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

ACEITO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

ACEITO

PAAR C2YDEZSL

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:05760C58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br***.

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-020383
UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE AFRANIO
CNPJ Ente Recebedor: 10 358.174/0001-84
Valor Total do Plano de Ação: R$ 163.477,57
Masked Input 163 477.57

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome JosimeireRodriguesRamosFerreira

Cargo CoordenadoradeCulturae Turismo

Telefone (87) 98843-3345

E-mail josi-meire@hotmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome Ricardode Araujo Rodrigues

Cargo SecretarioMunicipal de Educação

Telefone (87) 99655-5760

E-mail ricardo-roddrigues@hotmail.com

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Foi realizada uma escuta pública com os fazedores de cultura e a sociedade civil de Afrânio - Pernambuco para discutir a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). O evento contou com a presença de aproximadamente 12 pessoas, incluindo artistas de diversos segmentos culturais, membros da sociedade civil e funcionários da Divisão Municipal de Cultura. A escuta pública aconteceu na quarta-feira, 8 de maio, às 15h, na Câmara Municipal de Vereadores.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
A divulgação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) foi amplamente realizada por meio das mídias digitais, incluindo as redes sociais de grupos de WhatsApp, garantindo um alcance significativo e engajamento da comunidade cultural.
Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Chamament o público através de editais que contemplar ão: 4 projetos culturais para grupos de manifestaç ões culturais, com financiamen to de até R$ 10.000,00 cada; 3 grupos musicais, com financiamen to de até R$ 6.000,00 cada; e 4 grupos com até 3 agentes culturais, com financiamen to de até R$ 2.500,00 cada.	R$ 68.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	11	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Chamament o público para concessão de subsídios de premiação através de editais, contemplan do 12 projetos culturais individuais, com financiamen to de até R$ 2.000,00 cada.	R$ 24.000,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	12	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Chamament o público para a aquisição de livros paradidático s.	R$ 22.434,31	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Bem cultural adquirido	1	Não
Subsídio e manutençã o de espaços e organizaçõe s culturais	Chamament o público para a ornamentaç ão artística de um espaço cultural durante a realização da ExpoLeite, com a contratação de artistas para a criação da arte decorativa.	R$ 40.869,39	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Exposição de Artes/Mostr a/Feira cultural realizada	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Consultoria	R$ 8.173,87	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
As atividades serão realizadas utilizando pontuações extras por meio de indutores e cotas para áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como áreas de povos e comunidades tradicionais. Este mecanismo garantirá, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022. As ações de incentivo direto serão destinadas a programas, projetos e iniciativas que promovam a democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural nessas áreas, fortalecendo a inclusão e a valorização das diversas expressões culturais.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Pontuações Extras: Aplicação de pontuações extras através de indutores e cotas para favorecer projetos e atividades realizadas em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Cotas de Participação: Reserva mínima de 20% dos recursos para iniciativas situadas em áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme previsto no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022.

Incentivo à Diversidade Cultural: Promoção de ações que visem a inclusão e valorização das diversas expressões culturais, garantindo que as atividades contemplem a pluralidade de manifestações artísticas e culturais presentes nas comunidades tradicionais e periféricas.
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da

Aceito

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR IX4G2DVX

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7A6FECFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Licitatório Nº 006/2024	
Pregão Eletrônico Nº 004/2024	
Assunto/Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E EQUIPAR A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, COMO TAMBÉM SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS (CRAS, CREAS, PROJETOS E PROGRAMAS) E, COM ISSO, MELHORAR A LOGÍSTICA DE TRABALHO E A EXECUÇÃO DAS SUAS ATIVIDADES.	
A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 240/2022, e considerando o teor do referido Processo; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Dispensa Eletrônica e contratos da Administração Pública. **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor das empresas: **SUL AGUA EQUIPADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 46.344.050/0001-97** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 17.957,80 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)** referente aos **itens 1 e 2**; **A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 37.673.034/0001-57** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 16.568,40 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)** referente aos **itens 3 e 5; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 49.140.067/0001-10** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 41.785,00 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais)** referente aos **itens 4, 6, 8, 9 e 16; TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 33.039.726/0001-97** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 13.180,00 (treze mil, cento e oitenta reais)** referente aos **itens 7, 10, 11, 13, 14 e 15; L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 52.585.078/0001-19** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 3.133,30 (três mil, cento e trinta e três reais e trinta centavos)** referente aos **itens 17, 18 e 19.**	DESPACHO

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Fundo Municipal de Assistência Social
Araripina - PE, 23 de julho de 2024.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação/Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:22920780

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br***.

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230004-016754
UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE ARCOVERDE
CNPJ Ente Recebedor: 10 105.955/0001-67
Fundo/Órgão Vinculado: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMC
CNPJ Fundo/Órgão Vinculado: 37 525.899/0001-76
Valor Total do Plano de Ação: R$ 573.232,85
Masked Input 573 232.85

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Maria Juliana de Aguiar

Cargo Secretáriade Cultura

Telefone (87) 99649-7921

E-mail secult.arcoverde@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Foram realizadas duas escutas. A primeira, presencial, foi realizada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Arcoverde - PE, aberta a participação popular, no dia 26 de fevereiro de 2024, e contou com a participação de uma média de 30 pessoas. Na ocasião, além de debate para contextualização da PNAB, foram apresentadas as propostas enviadas no plano de trabalho, que passou por ajustes e recebeu sugestões. Com o objetivo de ampliar a escuta, alcançando mais agentes culturais, foi aberta escuta virtual, por meio de formulário, que recebeu 72 respostas.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://drive.google.com/drive/folders/16r5-iCUihayAGtV-DqipzJBAPB-OvlgK?usp=drive_link
Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Projeto Mestres e Mestras na Escola	100.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	5	Sim
Fomento Cultural	Prêmio de Patrimônio Vivo de Arcoverde	50.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	5	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Projeto Caravana Cultural	71.324,64	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	4	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Reparos e benfeitorias aos bens culturais da gestão municipa	80.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	2	Sim
Subsídio e manutençã o de espaços e organizaçõe s culturais	Subsídio para uso em atividades- meio ou em atividades- fim visando à manutençã o de espaços, ambientes, iniciativas artístico- culturais, grupos, companhias , orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/202 2.	100.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	13	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de pareceristas para os editais de chamamento público	18.600,00	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Parecerista/Avalia dor contratado(a)	5
Contratação de Analistas para avaliação de resultados	10.000,00	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	143.308,21	10	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Arcoverde é considerada uma cidade de médio porte, de acordo com os parâmetros do IBGE, localizada no Sertão do Moxotó. Desse modo, as atividades culturais estão bastante capilarizadas nas áreas periféricas e rurais, havendo um movimento grande de cultura popular nas periferias. É previsto percentual de aprovação de projetos advindos da zona rural. Há a previsão de realização do projeto Caravana Cultural exclusivamente em comunidades rurais e periféricas do município.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Haverá indutores em todas as ações para pessoas negras, mulheres (cis e trans), pessoas com deficiência, residentes na zona rural e pessoas acima de 60 anos.
Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

4

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR 0HX67997

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:32D7CC0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Plano Anual de Aplicação dos Recursos	
(PAAR)	
Segunda-feira, julho 22, 2024	
Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-017764
UF Ente Recebedor:	PE
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE CALUMBI
CNPJ Ente Recebedor:	10 279.107/0001-74
Fundo/Órgão Vinculado:	FUNDOMUNICIPAL DECULTURA FMC
CNPJ Fundo/Órgão Vinculado:	53 040.635/0001-89
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 57.496,77
Masked Input	57 496.77
DADOS PARA CONTATO	
Dados da responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA
Cargo	SECRETÁRIAMUNICIPALDE CULTURA, ESPORTE,LAZER E TURISMO
Telefone	(87) 98120-1443
E-mail	jacielmasilva646@gmail.com
Gestora responsável pela pasta de cultura	
Dados da Gestora:	
Informações sobre a gestora responsável pela pasta de cultura no ente.	
Processo de Participação Social	
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):	
Foi realizada uma escuta pública com os fazedores de cultura e a sociedade civil de Calumbi, Pernambuco. Participaramaproximadamente 25pessoas, entreartistas de diversossegmentos culturais, membros da sociedade civil e funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. A Escuta Pública da PNAB ocorreu na sexta-feira, 24 de maio, às 15h, na Câmara Municipal de Vereadores. Este foiummomento importante onde os artistas presentespuderam esclarecer dúvidas e apresentar propostaspara a execução da Política Nacional Aldir Blanc. Juntos, foram discutidas e planejadasas ações a serem desenvolvidas na aplicação da lei no município de Calumbi.	
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:	
Abaixoestá o link para a realização da consulta pública: Publicação da Consulta Pública - Link: https://www.instagram.com/p/C7eSQdjOw2I/? igsh=MXFhdHdvNDZzczViYQ==	
O resultado da consulta pública foi divulgado na internet e pode ser acessado atravésdolink acima.	
Metas	

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado(R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Através de editais, será realizado um chamament o público de premiação para selecionar e apoiar quatro projetos culturais de grupos, distribuídos da seguinte forma: um projeto de música com o valor de R$ 15.000,00, um projeto de música com ovalor de R$ 12.000,00, um projeto para museu com o valor de R$ 4.000,00 e um projeto de dança com ovalor de R$ 4.000,00. Além disso, serão contemplad os 18 projetos individuais, que receberão uma premiação no valor de até R$ 1.090,10 cada.	R$ 54.621,94	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	22	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Consultoria	R$ 2.874,83	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	QuantidadeFomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povose comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados dePontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei

nº 14.399/2022):
As atividades serão realizadas utilizando pontuações extras através de indutores e cotas para áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como áreas de povos e comunidades tradicionais. Este mecanismo garantirá, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022. Asações de incentivo diretoserão destinadas a programas, projetos e iniciativas que promovam a democratização doacesso à fruição e à produção artística e cultural nessas áreas, fortalecendo a inclusão e a valorização das diversas expressões culturais.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com aInstrução Normativa MINC nº 10/2023):
PontuaçõesExtras: Aplicaçãode pontuaçõesextrasatravés de indutorese cotas para favorecerprojetos e atividades realizadas em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.
Cotasde Participação: Reserva mínima de 20% dos recursos para iniciativas situadas em áreasde povos e comunidades tradicionais, conforme previsto no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022.
Informações sobre Sistema de Cultura local
Não possui Conselho de Cultura;
Não possui Plano de Cultura;
Não possue Fundo de Cultura.

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:CAF94AEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO - PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR ALDIR BLANC II

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br***.

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230004-019212
UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE ESCADA
CNPJ Ente Recebedor: 11 294.303/0001-80
Valor Total do Plano de Ação: R$ 459.628,34
Masked Input 459 628.34

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Amaro Francisco dos Santos Júnior

Cargo Secretário Executivo de Cultura

Telefone (81) 99675-7746

E-mail secretariadeculturapmescada@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Breve descritivo da Audiência da PNAB em Escada: Durante à noite do dia 28 de maio de 2024, de forma presencial, no Cine Teatro Utinga (Avenida Visconde de Utinga, nº 226, Centro, Escada - PE, CEP.:55500- 000), das 19h até às 22h, foi realizada a Audiência Pública, para a construção e aprovação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). na qual estiveram presentes cerca de 50 pessoas, entre membros do Conselho Municipal de Política Cultural, integrantes de entidades da Sociedade Civil Organizada e demais pessoas do setor cultural do município, das diversas linguagens. A construção do PAAR aconteceu durante a referida audiência, por meio de apresentação do Plano concebido pela gestão municipal ao Conselho e à Sociedade Civil, que juntos fizeram as adequações necessárias para a devida aplicação dos recursos recebidos em função da primeira parcela da PNAB.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
Todos os documentos referentes às convocatórias das audiências públicas, atas de presença e fotos estão disponíveis no seguinte link de acesso público: https://drive.google.com/drive/folders/1pY6nDeHX24vGIvHdYYi62r4_kNXoFkUQ?usp=sharing
Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?

Fomento Cultural	Edital de Fomento a Projetos	R$ 135.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	20	Sim
Fomento Cultural	Edital de Premiação Cultural	R$ 86.739,83	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	40	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Reforma e aquisição de equipament os para o Museu Cícero Dias	R$ 100.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de Consultoria	R$ 22.981,41	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	R$ 114.907,10	4	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Serão destinadas cotas e pontuação de inclusão e indução social, visando atingir o percentual de 20% de atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Serão adotadas as seguintes ações afirmativas, conforme art. 2º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023: políticas de cotas ou reservas de vagas; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais; procedimentos simplificados de inscrição.
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Aceito

PAAR ZJCJNY9R

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:FE3C10B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Segunda-feira, julho 22, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br.***

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-019806

UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE EXU
CNPJ Ente Recebedor: 11 040.870/0001-00
Valor Total do Plano de Ação: R$ 258.939,76
Masked Input 258 939.76

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome CÍCERO MARCELINO GONÇALVES

Cargo SECRETÁRIOEXECUTIVODECULTURA,TURISMOEDESPORTOS DE EXU87
Telefone (87) 99971-0377

E-mail cultura@exu.pe.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome ISEJDA ARAUJO APOLINÁRIO DINIZ

Cargo SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS DE EXU- PE
Telefone (87) 99637-1730

E-mail cultura@exu.pe.gov.br

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
As Escutas com os Fazedores de Cultura exuenses, ocorreram de forma presencial na terça-feira, dia 28 de maios do ano em curso, às 18 horas, no Auditório da Escola Estadual São Vicente de Paula, Rua Anália Soares, nº 77, no Centro de Exu-PE. As escutas reuniram 48 participantes de diversos segmentos culturais do município, como cantores, músicos, artistas visuais, dança, teatro, escrituras, artesãos e outros, numa participação popular, da sociedade civil, membros do Conselho Municipal de Política Cultural, constado em ata de assinatura e lista presencial. Na ocasião foi explicado a adesão do município a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), como seria o processo de escuta e todo o trajeto da execução do plano da referida lei, no município. Os agentes de cultura sugeriram, opinaram e discorreram sobre o direcionamento dos recursos da lei na construção do PAAR.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://www.instagram.com/p/C7Sec7FR_6m/?igsh=dThtaHYzbGNwb3U4

como resultados além de ouvir os setores culturais da sociedade, disponibilizamos um formulário que foi preenchido pelos participantes. Contendo informações, direcionamentos pelos mesmos, anseios e expectativas para com o plano.
Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Ações Gerais	R$ 193.939,76	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	-1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Convênio/Termo de Execução Descentralizada	Serviço ou profissional contratado	0

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	R$ 65.000,00	-1	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
30 % dos recursos serão destinados a áreas periféricas urbanas e rurais. Priorizando atividades culturais desenvolvidas nessas comunidades.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Editais específicos e categorias específicas em editais;
Políticas de cotas ou reservas de vagas;
Bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais;
*procedimentos simplificados de inscrição;

Ampliar a participação e inclusão de agentes culturais pertencentes aos grupos considerados de minorias sociais.
Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR A1TALADB

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:5719C8AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA,** inscrito no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS, 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **VALDI PIMIENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 1.119.587, e inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs LEI 14.133/2021, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2024, homologado em 18/07/2024, integrante do Processo Administrativo nº 027/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.236.193/0001-84, com endereço RUA MANOEL RABELO, S/N, CEP 55293000, representada por CARLOS HENRIQUE MOURA DA SILVA, Carteira de identidade nº 1890709, inscrito no CPF nº 248.526.354-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA a manutenção do atendimento do HMAXS, FARMACIA BÁSICA, CAPS, SAMU e PSFs, FARMACIA BÁSICA, CAPS, SAMU e PSFs** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS" anexo** a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.3- A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

1.4- O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nºs LEI 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS" anexo;**

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

5.3- O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, **que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente

atestada por funcionário devidamente DESGIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO**.**

5.4- O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro do **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

5.5- O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro do SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

5.6- O **FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade**.** O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.8 O **FORNECEDOR** deverá apresentar ao **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

5.81 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

5.8.2 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

5.8.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

5.8.4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

5.8.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1° do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

5.9 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

5.10 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

5.11 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

6 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **01 (um) ano**, **contado a partir da data da sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período.

7 - DO(S) ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

7.1 - A Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO é o único órgão participante e será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

7.2 - A(s) empresa(s) Detentora(s) das Atas de Registro de Preços oriundas deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

8 - DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que observados os requisitos dispostos em legislação pertinentes.

8.1.1 - A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.1.2 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.1.3 - O prazo previsto no item 4.1.2 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.1.4 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

8.1.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

8.1.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9 - DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

9.1 - DO PRAZO:

9.1.1 - O prazo de entrega dos materiais será de **IMEDIATAMENTE** após solicitação oficial do setor solicitante da Secretaria Municipal **SAÚDE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

9.2 DO LOCAL DE ENTREGA:

9.2.1 A entrega será conforme a necessidade e fluxo, realizada após o recebimento de Nota de Empenho, devendo ocorrer diretamente no Hospital Municipal e demais órgãos da secretaria conforme solicitado, em Paranatama-PE.

9.3 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

9.3.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

9.3.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

9.3.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **3 (três)** dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

9.3.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

9.3.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

9.3.6 O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

9.3.7 - Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 - GARANTIA DO OBJETO

9.4.1 - O prazo de garantia dos objetos deverá ser de **12 (doze)** meses.

10 - AS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR

10.1. As obrigações da DO ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao edital.

11 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

11.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

11.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.9.1 - por razão de interesse público; ou

11.9.2 - a pedido do fornecedor.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

12.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

12.4 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

12.5 - As responsabilidades do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13 DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

13.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14 DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 - O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

14.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

14.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, §4 do art. 86 da Lei nº 14.133.

15 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16 - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

16.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 169 da Lei n. º 14.133/2021.

17- DO FORO:

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.;

_____
VALDI PIMIENTEL DE GOIS

_____
CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

PARANATAMA, 19 de julho de 2024

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 013	46.299,75	**Total: 46.299,75**
Item: 1	Unidade: FRASCOS	Marca: HADASSA	Modelo: FRASCOS	
Descrição: A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) FRASCO DE 100ML				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 3,83**	Total Item: 1.149,00	
Item: 2	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: IMEC	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: ÁCIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100MG				
Quantidade: 750		**Valor Unit.: 0,06**	Total Item: 45,00	
Item: 3	Unidade: AMPOLAS	Marca: FRESENIUS	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: ÁCIDO TRANEXÂNICO (TRANSAMIM) 250MG/5ML				
Quantidade: 750		**Valor Unit.: 4,27**	Total Item: 3.202,50	
Item: 4	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: ADRENALINA INJET 1ML AMP				
Quantidade: 750		**Valor Unit.: 1,72**	Total Item: 1.290,00	
Item: 5	Unidade: AMPOLAS	Marca: EQUIPLEX	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA DE 10 ML				
Quantidade: 22.500		**Valor Unit.: 0,34**	Total Item: 7.650,00	
Item: 6	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: AMINOFILINA INJET 240MG/ML				
Quantidade: 450		**Valor Unit.: 3,06**	Total Item: 1.377,00	
Item: 7	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: MEDLEY	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: AMIODORONA 100 MG COMP				
Quantidade: 75		**Valor Unit.: 0,39**	Total Item: 29,25	
Item: 8	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: AMIODORONA 50MG/1ML				
Quantidade: 375		**Valor Unit.: 1,62**	Total Item: 607,50	
Item: 9	Unidade: FRASCOS	Marca: TEUTO	Modelo: FRASCOS	
Descrição: AMPICILINA INJET. 1G				
Quantidade: 750		**Valor Unit.: 4,35**	Total Item: 3.262,50	
Item: 10	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: BENZENTACIL 1.200.000 UI				
Quantidade: 3.000		**Valor Unit.: 6,31**	Total Item: 18.930,00	
Item: 11	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: BENZENTACIL 600.000 UI				
Quantidade: 1.500		**Valor Unit.: 3,91**	Total Item: 5.865,00	
Item: 12	Unidade: BOLSAS	Marca: SAMTEC	Modelo: BOLSAS	
Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MEQ/ML (8,4%)				
Quantidade: 75		**Valor Unit.: 11,71**	Total Item: 878,25	
Item: 13	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: BIPERIDENO, LACTATO INJET 5ML				
Quantidade: 75		**Valor Unit.: 1,46**	Total Item: 109,50	
Item: 14	Unidade: FRASCOS	Marca: U.QUIMICA	Modelo: FRASCOS	
Descrição: BROMETO DE ROCURONIO 50 MG				
Quantidade: 75		**Valor Unit.: 8,91**	Total Item: 668,25	
Item: 15	Unidade: FRASCOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: FRASCOS	
Descrição: BROMETO DE IPATROPIO SOLUÇÃO				
Quantidade: 75		**Valor Unit.: 0,78**	Total Item: 58,50	
Item: 16	Unidade: AMPOLAS	Marca: U.QUIMICA	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: BROMOPRIDA 5MG/ML				
Quantidade: 750		**Valor Unit.: 1,57**	Total Item: 1.177,50	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 133	47.800,00	**Total: 47.800,00**
Item: 1	Unidade: AMPOLAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJET. 5ML				
Quantidade: 7.500		**Valor Unit.: 1,38**	Total Item: 10.350,00	
Item: 2	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ. 20MG/ML.1ML				
Quantidade: 4.500		**Valor Unit.: 0,80**	Total Item: 3.600,00	
Item: 3	Unidade: FRASCOS	Marca: ABL	Modelo: FRASCOS	
Descrição: CEFALOTINA INJET. 1G CX				
Quantidade: 750		**Valor Unit.:3,29**	Total Item: 2.467,50	
Item: 4	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: CEFEPIME INJETAVEL 1G				
Quantidade: 375		**Valor Unit.:6,96**	Total Item: 2.610,00	
Item: 5	Unidade: AMPOLAS	Marca: ABL	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: CEFTRIAXONA SÓDICA INJET. 1G AMP				
Quantidade: 6.000		**Valor Unit.:4,05**	Total Item: 24.300,00	
Item: 6	Unidade: FRASCOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: FRASCOS	
Descrição: CETAMINA, CLORIDRATO INJET. 50MG/ML				
Quantidade: 37		**Valor Unit.:36,25**	Total Item: 1.341,25	
Item: 7	Unidade: AMPOLAS	Marca: U.QUIMICA	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: CETOPROFENO IM				
Quantidade: 375		**Valor Unit.:1,29**	Total Item: 483,75	
Item: 8	Unidade: AMPOLAS	Marca: U.QUIMICA	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: CETOPROFENO IV				

Quantidade: 750		**Valor Unit.:2,54**	Total Item: 1.905,00
Item: 9	Unidade: AMPOLAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: CIMETIDINA INJET 300MG/2ML			
Quantidade: 375		**Valor Unit.:1,98**	Total Item: 742,50
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 058	77.299,50 **Total: 77.299,50**
Item: 1	Unidade: BOLSAS	Marca: FRESENIUS	Modelo: BOLSAS
Descrição: CIPROFLOXACINO 400MG INJ 200ML			
Quantidade: 750		**Valor Unit.:29,81**	Total Item: 22.357,50
Item: 2	Unidade: UND	Marca: MYLAN	Modelo: UND
Descrição: CLEXANE 40MG			
Quantidade: 75		**Valor Unit.:13,83**	Total Item: 1.037,25
Item: 3	Unidade: UND	Marca: MYLAN	Modelo: UND
Descrição: CLEXANE 60MG			
Quantidade: 75		**Valor Unit.:21,13**	Total Item: 1.584,75
Item: 4	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS
Descrição: CLINDAMICINA 600 MG INJETETAVEL			
Quantidade: 750		**Valor Unit.:3,53**	Total Item: 2.647,50
Item: 5	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: RANBAXY	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: CLOPIDOGREL 75 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO			
Quantidade: 600		**Valor Unit.:0,48**	Total Item: 288,00
Item: 6	Unidade: BISNAGAS	Marca: ABBOT	Modelo: BISNAGAS
Descrição: CLORAFENICOL + COLAGENASE 10MG+0,6 U/G POMADA 30G UNID			

Quantidade: 225		**Valor Unit.: 14,67**	Total Item: 3.300,75
Item: 7	Unidade: UND	Marca: BLAU	Modelo: UND
Descrição: CLORAFENICOL INJET. 1G			
Quantidade: 375		**Valor Unit.: 6,28**	Total Item: 2.355,00
Item: 8	Unidade: LITROS	Marca: VICPHARMA	Modelo: LITROS
Descrição: CLOREXIDINA DEGERMANTE SOLUÇÃO 2% EMBAL. 1000ML			
Quantidade: 375		**Valor Unit.: 22,37**	Total Item: 8.388,75
Item: 9	Unidade: AMPOLAS	Marca: U. QUIMICA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: CLORIDATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML			
Quantidade: 225		**Valor Unit.: 2,67**	Total Item: 600,75
Item: 10	Unidade: AMPOLAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: CLORIDATO DE DOBUTAMINA 250MG AMPOLA 20ML			
Quantidade: 75		**Valor Unit.: 7,99**	Total Item: 599,25
Item: 11	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: CLORIDATO DE ESCETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10ML			
Quantidade: 150		**Valor Unit.: 79,69**	Total Item: 11.953,50
Item: 12	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS
Descrição: CLORIDATO DE NALOXANA 0,4mg/ml			
Quantidade: 225		**Valor Unit.: 10,49**	Total Item: 2.360,25
Item: 13	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS
Descrição: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML			
Quantidade: 2.250		**Valor Unit.: 2,08**	Total Item: 4.680,00
Item: 14	Unidade: AMPOLAS	Marca: EQUIPLEX	Modelo: AMPOLAS
Descrição: CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%			
Quantidade: 375		**Valor Unit.: 0,42**	Total Item: 157,50
Item: 15	Unidade: AMPOLAS	Marca: SAMTEC	Modelo: AMPOLAS
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 10%			
Quantidade: 375		**Valor Unit.: 0,56**	Total Item: 210,00
Item: 16	Unidade: AMPOLAS	Marca: SAMTEC	Modelo: AMPOLAS
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 20%			
Quantidade: 375		**Valor Unit.: 0,41**	Total Item: 153,75
Item: 17	Unidade: BISNAGAS	Marca: ABBOT	Modelo: BISNAGAS
Descrição: COLAGENASE POMADA			
Quantidade: 112,5		**Valor Unit.: 10,80**	Total Item: 1.215,00
Item: 18	Unidade: AMPOLAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: COMPLEXO B INJET AMPOLA 2ML			
Quantidade: 9.000		**Valor Unit.: 1,49**	Total Item: 13.410,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 052	88.551,33 **Total: 88.551,33**
Item: 1	Unidade: AMPOLAS	Marca: U.QUIMICA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: DESLANOSIDEO 0,2mg/ml AMPOLA 2ml			
Quantidade: 75		**Valor Unit.: 2,26**	Total Item: 169,50
Item: 2	Unidade: AMPOLAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: DEXAMETASONA INJET. 2MG			
Quantidade: 6.000		**Valor Unit.: 2,39**	Total Item: 14.340,00
Item: 3	Unidade: AMPOLAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: DEXAMETASONA INJET. 4MG			
Quantidade: 9.000		**Valor Unit.: 2,05**	Total Item: 18.450,00
Item: 4	Unidade: AMPOLAS	Marca: SANTISA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: DIAZEPAM INJET 5 MG/ML			
Quantidade: 750		**Valor Unit.: 0,97**	Total Item: 727,50
Item: 5	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: AMPOLAS
Descrição: DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML			
Quantidade: 750		**Valor Unit.: 1,95**	Total Item: 1.462,50
Item: 6	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: AMPOLAS
Descrição: DICLOFENACO DE SÓDIO INJET 75MG			
Quantidade: 4.500		**Valor Unit.: 1,32**	Total Item: 5.940,00
Item: 7	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: SANVAL	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: DINITRATO DE ISOSSORBIDA COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5,0 MG			
Quantidade: 750		**Valor Unit.: 0,43**	Total Item: 322,50
Item: 8	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: AMPOLAS
Descrição: DIPIRONA SÓDICA INJET. 1MG/ML			
Quantidade: 15.000		**Valor Unit.: 1,28**	Total Item: 19.200,00
Item: 9	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: AMPOLAS
Descrição: DOPAMINA INJET			
Quantidade: 375		**Valor Unit.: 5,10**	Total Item: 1.912,50

Item: 10	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: ETOMIDATOO 2MG/ML AMPOLA 10ML			
Quantidade: 150		**Valor Unit.: 17,78**	Total Item: 2.667,00
Item: 11	Unidade: AMPOLAS	Marca: U.QUIMICA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: ETILEFRINA INJET 10MG/ML			
Quantidade: 150		**Valor Unit.: 2,70**	Total Item: 405,00
Item: 12	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: AMPOLAS
Descrição: FENITOINA 5%			
Quantidade: 150		**Valor Unit.: 2,49**	Total Item: 373,50
Item: 13	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: FENOBARBITAL INJET 100MG			
Quantidade: 450		**Valor Unit.: 2,86**	Total Item: 1.287,00
Item: 14	Unidade: FRASCOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: FRASCOS
Descrição: FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO			
Quantidade: 75		**Valor Unit.: 9,65**	Total Item: 723,75
Item: 15	Unidade: AMPOLAS	Marca: U.QUIMICA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: FENTANILA (FENTANIL) INJET. 0,05MG/ML			
Quantidade: 150		**Valor Unit.: 4,95**	Total Item: 742,50
Item: 16	Unidade: FRASCOS	Marca: NATULAB	Modelo: FRASCOS
Descrição: FLEET ENEMA SOLUÇÃO 130ML			
Quantidade: 225		**Valor Unit.: 9,91**	Total Item: 2.229,75
Item: 17	Unidade: AMPOLAS	Marca: FRESENIUS	Modelo: AMPOLAS
Descrição: FLUMAZENIL 0,1 MG/ML			
Quantidade: 150		**Valor Unit.: 11,93**	Total Item: 1.789,50
Item: 18	Unidade: LATAS	Marca: NESTLE	Modelo: LATAS
Descrição: FORMULA INFANTIL			
Quantidade: 4		**Valor Unit.: 86,52**	Total Item: 346,08
Item: 19	Unidade: AMPOLAS	Marca: SANTISA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: FUROSEMIDA INJET AMPOLA 20MG			
Quantidade: 3.750		**Valor Unit.: 1,20**	Total Item: 4.500,00
Item: 20	Unidade: AMPOLAS	Marca: NOVAFARMA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: GENTAMICINA INJET 20MG			
Quantidade: 375		**Valor Unit.: 2,68**	Total Item: 1.005,00
Item: 21	Unidade: AMPOLAS	Marca: SANTISA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: GENTAMICINA INJET 40MG			
Quantidade: 750		**Valor Unit.: 1,65**	Total Item: 1.237,50
Item: 22	Unidade: AMPOLAS	Marca: SANTISA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: GENTAMICINA INJET 80MG			
Quantidade: 750		**Valor Unit.: 1,89**	Total Item: 1.417,50
Item: 23	Unidade: AMPOLAS	Marca: SAMTEC	Modelo: AMPOLAS
Descrição: GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML (50%)			
Quantidade: 600		**Valor Unit.: 0,90**	Total Item: 540,00
Item: 24	Unidade: AMPOLAS	Marca: FRESENIUS	Modelo: AMPOLAS
Descrição: GLiCONATO DE CÁLCIO INJET 10%			
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 1,80**	Total Item: 540,00
Item: 25	Unidade: AMPOLAS	Marca: FRESENIUS	Modelo: AMPOLAS
Descrição: HALOPERIDOL 5MG/ML			
Quantidade: 600		**Valor Unit.: 3,19**	Total Item: 1.914,00
Item: 26	Unidade: AMPOLAS	Marca: U.QUIMICA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: HALOPERIDOL DECANOATO INJET 5MG/ML			
Quantidade: 375		**Valor Unit.: 11,49**	Total Item: 4.308,75
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 110	56.699,97 **Total: 56.699,97**
Item: 1	Unidade: FRASCOS	Marca: CRISTÁLIA	Modelo: FRASCOS
Descrição: HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML			
Quantidade: 375		**Valor Unit.: 11,73**	Total Item: 4.398,75
Item: 2	Unidade: FRASCOS	Marca: TEUTO	Modelo: FRASCOS
Descrição: HIDROCORTISONA, ACETATO DE INJET. 100MG			
Quantidade: 3.750		**Valor Unit.: 2,44**	Total Item: 9.150,00
Item: 3	Unidade: FRASCOS	Marca: TEUTO	Modelo: FRASCOS
Descrição: HIDROCORTISONA, ACETATO DE INJET. 500MG			
Quantidade: 2.250		**Valor Unit.: 3,85**	Total Item: 8.662,50
Item: 4	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTÁLIA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: CLORIDRATO HIDRALAZINA 20MG/ML			
Quantidade: 375		**Valor Unit.: 6,32**	Total Item: 2.370,00
Item: 5	Unidade: AMPOLAS	Marca: CSL	Modelo: AMPOLAS
Descrição: IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO SOLUÇÃO INJETÁVEL 300 ?G			
Quantidade: 75		**Valor Unit.: 165,27**	Total Item: 12.395,25
Item: 6	Unidade: FRASCOS	Marca: NORDISK	Modelo: FRASCOS
Descrição: INSULINA NPH			
Quantidade: 75		**Valor Unit.: 15,42**	Total Item: 1.156,50
Item: 7	Unidade: FRASCOS	Marca: NORDISK	Modelo: FRASCOS
Descrição: INSULINA REGULAR			
Quantidade: 75		**Valor Unit.: 14,62**	Total Item: 1.096,50
Item: 8	Unidade: BOLSAS	Marca: CRISTÁLIA	Modelo: BOLSAS
Descrição: LEVOFLOXACINO INJETAVEL 5MG/ML 100ML BOLSA			
Quantidade: 600		**Valor Unit.: 13,15**	Total Item: 7.890,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UND
Descrição: LIDOCAÍNA INJET 2% S/V 20ML			
Quantidade: 750		**Valor Unit.: 9,19**	Total Item: 6.892,50
Item: 10	Unidade: BISNAGAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: BISNAGAS
Descrição: LIDOCAINA PES 5%			
Quantidade: 75		**Valor Unit.: 6,38**	Total Item: 478,50
Item: 11	Unidade: BISNAGAS	Marca: PHARLAB	Modelo: BISNAGAS
Descrição: LIDOCAÍNA POMADA 2% GEL			
Quantidade: 375		**Valor Unit.: 5,09**	Total Item: 1.908,75
Item: 12	Unidade: FRASCOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: FRASCOS
Descrição: LIDOCAÍNA SPRAY 100MG/ML			
Quantidade: 7		**Valor Unit.: 42,96**	Total Item: 300,72
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 008	59.999,98 **Total: 59.999,98**

Item: 1	Unidade: FRASCOS	Marca: ABL	Modelo: FRASCOS
Descrição: MEROPENEN FR 1G 10ML			
Quantidade: 750		**Valor Unit.: 19,99**	Total Item: 14.992,50
Item: 2	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG			
Quantidade: 750		**Valor Unit.: 1,17**	Total Item: 877,50
Item: 3	Unidade: AMPOLAS	Marca: U.QUIMICA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: METILERGOMETRINA INJET. 0,2MG/ML			
Quantidade: 75		**Valor Unit.: 1,96**	Total Item: 147,00
Item: 4	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: AMPOLAS
Descrição: METOCLOPRAMIDA INJET AMPOLA 2ML			
Quantidade: 1.500		**Valor Unit.: 0,53**	Total Item: 795,00
Item: 5	Unidade: FRASCOS	Marca: FARMACE	Modelo: FRASCOS
Descrição: METRONIDAZOL 5 MG/ML 100ML INJETAVEL			
Quantidade: 750		**Valor Unit.: 5,43**	Total Item: 4.072,50
Item: 6	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BIOLAB	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: METROPOLOL 25MG COMP			
Quantidade: 75		**Valor Unit.: 0,50**	Total Item: 37,50
Item: 7	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: INFAN	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO			
Quantidade: 37		**Valor Unit.: 60,35**	Total Item: 2.232,95
Item: 8	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS
Descrição: MIDAZOLAM INJET 5MG/ML			
Quantidade: 375		**Valor Unit.: 4,30**	Total Item: 1.612,50
Item: 9	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: MORFINA 0,2 MG/ML			
Quantidade: 750		**Valor Unit.: 4,76**	Total Item: 3.570,00
Item: 10	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: MORFINA 10MG COMPRIMIDO			
Quantidade: 375		**Valor Unit.: 0,89**	Total Item: 333,75
Item: 11	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS
Descrição: MORFINA 10MG INJET.			
Quantidade: 375		**Valor Unit.: 2,22**	Total Item: 832,50
Item: 12	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: NEO QUIMICA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: NIFEDIPINA 10MG SUBL			
Quantidade: 75		**Valor Unit.: 0,11**	Total Item: 8,25
Item: 13	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: NEO QUIMICA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: NIFEDIPINA CÁPSULA 10MG CX/ C 60			
Quantidade: 7		**Valor Unit.: 0,12**	Total Item: 0,84
Item: 14	Unidade: BISNAGAS Marca: PRATI		Modelo: BISNAGAS
Descrição: NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO CREME DERM. 60 G 100.000UI + 200MG/G			
Quantidade: 75		**Valor Unit.: 13,75**	Total Item: 1.031,25
Item: 15	Unidade: BISNAGAS	Marca: PRATI	Modelo: BISNAGAS
Descrição: NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI			
Quantidade: 75		**Valor Unit.: 6,14**	Total Item: 460,50
Item: 16	Unidade: POTES	Marca: NEO QUIMICA	Modelo: POTES
Descrição: NITROFURAZONA POMADA 0,2% PT C/500G			
Quantidade: 37		**Valor Unit.: 55,43**	Total Item: 2.050,91
Item: 17	Unidade: AMPOLAS	Marca: FRESENIUS	Modelo: AMPOLAS
Descrição: NORADRENALINA 2MG/ML			
Quantidade: 375		**Valor Unit.: 2,79**	Total Item: 1.046,25
Item: 18	Unidade: FRASCOS	Marca: FARMACE	Modelo: FRASCOS
Descrição: ÓLEO MINERAL 100%, EM FRASCO 100 ML			
Quantidade: 90		**Valor Unit.: 5,50**	Total Item: 495,00
Item: 19	Unidade: BISNAGAS	Marca: ASPEN	Modelo: BISNAGAS
Descrição: OMCILON-A ORABASE BISNAGA COM 10G			
Quantidade: 75		**Valor Unit.: 6,11**	Total Item: 458,25
Item: 20	Unidade: FRASCOS	Marca: BLAU	Modelo: FRASCOS
Descrição: OMEPRAZOL 40MG INJET. PÓ P/ SOLUÇÃO + AMP DE SOLVENTE 10ML			
Quantidade: 3.000		**Valor Unit.: 7,19**	Total Item: 21.570,00
Item: 21	Unidade: AMPOLAS	Marca: U.QUIMICA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: OXITOCINA INJET 5UI/ML			
Quantidade: 375		**Valor Unit.: 3,62**	Total Item: 1.357,50
Item: 22	Unidade: FRASCOS	Marca: SANOFI	Modelo: FRASCOS
Descrição: PERICIAZINA SOL 4% FR C/20ML			
Quantidade: 75		**Valor Unit.: 17,77**	Total Item: 1.332,75
Item: 23	Unidade: FRASCOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: FRASCOS
Descrição: PHOSPHOENEMA FR. 130 ML			
Quantidade: 113		**Valor Unit.: 6,06**	Total Item: 684,78
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 013	115.157,64 **Total: 115.157,64**
Item: 1	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRASCOS
Descrição: PIPERACILINA SÓDICA, TAZOBACTAM SÓDICO 2,25 G			
Quantidade: 750		**Valor Unit.: 27,60**	Total Item: 20.700,00
Item: 2	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS
Descrição: PROMETAZINA INJET.			
Quantidade: 1.500		**Valor Unit.: 5,00**	Total Item: 7.500,00
Item: 3	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: AMPOLAS
Descrição: RANITIDINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 2 ML			
Quantidade: 4.500		**Valor Unit.: 3,61**	Total Item: 16.245,00
Item: 4	Unidade: FRASCOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: FRASCOS
Descrição: SIMETICONA 75MG/ML			
Quantidade: 75		**Valor Unit.: 3,36**	Total Item: 252,00
Item: 5	Unidade: FRASCOS	Marca: FARMACE	Modelo: FRASCOS
Descrição: SOLUÇÃO MANITOL 20% 250ML			
Quantidade: 75		**Valor Unit.: 20,00**	Total Item: 1.500,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: EQUIPLEX	Modelo: UND
Descrição: SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% FR C/500ML			
Quantidade: 75		**Valor Unit.: 16,96**	Total Item: 1.272,00
Item: 7	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRASCOS

Descrição: SOLUÇÃO FISIÓLOGICA DE RINGER COM LACTATO FR C/500ML SIST.FECHADO			
Quantidade: 150		**Valor Unit.: 7,72**	Total Item: 1.158,00
Item: 8	Unidade: FRASCOS	Marca: EQUIPLEX	Modelo: FRASCOS
Descrição: SORO FISIOLÓGICO A 9% FR COM 100ML CX C/30 SIST.FECHADO			
Quantidade: 225		**Valor Unit.: 5,00**	Total Item: 1.125,00
Item: 9	Unidade: FRASCOS	Marca: EQUIPLEX	Modelo: FRASCOS
Descrição: SORO FISIOLÓGICO A 9% FR COM 250ML CX C/30 SIST.FECHADO			
Quantidade: 75		**Valor Unit.: 5,00**	Total Item: 375,00
Item: 10	Unidade: UND	Marca: FRESENIUS	Modelo: UND
Descrição: SORO FISIOLÓGICO A 9% FR COM 500ML CX C/30 SIST.FECHADO			
Quantidade: 375		**Valor Unit.: 6,07**	Total Item: 2.276,25
Item: 11	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRASCOS
Descrição: SORO GLICOFISIOLOGICO FR C/500ML CX C/30 SIST.FECHADO			
Quantidade: 75		**Valor Unit.: 7,57**	Total Item: 567,75
Item: 12	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRASCOS
Descrição: SORO GLICOSADO A 5% FR C/500ML CX C/30 SIST.FECHADO			
Quantidade: 75		**Valor Unit.: 6,71**	Total Item: 503,25
Item: 13	Unidade: BISNAGAS	Marca: NATIVITA	Modelo: BISNAGAS
Descrição: SULFADIAZINA DE PRATA 1%			
Quantidade: 75		**Valor Unit.: 8,48**	Total Item: 636,00
Item: 14	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: AMPOLAS
Descrição: SULFATO DE ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML			
Quantidade: 375		**Valor Unit.: 1,58**	Total Item: 592,50
Item: 15	Unidade: FRASCOS	Marca: PHARMSCIENCE	Modelo: FRASCOS
Descrição: SULFATO DE SALBUTAMOL 100mg 200 DOSE			
Quantidade: 375		**Valor Unit.: 15,95**	Total Item: 5.981,25
Item: 16	Unidade: AMPOLAS	Marca: SAMTEC	Modelo: AMPOLAS
Descrição: SULFATO DE MAGNÉSIO INJ. 10%			
Quantidade: 150		**Valor Unit.: 2,87**	Total Item: 430,50
Item: 17	Unidade: AMPOLAS	Marca: SAMTEC	Modelo: AMPOLAS
Descrição: SULFATO DE MAGNÉSIO INJ. 50%			
Quantidade: 225		**Valor Unit.: 6,74**	Total Item: 1.516,50
Item: 18	Unidade: LITROS	Marca: Nutrimed	Modelo: LITROS
Descrição: SUPLEMENTO P/ DIETA ENTERAL			
Quantidade: 9		**Valor Unit.: 92,05**	Total Item: 828,45
Item: 19	Unidade: UND	Marca: GRANADO	Modelo: UND
Descrição: SUPOSITÓRIOS DE GLICERINA ADULTO			
Quantidade: 37		**Valor Unit.: 2,93**	Total Item: 108,41
Item: 20	Unidade: UND	Marca: GRANADO	Modelo: UND
Descrição: SUPOSITÓRIOS DE GLICERINA INFANTIL			
Quantidade: 37		**Valor Unit.: 2,87**	Total Item: 106,19
Item: 21	Unidade: FRASCOS	Marca: BLAU	Modelo: FRASCOS
Descrição: SUXAMETONIO 100MG			
Quantidade: 75		**Valor Unit.: 36,46**	Total Item: 2.734,50
Item: 22	Unidade: FRASCOS	Marca: ABL	Modelo: FRASCOS
Descrição: TEICOPLANINA (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG)			
Quantidade: 37		**Valor Unit.: 39,00**	Total Item: 1.443,00
Item: 23	Unidade: FRASCOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: FRASCOS
Descrição: TENOXICAM 40 MG			
Quantidade: 750		**Valor Unit.: 12,62**	Total Item: 9.465,00
Item: 24	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: AMPOLAS
Descrição: TRAMADOL INJET. 50MG/ML			
Quantidade: 750		**Valor Unit.: 2,56**	Total Item: 1.920,00
Item: 25	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: TRAMAL COMPRIMIDO			
Quantidade: 225		**Valor Unit.: 1,00**	Total Item: 225,00
Item: 26	Unidade: FRASCOS	Marca: BLAU	Modelo: FRASCOS
Descrição: VANCOMICINA INJETAVEL 500MG			
Quantidade: 375		**Valor Unit.: 9,25**	Total Item: 3.468,75
Item: 27	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: AMPOLAS
Descrição: VITAMINA C INJET 5ML CX			
Quantidade: 9.000		**Valor Unit.: 2,42**	Total Item: 21.780,00
Item: 28	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS
Descrição: VITAMINA K INJET AMPOLA 2ML EV			
Quantidade: 750		**Valor Unit.: 3,29**	Total Item: 2.467,50
Item: 29	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS
Descrição: VITAMINA K INJET AMPOLA 2ML IM			
Quantidade: 375		**Valor Unit.: 3,29**	Total Item: 1.233,75
Item: 30	Unidade: LITROS	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: LITROS
Descrição: DETERGENTE ENZIMÁTICO C/TRICLOSAN			
Quantidade: 75		**Valor Unit.: 21,42**	Total Item: 1.606,50
Item: 31	Unidade: FRASCOS	Marca: CRISTÁLIA	Modelo: FRASCOS
Descrição: CLORIDRATO DE ROPIVACAINA 10MG/ML			
Quantidade: 75		**Valor Unit.: 22,86**	Total Item: 1.714,50
Item: 32	Unidade: LITROS	Marca: VICPHARMA	Modelo: LITROS
Descrição: POVIDINE DEGEMANTE 1000ML			
Quantidade: 37		**Valor Unit.: 49,83**	Total Item: 1.843,71
Item: 33	Unidade: LITROS	Marca: VICPHARMA	Modelo: LITROS
Descrição: POVIDINE TÓPICO1000ML			
Quantidade: 37		**Valor Unit.: 42,74**	Total Item: 1.581,38
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 136	124.999,92 **Total: 124.999,92**
Item: 1	Unidade: Ampolas	Marca: BLAU	Modelo: Ampolas
Descrição: ÁCIDO TRANEXÂNICO (TRANSAMIM) 250MG/5ML			
Quantidade: 750		**Valor Unit.: 7,20**	Total Item: 5.400,00
Item: 2	Unidade: Ampolas	Marca: HIPOLABOR	Modelo: Ampolas
Descrição: ADRENALINA INJET 1ML AMP			
Quantidade: 750		**Valor Unit.: 2,88**	Total Item: 2.160,00
Item: 3	Unidade: Ampolas	Marca: EQUIPLEX	Modelo: Ampolas
Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA DE 10 ML			

Quantidade: 3.750		**Valor Unit.: 0,58**	Total Item: 2.175,00
Item: 4	Unidade: Ampolas	Marca: U.QUIMICA	Modelo: Ampolas
Descrição: BROMOPRIDA 5MG/ML			
Quantidade: 750		**Valor Unit.: 2,65**	Total Item: 1.987,50
Item: 5	Unidade: Ampolas	Marca: HYPOFARMA	Modelo: Ampolas
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJET. 5ML			
Quantidade: 750		**Valor Unit.: 1,99**	Total Item: 1.492,50
Item: 6	Unidade: Frascos- Ampolas	Marca: ABL	Modelo: Frascos-Ampolas
Descrição: CEFALOTINA INJET. 1G CX			
Quantidade: 1.500		**Valor Unit.: 4,74**	Total Item: 7.110,00
Item: 7	Unidade: Ampolas	Marca: ABL	Modelo: Ampolas
Descrição: CEFTRIAXONA SÓDICA INJET. 1G AMP			
Quantidade: 1.500		**Valor Unit.: 5,84**	Total Item: 8.760,00
Item: 8	Unidade: Ampolas	Marca: TEUTO	Modelo: Ampolas
Descrição: CETOPROFENO IV			
Quantidade: 1.500		**Valor Unit.: 3,66**	Total Item: 5.490,00
Item: 9	Unidade: Bolsas	Marca: FRESENIUS	Modelo: Bolsas
Descrição: CIPROFLOXACINO 400MG INJ 200ML			
Quantidade: 375		**Valor Unit.: 29,88**	Total Item: 11.205,00
Item: 10	Unidade: Unidades	Marca: MYLAN	Modelo: Unidades
Descrição: CLEXANE 40MG			
Quantidade: 75		**Valor Unit.: 13,87**	Total Item: 1.040,25
Item: 11	Unidade: Unidades	Marca: MYLAN	Modelo: Unidades
Descrição: CLEXANE 60MG			
Quantidade: 75		**Valor Unit.: 21,17**	Total Item: 1.587,75
Item: 12	Unidade: Litros	Marca: VICPHARMA	Modelo: Litros
Descrição: CLOREXIDINA DEGERMANTE SOLUÇÃO 2% EMBAL. 1000ML			
Quantidade: 375		**Valor Unit.: 22,43**	Total Item: 8.411,25
Item: 13	Unidade: Ampolas	Marca: CRISTALIA	Modelo: Ampolas
Descrição: CLORIDATO DE ESCETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10ML			
Quantidade: 150		**Valor Unit.: 79,89**	Total Item: 11.983,50
Item: 14	Unidade: Ampolas	Marca: HIPOLABOR	Modelo: Ampolas
Descrição: CLORIDATO DE NALOXONA 0,4mg/ml			
Quantidade: 225		**Valor Unit.: 10,50**	Total Item: 2.362,50
Item: 15	Unidade: Ampolas	Marca: HIPOLABOR	Modelo: Ampolas
Descrição: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML			
Quantidade: 1.500		**Valor Unit.: 2,07**	Total Item: 3.105,00
Item: 16	Unidade: Ampolas	Marca: HYPOFARMA	Modelo: Ampolas

Descrição: COMPLEXO B INJET AMPOLA 2ML				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 1,49**			Total Item: 2.235,00
Item: 17	Unidade: Ampolas	Marca: FARMACE	Modelo: Ampolas	
Descrição: DEXAMETASONA INJET. 4MG				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 1,71**			Total Item: 2.565,00
Item: 18	Unidade: Ampolas	Marca: FARMACE	Modelo: Ampolas	
Descrição: DICLOFENACO DE SÓDIO INJET 75MG				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 1,10**			Total Item: 825,00
Item: 19	Unidade: Ampolas	Marca: TEUTO	Modelo: Ampolas	
Descrição: DIPIRONA SÓDICA INJET. 1MG/ML				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 1,07**			Total Item: 1.605,00
Item: 20	Unidade: Ampolas	Marca: CRISTALIA	Modelo: Ampolas	
Descrição: ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 14,80**			Total Item: 2.220,00
Item: 21	Unidade: Ampolas	Marca: U.QUIMICA	Modelo: Ampolas	
Descrição: ETILEFRINA INJET 10MG/ML				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 2,25**			Total Item: 337,50
Item: 22	Unidade: Ampolas	Marca: TEUTO	Modelo: Ampolas	
Descrição: FENITOINA 5%				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 2,07**			Total Item: 310,50
Item: 23	Unidade: Ampolas	Marca: U.QUIMICA	Modelo: Ampolas	
Descrição: FENTANILA (FENTANIL) INJET. 0,05MG/ML				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 4,12**			Total Item: 618,00
Item: 24	Unidade: Ampolas	Marca: FRESENIUS	Modelo: Ampolas	
Descrição: FLUMAZENIL 0,1 MG/ML				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 9,93**			Total Item: 1.489,50
Item: 25	Unidade: LATAS	Marca: NESTLE	Modelo: LATAS	
Descrição: FORMULA INFANTIL				
Quantidade: 4,5	**Valor Unit.: 72,01**			Total Item: 324,045
Item: 26	Unidade: AMPOLAS	Marca: SANTISA	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: FUROSEMIDA INJET AMPOLA 20MG				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 1,00**			Total Item: 750,00
Item: 27	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: GLICOSE 50% INJETÁVEL 10 ML				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,75**			Total Item: 562,50
Item: 28	Unidade: FRASCO- AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: FRASCO-AMPOLAS	
Descrição: HIDROCORTISONA, ACETATO DE INJET. 100MG				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 3,32**			Total Item: 4.980,00
Item: 29	Unidade: FRASCO- AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: FRASCO-AMPOLAS	
Descrição: HIDROCORTISONA, ACETATO DE INJET. 500MG				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 5,23**			Total Item: 3.922,50
Item: 30	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG + GLICOSE 80MG/ML				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 3,50**			Total Item: 5.250,00
Item: 31	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: CLORIDRATO HIDRALAZINA 20MG/ML				
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 8,57**			Total Item: 3.213,75
Item: 32	Unidade: AMPOLAS	Marca: CSL	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO SOLUÇÃO INJETÁVEL 300 ?G				

Quantidade: 75	**Valor Unit.: 224,545**			Total Item: 16.840,875
Item: 33	Unidade: BOLSAS	Marca: CRISTÁLIA	Modelo: BOLSAS	
Descrição: LEVOFLOXACINO INJETAVEL 5MG/ML 100ML BOLSA				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 17,87**			Total Item: 2.680,50
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 016	93.373,62	**Total: 93.373,62**
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UNIDADES	
Descrição: LIDOCAÍNA INJET 2% S/V 20ML				
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 9,88**			Total Item: 3.705,00
Item: 2	Unidade: BISNAGAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: BISNAGAS	
Descrição: LIDOCAINA PES 5%				
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 6,85**			Total Item: 513,75
Item: 3	Unidade: BISNAGAS	Marca: PHARLAB	Modelo: BISNAGAS	
Descrição: LIDOCAÍNA POMADA 2% GEL				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 5,46**			Total Item: 819,00
Item: 4	Unidade: AMPOLAS	Marca: U.QUIMICA	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: METILERGOMETRINA INJET. 0,2MG/ML				
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 1,93**			Total Item: 723,75
Item: 5	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: METOCLOPRAMIDA INJET AMPOLA 2ML				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 0,52**			Total Item: 780,00
Item: 6	Unidade: FRASCOS	Marca: FARMACE	Modelo: FRASCOS	
Descrição: METRONIDAZOL 5 MG/ML 100ML INJETAVEL				
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 5,35**			Total Item: 2.006,25
Item: 7	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: INFAN	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO				
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 59,72**			Total Item: 4.479,00
Item: 8	Unidade: AMPOLAS	Marca: FRESENIUS	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: MIDAZOLAM INJET 5MG/ML				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 4,24**			Total Item: 3.180,00
Item: 9	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: MORFINA 0,2 MG/ML				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 4,71**			Total Item: 7.065,00
Item: 10	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: MORFINA 1G/ML				
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 2,19**			Total Item: 821,25
Item: 11	Unidade: BISNAGAS	Marca: EMS	Modelo: BISNAGAS	
Descrição: NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO CREME DERM. 60 G 100.000UI + 200MG/G				
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 13,60**			Total Item: 1.020,00
Item: 12	Unidade: AMPOLAS	Marca: FRESENIUS	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: NORADRENALINA 2MG/ML				
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 2,76**			Total Item: 1.035,00
Item: 13	Unidade: FRASCO- AMPOLAS	Marca: BLAU	Modelo: FRASCO-AMPOLAS	
Descrição: OMEPRAZOL 40MG INJET. PÓ P/ SOLUÇÃO + AMP DE SOLVENTE 10ML				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 7,11**			Total Item: 5.332,50
Item: 14	Unidade: AMPOLAS	Marca: U.QUIMICA	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: OCITOCINA INJET 5UI/ML				
Quantidade: 3.000	**Valor Unit.: 3,57**			Total Item: 10.710,00
Item: 15	Unidade: FRASCOS	Marca: SANOFI	Modelo: FRASCOS	
Descrição: PERICIAZINA SOL 4% FR C/20ML				
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 15,61**			Total Item: 1.170,75
Item: 16	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: PROMETAZINA INJET.				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 3,29**			Total Item: 2.467,50
Item: 17	Unidade: AMPOLAS	Marca: FRESENIUS	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: PROPOFOL 10MG/ML				
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 7,06**			Total Item: 529,50
Item: 18	Unidade: FRASCOS	Marca: AIRELA	Modelo: FRASCOS	
Descrição: SIMETICONA 75MG/ML				
Quantidade: 525	**Valor Unit.: 2,21**			Total Item: 1.160,25
Item: 19	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRASCOS	
Descrição: SOLUÇÃO FISIÓLOGICA DE RINGER COM LACTATO FR C/500ML SIST.FECHADO				
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 5,08**			Total Item: 381,00
Item: 20	Unidade: FRASCOS	Marca: EQUIPLEX	Modelo: FRASCOS	
Descrição: SORO FISIOLÓGICO A 9% FR COM 100ML CX C/30 SIST.FECHADO				
Quantidade: 2.250	**Valor Unit.: 3,29**			Total Item: 7.402,50
Item: 21	Unidade: UNIDADES	Marca: FRESENIUS	Modelo: UNIDADES	
Descrição: SORO FISIOLÓGICO A 9% FR COM 500ML CX C/30 SIST.FECHADO				
Quantidade: 2.250	**Valor Unit.: 4,00**			Total Item: 9.000,00
Item: 22	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRASCOS	
Descrição: SORO GLICOSADO A 5% FR C/500ML CX C/30 SIST.FECHADO				
Quantidade: 2.250	**Valor Unit.: 4,42**			Total Item: 9.945,00
Item: 23	Unidade: BISNAGAS	Marca: NATIVITA	Modelo: BISNAGAS	
Descrição: SULFADIAZINA DE PRATA 1%				
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 5,59**			Total Item: 419,25
Item: 24	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: SULFATO DE ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 1,04**			Total Item: 780,00
Item: 25	Unidade: AMPOLAS	Marca: SAMTEC	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: SULFATO DE MAGNÉSIO INJ. 10%				
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 1,89**			Total Item: 141,75
Item: 26	Unidade: AMPOLAS	Marca: SAMTEC	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: SULFATO DE MAGNÉSIO INJ. 50%				
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 4,44**			Total Item: 333,00
Item: 27	Unidade: FRASCO- AMPOLAS	Marca: BLAU	Modelo: FRASCO-AMPOLAS	
Descrição: SUXAMETONIO 100MG				
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 24,03**			Total Item: 1.802,25
Item: 28	Unidade: FRASCO- AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: FRASCO-AMPOLAS	
Descrição: TENOXICAM 40 MG				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 8,31**			Total Item: 6.232,50

Item: 29	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: TRAMADOL INJET. 50MG/ML				
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 1,68**			Total Item: 630,00
Item: 30	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: VITAMINA C INJET 5ML CX				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 1,59**			Total Item: 1.192,50
Item: 31	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: VITAMINA K INJET AMPOLA 2ML EV				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 2,16**			Total Item: 1.620,00
Item: 32	Unidade: FRASCOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: FRASCOS	
Descrição: SEVOFLURANO 1ML/ML FR COM 250ML				
Quantidade: 9	**Valor Unit.: 287,18**			Total Item: 2.584,62
Item: 33	Unidade: FRASCO- AMPOLAS	Marca: CRISTÁLIA	Modelo: FRASCO-AMPOLAS	
Descrição: CLORIDRATO DE ROPIVACAINA 10MG/ML				
Quantidade: 225	**Valor Unit.: 15,07**			Total Item: 3.390,75
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 046	67.997,55	**Total: 67.997,55**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: IMEC	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: AAS 100mg				
Quantidade: 64.800	**Valor Unit.: 0,04**			Total Item: 2.592,00
Item: 2	Unidade: FRASCOS	Marca: PRATI	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Acebrofilina 25mg/5ml xarope inf. Frasco de 120ml				
Quantidade: 1.620	**Valor Unit.: 5,25**			Total Item: 8.505,00
Item: 3	Unidade: FRASCOS	Marca: GLOBO PHARMA	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Acebrofilina xarope adulto 50mg/5ml. Frasco de 120ml				
Quantidade: 1.620	**Valor Unit.: 5,80**			Total Item: 9.396,00
Item: 4	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Ácido fólico 5mg				
Quantidade: 64.800	**Valor Unit.: 0,04**			Total Item: 2.592,00
Item: 5	Unidade: FRASCOS	Marca: HADASSA	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Ácidos graxos essenciais + vitamina A + vitamina E, forma farmacêutica loção oleosa, forma de apresentação frasco 200ml, via tópico				
Quantidade: 405	**Valor Unit.: 3,97**			Total Item: 1.607,85
Item: 6	Unidade: AMPOLAS	Marca: SAMTEC	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: Agua destilada 10ml inj.				
Quantidade: 4.500	**Valor Unit.: 0,28**			Total Item: 1.260,00
Item: 7	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Albendazol 400 mg				
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 0,33**			Total Item: 2.475,00
Item: 8	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Aminofilina 100mg				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,13**			Total Item: 97,50
Item: 9	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Amiodarona 200 mg				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,27**			Total Item: 202,50
Item: 10	Unidade: FRASCOS	Marca: PRATI	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Amoxicilina susp. 250mg/5ml com 60ml				
Quantidade: 4.500	**Valor Unit.: 3,67**			Total Item: 16.515,00
Item: 11	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: UNICHEM	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Amoxicilina 500mg.				
Quantidade: 22.500	**Valor Unit.: 0,17**			Total Item: 3.825,00
Item: 12	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Ampicilina 500mg				
Quantidade: 8.100	**Valor Unit.: 0,35**			Total Item: 2.835,00
Item: 13	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: SANDOZ	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Atenolol 50 mg				
Quantidade: 40.500	**Valor Unit.: 0,05**			Total Item: 2.025,00
Item: 14	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PHARLAB	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Azitromicina 500mg				
Quantidade: 4.050	**Valor Unit.: 0,73**			Total Item: 2.956,50
Item: 15	Unidade: FRASCOS	Marca: PHARLAB	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Azitromicina susp.600mg/ml				
Quantidade: 1.620	**Valor Unit.: 6,86**			Total Item: 11.113,20
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 007	45.093,60	**Total: 45.093,60**
Item: 1	Unidade: FRASCOS	Marca: IFAL	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Benzoato de Benzila c/60ml				
Quantidade: 810	**Valor Unit.: 2,34**			Total Item: 1.895,40
Item: 2	Unidade: FRASCOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Brometo de Ipatrópio 0,025% gotas				
Quantidade: 810	**Valor Unit.: 1,38**			Total Item: 1.117,80
Item: 3	Unidade: FRASCOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Bromidarto de Fenoterol 5mg/ml gotas				
Quantidade: 810	**Valor Unit.: 3,41**			Total Item: 2.762,10
Item: 4	Unidade: FRASCOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Bromidrato de fenoterol 20 ml sol. nebulização				
Quantidade: 810	**Valor Unit.: 5,17**			Total Item: 4.187,70
Item: 5	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Captopril 25mg				
Quantidade: 283.500	**Valor Unit.: 0,04**			Total Item: 11.340,00
Item: 6	Unidade: UNIDADES	Marca: QEEL	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Carvão ativado				
Quantidade: 13,5	**Valor Unit.: 16,10**			Total Item: 217,35
Item: 7	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BIOLAB	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Caverdilol 25mg				
Quantidade: 8.100	**Valor Unit.: 0,10**			Total Item: 810,00
Item: 8	Unidade: FRASCOS	Marca: ABL	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Cefalexina 250mg/5ml susp.				
Quantidade: 3.225	**Valor Unit.: 4,17**			Total Item: 13.448,25
Item: 9	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: ABL	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Cefalexina 500mg				
Quantidade: 16.200	**Valor Unit.: 0,45**			Total Item: 7.290,00

Item: 10	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PHARLAB	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Cetoconazol 200mg				
Quantidade: 8.100	**Valor Unit.: 0,25**			Total Item: 2.025,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 047	53.595,30	**Total: 53.595,30**
Item: 1	Unidade: BISNAGAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: BISNAGAS	
Descrição: Cetoconazol creme 20mg/g. Bisnaga de 30g				
Quantidade: 1.215	**Valor Unit.: 3,61**			Total Item: 4.386,15
Item: 2	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Ciprofloxarcino 500mg				
Quantidade: 8.100	**Valor Unit.: 0,23**			Total Item: 1.863,00
Item: 3	Unidade: FRASCOS	Marca: FARMACE	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Cloridrato de Ambroxol adulto xp. 30mg/ml				
Quantidade: 2.430	**Valor Unit.: 3,79**			Total Item: 9.209,70
Item: 4	Unidade: FRASCOS	Marca: FARMACE	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Cloridrato de Ambroxol infantil xp. 15mg/5ml				
Quantidade: 2.430	**Valor Unit.: 1,79**			Total Item: 4.349,70
Item: 5	Unidade: BISNAGAS	Marca: ABBOTT	Modelo: BISNAGAS	
Descrição: Colagenase com clorafenicol				
Quantidade: 405	**Valor Unit.: 10,87**			Total Item: 4.402,35
Item: 6	Unidade: BISNAGAS	Marca: ABBOTT	Modelo: BISNAGAS	
Descrição: Colagenase sem clorafenicol				
Quantidade: 243	**Valor Unit.: 8,90**			Total Item: 2.162,70
Item: 7	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Dexametasona 4 mg				
Quantidade: 8.100	**Valor Unit.: 0,29**			Total Item: 2.349,00
Item: 8	Unidade: BISNAGAS	Marca: PRATI	Modelo: BISNAGAS	
Descrição: Dexametasona creme 1mg/g com 10g				
Quantidade: 2.430	**Valor Unit.: 1,13**			Total Item: 2.745,90
Item: 9	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Dexclorfeniramina 2mg				
Quantidade: 2.430	**Valor Unit.: 0,13**			Total Item: 315,90
Item: 10	Unidade: FRASCOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Dexclorfeniramina xarope 0,4 mg/ml				
Quantidade: 2.430	**Valor Unit.: 2,47**			Total Item: 6.002,10
Item: 11	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Diclofenaco de Potássio 50mg				
Quantidade: 40.500	**Valor Unit.: 0,11**			Total Item: 4.455,00
Item: 12	Unidade: FRASCOS	Marca: GERMED	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Diclofenaco de Potássio gotas 15mg/ml				
Quantidade: 810	**Valor Unit.: 3,48**			Total Item: 2.818,80
Item: 13	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Diclofenaco de Sódio 50mg				
Quantidade: 40.500	**Valor Unit.: 0,06**			Total Item: 2.430,00
Item: 14	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GREEPHARMA	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Dipirona 500mg				
Quantidade: 55.500	**Valor Unit.: 0,11**			Total Item: 6.105,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 136	66.388,50	**Total: 66.388,50**
Item: 1	Unidade: FRASCOS	Marca: NATULAB	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Dipirona gotas 500mg/ml				
Quantidade: 4.050	**Valor Unit.: 1,08**			Total Item: 4.374,00
Item: 2	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Espironolactona 25mg				
Quantidade: 2.430	**Valor Unit.: 0,20**			Total Item: 486,00
Item: 3	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Fluconazol 150 mg				
Quantidade: 2.592	**Valor Unit.: 0,52**			Total Item: 1.347,84
Item: 4	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Furosemida 40mg				
Quantidade: 72.900	**Valor Unit.: 0,10**			Total Item: 7.290,00
Item: 5	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Glibenclamida 5mg				
Quantidade: 81.000	**Valor Unit.: 0,06**			Total Item: 4.860,00
Item: 6	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Hidroclorotiazida 25mg				
Quantidade: 81.000	**Valor Unit.: 0,03**			Total Item: 2.430,00
Item: 7	Unidade: FRASCOS	Marca: IMEC	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Hidróxido de alumínio				
Quantidade: 1.620	**Valor Unit.: 1,82**			Total Item: 2.948,40
Item: 8	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: VITAMEDIC	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Ibuprofeno 600mg				
Quantidade: 46.500	**Valor Unit.: 0,15**			Total Item: 6.975,00
Item: 9	Unidade: FRASCOS	Marca: NATULAB	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Ibuprofeno susp. 50 mg/ml				
Quantidade: 2.430	**Valor Unit.: 1,81**			Total Item: 4.398,30
Item: 10	Unidade: BISNAGAS	Marca: PHARLAB	Modelo: BISNAGAS	
Descrição: Lidocaína 2% geleia				
Quantidade: 405	**Valor Unit.: 3,60**			Total Item: 1.458,00
Item: 11	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Loratadina 10 mg				
Quantidade: 8.100	**Valor Unit.: 0,07**			Total Item: 567,00
Item: 12	Unidade: FRASCOS	Marca: AIRELA	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Loratadina xarope 1mg/ml				
Quantidade: 1.620	**Valor Unit.: 3,34**			Total Item: 5.410,80
Item: 13	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Losartama Potássica				
Quantidade: 81.000	**Valor Unit.: 0,04**			Total Item: 3.240,00
Item: 14	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Maleato de enalapril 20 mg				
Quantidade: 8.100	**Valor Unit.: 0,06**			Total Item: 486,00

Item: 15	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Maleato de enalapril 10mg				
Quantidade: 8.100	**Valor Unit.: 0,04**			Total Item: 324,00
Item: 16	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BELFAR	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Maleato de enalapril 5mg				
Quantidade: 8.100	**Valor Unit.: 0,05**			Total Item: 405,00
Item: 17	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BELFAR	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Mebendazol 100mg				
Quantidade: 5.832	**Valor Unit.: 0,38**			Total Item: 2.216,16
Item: 18	Unidade: FRASCOS	Marca: BELFAR	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Mebendazol 20mg/ml susp.				
Quantidade: 2.025	**Valor Unit.: 1,28**			Total Item: 2.592,00
Item: 19	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Metformina 850mg				
Quantidade: 121.500	**Valor Unit.: 0,12**			Total Item: 14.580,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 007	69.996,15	**Total: 69.996,15**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Metildopa 250mg				
Quantidade: 20.250	**Valor Unit.: 0,65**			Total Item: 13.162,50
Item: 2	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Metildopa 500mg				
Quantidade: 12.150	**Valor Unit.: 0,93**			Total Item: 11.299,50
Item: 3	Unidade: FRASCOS	Marca: BELFAR	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Metoclopramida gotas 0,4%				
Quantidade: 1.215	**Valor Unit.: 1,46**			Total Item: 1.773,90
Item: 4	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BELFAR	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Metroclopramida 10mg				
Quantidade: 4.860	**Valor Unit.: 0,08**			Total Item: 388,80
Item: 5	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Metronidazol 250mg				
Quantidade: 16.200	**Valor Unit.: 0,19**			Total Item: 3.078,00
Item: 6	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Metronidazol 400 mg				
Quantidade: 8.100	**Valor Unit.: 0,23**			Total Item: 1.863,00
Item: 7	Unidade: FRASCOS	Marca: TEUTO	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Metronidazol 40mg/ml				
Quantidade: 1.620	**Valor Unit.: 5,86**			Total Item: 9.493,20
Item: 8	Unidade: BISNAGAS	Marca: TEUTO	Modelo: BISNAGAS	
Descrição: Metronidazol gel vaginal500mg/5g				
Quantidade: 1.620	**Valor Unit.: 4,60**			Total Item: 7.452,00
Item: 9	Unidade: BISNAGAS	Marca: NATIVITA	Modelo: BISNAGAS	
Descrição: Miconazol creme vaginal 2%				
Quantidade: 1.620	**Valor Unit.: 6,55**			Total Item: 10.611,00
Item: 10	Unidade: BISNAGAS	Marca: PRATI	Modelo: BISNAGAS	
Descrição: Neomicina pomada 3,5mg/5g				
Quantidade: 1.620	**Valor Unit.: 1,61**			Total Item: 2.608,20
Item: 11	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: NEOQUIMICA	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: Nifedipina 10mg capsula sublingual c/60				
Quantidade: 405	**Valor Unit.: 0,13**			Total Item: 52,65
Item: 12	Unidade: FRASCOS	Marca: PRATI	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Nistatina 100.000 ui/ml susp.				

Quantidade: 1.620	**Valor Unit.: 5,07**			Total Item: 8.213,40
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 044	70.486,20	**Total: 70.486,20**
Item: 1	Unidade: BISNAGAS	Marca: PRATI		Modelo: BISNAGAS
Descrição: Nistatina creme vaginal 25000ui/g				
Quantidade: 1.620	**Valor Unit.: 5,17**			Total Item: 8.375,40
Item: 2	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Omeprazol 20mg				
Quantidade: 81.000	**Valor Unit.: 0,04**			Total Item: 3.240,00
Item: 3	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BELFAR		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Paracetamol comp 500mg				
Quantidade: 40.500	**Valor Unit.: 0,12**			Total Item: 4.860,00
Item: 4	Unidade: FRASCOS	Marca: BELFAR		Modelo: FRASCOS
Descrição: Paracetamol gotas 200mg/ml				
Quantidade: 4.860	**Valor Unit.: 1,16**			Total Item: 5.637,60
Item: 5	Unidade: FRASCOS	Marca: BELFAR		Modelo: FRASCOS
Descrição: Polivitaminas sol.				
Quantidade: 1.620	**Valor Unit.: 2,58**			Total Item: 4.179,60
Item: 6	Unidade: FRASCOS	Marca: HIPOLABOR		Modelo: FRASCOS
Descrição: Prednisolona 3mg/ml				
Quantidade: 1.620	**Valor Unit.: 7,57**			Total Item: 12.263,40
Item: 7	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Prednisona 20mg				
Quantidade: 16.200	**Valor Unit.: 0,22**			Total Item: 3.564,00
Item: 8	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Prednisona 5mg				
Quantidade: 16.200	**Valor Unit.: 0,14**			Total Item: 2.268,00
Item: 9	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Propranolol 40mg				
Quantidade: 81.000	**Valor Unit.: 0,03**			Total Item: 2.430,00
Item: 10	Unidade: ENVELOPES	Marca: AIRELA		Modelo: ENVELOPES
Descrição: Sais para reindratação oral 27,9g				
Quantidade: 4.050	**Valor Unit.: 0,96**			Total Item: 3.888,00
Item: 11	Unidade: FRASCOS	Marca: NATULAB		Modelo: FRASCOS
Descrição: Salbutamol Xarope 0,4 mg/ml				
Quantidade: 810	**Valor Unit.: 1,18**			Total Item: 955,80
Item: 12	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: MEDLEY		Modelo: COMPRIMIDOS

Descrição: Simeticona 40mg				
Quantidade: 2.430	**Valor Unit.: 0,10**			Total Item: 243,00
Item: 13	Unidade: FRASCOS	Marca: HIPOLABOR		Modelo: FRASCOS
Descrição: Simeticona gotas 75mg/ml				
Quantidade: 1.620	**Valor Unit.: 1,82**			Total Item: 2.948,40
Item: 14	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PHARLAB		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Sinvastatina 20mg				
Quantidade: 81.000	**Valor Unit.: 0,08**			Total Item: 6.480,00
Item: 15	Unidade: FRASCOS	Marca: FARMACE		Modelo: FRASCOS
Descrição: Solução de ringe lactato 500ml				
Quantidade: 1.620	**Valor Unit.: 5,65**			Total Item: 9.153,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 079	67.999,50	**Total: 67.999,50**
Item: 1	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS		Modelo: FRASCOS
Descrição: Solução Fisiológica 0,9% 250ml				
Quantidade: 1.620	**Valor Unit.: 3,06**			Total Item: 4.957,20
Item: 2	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS		Modelo: FRASCOS
Descrição: Solução Fisiológica 0,9% 500ml				
Quantidade: 1.620	**Valor Unit.: 4,85**			Total Item: 7.857,00
Item: 3	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS		Modelo: FRASCOS
Descrição: Solução Glicose 5% 500ml				
Quantidade: 1.620	**Valor Unit.: 6,13**			Total Item: 9.930,60
Item: 4	Unidade: FRASCOS	Marca: EMS		Modelo: FRASCOS
Descrição: Sulfa+trimetropina susp. 40+8 mg/ml. frasco de 100 ml				
Quantidade: 2.025	**Valor Unit.: 3,73**			Total Item: 7.553,25
Item: 5	Unidade: POTES	Marca: NATIVITA		Modelo: POTES
Descrição: Sulfadiazina de prata pasta 1% 400 g				
Quantidade: 162	**Valor Unit.: 32,00**			Total Item: 5.184,00
Item: 6	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Sulfametoxazol + trimetropina 400mg+80mg				
Quantidade: 20.250	**Valor Unit.: 0,17**			Total Item: 3.442,50
Item: 7	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BELFAR		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Sulfato ferroso 40mg				
Quantidade: 64.800	**Valor Unit.: 0,05**			Total Item: 3.240,00
Item: 8	Unidade: FRASCOS	Marca: BELFAR		Modelo: FRASCOS
Descrição: Sulfato ferroso gotas 25mg/ml				
Quantidade: 2.025	**Valor Unit.: 1,03**			Total Item: 2.085,75
Item: 9	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: NATULAB		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Vitamina C 500mg				
Quantidade: 8.100	**Valor Unit.: 0,13**			Total Item: 1.053,00
Item: 10	Unidade: FRASCOS	Marca: NATULAB		Modelo: FRASCOS
Descrição: Vitamina C gotas 200mg/ml				
Quantidade: 2.430	**Valor Unit.: 1,84**			Total Item: 4.471,20
Item: 11	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PHARLAB		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Digoxina 0,25mg				
Quantidade: 6.750	**Valor Unit.: 0,22**			Total Item: 1.485,00
Item: 12	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: ACHE		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Dexametasona 0,5mg				
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 0,15**			Total Item: 562,50
Item: 13	Unidade: FRASCOS	Marca: FARMACE		Modelo: FRASCOS
Descrição: Dipirona Solução oral				
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 1,84**			Total Item: 6.900,00
Item: 14	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: CAPTOPRIL 25 MG				
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 0,10**			Total Item: 375,00
Item: 15	Unidade: AEROSSOL	Marca: TEUTO		Modelo: AEROSSOL
Descrição: SALBUTAMOL AEROSSOL 100MCG/DOSE				
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 11,38**			Total Item: 4.267,50
Item: 16	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: ANLODIPINO 5 MG				
Quantidade: 9.000	**Valor Unit.: 0,06**			Total Item: 540,00
Item: 17	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: PARACETAMOL 750 MG				
Quantidade: 22.500	**Valor Unit.: 0,15**			Total Item: 3.375,00
Item: 18	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: ANLODIPINO 10MG				
Quantidade: 9.000	**Valor Unit.: 0,08**			Total Item: 720,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 132	104.033,44	**Total: 104.033,44**
Item: 1	Unidade: LOÇÃO	Marca: NATIVITA		Modelo: LOÇÃO
Descrição: PERMETRINA 5%				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 3,59**			Total Item: 538,50
Item: 2	Unidade: LOÇÃO	Marca: NATIVITA		Modelo: LOÇÃO
Descrição: PERMETRINA 1%				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 2,40**			Total Item: 360,00
Item: 3	Unidade: FRASCOS	Marca: NATULAB		Modelo: FRASCOS
Descrição: SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 1,85**			Total Item: 277,50
Item: 4	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG				
Quantidade: 2.250	**Valor Unit.: 0,28**			Total Item: 630,00
Item: 5	Unidade: FRASCOS	Marca: FARMACE		Modelo: FRASCOS
Descrição: MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE				
Quantidade: 4.050	**Valor Unit.: 2,74**			Total Item: 11.097,00
Item: 6	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: ENALAPRIL 10 MG				
Quantidade: 8.100	**Valor Unit.: 0,08**			Total Item: 648,00
Item: 7	Unidade: SOLUÇÃO ORAL	Marca: ACHE		Modelo: SOLUÇÃO ORAL
Descrição: ACETILCISTEÍNA 40MG/ML				
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 7,00**			Total Item: 26.250,00
Item: 8	Unidade: SOLUÇÃO ORAL	Marca: ACHE		Modelo: SOLUÇÃO ORAL

Descrição: ACETILCISTEINA 20MG/ML			
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 9,58**		Total Item: 35.925,00
Item: 9	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: NIMESULIDA 100 MG			
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 0,13**		Total Item: 975,00
Item: 10	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: ENALAPRIL 20 MG			
Quantidade: 8.100	**Valor Unit.: 0,06**		Total Item: 486,00
Item: 11	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: UNIPHAR	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG			
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,24**		Total Item: 180,00
Item: 12	Unidade: FRASCOS	Marca: HADASSAH	Modelo: FRASCOS
Descrição: Ácidos graxos essenciais + vitamina A + vitamina E, forma farmacêutica loção oleosa, forma de apresentação frasco 200ml, via tópico			
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 6,48**		Total Item: 2.430,00
Item: 13	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Aminofilina 100mg			
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,18**		Total Item: 135,00
Item: 14	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: MEDLEY	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Amiodarona 200 mg			
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,44**		Total Item: 330,00
Item: 15	Unidade: FRASCOS	Marca: PRATI	Modelo: FRASCOS
Descrição: Amoxicilina susp. 250mg/5ml com 60ml			
Quantidade: 675	**Valor Unit.: 6,01**		Total Item: 4.056,75
Item: 16	Unidade: FRASCOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: FRASCOS
Descrição: Brometo de Ipatrópio 0,025% gotas			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 2,58**		Total Item: 193,50
Item: 17	Unidade: FRASCOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: FRASCOS
Descrição: Brometo de ipratrópio - 0,25mg/ml - 20 ml sol. para nebulização			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 2,58**		Total Item: 193,50
Item: 18	Unidade: UNIDADES	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UNIDADES
Descrição: Bromidarto de Fenoterol 5mg/ml gotas			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 6,39**		Total Item: 479,25
Item: 19	Unidade: UNIDADES	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UNIDADES
Descrição: Bromidrato de fenoterol – 20 ml sol. nebulização			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 9,65**		Total Item: 723,75
Item: 20	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PHARLAB	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Cetoconazol 200mg			
Quantidade: 3.000	**Valor Unit.: 0,48**		Total Item: 1.440,00
Item: 21	Unidade: BISNAGAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: BISNAGAS
Descrição: Cetoconazol creme 20mg/g. Bisnaga de 30g			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 5,67**		Total Item: 850,50
Item: 22	Unidade: POTES	Marca: NATIVITA	Modelo: POTES
Descrição: Sulfadiazina de prata. Pasta 1% pote com 400g			
Quantidade: 23	**Valor Unit.: 41,78**		Total Item: 960,94
Item: 23	Unidade: POMADAS	Marca: ABBOTT	Modelo: POMADAS
Descrição: Colagenase com clorafenicol. Bisnaga 30g			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 17,09**		Total Item: 1.281,75
Item: 24	Unidade: POMADAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: POMADAS
Descrição: Colagenase sem clorafenicol. Bisnaga 30g			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 13,99**		Total Item: 1.049,25
Item: 25	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Espironolactona 25mg			
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 0,30**		Total Item: 112,50
Item: 26	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: NEOQUIMICA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Nifedipina 10mg capsula sublingual c/60			
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 0,16**		Total Item: 60,00
Item: 27	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: VITAMEDIC	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Ibuprofeno 600 mg			
Quantidade: 6.000	**Valor Unit.: 0,21**		Total Item: 1.260,00
Item: 28	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Nimesulida 100mg			
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 0,13**		Total Item: 975,00
Item: 29	Unidade: UNIDADES	Marca: TEUTO	Modelo: UNIDADES
Descrição: Salbutamol aerossol 100mcg/dose. frasco com 200 doses			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 14,64**		Total Item: 1.098,00
Item: 30	Unidade: UNIDADES	Marca: FARMACE	Modelo: UNIDADES
Descrição: Solução nasal adulto. Frasco 30 ml			
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 1,21**		Total Item: 453,75
Item: 31	Unidade: UNIDADES	Marca: ORTOFEN	Modelo: UNIDADES
Descrição: Atadura de crepom 10x4,5 CM confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade, com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal enrolada em si, com 13 fios por cm			
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 2,00**		Total Item: 750,00
Item: 32	Unidade: UNIDADES	Marca: ORTOFEN	Modelo: UNIDADES
Descrição: Atadura de crepom 15x4,5 CM confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade, com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal enrolada em si, com 13 fios por cm			
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 2,00**		Total Item: 750,00
Item: 33	Unidade: UNIDADES	Marca: ORTOFEN	Modelo: UNIDADES
Descrição: Atadura de crepom 20x4,5 CM confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade, com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal enrolada em si, com 13 fios por cm			
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 1,20**		Total Item: 450,00
Item: 34	Unidade: PACOTES	Marca: AMERICAN MEDICAL	Modelo: PACOTES
Descrição: Compressa de gaze 7,5 x 7,5, estéril c/10			
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 0,81**		Total Item: 3.037,50
Item: 35	Unidade: UNIDADES	Marca: FORTSAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: Gel p/Ultrassonografia frasco c/ 5kg			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 7,87**		Total Item: 590,25
Item: 36	Unidade: ROLOS	Marca: CREMER	Modelo: ROLOS
Descrição: Esparadrapo 10cm x 4,5m, com dorso de tecido de algodão, impermeabilizante em uma das faces e com massa adesiva a base de óxido de zinco e borracha na outra, na cor branca, utilizável em curativo entre 0 e 60 graus cenados, com forte adesão à pele, alto tack, excelente flexibilidade, resistente e impermeável, apresentável em carretel plástico com capa plástica de proteção na dimensão de 10cm x 4,5m.			
Quantidade: 225	**Valor Unit.: 9,49**		Total Item: 2.135,25
Item: 37	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Prednisolona 20mg			

Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 0,58**			Total Item: 870,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 001	68.499,30	**Total: 68.499,30**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Carbonato de litio 300mg				
Quantidade: 4.500	**Valor Unit.: 0,19**			Total Item: 855,00
Item: 2	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BIOLAB		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Ac. Valproico em valproato de sódio 250 mg				
Quantidade: 4.500	**Valor Unit.: 0,35**			Total Item: 1.575,00
Item: 3	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BIOLAB		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Ac. Valproico em valproato de sódio 500 mg				
Quantidade: 11.250	**Valor Unit.: 0,63**			Total Item: 7.087,50
Item: 4	Unidade: FRASCOS	Marca: HIPOLABOR		Modelo: FRASCOS
Descrição: Ácido valproico em valproato de sódio 250mg/5 ml				
Quantidade: 1.125	**Valor Unit.: 4,17**			Total Item: 4.691,25
Item: 5	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GERMED		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Alprazolan 0,5mg				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 0,10**			Total Item: 150,00
Item: 6	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GERMED		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Alprazolan 1mg				
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 0,07**			Total Item: 262,50
Item: 7	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Amitriptilina 25mg				
Quantidade: 37.500	**Valor Unit.: 0,08**			Total Item: 3.000,00
Item: 8	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Biperideno 2 mg				
Quantidade: 18.750	**Valor Unit.: 0,22**			Total Item: 4.125,00
Item: 9	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Bromazepan 3mg				
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 0,10**			Total Item: 375,00
Item: 10	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Bromazepan 6mg				
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 0,12**			Total Item: 450,00
Item: 11	Unidade: FRASCOS	Marca: HIPOLABOR		Modelo: FRASCOS
Descrição: Carbamazepina 20mg/ml 100ml				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 7,86**			Total Item: 2.358,00
Item: 12	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Carbamazepina 200 mg				
Quantidade: 22.500	**Valor Unit.: 0,16**			Total Item: 3.600,00
Item: 13	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Carbamazepina 400mg				
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 0,41**			Total Item: 3.075,00
Item: 14	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: CitalopraM 20mg				
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 0,11**			Total Item: 825,00
Item: 15	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Clonazepan 0,5mg				
Quantidade: 37.500	**Valor Unit.: 0,06**			Total Item: 2.250,00
Item: 16	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Clonazepan 2mg				
Quantidade: 56.250	**Valor Unit.: 0,06**			Total Item: 3.375,00
Item: 17	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Clorpromazina 100mg				
Quantidade: 22.500	**Valor Unit.: 0,38**			Total Item: 8.550,00
Item: 18	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Clorpromazina 25mg				
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 0,35**			Total Item: 2.625,00
Item: 19	Unidade: FRASCOS	Marca: CRISTALIA		Modelo: FRASCOS
Descrição: Clorpromazina 4%				
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 6,15**			Total Item: 227,55
Item: 20	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: SANTISA		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Diazepan 10mg				
Quantidade: 56.250	**Valor Unit.: 0,05**			Total Item: 2.812,50
Item: 21	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: SANTISA		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Diazepan 5 mg				
Quantidade: 56.250	**Valor Unit.: 0,04**			Total Item: 2.250,00
Item: 22	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Fenobarbital 100 mg				
Quantidade: 45.000	**Valor Unit.: 0,14**			Total Item: 6.300,00
Item: 23	Unidade: FRASCOS	Marca: CRISTALIA		Modelo: FRASCOS
Descrição: Fenobarbital gotas 4%				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 3,04**			Total Item: 2.280,00
Item: 24	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: MEDQUIMICA		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Fluoxetina 20 mg				
Quantidade: 67.500	**Valor Unit.: 0,08**			Total Item: 5.400,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 026	66.399,00	**Total: 66.399,00**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Haloperidol 5 mg				
Quantidade: 45.000	**Valor Unit.: 0,10**			Total Item: 4.500,00
Item: 2	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Levo mepromazina 25mg				
Quantidade: 4.500	**Valor Unit.: 0,41**			Total Item: 1.845,00
Item: 3	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Maleato de Levomepromazina 100 mg				
Quantidade: 4.500	**Valor Unit.: 0,93**			Total Item: 4.185,00
Item: 4	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Morfina 30mg				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 1,40**			Total Item: 1.050,00
Item: 5	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CELLERA		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Nortripitilina 25 mg				

Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 0,42**			Total Item: 1.575,00
Item: 6	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: ZYDUS		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Paroxetina 20mg				
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 0,29**			Total Item: 2.175,00
Item: 7	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: SANOFI		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Periciazina 10mg				
Quantidade: 4.500	**Valor Unit.: 0,42**			Total Item: 1.890,00
Item: 8	Unidade: FRASCOS	Marca: SANOFI		Modelo: FRASCOS
Descrição: Periciazina 40mg / ml (4%)				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 18,81**			Total Item: 14.107,50
Item: 9	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Pregabalina 75mg				
Quantidade: 4.500	**Valor Unit.: 0,58**			Total Item: 2.610,00
Item: 10	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Risperidona 1mg				
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 0,13**			Total Item: 975,00
Item: 11	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Risperidona 2mg				
Quantidade: 15.000	**Valor Unit.: 0,14**			Total Item: 2.100,00
Item: 12	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Risperidona 3mg				
Quantidade: 15.000	**Valor Unit.: 0,15**			Total Item: 2.250,00
Item: 13	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EUROFARMA		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Sertralina 100 mg				
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 0,46**			Total Item: 3.450,00
Item: 14	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EUROFARMA		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Sertralina 50mg				
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 0,11**			Total Item: 825,00
Item: 15	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: U.QUIMICA		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Tioridazina 100mg				
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 1,15**			Total Item: 431,25
Item: 16	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: U.QUIMICA		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Tioridazina 25mg				
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 0,78**			Total Item: 292,50
Item: 17	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: U.QUIMICA		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Tioridazina 50mg				
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 0,71**			Total Item: 266,25
Item: 18	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GERMED		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Topiramato 50mg				
Quantidade: 4.500	**Valor Unit.: 0,37**			Total Item: 1.665,00
Item: 19	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Fenitoina 100mg				
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 0,11**			Total Item: 825,00
Item: 20	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Tramadol 100mg				
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 2,71**			Total Item: 10.162,50
Item: 21	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Escitalopram 20mg				
Quantidade: 4.500	**Valor Unit.: 0,47**			Total Item: 2.115,00
Item: 22	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TORRENT		Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: Venfalaxina 75 mg				
Quantidade: 4.500	**Valor Unit.: 0,57**			Total Item: 2.565,00
Item: 23	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA		Modelo: AMPOLAS
Descrição: HALOPERIDOL DECANOATO INJETAVEL 50MG/ML				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 3,28**			Total Item: 2.460,00
Item: 24	Unidade: FRASCOS	Marca: PRATI		Modelo: FRASCOS
Descrição: Risperidona 1mg/ml				
Quantidade: 225	**Valor Unit.: 9,24**			Total Item: 2.079,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 058	91.898,93	**Total: 91.898,93**
Item: 1	Unidade: AMPOLAS	Marca: FRESENIUS		Modelo: AMPOLAS
Descrição: HALOPERIDOL 50MG/ML AMPOLAS				
Quantidade: 225	**Valor Unit.: 8,50**			Total Item: 1.912,50
Item: 2	Unidade: AMPOLAS	Marca: U.QUIMICA		Modelo: AMPOLAS
Descrição: AMPLICTIL 2MG/ML AMPOLAS				

Quantidade: 75	**Valor Unit.: 2,72**	Total Item: 204,00	
Item: 3	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS
Descrição: PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLAS			
Quantidade: 225	**Valor Unit.: 2,21**	Total Item: 497,25	
Item: 4	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: U.QUIMICA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: HALOPERIDOL 5MG COMP.			
Quantidade: 9.000	**Valor Unit.: 0,20**	Total Item: 1.800,00	
Item: 5	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: BIPERIDENO 2MG COMP.			
Quantidade: 9.000	**Valor Unit.: 0,30**	Total Item: 2.700,00	
Item: 6	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: CLORPROMAZINA 100MG COMP.			
Quantidade: 9.000	**Valor Unit.: 0,52**	Total Item: 4.680,00	
Item: 7	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: CLORPROMAZINA 25MG COMP.			
Quantidade: 3.000	**Valor Unit.: 0,46**	Total Item: 1.380,00	
Item: 8	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: CARBONO DE LITIO 300MG COMP.			
Quantidade: 2.250	**Valor Unit.: 0,25**	Total Item: 562,50	
Item: 9	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: FLUOXETINA 20MG COMP.			
Quantidade: 9.000	**Valor Unit.: 0,10**	Total Item: 900,00	
Item: 10	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDOS

Descrição: PROMETAZINA 25MG COMP.			
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 0,16**	Total Item: 1.200,00	
Item: 11	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP.			
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 0,55**	Total Item: 825,00	
Item: 12	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP.			
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 1,23**	Total Item: 9.225,00	
Item: 13	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: RISPERIDONA 2MG COMP.			
Quantidade: 3.000	**Valor Unit.: 0,20**	Total Item: 600,00	
Item: 14	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: RISPERIDONA 3MG COMP.			
Quantidade: 4.500	**Valor Unit.: 0,18**	Total Item: 810,00	
Item: 15	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: CARBAMAZEPINA 200MG COMP.			
Quantidade: 6.000	**Valor Unit.: 0,23**	Total Item: 1.380,00	
Item: 16	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: U.QUIMICA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: FENOBARBITAL 100MG COMP.			
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 0,19**	Total Item: 712,50	
Item: 17	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: SANTISA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: DIAZEPAM 10MG COMP.			
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 0,06**	Total Item: 450,00	
Item: 18	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: SANTISA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: DIAZEPAM 5MG COMP.			
Quantidade: 4.500	**Valor Unit.: 0,07**	Total Item: 315,00	
Item: 19	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BIOLAB	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: ACIDO VALPROICO 500MG COMP.			
Quantidade: 3.000	**Valor Unit.: 0,86**	Total Item: 2.580,00	
Item: 20	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: CITALOPRAM 20MG COMP.			
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 0,17**	Total Item: 637,50	
Item: 21	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: AMITRIPTILINA 25MG COMP.			
Quantidade: 6.750	**Valor Unit.: 0,10**	Total Item: 675,00	
Item: 22	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: NATULAB	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: VITAMINA DO COMPLEXO B COMP.			
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 0,04**	Total Item: 300,00	
Item: 23	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TORRENT	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: VELAFAXINA 75MG COMP.			
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 0,76**	Total Item: 1.140,00	
Item: 24	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TORRENT	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: VELAFAXINA 150MG COMP.			
Quantidade:	750	**Valor Unit.: 1,18**	Total Item: 885,00
Item: 25	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EUROFARMA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: SERTRALINA 50MG COMP.			
Quantidade: 4.500	**Valor Unit.: 0,15**	Total Item: 675,00	
Item: 26	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EUROFARMA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: SERTRALINA 25MG COMP.			
Quantidade:	3.750	**Valor Unit.: 0,39**	Total Item: 1.462,50
Item: 27	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: ESCITALOPRAM 10MG COMP.			
Quantidade: 2.700	**Valor Unit.: 0,15**	Total Item: 405,00	
Item: 28	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: CLONAZEPAM 2MG COMP.			
Quantidade: 9.000	**Valor Unit.: 0,09**	Total Item: 810,00	
Item: 29	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GERMED	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: TOPIRAMATO 50MG COMP.			
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 0,49**	Total Item: 735,00	
Item: 30	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: CLONAZEPAM 0,5MG			
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 0,09**	Total Item: 337,50	
Item: 31	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: NEOZINE (LEVOMEPROMAZINA) 100MG			
Quantidade: 5.400	**Valor Unit.: 1,23**	Total Item: 6.642,00	
Item: 32	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: NEOZINE (LEVOMEPROMAZINA) 25MG			
Quantidade: 4.500	**Valor Unit.: 0,54**	Total Item: 2.430,00	
Item: 33	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: ESCITALOPRAM 20MG			
Quantidade: 2.700	**Valor Unit.: 0,62**	Total Item: 1.674,00	
Item: 34	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML			
Quantidade: 720	**Valor Unit.: 8,50**	Total Item: 6.120,00	
Item: 35	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: CARBAMAZEPINA 400MG			
Quantidade: 2.250	**Valor Unit.: 0,57**	Total Item: 1.282,50	
Item: 36	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GERMED	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: ALPRAZOLAM 1MG			
Quantidade: 1.800	**Valor Unit.: 0,09**	Total Item: 162,00	
Item: 37	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: BROMAZEPAM 6MG			
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,16**	Total Item: 120,00	
Item: 38	Unidade: AMPOLAS	Marca: SAMTEC	Modelo: AMPOLAS
Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA DE 10 ML			
Quantidade: 2.250	**Valor Unit.: 0,28**	Total Item: 630,00	
Item: 39	Unidade: UNIDADES	Marca: FARMACE	Modelo: UNIDADES
Descrição: AMINOFILINA INJET 240MG/ML. AMPOLA 10ML			
Quantidade: 38	**Valor Unit.: 3,53**	Total Item: 134,14	

Item: 40	Unidade: AMPOLAS	Marca: SAMTEC	Modelo: AMPOLAS
Descrição: BICARBONATO DE SÓDIOSOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MEQ/ML (8,4%) AMPOLAS 10ML			
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 0,77**	Total Item: 1.155,00	
Item: 41	Unidade: FRASCOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: FRASCOS
Descrição: BROMETO DE IPATROPIO SOLUÇÃO			
Quantidade: 38	**Valor Unit.: 1,47**	Total Item: 55,86	
Item: 42	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: AMPOLAS
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJET. 5ML. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 AMPOLAS			
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 1,86**	Total Item: 2.790,00	
Item: 43	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: AMPOLAS
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ. 20MG/ML.1ML. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 AMPOLAS			
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 1,19**	Total Item: 1.785,00	
Item: 44	Unidade: UNIDADES	Marca: U.QUIMICA	Modelo: UNIDADES
Descrição: CEDILANIDA INJET 0,2MG			
Quantidade: 38	**Valor Unit.: 2,13**	Total Item: 80,94	
Item: 45	Unidade: UNIDADES	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UNIDADES
Descrição: CIMETIDINA INJET 200MG/2ML			
Quantidade: 112,5	**Valor Unit.: 1,35**	Total Item: 151,875	
Item: 46	Unidade: LITROS	Marca: VICPHARMA	Modelo: LITROS
Descrição: CLOREXIDINA DEGERMANTESOLUÇÃO 2% EMBAL. 1000ML			
Quantidade: 23	**Valor Unit.: 21,22**	Total Item: 488,06	
Item: 47	Unidade: UNIDADES	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UNIDADES
Descrição: COMPLEXO B INJET AMPOLA 2ML			
Quantidade: 112,5	**Valor Unit.: 2,57**	Total Item: 289,125	
Item: 48	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: AMPOLAS
Descrição: DEXAMETASONA INJET. 2MG. AMPOLA DE 1 ML			
Quantidade: 225	**Valor Unit.: 1,30**	Total Item: 292,50	
Item: 49	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: AMPOLAS
Descrição: DEXAMETASONA INJET. 4MG. AMPOLA DE 1 ML			
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 1,60**	Total Item: 600,00	
Item: 50	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS
Descrição: DIAZEPAM INJET 5 MG/ML. AMPOLA DE 2 ML			
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 0,91**	Total Item: 273,00	
Item: 51	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: AMPOLAS
Descrição: DIPIRONA SÓDICA INJET. 1MG/ML. AMPOLAS DE 2 ML			
Quantidade: 563	**Valor Unit.: 1,58**	Total Item: 889,54	
Item: 52	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: AMPOLAS
Descrição: DICLOFENACO DE SÓDIOINJET 75MG. AMPOLAS DE 3 ML			
Quantidade: 38	**Valor Unit.: 1,24**	Total Item: 47,12	
Item: 53	Unidade: UNIDADES	Marca: TEUTO	Modelo: UNIDADES
Descrição: DOPAMINAI NJET 10MG			
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 3,46**	Total Item: 51,90	
Item: 54	Unidade: AMPOLAS	Marca: U.QUIMICA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: ETILEFRINA INJET 10MG/ML. AMPOLAS DE 1ML			
Quantidade: 36	**Valor Unit.: 2,13**	Total Item: 76,68	
Item: 55	Unidade: UNIDADES	Marca: CRISTALIA	Modelo: UNIDADES
Descrição: FENOBARBITAL INJET 100MG. AMPOLA DE 2ML			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 2,88**	Total Item: 216,00	
Item: 56	Unidade: FRASCOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: FRASCOS
Descrição: FENOTEROL SOLUÇÃO. FRASCO DE 20 ML			
Quantidade: 23	**Valor Unit.: 8,17**	Total Item: 187,91	
Item: 57	Unidade: AMPOLAS	Marca: FRESENIUS	Modelo: AMPOLAS
Descrição: FENTANILA (FENTANIL)INJET. 0,05MG/ML. AMP DE 2ML			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 1,70**	Total Item: 127,50	
Item: 58	Unidade: AMPOLAS	Marca: SANTISA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: FUROSEM IDAINJET 10MG. AMPOLA 2 ML			
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 1,13**	Total Item: 678,00	
Item: 59	Unidade: AMPOLAS	Marca: SAMTEC	Modelo: AMPOLAS
Descrição: GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML (50%). AMPOLAS DE 10 ML			
Quantidade: 4.500	**Valor Unit.: 0,85**	Total Item: 3.825,00	
Item: 60	Unidade: UNIDADES	Marca: HALEX ISTAR	Modelo: UNIDADES
Descrição: GLUCONATO DE CÁLCIO INJET 10%. AMPOLA DE 10 ML			
Quantidade: 23	**Valor Unit.: 1,81**	Total Item: 41,63	
Item: 61	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: HALOPERIDOL DECANOATO INJET 5MG/ML. AMPOLAS DE 1 ML			
Quantidade: 188	**Valor Unit.: 2,74**	Total Item: 515,12	
Item: 62	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: AMPOLAS
Descrição: HIDROCORTISONA, ACETATO DEINJET. 100MG			
Quantidade: 113	**Valor Unit.: 3,60**	Total Item: 406,80	
Item: 63	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: AMPOLAS
Descrição: HIDROCORTISONA, ACETATO DEINJET. 500MG			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 5,94**	Total Item: 445,50	
Item: 64	Unidade: UNIDADES	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UNIDADES
Descrição: LIDOCA ÍNAINJET 2% S/V 20ML			
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 6,48**	Total Item: 97,20	
Item: 65	Unidade: BISNAGAS	Marca: PHARLAB	Modelo: BISNAGAS
Descrição: LIDOCAÍNA POMADA 2% GEL			
Quantidade: 8	**Valor Unit.: 4,84**	Total Item: 38,72	
Item: 66	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG.			
Quantidade: 225	**Valor Unit.: 0,69**	Total Item: 155,25	
Item: 67	Unidade: UNIDADES	Marca: FRESENIUS	Modelo: UNIDADES
Descrição: MIDAZOLAM INJET 5MG/ML. AMPOLA 10ML			
Quantidade: 38	**Valor Unit.: 4,08**	Total Item: 155,04	
Item: 68	Unidade: UNIDADES	Marca: CRISTALIA	Modelo: UNIDADES
Descrição: MORFINA INJET.AMPOLA DE 1ML C/0,2MG			
Quantidade: 38	**Valor Unit.: 5,04**	Total Item: 191,52	
Item: 69	Unidade: CÁPSULAS	Marca: NEO QUIMICA	Modelo: CÁPSULAS
Descrição: NIFEDIPINACÁPSULA 10MG			

Quantidade: 225	**Valor Unit.: 0,13**	Total Item: 29,25	
Item: 70	Unidade: UNIDADES	Marca: BLAU	Modelo: UNIDADES
Descrição: OMEPRAZOL 40MGINJET. PÓ P/ SOLUÇÃO + AMPOLAS DE SOLVENTE 10ML			
Quantidade: 113	**Valor Unit.: 7,22**	Total Item: 815,86	
Item: 71	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS
Descrição: PROMETAZINA INJET. AMPOLAS DE 2ML			
Quantidade: 94	**Valor Unit.: 2,55**	Total Item: 239,70	
Item: 72	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRASCOS
Descrição: SOLUÇÃO FISIÓLOGICA DE RINGER COM LACTATO FR C/500ML			
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 7,55**	Total Item: 5.662,50	
Item: 73	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRASCOS
Descrição: SORO FISIOLÓGICO A 9%FR COM 500ML SIST.FECHADO			
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 3,82**	Total Item: 2.865,00	
Item: 74	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRASCOS
Descrição: SORO GLICOSADO A 5%FR C/500ML			
Quantidade: 450	**Valor Unit.: 6,30**	Total Item: 2.835,00	
Item: 75	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: AMPOLAS
Descrição: SULFATO DE ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML. AMPOLA DE 1ML			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 1,19**	Total Item: 89,25	
Item: 76	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: AMPOLAS
Descrição: TRAMADOL INJET. 50MG/ML. AMPOLAS DE 2 ML			
Quantidade: 38	**Valor Unit.: 3,02**	Total Item: 114,76	
Item: 77	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: AMPOLAS
Descrição: VITAMINA C INJET 5ML			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 1,47**	Total Item: 110,25	
Item: 78	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS
Descrição: VITAMINA K INJET AMPOLA 10MG INTRA MUSCULAR. AMPOLAS DE 1ML			
Quantidade: 38	**Valor Unit.: 2,17**	Total Item: 82,46	
Item: 79	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: IMEC	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: ACIDO ACETIL SALICILICO -AAS 100MG - COMP			
Quantidade: 450		**Valor Unit.: 0,04**	Total Item: 18,00
Item: 80	Unidade: UNIDADES	Marca: U.QUIMICA	Modelo: UNIDADES
Descrição: AMPLICTIL INJ			
Quantidade: 38	**Valor Unit.: 2,23**	Total Item: 84,74	
Item: 81	Unidade: UNIDADES	Marca: FRESENIUS	Modelo: UNIDADES
Descrição: AMIODARONA 50MG INJ			
Quantidade: 38	**Valor Unit.: 2,79**	Total Item: 106,02	
Item: 82	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: CAPTOPRIL 25MG COMP			
Quantidade: 450	**Valor Unit.: 0,06**	Total Item: 27,00	
Item: 83	Unidade: UNIDADES	Marca: SAMTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: CLORETO DE POTASSIO (KCL 19,1%) AMP			
Quantidade: 23	**Valor Unit.: 0,48**	Total Item: 11,04	
Item: 84	Unidade: UNIDADES	Marca: BLAU	Modelo: UNIDADES
Descrição: CLORIDRATO DE VERAPAMIL INJ			
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 8,97**	Total Item: 134,55	
Item: 85	Unidade: UNIDADES	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UNIDADES
Descrição: CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG INJ			
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 5,91**	Total Item: 88,65	
Item: 86	Unidade: UNIDADES	Marca: CRISTALIA	Modelo: UNIDADES
Descrição: FENOBARBITAL 100MG INJ			
Quantidade: 38	**Valor Unit.: 2,70**	Total Item: 102,60	
Item: 87	Unidade: UNIDADES	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UNIDADES
Descrição: HIDANTAL INJ			
Quantidade: 23	**Valor Unit.: 2,27**	Total Item: 52,21	
Item: 88	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: ISORDIL COMP SUB LINGUAL 5MG			
Quantidade: 225	**Valor Unit.: 0,34**	Total Item: 76,50	
Item: 89	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: FQM	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: SUSTRAT COMP 10MG			
Quantidade: 188	**Valor Unit.: 0,61**	Total Item: 114,68	
Item: 90	Unidade: UNIDADES	Marca: CRISTALIA	Modelo: UNIDADES
Descrição: HIDRALAZINA INJ 20MG			
Quantidade: 23	**Valor Unit.: 9,44**	Total Item: 217,12	
Item: 91	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRASCOS
Descrição: AGUA DESTILADA PARA MEDICAÇÃO/500ML			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 7,55**	Total Item: 566,25	
Item: 92	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: EXTENSOR DE OXIGENIO(LATEX)			
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 3,14**	Total Item: 1.177,50	
Item: 93	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS
Descrição: MORFINA (DIMORF) 10MG- INJ. AMPOLA DE 1ML			
Quantidade: 38	**Valor Unit.: 4,72**	Total Item: 179,36	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:			**1.482.569,18**

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:C48968B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA,** inscrito no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS, 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **VALDI PIMIENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 1.119.587, e inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs LEI 14.133/2021, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2024, homologado em 18/07/2024, integrante do Processo Administrativo nº 027/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.236.193/0001-84, com endereço RUA MANOEL RABELO, S/N, CEP 55293000, representada por CARLOS HENRIQUE MOURA DA SILVA, Carteira de identidade nº 1890709, inscrito no CPF nº 248.526.354-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA a manutenção do atendimento do HMAXS, FARMACIA BÁSICA, CAPS, SAMU e PSFs, FARMACIA BÁSICA, CAPS, SAMU e PSFs** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.3- A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

1.4- O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nºs LEI 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;**

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

5.3- O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, ***que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias***, pelo setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESGIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO**.**

5.4- O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro do **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

5.5- O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro do SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**
solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

5.6- O **FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade**.** O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.8 O **FORNECEDOR** deverá apresentar ao **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

5.81 - PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

5.8.2 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

5.8.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

5.8.4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

5.8.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1° do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

5.9 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA.**

5.10 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

5.11 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

6 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **01 (um) ano**, **contado a partir da data da sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período.

7 - DO(S) ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
7.1 - A Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO é o único órgão participante e será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
7.2 - A(s) empresa(s) Detentora(s) das Atas de Registro de Preços oriundas deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.
8 - DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
8.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que observados os requisitos dispostos em legislação pertinentes.
8.1.1 - A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.1.2 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
8.1.3 - O prazo previsto no item 4.1.2 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
8.1.4 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.
8.1.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
8.1.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
9 - DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA
9.1 - DO PRAZO:
9.1.1 - O prazo de entrega dos materiais será de **IMEDIATAMENTE** após solicitação oficial do setor solicitante da Secretaria Municipal **SAÚDE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias.
9.2 DO LOCAL DE ENTREGA:
9.2.1 A entrega será conforme a necessidade e fluxo, realizada após o recebimento de Nota de Empenho, devendo ocorrer diretamente no Hospital Municipal e demais órgãos da secretaria conforme solicitado, em Paranatama-PE.
9.3 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:
9.3.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
9.3.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;
9.3.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **3 (três)** dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
9.3.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

9.3.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.
9.3.6 O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.
9.3.7 - Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.
9.4 - GARANTIA DO OBJETO
9.4.1 - O prazo de garantia dos objetos deverá ser de **12 (doze)** meses.
10 - AS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR
10.1. As obrigações da DO ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao edital.
11 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
11.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
11.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
1.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
11.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
11.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
11.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

11.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
11.9.1 - por razão de interesse público; ou
11.9.2 - a pedido do fornecedor.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
12.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
12.4 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
12.5 - As responsabilidades do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13 DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
13.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14 DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 - O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
14.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da
Administração à continuidade da Ata.
14.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, §4 do art. 86 da Lei nº 14.133.

15 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16 - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

16.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 169 da Lei n. º 14.133/2021.

17- DO FORO:

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.;

_____
VALDI PIMIENTEL DE GOIS

_____
CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

PARANATAMA, 19 de julho de 2024

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 17	Quant.: 1	Num: 015	35.999,889	**Total: 35.999,889**
Item: 1	Unidade: POMADA	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: OXIDO DE ZINCO + ASSOCIAÇÕES 30G				
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 5,38**			Total Item: 20.175,00
Item: 2	Unidade: FRASCOS	Marca: AIRELA	Modelo: UN	
Descrição: OLEO MINERAL 100 ML				
Quantidade: 2.430	**Valor Unit.: 6,5123**			Total Item: 15.824,889
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 040	16.700,00	**Total: 16.700,00**
Item: 1	Unidade: FRASCOS	Marca: HADASSAH	Modelo: UN	
Descrição: A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) FRASCO DE 100ML				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 4,11**			Total Item: 411,00
Item: 2	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: IMEC	Modelo: UN	
Descrição: ÁCIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100MG				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,04**			Total Item: 10,00
Item: 3	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: ÁCIDO TRANEXÂNICO (TRANSAMIM) 250MG/5ML				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 4,59**			Total Item: 1.147,50
Item: 4	Unidade: AMPOLAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: ADRENALINA INJET 1ML AMP				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 1,83**			Total Item: 457,50
Item: 5	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: UN	

Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA DE 10 ML		
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 0,37**	Total Item: 2.775,00

Item: 6	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: UN	
Descrição: AMINOFILINA INJET 240MG/ML				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 3,30**			Total Item: 495,00
Item: 7	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: MEDLEY	Modelo: UN	
Descrição: AMIODORONA 100 MG COMP				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 0,39**			Total Item: 9,75
Item: 8	Unidade: AMPOLAS	Marca: FRESENIUS KABI	Modelo: UN	
Descrição: AMIODORONA 50MG/1ML				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 1,73**			Total Item: 216,25
Item: 9	Unidade: FRASCOS	Marca: TEUTO	Modelo: UN	
Descrição: AMPICILINA INJET. 1G				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 4,69**			Total Item: 1.172,50
Item: 10	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: UN	
Descrição: BENZENTACIL 1.200.000 UI				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 6,81**			Total Item: 6.810,00
Item: 11	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: UN	
Descrição: BENZENTACIL 600.000 UI				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 4,25**			Total Item: 2.125,00
Item: 12	Unidade: BOLSAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MEQ/ML (8,4%)				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 13,92**			Total Item: 348,00
Item: 13	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: BIPERIDENO, LACTATO INJET 5ML				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 1,56**			Total Item: 39,00
Item: 14	Unidade: FRASCOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: BROMETO DE ROCURONIO 50 MG				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 9,62**			Total Item: 240,50
Item: 15	Unidade: FRASCOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: BROMETO DE IPATROPIO SOLUÇÃO				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 0,82**			Total Item: 20,50
Item: 16	Unidade: AMPOLAS	Marca: FRESENIUS KABI	Modelo: UN	
Descrição: BROMOPRIDA 5MG/ML				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 1,69**			Total Item: 422,50
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 081	31.001,125	**Total: 31.001,125**
Item: 1	Unidade: BOLSAS	Marca: FRESENIUS KABI	Modelo: UN	
Descrição: CIPROFLOXACINO 400MG INJ 200ML				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 35,90**			Total Item: 8.975,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: MYLAN	Modelo: UN	
Descrição: CLEXANE 40MG				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 16,65**			Total Item: 416,25
Item: 3	Unidade: UND	Marca: MYLAN	Modelo: UN	
Descrição: CLEXANE 60MG				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 25,44**			Total Item: 636,00
Item: 4	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: CLINDAMICINA 600 MG INJETETAVEL				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 4,24**			Total Item: 1.060,00
Item: 5	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BIOLAB	Modelo: UN	
Descrição: CLOPIDOGREL 75 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 0,57**			Total Item: 114,00
Item: 6	Unidade: BISNAGAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: CLORAFENICOL + COLAGENASE 10MG+0,6 U/G POMADA 30G UNID				
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 17,66**			Total Item: 1.324,50
Item: 7	Unidade: UND	Marca: BLAU	Modelo: UN	
Descrição: CLORAFENICOL INJET. 1G				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 7,56**			Total Item: 945,00
Item: 8	Unidade: LITROS	Marca: VIC PHARMA	Modelo: UN	
Descrição: CLOREXIDINA DEGERMANTE SOLUÇÃO 2% EMBAL. 1000ML				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 26,95**			Total Item: 3.368,75
Item: 9	Unidade: AMPOLAS	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: CLORIDATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML				
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 3,21**			Total Item: 240,75
Item: 10	Unidade: AMPOLAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: CLORIDATO DE DOBUTAMINA 250MG AMPOLA 20ML				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 9,61**			Total Item: 240,25
Item: 11	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: CLORIDATO DE ESCETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10ML				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 96,00**			Total Item: 4.800,00
Item: 12	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: CLORIDATO DE NALOXANA 0,4mg/ml				
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 12,62**			Total Item: 946,50
Item: 13	Unidade: AMPOLAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML				

Quantidade: 750		**Valor Unit.: 2,49**		Total Item: 1.867,50
Item: 14	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: UN	
Descrição: CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%				
Quantidade: 125		**Valor Unit.: 0,50**		Total Item: 62,50
Item: 15	Unidade: AMPOLAS	Marca: SAMTEC	Modelo: UN	
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 10%				
Quantidade: 125		**Valor Unit.: 0,68**		Total Item: 85,00
Item: 16	Unidade: AMPOLAS	Marca: SAMTEC	Modelo: UN	
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 20%				
Quantidade: 125		**Valor Unit.: 0,49**		Total Item: 61,25
Item: 17	Unidade: BISNAGAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: COLAGENASE POMADA				
Quantidade: 37,5		**Valor Unit.: 13,01**		Total Item: 487,875
Item: 18	Unidade: AMPOLAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: COMPLEXO B INJET AMPOLA 2ML				

Quantidade: 3.000		**Valor Unit.: 1,79**		Total Item: 5.370,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 148	30.142,40	**Total: 30.142,40**
Item: 1	Unidade: FRASCOS	Marca: ABL	Modelo: UN	
Descrição: MEROPENEN FR 1G 10ML				
Quantidade: 250		**Valor Unit.: 30,00**		Total Item: 7.500,00
Item: 2	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG				
Quantidade: 250		**Valor Unit.: 1,76**		Total Item: 440,00
Item: 3	Unidade: AMPOLAS	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: METILERGOMETRINA INJET. 0,2MG/ML				
Quantidade: 25		**Valor Unit.: 2,93**		Total Item: 73,25
Item: 4	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: UN	
Descrição: METOCLOPRAMIDA INJET AMPOLA 2ML				
Quantidade: 500		**Valor Unit.: 0,80**		Total Item: 400,00
Item: 5	Unidade: FRASCOS	Marca: ISOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: METRONIDAZOL 5 MG/ML 100ML INJETAVEL				
Quantidade: 250		**Valor Unit.: 8,13**		Total Item: 2.032,50
Item: 6	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: ASTRAZENECA	Modelo: UN	
Descrição: METROPOLOL 25MG COMP				
Quantidade: 25		**Valor Unit.: 0,73**		Total Item: 18,25
Item: 7	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HEBRON	Modelo: UN	
Descrição: MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO				
Quantidade: 13		**Valor Unit.: 90,60**		Total Item: 1.177,80
Item: 8	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: MIDAZOLAM INJET 5MG/ML				
Quantidade: 125		**Valor Unit.: 6,44**		Total Item: 805,00
Item: 9	Unidade: AMPOLAS	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: MORFINA 0,2 MG/ML				
Quantidade: 250		**Valor Unit.: 7,15**		Total Item: 1.787,50
Item: 10	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: MORFINA 10MG COMPRIMIDO				
Quantidade: 125		**Valor Unit.: 1,34**		Total Item: 167,50
Item: 11	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: MORFINA 10MG INJET.				
Quantidade: 125		**Valor Unit.: 3,33**		Total Item: 416,25
Item: 12	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: UN	
Descrição: NIFEDIPINA 10MG SUBL				
Quantidade: 25		**Valor Unit.: 0,17**		Total Item: 4,25
Item: 13	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: UN	
Descrição: NIFEDIPINA CÁPSULA 10MG CX/ C 60				
Quantidade: 3		**Valor Unit.: 0,15**		Total Item: 0,45
Item: 14	Unidade: BISNAGAS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO CREME DERM. 60 G 100.000UI + 200MG/G				
Quantidade: 25		**Valor Unit.: 20,64**		Total Item: 516,00
Item: 15	Unidade: BISNAGAS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI				
Quantidade: 25		**Valor Unit.: 9,21**		Total Item: 230,25
Item: 16	Unidade: POTES	Marca: HYPERA	Modelo: UN	
Descrição: NITROFURAZONA POMADA 0,2% PT C/500G				
Quantidade: 13		**Valor Unit.: 83,21**		Total Item: 1.081,73
Item: 17	Unidade: AMPOLAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: NORADRENALINA 2MG/ML				
Quantidade: 125		**Valor Unit.: 4,19**		Total Item: 523,75
Item: 18	Unidade: FRASCOS	Marca: AIRELA	Modelo: UN	
Descrição: ÓLEO MINERAL 100%, EM FRASCO 100 ML				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 8,25**		Total Item: 247,50
Item: 19	Unidade: BISNAGAS	Marca: ASPEN	Modelo: UN	
Descrição: OMCILON-A ORABASE BISNAGA COM 10G				
Quantidade: 25		**Valor Unit.: 9,17**		Total Item: 229,25
Item: 20	Unidade: FRASCOS	Marca: BLAU	Modelo: UN	
Descrição: OMEPRAZOL 40MG INJET. PÓ P/ SOLUÇÃO + AMP DE SOLVENTE 10ML				
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 10,80**		Total Item: 10.800,00
Item: 21	Unidade: AMPOLAS	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: OXITOCINA INJET 5UI/ML				
Quantidade: 125		**Valor Unit.: 5,43**		Total Item: 678,75
Item: 22	Unidade: FRASCOS	Marca: SANOFI	Modelo: UN	
Descrição: PERICIAZINA SOL 4% FR C/20ML				
Quantidade: 25		**Valor Unit.: 26,68**		Total Item: 667,00
Item: 23	Unidade: FRASCOS	Marca: AIRELA	Modelo: UN	
Descrição: PHOSPHOENEMA FR. 130 ML				
Quantidade: 38		**Valor Unit.: 9,09**		Total Item: 345,42
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 023	50.065,78	**Total: 50.065,78**
Item: 1	Unidade: Ampolas	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: ÁCIDO TRANEXÂNICO (TRANSAMIM) 250MG/5ML				
Quantidade: 250		**Valor Unit.: 8,64**		Total Item: 2.160,00
Item: 2	Unidade: Ampolas	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: ADRENALINA INJET 1ML AMP				
Quantidade: 250		**Valor Unit.: 3,45**		Total Item: 862,50
Item: 3	Unidade: Ampolas	Marca: FARMACE	Modelo: UN	
Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA DE 10 ML				
Quantidade: 1.250		**Valor Unit.: 0,70**		Total Item: 875,00
Item: 4	Unidade: Ampolas	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: BROMOPRIDA 5MG/ML				
Quantidade: 250		**Valor Unit.: 3,18**		Total Item: 795,00
Item: 5	Unidade: Ampolas	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJET. 5ML				
Quantidade: 250		**Valor Unit.: 2,39**		Total Item: 597,50
Item: 6	Unidade: Frascos- Ampolas	Marca: ABL	Modelo: UN	
Descrição: CEFALOTINA INJET. 1G CX				

Quantidade: 500		**Valor Unit.: 5,70**		Total Item: 2.850,00
Item: 7	Unidade: Ampolas	Marca: TEUTO	Modelo: UN	
Descrição: CEFTRIAXONA SÓDICA INJET. 1G AMP				
Quantidade: 500		**Valor Unit.: 7,02**		Total Item: 3.510,00
Item: 8	Unidade: Ampolas	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: CETOPROFENO IV				
Quantidade: 500		**Valor Unit.: 4,40**		Total Item: 2.200,00
Item: 9	Unidade: Bolsas	Marca: FRESENIUS KABI	Modelo: UN	
Descrição: CIPROFLOXACINO 400MG INJ 200ML				
Quantidade: 125		**Valor Unit.: 35,90**		Total Item: 4.487,50
Item: 10	Unidade: Unidades	Marca: MYLAN	Modelo: UN	
Descrição: CLEXANE 40MG				
Quantidade: 25		**Valor Unit.: 16,65**		Total Item: 416,25
Item: 11	Unidade: Unidades	Marca: MYLAN	Modelo: UN	
Descrição: CLEXANE 60MG				
Quantidade: 25		**Valor Unit.: 25,44**		Total Item: 636,00
Item: 12	Unidade: Litros	Marca: VIC PHARMA	Modelo: UN	
Descrição: CLOREXIDINA DEGERMANTE SOLUÇÃO 2% EMBAL. 1000ML				
Quantidade: 125		**Valor Unit.: 26,95**		Total Item: 3.368,75
Item: 13	Unidade: Ampolas	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: CLORIDATO DE ESCETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10ML				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 96,00**		Total Item: 4.800,00
Item: 14	Unidade: Ampolas	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: CLORIDATO DE NALOXONA 0,4mg/ml				
Quantidade: 75		**Valor Unit.: 12,62**		Total Item: 946,50
Item: 15	Unidade: Ampolas	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML				
Quantidade: 500		**Valor Unit.: 2,49**		Total Item: 1.245,00
Item: 16	Unidade: Ampolas	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: COMPLEXO B INJET AMPOLA 2ML				
Quantidade: 500		**Valor Unit.: 1,79**		Total Item: 895,00
Item: 17	Unidade: Ampolas	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: DEXAMETASONA INJET. 4MG				
Quantidade: 500		**Valor Unit.: 2,05**		Total Item: 1.025,00
Item: 18	Unidade: Ampolas	Marca: FARMACE	Modelo: UN	
Descrição: DICLOFENACO DE SÓDIO INJET 75MG				
Quantidade: 250		**Valor Unit.: 1,32**		Total Item: 330,00
Item: 19	Unidade: Ampolas	Marca: SANTISA	Modelo: UN	
Descrição: DIPIRONA SÓDICA INJET. 1MG/ML				
Quantidade: 500		**Valor Unit.: 1,28**		Total Item: 640,00
Item: 20	Unidade: Ampolas	Marca: BLAU	Modelo: UN	
Descrição: ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 17,78**		Total Item: 889,00
Item: 21	Unidade: Ampolas	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: ETILEFRINA INJET 10MG/ML				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 2,70**		Total Item: 135,00
Item: 22	Unidade: Ampolas	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: FENITOINA 5%				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 2,49**		Total Item: 124,50
Item: 23	Unidade: Ampolas	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: FENTANILA (FENTANIL) INJET. 0,05MG/ML				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 4,95**		Total Item: 247,50
Item: 24	Unidade: Ampolas	Marca: TEUTO	Modelo: UN	
Descrição: FLUMAZENIL 0,1 MG/ML				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 11,93**		Total Item: 596,50
Item: 25	Unidade: LATAS	Marca: DANONE	Modelo: UN	
Descrição: FORMULA INFANTIL				
Quantidade: 1,5		**Valor Unit.: 86,52**		Total Item: 129,78
Item: 26	Unidade: AMPOLAS	Marca: SANTISA	Modelo: UN	
Descrição: FUROSEMIDA INJET AMPOLA 20MG				
Quantidade: 250		**Valor Unit.: 1,20**		Total Item: 300,00
Item: 27	Unidade: AMPOLAS	Marca: SAMTEC	Modelo: UN	
Descrição: GLICOSE 50% INJETÁVEL 10 ML				
Quantidade: 250		**Valor Unit.: 0,90**		Total Item: 225,00
Item: 28	Unidade: FRASCO- AMPOLAS	Marca: FRESENIUS KABI	Modelo: UN	
Descrição: HIDROCORTISONA, ACETATO DE INJET. 100MG				
Quantidade: 500		**Valor Unit.: 3,99**		Total Item: 1.995,00
Item: 29	Unidade: FRASCO- AMPOLAS	Marca: FRESENIUS KABI	Modelo: UN	
Descrição: HIDROCORTISONA, ACETATO DE INJET. 500MG				
Quantidade: 250		**Valor Unit.: 6,29**		Total Item: 1.572,50
Item: 30	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG + GLICOSE 80MG/ML				
Quantidade: 500		**Valor Unit.: 4,21**		Total Item: 2.105,00
Item: 31	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: CLORIDRATO HIDRALAZINA 20MG/ML				
Quantidade: 125		**Valor Unit.: 10,30**		Total Item: 1.287,50
Item: 32	Unidade: AMPOLAS	Marca: CSL BEHRING	Modelo: UN	
Descrição: IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO SOLUÇÃO INJETÁVEL 300 ?G				
Quantidade: 25		**Valor Unit.: 269,80**		Total Item: 6.745,00
Item: 33	Unidade: BOLSAS	Marca: HALEXISTAR	Modelo: UN	
Descrição: LEVOFLOXACINO INJETAVEL 5MG/ML 100ML BOLSA				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 21,47**		Total Item: 1.073,50
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 066	47.276,39	**Total: 47.276,39**
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: LIDOCAÍNA INJET 2% S/V 20ML				
Quantidade: 125		**Valor Unit.: 15,00**		Total Item: 1.875,00
Item: 2	Unidade: BISNAGAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: LIDOCAINA PES 5%				
Quantidade: 25		**Valor Unit.: 10,40**		Total Item: 260,00

Item: 3	Unidade: BISNAGAS	Marca: PHARLAB	Modelo: UN	
Descrição: LIDOCAÍNA POMADA 2% GEL				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 8,29**		Total Item: 414,50
Item: 4	Unidade: AMPOLAS	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: METILERGOMETRINA INJET. 0,2MG/ML				
Quantidade: 125		**Valor Unit.: 2,93**		Total Item: 366,25
Item: 5	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: UN	
Descrição: METOCLOPRAMIDA INJET AMPOLA 2ML				
Quantidade: 500		**Valor Unit.: 0,80**		Total Item: 400,00
Item: 6	Unidade: FRASCOS	Marca: ISOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: METRONIDAZOL 5 MG/ML 100ML INJETAVEL				
Quantidade: 125		**Valor Unit.: 8,13**		Total Item: 1.016,25
Item: 7	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HEBRON	Modelo: UN	
Descrição: MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO				
Quantidade: 25		**Valor Unit.: 90,60**		Total Item: 2.265,00
Item: 8	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: MIDAZOLAM INJET 5MG/ML				
Quantidade: 250		**Valor Unit.: 6,44**		Total Item: 1.610,00
Item: 9	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: MORFINA 0,2 MG/ML				
Quantidade: 500		**Valor Unit.: 7,15**		Total Item: 3.575,00
Item: 10	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: MORFINA 1G/ML				
Quantidade: 125		**Valor Unit.: 3,33**		Total Item: 416,25
Item: 11	Unidade: BISNAGAS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO CREME DERM. 60 G 100.000UI + 200MG/G				
Quantidade: 25		**Valor Unit.: 20,64**		Total Item: 516,00
Item: 12	Unidade: AMPOLAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: NORADRENALINA 2MG/ML				
Quantidade: 125		**Valor Unit.: 4,19**		Total Item: 523,75
Item: 13	Unidade: FRASCO- AMPOLAS	Marca: BLAU	Modelo: UN	
Descrição: OMEPRAZOL 40MG INJET. PÓ P/ SOLUÇÃO + AMP DE SOLVENTE 10ML				
Quantidade: 250		**Valor Unit.: 10,80**		Total Item: 2.700,00
Item: 14	Unidade: AMPOLAS	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: OCITOCINA INJET 5UI/ML				
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 5,43**		Total Item: 5.430,00
Item: 15	Unidade: FRASCOS	Marca: SANOFI	Modelo: UN	
Descrição: PERICIAZINA SOL 4% FR C/20ML				
Quantidade: 25		**Valor Unit.: 23,68**		Total Item: 592,00
Item: 16	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: PROMETAZINA INJET.				
Quantidade: 250		**Valor Unit.: 5,00**		Total Item: 1.250,00
Item: 17	Unidade: AMPOLAS	Marca: FRESENIUS KABI	Modelo: UN	
Descrição: PROPOFOL 10MG/ML				
Quantidade: 25		**Valor Unit.: 10,71**		Total Item: 267,75
Item: 18	Unidade: FRASCOS	Marca: AIRELA	Modelo: UN	
Descrição: SIMETICONA 75MG/ML				
Quantidade: 175		**Valor Unit.: 3,36**		Total Item: 588,00
Item: 19	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS KABI	Modelo: UN	
Descrição: SOLUÇÃO FISIÓLOGICA DE RINGER COM LACTATO FR C/500ML SIST.FECHADO				
Quantidade: 25		**Valor Unit.: 7,72**		Total Item: 193,00
Item: 20	Unidade: FRASCOS	Marca: FARMACE	Modelo: UN	
Descrição: SORO FISIOLÓGICO A 9% FR COM 100ML CX C/30 SIST.FECHADO				
Quantidade: 750		**Valor Unit.: 5,00**		Total Item: 3.750,00
Item: 21	Unidade: UNIDADES	Marca: FARMACE	Modelo: UN	
Descrição: SORO FISIOLÓGICO A 9% FR COM 500ML CX C/30 SIST.FECHADO				
Quantidade: 750		**Valor Unit.: 6,07**		Total Item: 4.552,50
Item: 22	Unidade: FRASCOS	Marca: FARMACE	Modelo: UN	
Descrição: SORO GLICOSADO A 5% FR C/500ML CX C/30 SIST.FECHADO				
Quantidade: 750		**Valor Unit.: 6,71**		Total Item: 5.032,50
Item: 23	Unidade: BISNAGAS	Marca: NATIVITA	Modelo: UN	
Descrição: SULFADIAZINA DE PRATA 1%				
Quantidade: 25		**Valor Unit.: 8,48**		Total Item: 212,00
Item: 24	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: UN	

Descrição: SULFATO DE ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 1,58**			Total Item: 395,00
Item: 25	Unidade: AMPOLAS	Marca: SAMTEC	Modelo: UN	
Descrição: SULFATO DE MAGNÉSIO INJ. 10%				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 2,87**			Total Item: 71,75
Item: 26	Unidade: AMPOLAS	Marca: ISOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: SULFATO DE MAGNÉSIO INJ. 50%				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 6,74**			Total Item: 168,50
Item: 27	Unidade: FRASCO- AMPOLAS	Marca: BLAU	Modelo: UN	
Descrição: SUXAMETONIO 100MG				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 36,46**			Total Item: 911,50
Item: 28	Unidade: FRASCO- AMPOLAS	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: TENOXICAM 40 MG				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 12,62**			Total Item: 3.155,00
Item: 29	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: UN	
Descrição: TRAMADOL INJET. 50MG/ML				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 2,56**			Total Item: 320,00
Item: 30	Unidade: AMPOLAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: VITAMINA C INJET 5ML CX				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 2,42**			Total Item: 605,00
Item: 31	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: VITAMINA K INJET AMPOLA 2ML EV				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 3,29**			Total Item: 822,50

Item: 32	Unidade: FRASCOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: SEVOFLURANO 1ML/ML FR COM 250ML				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 435,63**			Total Item: 1.306,89
Item: 33	Unidade: FRASCO- AMPOLAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: CLORIDRATO DE ROPIVACAINA 10MG/ML				
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 22,86**			Total Item: 1.714,50
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 098	30.050,80	**Total: 30.050,80**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: IMEC	Modelo: UN	
Descrição: AAS 100mg				
Quantidade: 21.600	**Valor Unit.: 0,04**			Total Item: 864,00
Item: 2	Unidade: FRASCOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: Acebrofilina 25mg/5ml xarope inf. Frasco de 120ml				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 8,57**			Total Item: 4.627,80
Item: 3	Unidade: FRASCOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: Acebrofilina xarope adulto 50mg/5ml. Frasco de 120ml				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 9,48**			Total Item: 5.119,20
Item: 4	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: NATULAB	Modelo: UN	
Descrição: Ácido fólico 5mg				
Quantidade: 21.600	**Valor Unit.: 0,05**			Total Item: 1.080,00
Item: 5	Unidade: FRASCOS	Marca: HADASSAH	Modelo: UN	
Descrição: Ácidos graxos essenciais + vitamina A + vitamina E, forma farmacêutica loção oleosa, forma de apresentação frasco 200ml, via tópico				
Quantidade: 135	**Valor Unit.: 6,48**			Total Item: 874,80
Item: 6	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: UN	
Descrição: Agua destilada 10ml inj.				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 0,25**			Total Item: 375,00
Item: 7	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Albendazol 400 mg				
Quantidade: 2.500	**Valor Unit.: 0,48**			Total Item: 1.200,00
Item: 8	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: VITAMEDIC	Modelo: UN	
Descrição: Aminofilina 100mg				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,09**			Total Item: 22,50
Item: 9	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: UN	
Descrição: Amiodarona 200 mg				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,25**			Total Item: 62,50
Item: 10	Unidade: FRASCOS	Marca: CIMED	Modelo: UN	
Descrição: Amoxicilina susp. 250mg/5ml com 60ml				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 4,40**			Total Item: 6.600,00
Item: 11	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: UNICHEM	Modelo: UN	
Descrição: Amoxicilina 500mg.				
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 0,24**			Total Item: 1.800,00
Item: 12	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Ampicilina 500mg				
Quantidade: 2.700	**Valor Unit.: 0,54**			Total Item: 1.458,00
Item: 13	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: VITAMEDIC	Modelo: UN	
Descrição: Atenolol 50 mg				
Quantidade: 13.500	**Valor Unit.: 0,08**			Total Item: 1.080,00
Item: 14	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PHARLAB	Modelo: UN	
Descrição: Azitromicina 500mg				
Quantidade: 1.350	**Valor Unit.: 0,80**			Total Item: 1.080,00
Item: 15	Unidade: FRASCOS	Marca: PHARLAB	Modelo: UN	
Descrição: Azitromicina susp.600mg/ml				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 7,05**			Total Item: 3.807,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 149	19.202,34	**Total: 19.202,34**
Item: 1	Unidade: BISNAGAS Marca: EMS		Modelo: UN	
Descrição: Cetoconazol creme 20mg/g. Bisnaga de 30g				
Quantidade: 405	**Valor Unit.: 3,60**			Total Item: 1.458,00
Item: 2	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Ciprofloxarcino 500mg				
Quantidade: 2.700	**Valor Unit.: 0,25**			Total Item: 675,00
Item: 3	Unidade: FRASCOS	Marca: FARMACE	Modelo: UN	
Descrição: Cloridrato de Ambroxol adulto xp. 30mg/ml				
Quantidade: 810	**Valor Unit.: 2,82**			Total Item: 2.284,20
Item: 4	Unidade: FRASCOS	Marca: FARMACE	Modelo: UN	
Descrição: Cloridrato de Ambroxol infantil xp. 15mg/5ml				
Quantidade: 810	**Valor Unit.: 2,40**			Total Item: 1.944,00
Item: 5	Unidade: BISNAGAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: Colagenase com clorafenicol				
Quantidade: 135	**Valor Unit.: 15,00**			Total Item: 2.025,00
Item: 6	Unidade: BISNAGAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: Colagenase sem clorafenicol				
Quantidade: 81	**Valor Unit.: 13,24**			Total Item: 1.072,44
Item: 7	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: Dexametasona 4 mg				
Quantidade: 2.700	**Valor Unit.: 0,17**			Total Item: 459,00
Item: 8	Unidade: BISNAGAS	Marca: GREEN	Modelo: UN	
Descrição: Dexametasona creme 1mg/g com 10g				
Quantidade: 810	**Valor Unit.: 1,69**			Total Item: 1.368,90
Item: 9	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: UN	
Descrição: Dexclorfeniramina 2mg				
Quantidade: 810	**Valor Unit.: 0,06**			Total Item: 48,60
Item: 10	Unidade: FRASCOS	Marca: AIRELA	Modelo: UN	
Descrição: Dexclorfeniramina xarope 0,4 mg/ml				
Quantidade: 810	**Valor Unit.: 1,96**			Total Item: 1.587,60
Item: 11	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: UN	
Descrição: Diclofenaco de Potássio 50mg				
Quantidade: 13.500	**Valor Unit.: 0,08**			Total Item: 1.080,00

Item: 12	Unidade: FRASCOS	Marca: CIMED	Modelo: UN

Descrição: Diclofenaco de Potássio gotas 15mg/ml				
Quantidade: 270	**Valor Unit.: 5,48**			Total Item: 1.479,60
Item: 13	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: UN	
Descrição: Diclofenaco de Sódio 50mg				
Quantidade: 13.500	**Valor Unit.: 0,07**			Total Item: 945,00
Item: 14	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: Dipirona 500mg				
Quantidade: 18.500	**Valor Unit.: 0,15**			Total Item: 2.775,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 148	23.345,10	**Total: 23.345,10**
Item: 1	Unidade: FRASCOS	Marca: NATULAB	Modelo: UN	
Descrição: Dipirona gotas 500mg/ml				
Quantidade: 1.350	**Valor Unit.: 1,32**			Total Item: 1.782,00
Item: 2	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: Espironolactona 25mg				
Quantidade: 810	**Valor Unit.: 0,18**			Total Item: 145,80
Item: 3	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: Fluconazol 150 mg				
Quantidade: 864	**Valor Unit.: 0,54**			Total Item: 466,56
Item: 4	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Furosemida 40mg				
Quantidade: 24.300	**Valor Unit.: 0,06**			Total Item: 1.458,00
Item: 5	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: Glibenclamida 5mg				
Quantidade: 27.000	**Valor Unit.: 0,04**			Total Item: 1.080,00
Item: 6	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CIMED	Modelo: UN	
Descrição: Hidroclorotiazida 25mg				
Quantidade: 27.000	**Valor Unit.: 0,03**			Total Item: 810,00
Item: 7	Unidade: FRASCOS	Marca: IMEC	Modelo: UN	
Descrição: Hidróxido de alumínio				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 2,40**			Total Item: 1.296,00
Item: 8	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Ibuprofeno 600mg				
Quantidade: 15.500	**Valor Unit.: 0,18**			Total Item: 2.790,00
Item: 9	Unidade: FRASCOS	Marca: NATULAB	Modelo: UN	
Descrição: Ibuprofeno susp. 50 mg/ml				
Quantidade: 810	**Valor Unit.: 2,47**			Total Item: 2.000,70
Item: 10	Unidade: BISNAGAS	Marca: PHARLAB	Modelo: UN	
Descrição: Lidocaína 2% geleia				
Quantidade: 135	**Valor Unit.: 4,48**			Total Item: 604,80
Item: 11	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CIMED	Modelo: UN	
Descrição: Loratadina 10 mg				
Quantidade: 2.700	**Valor Unit.: 0,10**			Total Item: 270,00
Item: 12	Unidade: FRASCOS	Marca: AIRELA	Modelo: UN	
Descrição: Loratadina xarope 1mg/ml				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 2,87**			Total Item: 1.549,80
Item: 13	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: UN	
Descrição: Losartama Potássica				
Quantidade: 27.000	**Valor Unit.: 0,05**			Total Item: 1.350,00
Item: 14	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CIMED	Modelo: UN	
Descrição: Maleato de enalapril 20 mg				
Quantidade: 2.700	**Valor Unit.: 0,05**			Total Item: 135,00
Item: 15	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BELFAR	Modelo: UN	
Descrição: Maleato de enalapril 10mg				
Quantidade: 2.700	**Valor Unit.: 0,06**			Total Item: 162,00
Item: 16	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CIMED	Modelo: UN	
Descrição: Maleato de enalapril 5mg				
Quantidade:	2.700 **Valor Unit.: 0,05**			Total Item: 135,00
Item: 17	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BELFAR	Modelo: UN	
Descrição: Mebendazol 100mg				
Quantidade: 1.944	**Valor Unit.: 0,26**			Total Item: 505,44
Item: 18	Unidade: FRASCOS	Marca: SOBRAL	Modelo: UN	
Descrição: Mebendazol 20mg/ml susp.				
Quantidade: 675	**Valor Unit.: 1,08**			Total Item: 729,00
Item: 19	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Metformina 850mg				
Quantidade: 40.500	**Valor Unit.: 0,15**			Total Item: 6.075,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 098	33.852,60	**Total: 33.852,60**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: Metildopa 250mg				
Quantidade: 6.750	**Valor Unit.: 0,95**			Total Item: 6.412,50
Item: 2	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: Metildopa 500mg				
Quantidade: 4.050	**Valor Unit.: 1,34**			Total Item: 5.427,00
Item: 3	Unidade: FRASCOS	Marca: AIRELA	Modelo: UN	
Descrição: Metoclopramida gotas 0,4%				
Quantidade: 405	**Valor Unit.: 2,10**			Total Item: 850,50
Item: 4	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: Metroclopramida 10mg				
Quantidade: 1.620	**Valor Unit.: 0,11**			Total Item: 178,20
Item: 5	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Metronidazol 250mg				
Quantidade: 5.400	**Valor Unit.: 0,28**			Total Item: 1.512,00
Item: 6	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: LEGRAND	Modelo: UN	
Descrição: Metronidazol 400 mg				
Quantidade: 2.700	**Valor Unit.: 0,33**			Total Item: 891,00
Item: 7	Unidade: FRASCOS	Marca: BELFAR	Modelo: UN	
Descrição: Metronidazol 40mg/ml				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 8,50**			Total Item: 4.590,00
Item: 8	Unidade: BISNAGAS	Marca: PRATI	Modelo: UN	

Descrição: Metronidazol gel vaginal500mg/5g				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 6,67**			Total Item: 3.601,80
Item: 9	Unidade: BISNAGAS	Marca: NATIVITA	Modelo: UN	
Descrição: Miconazol creme vaginal 2%				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 9,51**			Total Item: 5.135,40
Item: 10	Unidade: BISNAGAS	Marca: BELFAR	Modelo: UN	
Descrição: Neomicina pomada 3,5mg/5g				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 2,33**			Total Item: 1.258,20
Item: 11	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: UN	
Descrição: Nifedipina 10mg capsula sublingual c/60				
Quantidade: 135	**Valor Unit.: 0,16**			Total Item: 21,60
Item: 12	Unidade: FRASCOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Nistatina 100.000 ui/ml susp.				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 7,36**			Total Item: 3.974,40
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 075	25.714,80	**Total: 25.714,80**
Item: 1	Unidade: BISNAGAS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Nistatina creme vaginal 25000ui/g				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 6,26**			Total Item: 3.380,40
Item: 2	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BELFAR	Modelo: UN	
Descrição: Omeprazol 20mg				
Quantidade: 27.000	**Valor Unit.: 0,06**			Total Item: 1.620,00
Item: 3	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BELFAR	Modelo: UN	
Descrição: Paracetamol comp 500mg				
Quantidade: 13.500	**Valor Unit.: 0,08**			Total Item: 1.080,00
Item: 4	Unidade: FRASCOS	Marca: FARMACE	Modelo: UN	
Descrição: Paracetamol gotas 200mg/ml				
Quantidade: 1.620	**Valor Unit.: 1,25**			Total Item: 2.025,00
Item: 5	Unidade: FRASCOS	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: Polivitaminas sol.				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 3,74**			Total Item: 2.019,60
Item: 6	Unidade: FRASCOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Prednisolona 3mg/ml				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 6,45**			Total Item: 3.483,00
Item: 7	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: Prednisona 20mg				
Quantidade: 5.400	**Valor Unit.: 0,16**			Total Item: 864,00
Item: 8	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: Prednisona 5mg				
Quantidade: 5.400	**Valor Unit.: 0,07**			Total Item: 378,00
Item: 9	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: OSORIO DE MORAES	Modelo: UN	
Descrição: Propranolol 40mg				
Quantidade: 27.000	**Valor Unit.: 0,04**			Total Item: 1.080,00
Item: 10	Unidade: ENVELOPES	Marca: AIRELA	Modelo: UN	
Descrição: Sais para reindratação oral 27,9g				
Quantidade: 1.350	**Valor Unit.: 1,03**			Total Item: 1.390,50
Item: 11	Unidade: FRASCOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Salbutamol Xarope 0,4 mg/ml				
Quantidade: 270	**Valor Unit.: 1,72**			Total Item: 464,40
Item: 12	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BELFAR	Modelo: UN	
Descrição: Simeticona 40mg				
Quantidade: 810	**Valor Unit.: 0,13**			Total Item: 105,30
Item: 13	Unidade: FRASCOS	Marca: AIRELA	Modelo: UN	
Descrição: Simeticona gotas 75mg/ml				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 1,49**			Total Item: 804,60
Item: 14	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CIMED	Modelo: UN	
Descrição: Sinvastatina 20mg				
Quantidade: 27.000	**Valor Unit.: 0,11**			Total Item: 2.970,00
Item: 15	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS KABI	Modelo: UN	
Descrição: Solução de ringe lactato 500ml				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 7,50**			Total Item: 4.050,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 076	22.033,02	**Total: 22.033,02**
Item: 1	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS KABI	Modelo: UN	
Descrição: Solução Fisiológica 0,9% 250ml				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 3,99**			Total Item: 2.154,60
Item: 2	Unidade: FRASCOS	Marca: FARMACE	Modelo: UN	
Descrição: Solução Fisiológica 0,9% 500ml				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 5,58**			Total Item: 3.013,20
Item: 3	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS KABI	Modelo: UN	
Descrição: Solução Glicose 5% 500ml				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 5,59**			Total Item: 3.018,60
Item: 4	Unidade: FRASCOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: Sulfa+trimetropina susp. 40+8 mg/ml. frasco de 100 ml				
Quantidade: 675	**Valor Unit.: 3,60**			Total Item: 2.430,00
Item: 5	Unidade: POTES	Marca: NATIVITA	Modelo: UN	
Descrição: Sulfadiazina de prata pasta 1% 400 g				
Quantidade: 54	**Valor Unit.: 35,88**			Total Item: 1.937,52
Item: 6	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: VITAMEDIC	Modelo: UN	
Descrição: Sulfametoxazol + trimetropina 400mg+80mg				
Quantidade: 6.750	**Valor Unit.: 0,22**			Total Item: 1.485,00
Item: 7	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: NESH	Modelo: UN	
Descrição: Sulfato ferroso 40mg				
Quantidade: 21.600	**Valor Unit.: 0,04**			Total Item: 864,00
Item: 8	Unidade: FRASCOS	Marca: AIRELA	Modelo: UN	
Descrição: Sulfato ferroso gotas 25mg/ml				
Quantidade: 675	**Valor Unit.: 1,02**			Total Item: 688,50
Item: 9	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: AIRELA	Modelo: UN	
Descrição: Vitamina C 500mg				
Quantidade: 2.700	**Valor Unit.: 0,12**			Total Item: 324,00
Item: 10	Unidade: FRASCOS	Marca: AIRELA	Modelo: UN	

Descrição: Vitamina C gotas 200mg/ml				
Quantidade: 810	**Valor Unit.: 1,21**			Total Item: 980,10
Item: 11	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: UN	
Descrição: Digoxina 0,25mg				
Quantidade: 2.250	**Valor Unit.: 0,12**			Total Item: 270,00
Item: 12	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: Dexametasona 0,5mg				
Quantidade: 1.250	**Valor Unit.: 0,17**			Total Item: 212,50
Item: 13	Unidade: FRASCOS	Marca: NATULAB	Modelo: UN	
Descrição: Dipirona Solução oral				
Quantidade: 1.250	**Valor Unit.: 1,32**			Total Item: 1.650,00
Item: 14	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: CAPTOPRIL 25 MG				
Quantidade: 1.250	**Valor Unit.: 0,04**			Total Item: 50,00
Item: 15	Unidade: AEROSSOL	Marca: TEUTO	Modelo: UN	
Descrição: SALBUTAMOL AEROSSOL 100MCG/DOSE				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 14,64**			Total Item: 1.830,00
Item: 16	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: UN	
Descrição: ANLODIPINO 5 MG				
Quantidade: 3.000	**Valor Unit.: 0,04**			Total Item: 120,00
Item: 17	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BELFAR	Modelo: UN	
Descrição: PARACETAMOL 750 MG				
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 0,11**			Total Item: 825,00
Item: 18	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: ANLODIPINO 10MG				
Quantidade: 3.000	**Valor Unit.: 0,06**			Total Item: 180,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 127	32.941,75	**Total: 32.941,75**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: Carbonato de litio 300mg				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 0,26**			Total Item: 390,00
Item: 2	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BIOLAB	Modelo: UN	
Descrição: Ac. Valproico em valproato de sódio 250 mg				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 0,50**			Total Item: 750,00
Item: 3	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BIOLAB	Modelo: UN	
Descrição: Ac. Valproico em valproato de sódio 500 mg				
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 0,91**			Total Item: 3.412,50
Item: 4	Unidade: FRASCOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Ácido valproico em valproato de sódio 250mg/5 ml				
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 6,05**			Total Item: 2.268,75
Item: 5	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: Alprazolan 0,5mg				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 0,13**			Total Item: 65,00
Item: 6	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: Alprazolan 1mg				
Quantidade: 1.250	**Valor Unit.: 0,10**			Total Item: 125,00
Item: 7	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: Amitriptilina 25mg				
Quantidade: 12.500	**Valor Unit.: 0,11**			Total Item: 1.375,00
Item: 8	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: Biperideno 2 mg				
Quantidade: 6.250	**Valor Unit.: 0,32**			Total Item: 2.000,00
Item: 9	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: Bromazepan 3mg				
Quantidade: 1.250	**Valor Unit.: 0,14**			Total Item: 175,00
Item: 10	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: Bromazepan 6mg				
Quantidade: 1.250	**Valor Unit.: 0,17**			Total Item: 212,50
Item: 11	Unidade: FRASCOS	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: Carbamazepina 20mg/ml 100ml				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 11,39**			Total Item: 1.139,00
Item: 12	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: UN	
Descrição: Carbamazepina 200 mg				
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 0,24**			Total Item: 1.800,00
Item: 13	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: UN	
Descrição: Carbamazepina 400mg				
Quantidade: 2.500	**Valor Unit.: 0,60**			Total Item: 1.500,00
Item: 14	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: CitalopraM 20mg				
Quantidade: 2.500	**Valor Unit.: 0,18**			Total Item: 450,00
Item: 15	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: UN	
Descrição: Clonazepan 0,5mg				
Quantidade: 12.500	**Valor Unit.: 0,09**			Total Item: 1.125,00
Item: 16	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: Clonazepan 2mg				
Quantidade: 18.750	**Valor Unit.: 0,09**			Total Item: 1.687,50
Item: 17	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: Clorpromazina 100mg				
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 0,55**			Total Item: 4.125,00
Item: 18	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: Clorpromazina 25mg				
Quantidade: 2.500	**Valor Unit.: 0,49**			Total Item: 1.225,00
Item: 19	Unidade: FRASCOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: Clorpromazina 4%				
Quantidade: 12,5	**Valor Unit.: 8,92**			Total Item: 111,50
Item: 20	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: SANTISA	Modelo: UN	
Descrição: Diazepan 10mg				
Quantidade: 18.750	**Valor Unit.: 0,06**			Total Item: 1.125,00
Item: 21	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: SANTISA	Modelo: UN	
Descrição: Diazepan 5 mg				

Quantidade: 18.750	**Valor Unit.: 0,07**			Total Item: 1.312,50
Item: 22	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: Fenobarbital 100 mg				
Quantidade: 15.000	**Valor Unit.: 0,20**			Total Item: 3.000,00
Item: 23	Unidade: FRASCOS	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: Fenobarbital gotas 4%				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 4,37**			Total Item: 1.092,50
Item: 24	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: UN	
Descrição: Fluoxetina 20 mg				
Quantidade: 22.500	**Valor Unit.: 0,11**			Total Item: 2.475,00
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 101	31.060,25	**Total: 31.060,25**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: Haloperidol 5 mg				
Quantidade: 15.000	**Valor Unit.: 0,14**			Total Item: 2.100,00
Item: 2	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: Levomepromazina 25mg				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 0,58**			Total Item: 870,00
Item: 3	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: Maleato de Levomepromazina 100 mg				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 1,30**			Total Item: 1.950,00
Item: 4	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: Morfina 30mg				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 1,97**			Total Item: 492,50
Item: 5	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EUROFARMA	Modelo: UN	
Descrição: Nortripitilina 25 mg				
Quantidade: 1.250	**Valor Unit.: 0,59**			Total Item: 737,50
Item: 6	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: Paroxetina 20mg				
Quantidade: 2.500	**Valor Unit.: 0,40**			Total Item: 1.000,00
Item: 7	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: SANOFI	Modelo: UN	
Descrição: Periciazina 10mg				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 0,61**			Total Item: 915,00
Item: 8	Unidade: FRASCOS	Marca: SANOFI	Modelo: UN	
Descrição: Periciazina 40mg / ml (4%)				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 26,40**			Total Item: 6.600,00
Item: 9	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: Pregabalina 75mg				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 0,81**			Total Item: 1.215,00
Item: 10	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Risperidona 1mg				
Quantidade: 2.500	**Valor Unit.: 0,19**			Total Item: 475,00
Item: 11	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Risperidona 2mg				
Quantidade: 5.000	**Valor Unit.: 0,21**			Total Item: 1.050,00
Item: 12	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Risperidona 3mg				
Quantidade: 5.000	**Valor Unit.: 0,19**			Total Item: 950,00
Item: 13	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Sertralina 100 mg				
Quantidade: 2.500	**Valor Unit.: 0,65**			Total Item: 1.625,00
Item: 14	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Sertralina 50mg				
Quantidade: 2.500	**Valor Unit.: 0,16**			Total Item: 400,00
Item: 15	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: Tioridazina 100mg				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 1,60**			Total Item: 200,00
Item: 16	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: Tioridazina 25mg				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 1,10**			Total Item: 137,50
Item: 17	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BAUSCH HEALTH	Modelo: UN	
Descrição: Tioridazina 50mg				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 1,00**			Total Item: 125,00
Item: 18	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: Topiramato 50mg				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 0,52**			Total Item: 780,00
Item: 19	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: Fenitoina 100mg				
Quantidade: 2.500	**Valor Unit.: 0,15**			Total Item: 375,00
Item: 20	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: Tramadol 100mg				
Quantidade: 1.250	**Valor Unit.: 3,80**			Total Item: 4.750,00
Item: 21	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PHARLAB	Modelo: UN	
Descrição: Escitalopram 20mg				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 0,66**			Total Item: 990,00
Item: 22	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: UN	
Descrição: Venfalaxina 75 mg				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 0,80**			Total Item: 1.200,00
Item: 23	Unidade: AMPOLAS	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: HALOPERIDOL DECANOATO INJETAVEL 50MG/ML				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 4,60**			Total Item: 1.150,00
Item: 24	Unidade: FRASCOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Risperidona 1mg/ml				
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 12,97**			Total Item: 972,75
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**429.386,244**

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:7A6A3252

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA,** inscrito no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS, 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **VALDI PIMIENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 1.119.587, e inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs LEI 14.133/2021, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2024, homologado em 18/07/2024, integrante do Processo Administrativo nº 027/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 29.775.313/0001-01, com endereço AV. VINTE DE JANEIRO, 499, CEP 51130120, representada por ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE, Carteira de identidade nº 8.148.057, inscrito no CPF nº 081.617.174-27, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA a manutenção do atendimento do HMAXS, FARMACIA BÁSICA, CAPS, SAMU e PSFs, FARMACIA BÁSICA, CAPS, SAMU e PSFs** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.3- A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

1.4- O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nºs LEI 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;**

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

5.3- O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, ***que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias***, pelo setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESGIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO**.**

5.4- O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro do **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

5.5- O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro do SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

5.6- O **FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade**.** O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.8 O **FORNECEDOR** deverá apresentar ao **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

5.81 - PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

5.8.2 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

5.8.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

5.8.4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

5.8.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1° do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

5.9 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA.**

5.10 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

5.11 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

6 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **01 (um) ano**, **contado a partir da data da sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período.

7 - DO(S) ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

7.1 - A Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO é o único órgão participante e será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

7.2 - A(s) empresa(s) Detentora(s) das Atas de Registro de Preços oriundas deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

8 - DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que observados os requisitos dispostos em legislação pertinentes.

8.1.1 - A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.1.2 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.1.3 - O prazo previsto no item 4.1.2 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.1.4 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

8.1.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

8.1.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9 - DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

9.1 - DO PRAZO:

9.1.1 - O prazo de entrega dos materiais será de **IMEDIATAMENTE** após solicitação oficial do setor solicitante da Secretaria Municipal **SAÚDE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

9.2 DO LOCAL DE ENTREGA:

9.2.1 A entrega será conforme a necessidade e fluxo, realizada após o recebimento de Nota de Empenho, devendo ocorrer diretamente no Hospital Municipal e demais órgãos da secretaria conforme solicitado, em Paranatama-PE.

9.3 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

9.3.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

9.3.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

9.3.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **3 (três)** dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

9.3.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

9.3.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

9.3.6 O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

9.3.7 - Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 - GARANTIA DO OBJETO

9.4.1 - O prazo de garantia dos objetos deverá ser de **12 (doze)** meses.

10 - AS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR

10.1. As obrigações da DO ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao edital.

11 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

11.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
1.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
11.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
11.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
11.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
11.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
11.9.1 - por razão de interesse público; ou
11.9.2 - a pedido do fornecedor.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
12.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
12.4 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
12.5 - As responsabilidades do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13 DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
13.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14 DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 - O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
14.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da
Administração à continuidade da Ata.
14.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, §4 do art. 86 da Lei nº 14.133.

15 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16 - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

16.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 169 da Lei n. º 14.133/2021.

17- DO FORO:

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.;

_____
VALDI PIMIENTEL DE GOIS

_____
SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

PARANATAMA, 19 de julho de 2024

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 23	Quant.: 1	Num: 076	20.699,25	**Total: 20.699,25**
Item: 1	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJET. 5ML				
Quantidade: 2.500		**Valor Unit.: 1,80**		Total Item: 4.500,00
Item: 2	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ. 20MG/ML.1ML				
Quantidade: 1.500		**Valor Unit.: 1,27**		Total Item: 1.905,00

Item: 3	Unidade: FRASCOS	Marca: BLAU	Modelo: BLAU	
Descrição: CEFALOTINA INJET. 1G CX				
Quantidade: 250		**Valor Unit.: 5,27**		Total Item: 1.317,50
Item: 4	Unidade: AMPOLAS	Marca: BIOCHIMICO	Modelo: BIOCHIMICO	
Descrição: CEFEPIME INJETAVEL 1G				
Quantidade: 125		**Valor Unit.: 11,20**		Total Item: 1.400,00
Item: 5	Unidade: AMPOLAS	Marca: BLAU	Modelo: BLAU	
Descrição: CEFTRIAXONA SÓDICA INJET. 1G AMP				
Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 4,66**		Total Item: 9.320,00
Item: 6	Unidade: FRASCOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: CETAMINA, CLORIDRATO INJET. 50MG/ML				
Quantidade: 12,5		**Valor Unit.: 62,14**		Total Item: 776,75
Item: 7	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: CETOPROFENO IM				
Quantidade: 125		**Valor Unit.: 2,31**		Total Item: 288,75
Item: 8	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: CETOPROFENO IV				
Quantidade: 250		**Valor Unit.: 4,08**		Total Item: 1.020,00
Item: 9	Unidade: AMPOLAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA	
Descrição: CIMETIDINA INJET 300MG/2ML				
Quantidade: 125		**Valor Unit.: 1,37**		Total Item: 171,25
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 146	10.737,50	**Total: 10.737,50**
Item: 1	Unidade: POMADA	Marca: NATIVITA	Modelo: NATIVITA	
Descrição: OXIDO DE ZINCO + ASSOCIAÇÕES 30G				
Quantidade: 1.250		**Valor Unit.: 5,35**		Total Item: 6.687,50
Item: 2	Unidade: FRASCOS	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Descrição: OLEO MINERAL 100 ML				
Quantidade: 810		**Valor Unit.: 5,00**		Total Item: 4.050,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**31.436,75**

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:B3CD292C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Segunda-feira, julho 22, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br***.

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-020172
UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE PEDRA
CNPJ Ente Recebedor: 10 106.227/0001-70
Valor Total do Plano de Ação: R$ 187.790,37
Masked Input 187 790.37

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Wilton Carlos freire da silva

Cargo Produtor cultural

Telefone (87) 99940-0650

E-mail wiltonfreirecamaleao13@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome Jaqueline Cybelle Melllo de Araújo

Cargo Secretáriadedesenvolvimentoeconômico, turismo e cultura

Telefone (81) 99773-9665

E-mail smdetcpedrape@gmail.com

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Foram realizadas neste mês de maio e junho, no município da pedra, escuta pública sobre a implementação do plano anual de aplicação dos recursos (PAAR) e o norteamento da aplicação dos recursos da política nacional Aldir Blanc PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.
As escutas aconteceram de forma presencial nos dias 29 de maio e 17 de junho de 2024, sempre as 20 hs, na câmara municipal, com artistas, produtores e fazedores de cultura e população em geral, espaços e coletivos culturais, entre outros profissionais da cadeia produtiva da Cultura podem contribuir para a construção das linhas de atuação da Política Nacional Aldir Blanc na cidade, com representação dos diversos segmentos artísticos, como: musica, artesanato, dança, audiovisual, técnicos e produtores, onde foram repassadas informações sobre a PNAB, e ouvidas sugestões e propostas, tirando dúvidas, construindo políticas culturais pertinentes aos fazedores de cultura do município, resultando um relatório final das escutas. A divulgação das escutas ocorreu por meio de canais oficias de comunicação da prefeitura municipal, como o Instagram e site e WhatsApp.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
devido novas regras e leis eleitorais, os sites e redes socias do município estão desativadas, porem anexamos em drive as informações para a apreciação e conferência, e assim concluirmos essa etapa.

divulgação das escutas. https://www.instagram.com/p/C8erBaeMdL3/?igsh=cjR3dWIxcWl4dzl4

lista de presença, fotos, cards, formulário. https://drive.google.com/drive/folders/1BoKyzcYRiBYWfp9CuNdDu7-bKh1aQe8a?usp=sharing
Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	edital de linguagens artísticas	178.400,85	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	59	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
contratação de consultoria	6.389,52	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1
contratação de parecerista	3.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Parecerista/Avalia dor contratado(a)	3

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
A aplicação dos recursos da politica nacional Aldir Blanc, e muito importante para se fazer uso de estratégias que promovam a descentralização, democratização, acessibilidade , etc. em suas ações afirmativas e periféricas, visando garantir uma aplicação efetiva e democrática. pensando nisso , nosso edital destinará contas para contribuir com estas ações e proporcionar amplitude no acesso ao recurso.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
a Secretaria de Desenvolvimento econômico, turismo e cultura comprometida com a inclusão e a diversidade, adotará uso das cotas , sendo mantidas segundo estabelecido: 20% das oportunidades serão destinados a candidatos negros(pretos ou pardos), 10% para candidatos indígenas e por fim 5% para

candidatos com deficiência, garantindo acessibilidade, assegurando representatividade e honrando a herança cultural do estado. essas medidas serão adotadas no edital e está em conformidade com a instrução normativa do ministério da Cultura, nº 10, de 28 de dezembro de 2023.
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Aceito

PAAR ENRI0YMV

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:C8D6F0F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Sexta-feira, julho 19, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-017990
UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE RIO FORMOSO
CNPJ Ente Recebedor: 10 291.177/0001-48
Valor Total do Plano de Ação: R$ 171.353,71
Masked Input 171 353.71

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Vagner Inácio da Silva

Cargo Diretor do Departamento de Cultura

Telefone (81) 98821-1342

E-mail secturpmrf@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome EDMAR PAULO DA SILVA

Cargo Secretário de Turismo e Cultura

Telefone (81) 98854-5199

E-mail edmarcultura@hotmail.com

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
A escuta foi realizada no dia 09 de maio no formato presencial, na Câmara Municipal de Rio Formoso, teve início às 19h30 seguindo até às 21h52. Participaram 45 artistas e fazedores de cultura do município, das diversas linguagens como Música, Artesanato, Teatro, Gastronomia, Povos de Terreiro, Cavalgadas, Evangélicos, Literatura entre outros. O município tem aprovado a Lei que instituiu o Conselho Municipal de Cultura regulamentado pela Lei n.º 1.758/2022, de 13 de junho de 2022, artigos 39 a 45. Atualmente os membros do Conselho Municipal de Cultura, foram nomeados através da Portaria Nº 030/2024, publicada no Diário Oficial da AMUPE, edição 3599 no dia 27-05-2024. O Evento de posse dos membros foi realizado no dia 28-05-2024. Em relação ao Plano Municipal, este será elaborado com a colaboração do Conselho, baseado nas deliberações da Conferência Municipal de Cultura, realizada em 2023. Os trâmites para implementação do Fundo Municipal estão em tramitação no município. Durante o processo de escuta a sociedade civil foi apresentado um material visual em PPT, no qual mostrava as minúcias da Lei e seus avanços desde a Aldir Blanc 1, que foi uma Lei emergencial, foi falado das diretrizes já apontadas na Lei Paulo Gustavo, agora a PNAB que não é emergencial e sim uma política de Fomento à cultura que vai garantir recursos aos Estados e Municípios por 5 anos. Após toda a explanação sobre as diretrizes, as Ações Afirmativas, Acessibilidade, as Cotas e percentuais que devem ser obedecidos quando da aplicação dos recursos oriundos da PNAB, a palestrante abriu a plataforma Transfere Gov para que os presentes pudessem verificar como o plano de ação que havia sido enviado, foi explicado cada ação descrita nas metas constantes no Plano de Ação, as possibilidades de oportunidades que podem ser lançadas através de edital. Após a explanação os participantes puderam se colocar e sugerir alterações no plano, houve a sugestão de que os recursos para manutenção de Espaços Culturais pudessem ser remanejados para Fomento Cultural. Foi colocado em votação para que o pleno pudesse decidir se o PAAR ficaria como foi colocado na Transfere Gov, ou se os presentes acataram a sugestão feita durante a reunião. Desta forma, o plenário definiu que os recursos direcionados no plano seriam todos aplicados na Meta A 1.1 Fomento Cultural. Outra definição sugerida foi que os recursos fossem aplicados da seguinte forma: Edital de Fomento Cultural e Edital de Premiação por Trajetória. Ficando a distribuição dos valores para cada oportunidade que será disponibilizada através dos editais, para ser discutida na reunião de posse do Conselho Municipal de Cultura realizada em 28-05-2024, sendo este o primeiro ato do Conselho empossado, baseados nas deliberações da Conferência Municipal e no Cadastro Cultural do Município – CADCULT e na participação nos editais referentes à Lei 195- Lei Paulo Gustavo. O valor recebido pelo Município foi R$ 171.353,71, o total das oportunidades que serão lançadas somam o valor de R$ 171.353,43, Sendo aprovado o uso da seguinte forma: 43 oportunidades de fomento cultural, totalizando o valor de R$ 101.985,75, e 39 oportunidades de premiação cultural por trajetória, totalizando o valor de R$ 60.800,00 e o valor referente aos 5% dos custos

operacionais no valor de R$ 8.567,68, totalizando o montante de R$ 171.353,43. Desta forma, ficou aprovado pelo Conselho Municipal de Política de Cultura, o uso dos recursos com os rendimentos para implementação da PNAB no município do Rio Formoso-PE.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://www.instagram.com/p/C6rVcG5uxsY/?igsh=MTkwNHl4dzZjMzJnOQ==
https://www.instagram.com/p/C69m_LcvK0U/?igsh=MWsyamFsMGRvMjBmeA=
https://www.instagram.com/p/C7esGQCO20H/?igsh=OWdqYjhhaTV4dnZv

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Fomento: Realização de projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural;	R$ 101.985,75	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	43	Sim
Fomento Cultural	Edital de Premiação	R$ 60.800,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	39	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Custo operacional	R$ 8.567,68	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura		0	Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Os 20% previstos no no inciso II do Art. 7o da Lei 14.399/2022 serão concedidos através de pontuação diferenciada nos editais de fomento e premiação que apresentarem projetos e contemplados em áreas periféricas, urbanas e rurais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Os editais de fomento e premiação oferecerão critérios para pontuação para mulheres cis, população LGBTQIAP+, idosos, pessoas em vulnerabilidade social e comunidades tradicionais, entre outros.

Com a garantia dos percentuais previstos no Art. 6º, Inciso I, II e II da Instrução Normativa MinC nº 10/2023:
25% pessoas negras (pretas e pardas);
10% pessoas indígenas e; 5% pessoas com deficiência.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR YYDGKVZW

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:CFD53E61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Sanharó, estado de PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Art. 8° da Lei Municipal nº 402/2023.

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 4.034.611,91 (quatro milhões, trinta e quatro mil, seiscentos e onze reais e noventa e um centavos).

01.10 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
0103100012.001 - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	30.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
0412200212.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	4.000,00
02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0412200212.013 - DISPÊNDIOS COM PROCESSOS JUDICIÁRIO		
31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	773.666,45
0412200212.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	3.000,00
02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
0412900092.093 - MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	20,00
2884600002.023 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS		
46907100 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	65.000,00
02.07 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER		
1339200312.103 - PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	10.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	500.000,00
02.09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2012200332.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	52.000,00
2560500331.057 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D´ÁGUA		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	70.000,00
02.12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
1545100231.044 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/ OU REFORMA DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS NA		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares	R$	30.000,00
1545100331.046 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTOS, MEIO FIO E		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	55.000,00
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares	R$	564.000,00
03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
0824400082.160 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI/CREAS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$	10.000,00
0824400112.205 - MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV/CRAS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$	30.000,00
03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
1030100142.130 - PREVINE BRASIL AÇÕES ESTRATÉGICAS SAÚDE BUCAL		
33723900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	10.000,00
1030200152.126 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CAPS		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	10.000,00
1030200152.134 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	300.000,00
03.03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1236100202.048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO		
33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	373.000,00
03.06 - FUNDEB		
1236100202.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA- FUNDEB 30%		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R$	100.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R$	350.000,00
03.07 - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO		
1236100202.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- PETE		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R$	200.000,00
1236100202.194 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO- EDUCAÇÃO/FNDE		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
550 - Transferência do Salário-Educação	R$	220.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
550 - Transferência do Salário-Educação	R$	15.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
550 - Transferência do Salário-Educação	R$	16.000,00
1236100222.060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNATE/FNDE		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	R$	100.000,00
1236500202.925 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NOVAS TURMAS - FNDE		

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$	133.925,46
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$	10.000,00
Total	**R$**	**4.034.611,91**

Art. 2º - O crédito que se trata o artigo anterior correrá por conta de anulação de saldo de dotação insuficiente.

02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
0409200082.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	10.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	2.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	5.000,00
0412200212.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	20.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	5.000,00
02.02 - SISTEMA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO		
0412400052.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	20.000,00
02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0412200212.014 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	20.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	20.000,00
02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
0412900092.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	10.000,00
0412900092.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	10.000,00
0412900092.093 - MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	5.000,00
0412900092.108 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	10.000,00
02.07 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER		
2781200212.092 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	20.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	20.000,00
2781200302.095 - PREMIAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
33903100 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	5.000,00
2781200302.096 - APOIO AO DESPORTO AMADOR		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	10.000,00
02.09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
1854100212.115 - CONSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	5.000,00
2012200331.066 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECTRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	10.000,00
2060500332.188 - CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA PARA ABASTECIMENTO NA CIDADE E ZONA RURAL		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	30.000,00
2060800231.068 - CONSTRUÇÃO DE CURRAIS, POCILGAS, DESTINADOS PARA APREENSÃO TEMPORÁRIA DE		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	5.000,00
2060800331.069 - CONSTRUÇÃO DE HORTAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA USO DA PRODUÇÃO NA		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	10.000,00
2060800332.112 - DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS		
33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	10.000,00
2060800332.113 - PROGRAMA ARAÇÃO E PREPARO DO SOLO DO AGRICULTOR		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	10.000,00
2560500331.057 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D´ÁGUA		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	R$	50.000,00
02.12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
0412200212.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	38.000,00
1339200311.042 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/ OU REFORMA DE IMÓVEIS P/ IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	10.000,00

1545200331.049 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	15.000,00
1545200331.050 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS, POÇOS ARTESIANOS, BARRAGENS E OUTROS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	50.000,00
2060500332.204 - MANUTENÇÃO DE AÇOUGUES, MATADOUROS, MERCADOS E OUTROS		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	30.000,00
03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
1012200132.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares	R$	200.000,00
33723900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	300.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	200.000,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	10.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	50.000,00
1030100132.104 - PROGRAMA SAÚDE NA HORA		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	20.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	18.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	10.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	5.000,00
1030100141.080 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares	R$	100.000,00
1030100141.082 - RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	100.000,00
1030100141.083 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ACADEMIA DA SAÚDE		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	50.000,00
1030100142.116 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	35.000,00
1030100142.130 - PREVINE BRASIL AÇÕES ESTRATÉGICAS SAÚDE BUCAL		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	10.000,00
03.03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1236100202.049 - MANUTENÇÃO E APOIO A CASA DE ESTUDANTE		
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	5.000,00
03.06 - FUNDEB		
1236100202.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA- FUNDEB 30%		
33901300 - Obrigações Patronais		
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R$	200.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	600.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	200.000,00
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R$	2.000,00
1236100202.073 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de	R$	10.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	1.000.000,00
1236100202.919 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEB 70%		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT	R$	150.000,00
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	94.611,91
541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF	R$	200.000,00
Total	**R$**	**4.034.611,91**

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de junho 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FC0B2E21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 018/2024
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2024

Ratifico, em conformidade com o Art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 ,o Processo Licitatório Nº 008/2024, chamada pública Nº 003/2024, referente a OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviço de CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS), na caracterização de Credenciamento, como procedimento auxiliar das contratações e licitações regidas pela Lei 14.133 de 2021, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital

Empresa ENDOCORDIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNP 43.897.374/0001-64;

Item	Especificação	Tipo	Und	Quant	Valor de Referência	Valor total
6	EXAMES DE ECOGARDIOGRAMA COM DOPLER	Serviço	Und	200	254,64	50.928,00
						50.928,00

Empresa DRª.ZOYLA REYES CNPJ 51.140.041/0001-87

Item	Especificação	Tipo	Und	Quant	Valor de Referência	Valor total
2	SERVIÇOS MEDICOS DE ATIVIDADE GINECOLOGICA	Serviço	Und	400	113,97	45.588,00

HUGO ATILA ALVES DA COSTA , C.P.F 600.186.463-28 .

Item	Especificação	Tipo	Und	Quant	Valor de Referência	Valor total
4	SERVIÇOS MEDICOS DE ATIVIDADE ORTOPEDICA	Serviço	Und	500	87,31	43.655,00
						43.655,00

Autorizo a contratação das licitantes acima.

Venturosa, 22 de JULHO de 2024.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor Do FMS

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:F6471E68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 020/2024

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC N° 0112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 019/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 020/2024
Aos **15 (quinze) dias do mês de julho de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, casada, profissão, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2024, datada em 05/04/2024, inscrita no RG sob o nº 5.283.990. SDS/PE e no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 019/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 08/07/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
DO OBJETO
Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição com Entrega Parcelada de materiais de limpeza destinados às cozinhas das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino.
Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.
DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
Empresa: MUNDAÚ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 27.329.793/0001-43, com sede à Rua Tavares de Araujo, S/N, Centro, Santana do Mundau/AL, CEP: 57.840-000, Telefone (82) 98216-2611 – (82) 99313-4331, E-mail: vendasmundaudistribuidora@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Karlla Grazielle Bernardo Torres, brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade Civil sob o n° 8635974 expedida pela SDS/PE, CPF n° 096.904.464-01, residente e domiciliada à Rua Dr. Muniz Falcão, S/N, Centro, Santana do Mundaú, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer os produtos registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	ESPONJA LIMPEZA: MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: ALTA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE. Embalagem com 01 unidade. CatMat:250722	UNID	7.560	LUXE	**0,50**	3.780,00
3	DETERGENTE SANEANTE: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TIPO NEUTRO COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁCIDOS BENZENOSULFÔNICO OUTROS COMPONENTES TENSOATIVO ANIÔNICO E NÃO IÔNICO DEGRADABILIDADE BIODEGRADÁVEL. Embalagem com 500ml. CatMat:438827	UNID	25.200	ABSOLUTO	**1,36**	34.272,00
4	LIMPADOR IMPUREZAS: LIMPADOR MULTIÚSO (TIPO VEJA), FRASCO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. APLICAÇÃO PISOS EM GERAL. Embalagem com 500ml CatMat: 296447	UNID	3.024	CISNE	**1,99**	6.017,76
10	ÁGUA SANITÁRIA: COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR. Embalagem com 5L. CatMat: 30457	UNID	3.216	CLORITO	**6,00**	19.296,00
11	SABÃO BARRA: COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, PIGMENTO, COADJUVANTE, EMOLIENTE E SEQUESTRANTE, PESO: 200G, FORMATO: RETANGULAR, COR: AMARELA. Unidade com 200g CatMat:307349	UNID	12.300	ABSOLUTO	**1,15**	14.145,00
VALOR TOTAL						**77.510,76**

4.2. Valor Total registrado: R$ 77.510,76 (setenta e sete mil, quinhentos e dez reais e setenta e seis centavos).

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paulista/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município do Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA	***KARLLA GRAZIELLE BERNARDO TORRES***
Secretária Municipal De Educação	Mundaú Distribuidora De Produtos E Serviços LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:39841296

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC N° 0112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 019/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 021/2024

Aos **15 (quinze) dias do mês de julho de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, casada, profissão, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2024, datada em 05/04/2024, inscrita no RG sob o nº 5.283.990. SDS/PE e no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 019/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 08/07/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição com Entrega Parcelada de materiais de limpeza destinados às cozinhas das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino.
Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 30.294.882/0001-06, com sede à Av. Estância, N° 405, Areias, Recife/PE, CEP: 50.781-130, Telefone (81) 3097-0624, E-mail: supradmh2@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Auristone Pereira Pessoa, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade n° 1.288.638 SSP/PE, CPF n° 185.023.504-04, residente e domiciliado à Rua Agricultor João Bezerra de Oliveira, N° 98, Imbiribeira, Recife/PE, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer os produtos registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
2	ESPONJA LIMPEZA: MATERIAL: LÃ DE AÇO, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL. Pacote com 08 unidades. CatMat:296307	PCT	756	assolan	**1,45**	1.096,20
6	LUVA BORRACHA: MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTES, TIPO: CANO LONGO. PACOTE COM 01 PAR. CatMat: 366700	PCT	3.780	volk	**2,95**	11.151,00
7	LUVA BORRACHA: MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTES, TIPO: CANO LONGO. PACOTE COM 01 PAR. CatMat: 366699	PCT	3.780	volk	**2,95**	11.151,00
8	LUVA BORRACHA: MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTES, TIPO: CANO LONGO. PACOTE COM 01 PAR. CatMat: 366698	PCT	4.536	volk	**2,95**	13.381,20
12	SABÃO PÓ: 500g: SABÃO EM PÓ TRADICIONAL, USO: GERAL, BIODEGRADÁVEL, SACO DE 500G. Catmat: 226795	UNID	16.080	star plus	**1,29**	20.743,20
18	BALDE: MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 20L, COR: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEGADOR EMBUTIDO. CatMat: 355563	UNID	646	icasa	**10,50**	6.783,00
VALOR TOTAL						**64.305,60**

4.2. Valor Total registrado: R$ 64.305,60 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos).
4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paulista/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município do Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA	***AURISTONE PEREIRA PESSOA***
Secretária Municipal De Educação	Supra Distribuidora De Materiais Hospitalares LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:A72B6FF2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC N° 0112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 019/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 022/2024

Aos **15 (quinze) dias do mês de julho de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, casada, profissão, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2024, datada em 05/04/2024, inscrita no RG sob o nº 5.283.990. SDS/PE e no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 019/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 08/07/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
DO OBJETO
Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição com Entrega Parcelada de materiais de limpeza destinados às cozinhas das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino.
Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.
DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
Empresa: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, CNPJ Nº 08.158.664/0001-95, com sede à Rua Ministro Dilson Funaro, N° 420, Distrito Industrial do Velame, Campina Grande/PB, CEP: 58.107-281, Telefone (83) 3339-8452 / (83) 99954-2095, E-mail: produtosdelimpezacampinense@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. José Abdias Filho, brasileiro, solteiro, empresário, Cédula de Identidade n° 1.713.298 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Artur Correia de Brito, N° 165, Malvinas, Campina Grande/PB, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.
DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer os produtos registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
5	POLIDOR, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO E ÁGUA DESTILADA. Embalagem com 500ml. CatMat:444882	UNID	6.048	Marca própria / 500ml	**1,64**	9.918,72
13	DESINFETANTE: COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCÔNICO, EMULSSIFICANTE, ESSÊNCIA, APLICAÇÃO: BACTERICIDA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE BENZALCÔNICO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA AROMA, CARACTRÍSTICAS ADICIONAIS COM AROMACIONADO. Embalagem com 500ml CatMat: 612086	UNID	15.504	Marca própria / 500ml	**1,50**	23.256,00
16	SACO PLÁSTICO LIXO: CAPACIDADE: 100L, COR: PRETA, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SOLDA CONTÍNUA ESPESSURA 8 MICRA APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. Pacote com 100 unidade. CatMat: 345596	PCT	756	Dona Pack / 100L	**22,00**	16.632,00
VALOR TOTAL						**49.806,72**

4.2. Valor Total registrado: R$ 49.806,72 (quarenta e nove mil, oitocentos e seis reais e setenta e dois centavos).
4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paulista/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município do Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA	***JOSÉ ABDIAS FILHO***
Secretária Municipal De Educação	Industria E Comercio De Produtos De Limpeza Campinense LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:85771ABA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 023/2024

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC N° 0112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 019/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 023/2024
Aos **15 (quinze) dias do mês de julho de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, profissão, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2024, datada em 05/04/2024, inscrita no RG sob o nº 5.283.990. SDS/PE e no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 019/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 08/07/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
DO OBJETO
Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição com Entrega Parcelada de materiais de limpeza destinados às cozinhas das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino.
Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.
DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
Empresa: KAFEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 42.376.431/0001-05, com sede à Rua Cento e Quarenta, N° 115, Caetés I, Abreu e Lima/PE, CEP: 53.530-222, Telefone (81) 99131-4178, E-mail: kafeldistribuidora@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Karina Barros de Lima, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 8.843.890 expedida pela SDS/PE, CPF/MF sob o n° 103.075.344-05, residente e domiciliada à Rua Cento e Quarenta, N° 115, Caetés I, Abreu e Lima/PE, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.
DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer os produtos registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
9	LUVA PLÁSTICA: PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:	Caixa	756	Talge	2,10	1.587,60

	PLÁSTICO, TAMANHO: ÚNICO, TIPO: USO DESCARTÁVEL, MODELO: AMBIDESTRA. CatMat: 423469					
15	SACO PLÁSTICO LIXO: CAPACIDADE: 20L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO. Pacote com 100 unidades. CatMat: 355268	Pacote	756	Donapack	**4,49**	3.394,44
17	PANO PRATO: MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40CM COR BRANCA. CatMat: 344983	UNID	15.120	Tsj	**1,95**	29.484,00
19	PANO LIMPEZA: MATERIAL: MICROFIBRA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO APLICAÇÃO: USO GERAL, TIPO: TOALHA. CatMat: 438326	UNID	4.536	Tsj	**3,65**	16.556,40
22	VASSOURA: MATERIAL: CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 20 CM, COMPRIMENTO CERDAS: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO TIPO DOMÉSTICA. CatMat: 318939	UNID	756	Preciosa	**6,89**	5.208,84
VALOR TOTAL						**56.231,28**

4.2. Valor Total registrado: R$ 56.231,28 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paulista/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município do Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA	***KARINA BARROS DE LIMA***
Secretária Municipal De Educação	Kafel Distribuidora LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:CFAB105E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 024/2024

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC N° 0112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 019/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 024/2024

Aos **15 (quinze) dias do mês de julho de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, casada, profissão, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2024, datada em 05/04/2024, inscrita no RG sob o nº 5.283.990. SDS/PE e no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 019/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 08/07/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição com Entrega Parcelada de materiais de limpeza destinados às cozinhas das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: NORLUX LTDA, CNPJ Nº 04.004.741/0001-00, com sede à Rua Jornalista Edson Regis, N° 325, Ibura, Recife/PE, CEP: 51.220-000, Telefone (81) 98254-1666 / (81) 3338-9270, E-mail: norlux@uol.com.br, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Queiroz Monteiro da Fonte, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade n° 1095479 SSP/PE, CPF N° 147.389.704-10, Residente e domiciliado à Av. Visconde de Jequitinhonha, N° 2522, Boa Viagem, Recife/PE, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer os produtos registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
14	SACO PLÁSTICO: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMATO: SACO, LARGURA: 40 CM, ALTURA: 60 CM, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 5L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DENSIDADE, BOBINA COM PICOTAMENTO LATERAL. CatMat: 308428	UNID	1.512	NORPLASTI / BB 40X60 CM	**19,80**	29.937,60
VALOR TOTAL						**29.937,60**

4.2. Valor Total registrado: R$ 29.937,60 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paulista/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município do Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA	***RICARDO QUEIROZ MONTEIRO DA FONTE***
Secretária Municipal De Educação	Norlux LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:5965C215

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 025/2024

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC N° 0112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 019/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 025/2024

Aos **15 (quinze) dias do mês de julho de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, casada, profissão, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2024, datada em 05/04/2024, inscrita no RG sob o nº 5.283.990. SDS/PE e no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 019/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 08/07/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição com Entrega Parcelada de materiais de limpeza destinados às cozinhas das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 39.537.400/0001-76, com sede à Rua A, N° 4165, Sala 307 – Bloco 1 T06, Paiva, Cabo de Santo A, CEP: 54522005, Telefone (81) 3203-3903, E-mail: licitacao.maxlicite@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Anderson Soares da Silva, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade n° 5432363 SDS/PE, CPF N° 030.407.284-23, residente e domiciliado à Av. Ayrton Senna da Silva, N° 3391, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer os produtos registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
20	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR POLIESTIRENO MATERIAL CABO MADEIRA COMPRIMENTO CABO 80 CM COMPRIMENTO 28 CM LARGURA 28 CM ALTURA 81 CM APLICAÇÃO LIMPEZA. CatMat: 448847	UNID	756	PERNAMBUCANAS	**3,80**	2.872,80
VALOR TOTAL						**2.872,80**

4.2. Valor Total registrado: R$ 2.872,80 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paulista/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município do Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA	*ANDERSON SOARES DA SILVA*
Secretária Municipal De Educação	Maxlicite Soluções Comerciais LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:FEF1593D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 026/2024

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC N° 0112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 019/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 026/2024

Aos **15 (quinze) dias do mês de julho de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, profissão, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2024, datada em 05/04/2024, inscrita no RG sob o nº 5.283.990. SDS/PE e no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 019/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 08/07/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição com Entrega Parcelada de materiais de limpeza destinados às cozinhas das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: MARKET – COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 24.486.986/0001-10, com sede à Rua Santa Cruz Futebol Clube, N° 1060, Galpão B Lote 3, Dois Irmãos, Recife/PE, CEP: 52.171-026, Telefone (81) 3299-5090, E-mail: contato@marketcomercio.com.br, neste ato representada pelo Sr. Jan Van Eyck Batista de Sena, brasileiro, representante comercial, Célula de Identidade n° 5.784-247 SSP/PE, CPF N° 045.968.054-40, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer os produtos registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
21	RODO: MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO E SERRILHA NA BASE. CatMat: 446184	UNID	756	PRAVARRER	**4,49**	3.394,44
VALOR TOTAL						**3.394,44**

4.2. Valor Total registrado: R$ 3.394,44 (três mil, trezentos e noventa e quatro mil e quarenta e quatro centavos).

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paulista/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município do Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA	***JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA***
Secretária Municipal De Educação	MARKET – Comercio De Mercadorias Em Geral LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:9E471CF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO 2024

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	189.970.967,62	189.970.967,62	38.251.569,54	20,14	100.372.847,31	52,84	89.598.120,31
RECEITAS CORRENTES	189.517.967,62	189.517.967,62	38.086.654,63	20,10	100.146.771,22	52,84	89.371.196,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.249.358,93	8.249.358,93	1.874.213,99	22,72	4.955.846,21	60,08	3.293.512,72
Impostos	7.968.052,97	7.968.052,97	1.792.593,62	22,50	4.722.359,81	59,27	3.245.693,16
Taxas	281.305,96	281.305,96	81.620,37	29,01	233.486,40	83,00	47.819,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.775.894,91	9.775.894,91	2.338.686,35	23,92	6.305.953,39	64,51	3.469.941,52
Contribuições Sociais	7.774.250,00	7.774.250,00	1.910.444,24	24,57	4.952.648,35	63,71	2.821.601,65
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.001.644,91	2.001.644,91	428.242,11	21,39	1.353.305,04	67,61	648.339,87
RECEITA PATRIMONIAL	5.703.846,58	5.703.846,58	921.594,99	16,16	2.807.074,00	49,21	2.896.772,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	203.198,75	203.198,75	28.855,00	14,20	69.863,00	34,38	133.335,75
Valores Mobiliários	5.500.647,83	5.500.647,83	892.739,99	16,23	2.737.211,00	49,76	2.763.436,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.193,58	1.193,58	106.481,62	8.921,20	132.012,59	11.060,22	-130.819,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	93.605,40	0,00	94.511,97	0,00	-94.511,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.193,58	1.193,58	12.876,22	1.078,79	37.500,62	3.141,86	-36.307,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	163.550.523,62	163.550.523,62	31.092.801,69	19,01	83.285.076,09	50,92	80.265.447,53
Transferências da União e de suas Entidades	98.258.581,08	98.258.581,08	18.713.869,56	19,05	48.218.233,34	49,07	50.040.347,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.378.194,83	13.378.194,83	4.211.165,90	31,48	10.374.981,21	77,55	3.003.213,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	51.673.747,71	51.673.747,71	8.167.766,23	15,81	24.691.861,54	47,78	26.981.886,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.237.150,00	2.237.150,00	1.752.875,99	78,35	2.660.808,94	118,94	-423.658,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	301.150,00	301.150,00	38.517,83	12,79	187.194,15	62,16	113.955,85

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.936.000,00	1.936.000,00	1.714.358,16	88,55	2.473.614,79	127,77	-537.614,79

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	453.000,00	453.000,00	164.914,91	36,41	226.076,09	49,91	226.923,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	164.914,91	0,00	226.076,09	0,00	-226.076,09
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	164.914,91	0,00	226.076,09	0,00	-226.076,09
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	453.000,00	453.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	353.000,00	353.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.115.100,00	15.115.100,00	2.153.548,13	14,25	5.547.786,10	36,70	9.567.313,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	205.086.067,62	205.086.067,62	40.405.117,67	19,70	105.920.633,41	51,65	99.165.434,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	205.086.067,62	205.086.067,62	40.405.117,67	19,70	105.920.633,41	51,65	99.165.434,21
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	205.086.067,62	205.086.067,62	40.405.117,67	19,70	105.920.633,41	51,65	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.355.828,27			2.355.828,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.355.828,27			2.355.828,27		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	185.686.417,62	231.339.999,24	26.119.389,94	132.854.607,58	98.485.391,66	31.487.658,32	87.597.376,14	143.742.623,10	86.252.189,17	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	172.675.759,73	184.300.161,97	23.103.096,21	124.683.184,65	59.616.977,32	29.515.255,41	84.103.818,99	100.196.342,98	82.911.201,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	116.158.325,00	118.822.237,32	11.250.153,08	85.697.935,89	33.124.301,43	19.761.487,57	54.706.805,28	64.115.432,04	54.151.792,23	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.515.434,73	65.475.924,65	11.852.943,13	38.985.248,76	26.490.675,89	9.753.767,84	29.397.013,71	36.078.910,94	28.759.409,73	
DESPESAS DE CAPITAL	5.825.162,71	41.751.342,09	3.016.293,73	8.171.422,93	33.579.919,16	1.972.402,91	3.493.557,15	38.257.784,94	3.340.987,21	0,00
INVESTIMENTOS	5.136.162,71	41.162.342,09	3.011.406,57	7.594.343,09	33.567.999,00	1.824.792,89	3.055.195,56	38.107.146,53	2.902.625,62	
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	687.000,00	587.000,00	4.887,16	577.079,84	9.920,16	147.610,02	438.361,59	148.638,41	438.361,59	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.185.495,18	5.288.495,18			5.288.495,18			5.288.495,18		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.399.650,00	19.952.650,00	942.461,70	15.359.013,97	4.593.636,03	2.792.392,57	8.516.132,85	11.436.517,15	7.142.253,60	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	205.086.067,62	251.292.649,24	27.061.851,64	148.213.621,55	103.079.027,69	34.280.050,89	96.113.508,99	155.179.140,25	93.394.442,77	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	205.086.067,62	251.292.649,24	27.061.851,64	148.213.621,55	103.079.027,69	34.280.050,89	96.113.508,99	155.179.140,25	93.394.442,77	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			9.807.124,42		12.526.190,64	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	205.086.067,62	251.292.649,24	27.061.851,64	148.213.621,55		34.280.050,89	105.920.633,41		105.920.633,41	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.115.100,00	15.115.100,00	2.153.548,13	14,25	5.547.786,10	36,70	9.567.313,90
RECEITAS CORRENTES	15.115.100,00	15.115.100,00	2.153.548,13	14,25	5.547.786,10	36,70	9.567.313,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.115.100,00	15.115.100,00	2.153.548,13	14,25	5.547.786,10	36,70	9.567.313,90
Contribuições Sociais	15.115.100,00	15.115.100,00	2.153.548,13	14,25	5.547.786,10	36,70	9.567.313,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.399.650,00	19.952.650,00	942.461,70	15.359.013,97	4.593.636,03	2.792.392,57	8.516.132,85	11.436.517,15	7.142.253,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.138.650,00	18.088.650,00	311.087,23	13.496.385,55	4.592.264,45	2.161.018,10	6.653.504,43	11.435.145,57	5.279.625,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.120.650,00	18.070.650,00	311.087,23	13.496.385,55	4.574.264,45	2.161.018,10	6.653.504,43	11.417.145,57	5.279.625,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	1.261.000,00	1.864.000,00	631.374,47	1.862.628,42	1.371,58	631.374,47	1.862.628,42	1.371,58	1.862.628,42	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.261.000,00	1.864.000,00	631.374,47	1.862.628,42	1.371,58	631.374,47	1.862.628,42	1.371,58	1.862.628,42	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	185.686.417,62	231.339.999,24	26.119.389,94	132.854.607,58	89,64	98.485.391,66	31.487.658,32	87.597.376,14	91,14	143.742.623,10	0,00
Legislativa	6.545.000,00	6.540.000,00	654.968,85	4.304.456,59	2,90	2.235.543,41	857.748,10	2.362.117,93	2,46	4.177.882,07	0,00
Ação Legislativa	6.545.000,00	6.540.000,00	654.968,85	4.304.456,59	2,90	2.235.543,41	857.748,10	2.362.117,93	2,46	4.177.882,07	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.764.200,00	8.454.150,00	1.551.645,18	6.806.888,11	4,59	1.647.261,89	1.749.400,47	5.171.036,71	5,38	3.283.113,29	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.858.500,00	6.012.150,00	1.273.362,56	4.711.030,75	3,18	1.301.119,25	1.166.547,26	3.469.223,09	3,61	2.542.926,91	
Administração Financeira	2.856.200,00	2.384.500,00	277.822,62	2.086.397,36	1,41	298.102,64	582.393,21	1.692.353,62	1,76	692.146,38	
Controle Interno	9.000,00	9.000,00	460,00	460,00	0,00	8.540,00	460,00	460,00	0,00	8.540,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	12.500,00	20.500,00	0,00	9.000,00	0,01	11.500,00	0,00	9.000,00	0,01	11.500,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.887.500,00	5.106.900,00	401.412,42	2.357.798,89	1,59	2.749.101,11	657.529,37	1.853.094,84	1,93	3.253.805,16	0,00
Assistência ao Idoso	176.500,00	175.400,00	10.519,50	25.043,11	0,02	150.356,89	10.519,50	24.963,25	0,03	150.436,75	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.012.000,00	1.031.225,00	79.889,13	417.408,82	0,28	613.816,18	115.119,04	330.665,95	0,34	700.559,05	
Assistência Comunitária	1.667.000,00	1.931.040,00	228.781,31	680.238,07	0,46	1.250.801,93	240.498,04	633.004,12	0,66	1.298.035,88	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.032.000,00	1.969.235,00	82.222,48	1.235.108,89	0,83	734.126,11	291.392,79	864.461,52	0,90	1.104.773,48	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	21.894.950,00	22.209.050,00	130.231,05	21.281.038,78	14,36	928.011,22	4.588.833,47	11.875.950,71	12,36	10.333.099,29	0,00
Previdência Básica	21.894.950,00	22.209.050,00	130.231,05	21.281.038,78	14,36	928.011,22	4.588.833,47	11.875.950,71	12,36	10.333.099,29	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	32.310.876,18	43.603.194,57	6.778.746,28	20.134.469,12	13,58	23.468.725,45	5.752.007,75	16.829.457,54	17,51	26.773.737,03	0,00
Atenção Básica	19.126.676,18	25.623.898,70	3.625.274,09	11.458.695,35	7,73	14.165.203,35	3.354.334,55	9.590.180,56	9,98	16.033.718,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.376.000,00	16.121.496,22	2.958.670,13	8.034.597,74	5,42	8.086.898,48	2.197.566,04	6.634.094,22	6,90	9.487.402,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	
Vigilância Sanitária	53.200,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	36.200,00	
Vigilância Epidemiológica	1.696.000,00	1.762.599,65	194.802,06	641.176,03	0,43	1.121.423,62	200.107,16	605.182,76	0,63	1.157.416,89	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	80.379.662,38	85.938.443,25	10.151.984,62	58.417.272,60	39,41	27.521.170,65	13.624.690,82	36.285.719,56	37,75	49.652.723,69	0,00
Ensino Fundamental	63.220.050,00	69.086.581,67	7.991.016,98	46.499.369,76	31,37	22.587.211,91	10.504.811,82	28.788.284,37	29,95	40.298.297,30	
Ensino Médio	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	806.000,00	806.000,00	100.000,00	507.598,96	0,34	298.401,04	169.084,08	315.111,24	0,33	490.888,76	
Educação Infantil	10.993.112,38	10.480.112,38	1.184.110,77	8.369.403,24	5,65	2.110.709,14	2.166.229,74	5.269.896,31	5,48	5.210.216,07	
Educação de Jovens e Adultos	2.036.500,00	2.237.749,20	15.768,27	1.664.285,44	1,12	573.463,76	314.476,58	926.812,44	0,96	1.310.936,76	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	3.321.000,00	3.325.000,00	861.088,60	1.376.615,20	0,93	1.948.384,80	470.088,60	985.615,20	1,03	2.339.384,80	
Cultura	1.923.718,97	3.051.932,33	821.371,92	2.295.734,67	1,55	756.197,66	243.109,20	1.700.424,34	1,77	1.351.507,99	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	194.600,00	136.600,00	899,48	10.690,96	0,01	125.909,04	1.507,97	8.135,36	0,01	128.464,64	
Difusão Cultural	1.692.818,97	2.889.032,33	819.632,44	2.284.104,07	1,54	604.928,26	240.761,23	1.691.349,34	1,76	1.197.682,99	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	36.300,00	26.300,00	840,00	939,64	0,00	25.360,36	840,00	939,64	0,00	25.360,36	
Direitos da Cidadania	43.000,00	44.300,00	0,00	3.836,00	0,00	40.464,00	0,00	3.836,00	0,00	40.464,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	43.000,00	44.300,00	0,00	3.836,00	0,00	40.464,00	0,00	3.836,00	0,00	40.464,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.938.000,00	30.209.919,00	2.568.243,12	8.054.546,95	5,43	22.155.372,05	1.647.734,34	4.884.617,01	5,08	25.325.301,99	0,00
Infra-Estrutura Urbana	62.500,00	7.203.500,00	0,00	10.279,26	0,01	7.193.220,74	0,00	10.279,26	0,01	7.193.220,74	
Serviços Urbanos	3.261.000,00	15.698.919,00	964.786,21	3.151.917,88	2,13	12.547.001,12	552.893,48	1.565.051,67	1,63	14.133.867,33	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	6.614.500,00	5.772.500,00	1.603.456,91	4.892.349,81	3,30	880.150,19	1.094.840,86	3.309.286,08	3,44	2.463.213,92	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	1.535.000,00	0,00	0,00	0,00	1.535.000,00	0,00	0,00	0,00	1.535.000,00	
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	121.500,00	121.500,00	0,00	33.789,74	0,02	87.710,26	0,00	27.448,68	0,03	94.051,32	0,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Saneamento Básico Urbano	95.500,00	105.500,00	0,00	33.789,74	0,02	71.710,26	0,00	27.448,68	0,03	78.051,32	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	25.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Gestão Ambiental	65.100,00	35.100,00	0,00	3.000,00	0,00	32.100,00	500,00	2.000,00	0,00	33.100,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	61.100,00	31.100,00	0,00	3.000,00	0,00	28.100,00	500,00	2.000,00	0,00	29.100,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.653.000,00	6.550.300,00	2.215.246,37	5.370.597,39	3,62	1.179.702,61	1.137.017,31	3.317.246,14	3,45	3.233.053,86	0,00
Abastecimento	153.500,00	33.500,00	1.412,00	18.912,00	0,01	14.588,00	3.500,00	17.500,00	0,02	16.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	416.000,00	415.000,00	415.000,00	0,28	1.000,00	0,00	0,00	0,00	416.000,00	
Defesa Agropecuária	286.500,00	126.000,00	48.000,00	104.016,00	0,07	21.984,00	57.336,00	66.672,00	0,07	59.328,00	
FU20 - Administração Geral	4.116.000,00	4.248.000,00	1.401.040,37	3.672.997,39	2,48	575.002,61	719.429,15	2.238.064,32	2,33	2.009.935,68	
FU20 - Demais Subfunções	1.096.000,00	1.726.800,00	349.794,00	1.159.672,00	0,78	567.128,00	356.752,16	995.009,82	1,04	731.790,18	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	227.500,00	229.500,00	0,00	227.772,80	0,15	1.727,20	0,00	227.772,80	0,24	1.727,20	0,00
Promoção Comercial	227.500,00	229.500,00	0,00	227.772,80	0,15	1.727,20	0,00	227.772,80	0,24	1.727,20	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											

Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	3.096.164,91	6.916.164,91	282.017,02	1.777.249,28	1,20	5.138.915,63	603.922,44	1.537.924,06	1,60	5.378.240,85	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.096.164,91	6.916.164,91	282.017,02	1.777.249,28	1,20	5.138.915,63	603.922,44	1.537.924,06	1,60	5.378.240,85	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.397.400,00	5.757.700,00	211.866,66	690.692,29	0,47	5.067.007,71	130.785,75	561.983,71	0,58	5.195.716,29	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.000,00	5.004.000,00	0,00	0,00	0,00	5.004.000,00	0,00	0,00	0,00	5.004.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário	60.000,00	44.000,00	0,00	20.000,00	0,01	24.000,00	0,00	11.776,36	0,01	32.223,64	
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.333.400,00	709.700,00	211.866,66	670.692,29	0,45	39.007,71	130.785,75	550.207,35	0,57	159.492,65	
Desporto e Lazer	134.350,00	134.350,00	0,00	0,00	0,00	134.350,00	0,00	0,00	0,00	134.350,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	134.350,00	134.350,00	0,00	0,00	0,00	134.350,00	0,00	0,00	0,00	134.350,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.118.000,00	1.148.000,00	351.656,45	1.095.464,37	0,74	52.535,63	494.379,30	956.746,11	1,00	191.253,89	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.117.000,00	1.147.000,00	351.656,45	1.095.464,37	0,74	51.535,63	494.379,30	956.746,11	1,00	190.253,89	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	7.185.495,18	5.288.495,18				5.288.495,18				5.288.495,18	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.399.650,00	19.952.650,00	942.461,70	15.359.013,97	10,36	4.593.636,03	2.792.392,57	8.516.132,85	8,86	11.436.517,15	
TOTAL (III) = (I + II)	205.086.067,62	251.292.649,24	27.061.851,64	148.213.621,55	100,00	103.079.027,69	34.280.050,89	96.113.508,99	100,00	155.179.140,25	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	% (b/III	SALDO (c)	DESPESAS	DESPESAS	% (d/III	SALDO (e) =	INSCRITAS EM

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	b)	= (a-b)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	d)	(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.399.650,00	19.952.650,00	942.461,70	15.359.013,97	10,36	4.593.636,03	2.792.392,57	8.516.132,85	8,86	11.436.517,15	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.323.500,00	1.323.500,00	0,00	1.300.000,00	0,88	23.500,00	207.489,45	639.894,21	0,67	683.605,79	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Administração Financeira	1.320.500,00	1.320.500,00	0,00	1.300.000,00	0,88	20.500,00	207.489,45	639.894,21	0,67	680.605,79	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											

Assistência Social	187.000,00	187.000,00	0,00	143.000,00	0,10	44.000,00	18.389,01	54.142,30	0,06	132.857,70	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Assistência Comunitária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU08 - Administração Geral	181.000,00	181.000,00	0,00	143.000,00	0,10	38.000,00	18.389,01	54.142,30	0,06	126.857,70	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	66.550,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	66.550,00	0,00
Previdência Básica	66.550,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	66.550,00	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.682.600,00	3.632.600,00	311.087,23	2.233.385,55	1,51	1.399.214,45	534.158,56	1.630.926,11	1,70	2.001.673,89	0,00
Atenção Básica	2.253.100,00	2.203.100,00	296.604,64	1.004.577,81	0,68	1.198.522,19	310.441,11	952.217,70	0,99	1.250.882,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.165.500,00	1.165.500,00	14.482,59	1.028.807,74	0,69	136.692,26	190.032,57	572.144,19	0,60	593.355,81	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Vigilância Epidemiológica	262.000,00	262.000,00	0,00	200.000,00	0,13	62.000,00	33.684,88	106.564,22	0,11	155.435,78	
Alimentação e Nutrição											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.849.000,00	12.849.000,00	0,00	9.820.000,00	6,63	3.029.000,00	1.400.981,08	4.328.541,81	4,50	8.520.458,19	0,00
Ensino Fundamental	9.544.000,00	9.544.000,00	0,00	6.550.000,00	4,42	2.994.000,00	864.580,60	2.685.110,35	2,79	6.858.889,65	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.729.500,00	2.729.500,00	0,00	2.700.000,00	1,82	29.500,00	460.096,78	1.409.470,41	1,47	1.320.029,59	
Educação de Jovens e Adultos	575.500,00	575.500,00	0,00	570.000,00	0,38	5.500,00	76.303,70	233.961,05	0,24	341.538,95	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											

Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.261.000,00	1.864.000,00	631.374,47	1.862.628,42	1,26	1.371,58	631.374,47	1.862.628,42	1,94	1.371,58	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.261.000,00	1.864.000,00	631.374,47	1.862.628,42	1,26	1.371,58	631.374,47	1.862.628,42	1,94	1.371,58	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											

Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2024**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	15.448.133,16	14.648.389,41	14.019.516,26	18.561.758,95	15.814.908,01	7.505.806,85	17.817.342,35	17.419.515,47	14.865.407,64	16.711.079,82	21.800.139,04	18.715.641,48	193.327.638,44	202.255.358,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.052.144,29	490.450,18	828.064,45	795.505,48	572.533,64	1.414.607,05	518.599,03	812.962,82	646.896,46	1.103.173,91	1.223.232,21	650.981,78	10.109.151,30	8.249.358,93
IPTU	81.117,16	14.190,78	21.898,50	6.024,39	5.638,40	6.089,86	6.225,71	3.152,30	12.962,97	30.488,52	57.875,61	17.639,99	263.304,19	157.820,15
ISS	246.996,39	225.837,02	163.911,84	183.935,17	273.777,46	363.896,62	228.622,71	176.341,10	184.973,56	236.979,01	228.011,79	294.888,77	2.808.171,44	2.291.841,60
ITBI	6.318,78	4.350,00	11.562,55	1.080,00	17.424,00	5.217,17	50.619,46	234.487,33	9.820,88	90.799,96	15.500,00	6.696,43	453.876,56	309.046,30
IRRF	637.902,81	225.008,54	611.290,22	593.818,64	270.026,78	1.032.950,10	198.494,63	351.973,95	385.049,22	728.774,88	899.978,05	272.002,98	6.207.270,80	5.209.344,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.809,15	21.063,84	19.401,34	10.647,28	5.667,00	6.453,30	34.636,52	47.008,14	54.089,83	16.131,54	21.866,76	59.753,61	376.528,31	281.305,96
Contribuições	2.186.656,39	1.761.444,40	1.806.025,93	3.253.636,11	603.953,73	-12.672.116,07	1.196.031,11	602.343,15	991.630,96	1.177.261,82	1.048.181,42	1.290.504,93	3.245.553,88	9.775.894,91
Receita Patrimonial	641.270,86	658.001,50	553.660,70	529.693,53	520.078,53	497.944,30	500.551,84	466.149,04	499.625,90	419.152,23	475.005,88	446.589,11	6.207.723,42	5.703.846,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	629.491,86	644.400,50	536.119,70	517.116,53	508.929,53	484.317,30	489.370,84	454.635,04	488.025,90	412.439,23	466.872,88	425.867,11	6.057.586,42	5.500.647,83
Outras Receitas Patrimoniais	11.779,00	13.601,00	17.541,00	12.577,00	11.149,00	13.627,00	11.181,00	11.514,00	11.600,00	6.713,00	8.133,00	20.722,00	150.137,00	203.198,75
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.967,00	8.608,00	6.102,25	5.356,00	5.258,50	1.637.374,80	7.361,28	6.170,92	3.895,77	8.103,00	7.113,80	99.367,82	1.800.679,14	1.193,58
Transferências Correntes	11.539.145,30	11.687.380,52	10.805.768,78	13.959.529,37	14.106.248,96	16.587.777,63	15.161.288,01	15.222.151,70	12.675.876,87	13.886.186,51	18.358.171,64	15.163.755,94	169.153.281,23	176.287.914,46
Cota-Parte do FPM	4.798.770,23	3.314.115,29	3.378.404,76	3.137.735,83	4.071.100,71	6.465.193,62	4.478.539,58	6.089.698,55	3.796.593,04	3.982.070,94	4.632.631,89	4.974.674,24	53.119.528,68	59.425.761,57
Cota-Parte do ICMS	597.961,36	649.033,37	636.414,72	675.273,55	615.480,28	746.990,01	1.076.922,16	1.031.653,32	1.049.356,64	1.263.559,97	1.138.034,17	1.156.323,72	10.637.003,27	9.108.319,10
Cota-Parte do IPVA	97.887,61	68.090,15	50.661,55	43.903,56	37.950,64	33.830,55	204.623,19	415.742,18	204.168,72	151.846,85	129.939,41	100.604,03	1.539.248,44	2.074.842,11
Cota-Parte do ITR	237,39	964,04	2.476,57	15.763,52	822,66	2.106,48	896,62	3.799,02	612,77	836,78	2.605,72	2.905,05	34.026,62	49.714,33
Transferências da LC nº 61/1989	2.245,82	1.850,00	1.994,33	2.879,24	2.191,46	2.324,92	3.855,83	3.204,79	3.445,70	4.713,87	3.514,78	4.395,24	36.615,98	31.019,82
Transferências do FUNDEB	4.311.939,05	4.716.078,40	4.280.033,03	4.522.263,07	4.731.613,07	5.268.750,28	7.934.997,07	5.651.127,87	4.632.207,97	5.313.943,04	5.258.660,18	5.447.482,35	62.069.095,38	72.884.012,38
Outras Transferências Correntes	1.730.103,84	2.937.249,27	2.455.783,82	5.561.710,60	4.647.090,14	4.068.581,77	1.461.453,56	2.026.925,97	2.989.492,03	3.169.215,06	7.192.785,49	3.477.371,31	41.717.762,86	32.714.245,15
Outras Receitas Correntes	22.949,32	42.504,81	19.894,15	18.038,46	6.834,65	40.219,14	433.511,08	309.737,84	47.481,68	117.202,35	688.434,09	1.064.441,90	2.811.249,47	2.237.150,00
DEDUÇÕES (II)	2.964.622,27	2.753.999,23	2.643.877,14	4.112.515,23	1.651.631,23	-11.540.699,52	2.383.453,29	2.452.149,44	2.094.168,64	2.233.176,26	2.312.984,23	2.538.899,35	16.600.776,79	25.185.319,74

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.942.408,65	1.606.098,92	1.643.737,53	3.042.977,68	399.455,78	- 12.875.590,55	924.073,63	376.698,11	802.766,86	938.665,51	854.232,48	1.056.211,76	711.736,36	7.774.250,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.415,80	0,00	0,00	0,00	0,00	307.415,80	1.936.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	321.140,79	341.089,69	284.747,98	294.426,35	306.666,27	281.984,58	306.412,09	259.215,68	280.566,29	213.904,97	277.406,42	234.907,03	3.402.468,14	2.737.678,90
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	701.072,83	806.810,62	715.391,63	775.111,20	945.509,18	1.052.906,45	1.152.967,57	1.508.819,85	1.010.835,49	1.080.605,78	1.181.345,33	1.247.780,56	12.179.156,49	12.737.390,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.483.510,89	11.894.390,18	11.375.639,12	14.449.243,72	14.163.276,78	19.046.506,37	15.433.889,06	14.967.366,03	12.771.239,00	14.477.903,56	19.487.154,81	16.176.742,13	176.726.861,65	177.070.038,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	99.947,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.075,30	4.244.577,00	900.000,00	5.278.599,30	685.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.483.510,89	11.894.390,18	11.375.639,12	14.449.243,72	14.063.329,78	19.046.506,37	15.433.889,06	14.967.366,03	12.771.239,00	14.443.828,26	15.242.577,81	15.276.742,13	171.448.262,35	176.385.038,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	450.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	1.000.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	234.960,00	234.960,00	234.960,00	234.960,00	234.960,00	449.856,00	271.400,00	251.336,00	251.336,00	251.336,00	251.336,00	251.336,00	3.152.736,00	2.801.500,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	12.248.550,89	11.659.430,18	10.690.679,12	14.214.283,72	12.828.369,78	18.596.650,37	15.162.489,06	14.716.030,03	12.519.903,00	14.192.492,26	14.991.241,81	15.025.406,13	166.845.526,35	172.583.538,72

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	27.563.028,90	14.541.162,76
Receita de Contribuições dos Segurados	7.653.250,00	4.739.467,70
Ativo	7.653.250,00	4.739.467,70
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	15.236.100,00	5.760.966,75
Ativo	15.236.100,00	5.760.966,75
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.737.678,90	1.572.412,48
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.737.678,90	1.572.412,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.936.000,00	2.468.315,83
Compensação Financeira entre os Regimes	1.936.000,00	307.415,80
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	2.160.900,03
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	27.563.028,90	14.541.162,76

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	20.896.700,00	20.615.184,38	11.360.265,49	11.360.265,49	0,00
Aposentadorias	18.567.450,00	18.567.450,00	10.369.910,27	10.369.910,27	
Pensões por Morte	2.329.250,00	2.047.734,38	990.355,22	990.355,22	
Outras Despesas Previdenciárias	946.325,00	502.863,00	394.693,82	390.677,16	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	946.325,00	502.863,00	394.693,82	390.677,16	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	21.843.025,00	21.118.047,38	11.754.959,31	11.750.942,65	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	5.720.003,90	-6.576.884,62	2.786.203,45	2.790.220,11	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.242.741,66
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	66.902.146,44

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	177.070.038,72	91.153.394,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.249.358,93	4.955.846,21
IPTU	157.820,15	128.345,10
ISS	2.291.841,60	1.349.816,94
ITBI	309.046,30	407.924,06
IRRF	5.209.344,92	2.836.273,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	281.305,96	233.486,40
Contribuições	2.001.644,91	1.353.305,04
Receita Patrimonial	2.966.167,68	1.234.661,52
Aplicações Financeiras (II)	2.762.968,93	1.164.798,52
Outras Receitas Patrimoniais	203.198,75	69.863,00
Transferências Correntes	163.550.523,62	83.285.076,09
Cota-Parte do FPM	48.941.149,80	22.363.366,79
Cota-Parte do ICMS	7.286.655,28	5.372.679,93
Cota-Parte do IPVA	1.659.873,69	965.538,49
Cota-Parte do ITR	39.771,46	9.324,82
Transferências da LC nº 61/1989	24.815,86	18.504,16
Transferências do FUNDEB	72.884.012,38	34.238.418,48
Outras Transferências Correntes	32.714.245,15	20.317.243,42
Demais Receitas Correntes	302.343,58	324.505,70
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	302.343,58	324.505,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	174.307.069,79	89.988.596,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	24.825.350,00	12.968.750,28
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.737.678,90	1.572.412,48
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	453.000,00	226.076,09
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	226.076,09
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	226.076,09
Transferências de Capital	453.000,00	0,00
Convênios	453.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	453.000,00	226.076,09
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	199.585.419,79	103.183.422,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	174.760.069,79	90.214.672,13

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	180.133.176,97	116.898.531,42	78.881.372,71	76.318.893,09	672.480,25	46.023,47	46.023,47
Pessoal e Encargos Sociais	115.563.612,32	78.417.177,21	49.899.971,97	47.975.096,33	650.812,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	64.565.564,65	38.481.354,21	28.981.400,74	28.343.796,76	21.668,16	46.023,47	46.023,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	180.129.176,97	116.898.531,42	78.881.372,71	76.318.893,09	672.480,25	46.023,47	46.023,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	22.255.635,00	21.281.038,78	11.875.950,71	11.871.934,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	43.595.377,09	10.034.051,35	5.356.185,57	5.203.615,63	43.147,78	1.938.015,48	1.776.482,50
Investimentos	41.142.377,09	7.594.343,09	3.055.195,56	2.902.625,62	43.147,78	1.938.015,48	1.776.482,50
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.451.000,00	2.439.708,26	2.300.990,01	2.300.990,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	41.144.377,09	7.594.343,09	3.055.195,56	2.902.625,62	43.147,78	1.938.015,48	1.776.482,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.288.495,18						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	19.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	248.837.649,24	145.773.913,29	93.812.518,98	91.093.452,76	715.628,03	1.984.038,95	1.822.505,97
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	226.562.049,24	124.492.874,51	81.936.568,27	79.221.518,71	715.628,03	1.984.038,95	1.822.505,97

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	9.551.835,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	8.455.019,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.164.798,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.619.817,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	84.125.485,73	83.749.754,10
DEDUÇÕES (XL)	24.810.014,51	35.987.983,79
Disponibilidade de Caixa	24.810.014,51	35.923.955,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.213.941,67	45.527.863,11
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.074.724,00	3.520.628,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.329.203,16	6.083.278,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	64.028,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	59.315.471,22	47.761.770,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	11.553.700,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-554.095,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-1.379.787,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	9.619.817,94

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.455.019,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.355.828,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.355.828,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores

	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	266.867,39	818.222,20	457.398,76	0,00	627.690,83	437.882,25	2.195.822,18	1.984.038,95	1.822.505,97	0,00	811.198,46	1.438.889,29
PODER EXECUTIVO	266.867,39	818.222,20	457.398,76	0,00	627.690,83	437.882,25	1.871.478,29	1.810.596,58	1.649.063,60	0,00	660.296,94	1.287.987,77
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.343,89	173.442,37	173.442,37	0,00	150.901,52	150.901,52
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.343,89	173.442,37	173.442,37	0,00	150.901,52	150.901,52
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	917.855,23	2.136.693,83	258.229,27	0,00	2.796.319,79	0,00	19.073,91	0,00	0,00	0,00	19.073,91	2.815.393,70
TOTAL (III) = (I + II)	1.184.722,62	2.954.916,03	715.628,03	0,00	3.424.010,62	437.882,25	2.214.896,09	1.984.038,95	1.822.505,97	0,00	830.272,37	4.254.282,99

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	917.855,23	2.136.693,83	258.229,27	0,00	2.796.319,79	0,00	19.073,91	0,00	0,00	0,00	19.073,91	2.815.393,70
PODER EXECUTIVO	917.855,23	2.136.693,83	258.229,27	0,00	2.796.319,79	0,00	19.073,91	0,00	0,00	0,00	19.073,91	2.815.393,70
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	205.086.067,62
Previsão Atualizada	205.086.067,62
Receitas Realizadas	105.920.633,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.355.828,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	205.086.067,62
Dotação Atualizada	251.292.649,24
Despesas Empenhadas	148.213.621,55
Despesas Liquidadas	96.113.508,99
Despesas Pagas	93.394.442,77
Superávit Orçamentário	9.807.124,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	148.213.621,55
Despesas Liquidadas	96.113.508,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	176.726.861,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	171.448.262,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	166.845.526,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

Receitas Previdenciárias Realizadas	14.541.162,76
Despesas Previdenciárias Empenhadas	21.118.047,38
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.754.959,31
Despesas Previdenciárias Pagas	11.750.942,65
Resultado Previdenciário	2.786.203,45
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	8.455.019,42	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	11.553.700,91	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.139.638,65	0,00	715.628,03	3.424.010,62
Poder Executivo	4.139.638,65	0,00	715.628,03	3.424.010,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.652.778,34	0,00	1.822.505,97	830.272,37
Poder Executivo	2.328.434,45	0,00	1.649.063,60	679.370,85
Poder Legislativo	324.343,89	0,00	173.442,37	150.901,52
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.792.416,99	0,00	2.538.134,00	4.254.282,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.335.993,22	25,00	22,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	25.768.390,32	70,00	76,34
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	5.781.370,36	50,00	101,73
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.510.915,23	15,00	26,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	10.034.051,35	33.581.290,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	44.101.660,39	59.792.675,73	53.183.250,71
Despesas Previdenciárias	0,00	29.407.506,29	34.261.301,70	23.932.495,34
Resultado Previdenciário	0,00	14.694.154,10	25.531.374,03	29.250.755,37
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	228.825,81	-228.825,81
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	61.833,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	9.403.304,17	15,00	23,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2024.07.23 09:57:01 GFT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

Assinatura: 2

Digitally signed by GEORGE RODRIGUES DUARTE:59894601472 Date: 2024.07.23 09:59:03 GFT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:11C91145

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

O Prefeito do Município de Tupanatinga, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA OS CANDIDATOS ELENCADOS NO ANEXO I, APROVADOS NO CADASTRO DE RESERVA** DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - para etapa Exame médico e avaliação de capacidade física e mental que será realizado no dia 01/08/2024, às 14:00, no CEM – Centro de Especialidades Médicas, com endereço na Rua Alto São Felix, nº 205, Centro, no Município de Tupanatinga. Logo, deverá o (a) candidato (a) levar consigo os exames atualizados elencados no anexo II deste ato.

Tupanatinga, terça-feira, 23 de julho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) CADASTRO DE RESERVA																
INSCRIÇÃO	CARGO	CANDIDATO(A)	CPF	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CRITERIO DE DESEMPATE*	VAGA PRETENDIDA	NOTA P.O	T1	T2	T3	T.T	EXP	TOTAL	Exame médico e avaliação de capacidade física e mental	Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	CLASSIFICAÇÃO
ACE-AC- 0093	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA	***.272.104- **	7	*	***	38	2	6	0	8	0	46	*	*	CADASTRO DE RESERVA

09 - UBSF CABO DO CAMPO CADASTRO DE RESERVA																
INSCRIÇÃO	CARGO	CANDIDATO(A)	CPF	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CRITERIO DE DESEMPATE*	VAGA PRETENDIDA	NOTA P.O	T1	T2	T3	T.T	EXP	TOTAL	Exame médico e avaliação de capacidade física e mental	Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	CLASSIFICAÇÃO
ACS-AC- 0043	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ANTONIO MAGALHÃES DA SILVA	***.550.424- **	1	*	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	36	2	6	12	20	0	56	*	*	CADASTRO DE RESERVA

ANEXO II

EXAME MÉDICO E AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL

O Prefeito do Município de Tupanatinga, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **convocação dos candidatos classificados no cadastro de reserva elencados no anexo I** para a realização dos exames médicos e avaliação de capacidade física e mental.
Esclarecemos, que é de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e apresentação dos exames solicitados, arcando inclusive com os possíveis custos de realização dos mesmos. O(a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar na data, local e horário previstos no cronograma do preâmbulo, os resultados dos exames abaixo relacionados.

Rol de exames necessários para análise clínica e diagnóstica:

Hemograma Completo
Glicemia em jejum
Ureia
Creatinina
TGO/TGP
Hepatite B
Hepatite C
VDRL
HIV
Sumário de Urina
RX de TORAX
Eletrocardiograma

Tupanatinga, terça-feira, 23 de julho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:B12D57F7